



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	7
Prefeitura Municipal de Alto Garças	7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	7
Prefeitura Municipal de Apiacás	9
Prefeitura Municipal de Araputanga	10
Prefeitura Municipal de Arenópolis	10
Prefeitura Municipal de Aripuanã	10
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	14
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	14
Prefeitura Municipal de Cáceres	14
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	19
Prefeitura Municipal de Campo Verde	24
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	25
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	28
Prefeitura Municipal de Canarana	29
Prefeitura Municipal de Carlinda	31
Prefeitura Municipal de Castanheira	31
Prefeitura Municipal de Cláudia	33
Prefeitura Municipal de Colíder	34
Prefeitura Municipal de Confresa	34
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	34
Prefeitura Municipal de Curvelândia	35
Prefeitura Municipal de Diamantino	35
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	37
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	37
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	39
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	39
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	44
Prefeitura Municipal de Itanhangá	45
Prefeitura Municipal de Itiquira	61
Prefeitura Municipal de Juara	61
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	166
Prefeitura Municipal de Nobres	167
Prefeitura Municipal de Nortelândia	175
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	183
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	185
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	186
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	186
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	187
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	187
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	188
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	188
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	188
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	188
Prefeitura Municipal de Paranatinga	190
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	190
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	190
Prefeitura Municipal de Poconé	190
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	192

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	193
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	201
Prefeitura Municipal de Poxoréu	203
Prefeitura Municipal de Querência	203
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	205
Prefeitura Municipal de Rio Branco	206
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	206
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	207
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	207
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	217
Prefeitura Municipal de São José do Povo	241
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	241
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	243
Prefeitura Municipal de Sapezal	244
Prefeitura Municipal de Sinop	244
Prefeitura Municipal de Tabaporã	256
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	260
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	264
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	264
Prefeitura Municipal de Vila Rica	271

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**EXTRATO DE CONTRATO 052 2016 E 059 2016**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2016

CREDOR: DEULZIR BEDIN

DATA: 30/03/2016

OBJETO: Contratação para locação da sede Administrativa do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

VALOR: R\$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 01/04/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação Nº 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2016

CREDOR: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA

DATA: 18/05/2016

OBJETO: CREDENCIAR EMPRESA PARA SERVIÇOS DE **PROCEDIMENTOS CIRURGICOS** para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 12/03/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016- CREDENCIAMENTO 001/2016 3º RATIFICAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016- CREDENCIAMENTO 001/2016

3º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 - Credenciamento Nº 001/2016, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, **procedimentos cirúrgicos**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa: **SMHO SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA** com CNPJ sob o nº **07.093.364/001-02**, pelo período de **02/05/2016 a 12/03/2017**, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Sorriso-MT, 29 de abril de 2016

Otaviano Olavo Pivetta

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 025/2016 TIPO: ELETRONICO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:****MODALIDADE: PREGÃO Nº. 025/2016****TIPO: ELETRONICO****JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, e equipe de Apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 025/2016, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 23/09/2016, na Sede do CISVA. Objeto: *Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material Hospitalar (Descartáveis) em Atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Arinos - CISVA*, sagrou-se: **DE-SERTO**.

Juara-MT, 23 de setembro de 2016.

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 07/2016 TIPO: PRESENCIAL****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:****MODALIDADE: PREGÃO Nº. 024/2016****TIPO: PRESENCIAL****JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.**

O Pregoeiro Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, e equipe de Apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 024/2016, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 23/09/2016, na Sede do CISVA. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA**, sagrou-se vencedora a empresa: **FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.330.605/0001-20, com sede à Rua Marília, n. 625 - S – Bairro Vila Santa Maria – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, sendo vencedora para o lote único com Valor Global de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Juara-MT, 23 de setembro de 2016.

Luís Carlos Correia Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Presidente Cisva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DO CONCURSO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016- H**

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, através da Comissão Organizadora do Concurso, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + práticas) para os cargos de **Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Jandira)**, **Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Santa Maria)**, **Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Serrinha)**, **Apoio Administrativo Educacional - Motorista (Sede Urbana)**, **Mecânico**, **Motorista**, **Motorista – Saúde**, **Operador de Máquinas e Operador de Máquinas Pesadas**, referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público nº 002/2016, conforme abaixo discriminado:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (PA JANDIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
239841	ARTHUR DE OLIVEIRA	18/12/1982	55,0	100,0	77,5	1º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (PA SANTA MARIA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
233779	MARCOS ZALBER GUIMARÃES DOS SANTOS	21/06/1984	60,0	100,0	80,0	1º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (PA SERRINHA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
231064	ROBSON APARECIDO DIAS	16/05/1979	55,0	*	-0-	Não aprovado

* Avançou o meio fio quando da realização da prova prática.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (SEDE URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
240401	MILTON CARDOSO DE OLIVEIRA	04/12/1968	65,0	100,0	82,5	1º
235530	TCHARLES RODRIGO SCHERER	13/11/1978	55,0	100,0	77,5	2º
232835	FRANCISCO RAMOS DE SOUSA NETO	06/09/1987	55,0	100,0	77,5	3º
239274	RONIVALDO QUEIROZ BARBOSA	24/06/1970	55,0	95,0	75,0	4º
231955	ALEANDRO VALIN FRANCO	14/09/1981	50,0	100,0	75,0	5º
237906	PAULO EDUARDO ARAUJO DA SILVA	19/08/1987	50,0	100,0	75,0	6º
231867	WEVERTON SOARES PORFIRIO	29/07/1993	50,0	100,0	75,0	7º
237497	ANTONIO CARLOS GOMES DE SÁ	27/11/1978	50,0	93,0	71,5	8º
235233	ALESSANDRO GONÇALVES BUENO	03/12/1986	50,0	*	-0-	Não aprovado
240650	JOSIMAR GONÇALVES XAVIER	09/03/1988	60,0	**	-0-	Não aprovado
240466	NELSON CAVALCANTE DE ALMEIDA	18/08/1972	50,0	NC	NC	Desclassificado
240841	WAMISTON XAVIER PORTLHO	07/09/1970	60,0	**	-0-	Não aprovado

* Não completou a prova prática no tempo determinado.

** Avançou a via preferencial quando da realização da Prova Prática.

MECÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
239866	JOHN LENON PEREIRA DE ARAUJO	27/07/1991	65,0	80,0	72,5	1º
240228	GUYDSON ALONSO DA SILVA SANTOS	13/06/1998	50,0	65,0	57,5	2º

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
234115	IVO ADRIANO DE SOUZA	16/11/1980	80,0	100,0	90,0	1º
233874	CRISTIANY ALVES MORAIS	11/01/1984	70,0	100,0	85,0	2º
241411	EURIPEDOS HONORIO MARTINS NETO	08/07/1984	75,0	95,0	85,0	3º
238677	REGINALDO LISBOA	14/02/1989	60,0	95,0	77,5	4º
236131	DIEGO ELIAS ALVES DA SILVA	27/03/1989	60,0	93,0	76,5	5º
236255	VADENIR FIRMINO DE SOUSA	14/05/1975	65,0	85,0	75,0	6º
231192	FREDERICO PEREIRA CARVALHO	03/02/1985	55,0	90,0	72,5	7º
239481	ADEMILSON FRANCISCO MOREIRA	13/09/1983	80,0	*	-0-	Não aprovado
234215	ALDEZIR ALVES DE SOUZA	05/08/1957	50,0	*	-0-	Não aprovado
239803	CARLOS FARIAS PANTALEÃO	12/01/1991	70,0	*	-0-	Não aprovado
241190	CLÁUDIO MENDES MARQUES	27/02/1985	70,0	*	-0-	Não aprovado
233505	ERNANI EDSON KOCH	14/09/1966	55,0	*	-0-	Não aprovado
238973	GILDEON CARLOS MOURA DE CARVALHO	18/10/1978	60,0	NC	NC	Desclassificado
240365	GLEIKSON BARBOSA DA SILVA	27/10/1989	55,0	*	-0-	Não aprovado
236807	JOÃO VIEIRA DE MAGALHÃES	09/09/1980	60,0	*	-0-	Não aprovado
235679	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS MACIEL	13/05/1982	55,0	NC	NC	Desclassificado
238958	LEANDRO FARIAS DA SILVA	25/05/1993	65,0	*	-0-	Não aprovado
236445	LUISMAR BERNARDES DA SILVA	21/01/1980	65,0	*	-0-	Não aprovado
237336	MANOEL FERNANDO PEREIRA	23/08/1972	65,0	NC	NC	Desclassificado
237961	UARLEN ALVES QUEIROZ	16/01/1990	60,0	NC	NC	Desclassificado

* Avançou a via preferencial quando da realização da Prova Prática.

MOTORISTA – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
236778	LUCIANO MARTINS RODRIGUES	07/08/1973	65,0	100,0	82,5	1º
240112	DOUGLAS RAIMUNDO DE PÁDUA	11/04/1983	65,0	95,0	80,0	2º

235466	DENIS ELIAS ALCANTARA	25/01/1985	60,0	100,0	80,0	3º
234601	MARCELO ELIZARDO	21/01/1985	65,0	93,0	79,0	4º
240318	EDIZAM HENRIQUE OLIVEIRA	04/08/1975	55,0	100,0	77,5	5º
237050	LEIDIVAN GOMES DE MOURA	01/09/1987	55,0	100,0	77,5	6º
240496	EVANILDO BRITO DE OLIVEIRA	15/05/1977	50,0	100,0	75,0	7º
240446	WAGNER APARECIDO DA SILVA	04/04/1979	50,0	100,0	75,0	8º
238548	ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA	27/09/1990	55,0	*	-0-	Não aprovado
232255	LICIEDER MARIA DE FARIA	13/05/1984	50,0	**	-0-	Desclassificado
236826	PAULO EMILIO ARRUDA DE ARAÚJO	14/07/1992	65,0	**	-0-0	Desclassificado
233454	RICARDO BORGES COVA	28/02/1983	55,0	NC	NC	Desclassificado
240443	WEDISLEI GOMES DA SILVA	07/08/1984	50,0	NC	NC	Desclassificado
237913	WEMERSON OLIVEIRA SANTOS	26/02/1982	60,0	NC	NC	Desclassificado

* Avançou o meio fio quando da realização da prova prática.

** Não apresentou a CNH solicitada, ou seja, categoria "D".

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
235205	JOSIEL RODRIGUES ALVES	03/12/1985	65,0	86,0	75,5	1º
238855	ADRIANO BELLO DE CARVALHO	12/09/1982	70,0	**	-0-	Não aprovado
237434	ALDAIR BERGHETTI	28/01/1972	75,0	*	-0-	Desclassificado
239333	ARI NILCEU MÜLLER	25/08/1962	50,0	**	-0-	Não aprovado
240289	EDSON FRANCISCO FARIAS	14/10/1969	75,0	***	-0-	Não aprovado
239066	REGINALDO RODRIGUES DE ARAÚJO	24/11/1984	60,0	****	-0-	Não aprovado
239529	SIDNEY SOUZA RODRIGUES	19/04/1986	75,0	***	-0-	Não aprovado

* Não apresentou a CNH solicitada, ou seja, categoria "C".

** Desistiu de realizar a Prova Prática.

*** Não completou a prova prática no tempo determinado.

**** Não movimentou a máquina no tempo mínimo exigido.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
238903	PAULO RENATO COUTO RODRIGUES	18/09/1979	80,0	88,0	84,0	1º
236874	CELSO BEZERRA DA COSTA	11/12/1981	75,0	**	-0-	Não aprovado
240119	CLAUDENI NOVAIS SANTOS	08/07/1981	80,0	NC	NC	Desclassificado
241094	FLAVIO BATISTA DE OLIVEIRA	09/02/1983	85,0	NC	NC	Desclassificado
241457	HELTON SOARES PERES	29/06/1976	70,0	***	-0-	Não aprovado
230895	JOAO JUNIOR SOZA BUENO	15/06/1981	70,0	***	-0-	Não aprovado
239520	JOSE DE AQUINO ROCHA	12/12/1971	75,0	**	-0-	Não aprovado
239519	JOSE FERREIRA DA SILVA	16/06/1972	80,0	****	-0-	Não aprovado
238322	JOVANE BARBOSA ALVES	09/10/1973	70,0	*****	-0-	Não aprovado
241230	JULIANO CICHOCKI	07/04/1975	70,0	*	-0-	Desclassificado
236695	LUIZ ANTONIO CRISTALDO	19/04/1973	80,0	****	-0-	Não aprovado
239474	MARCELO DE ALMEIDA DIAS	01/02/1983	70,0	****	-0-	Não aprovado
238528	NELTON LUIZ SIMON	02/03/1977	80,0	NC	NC	Desclassificado
240238	NILTON CELESTINO DOS SANTOS	28/12/1972	80,0	*****	-0-	Não aprovado
239452	ROBSON MENDES DIAS	12/06/1991	80,0	NC	NC	Desclassificado
238089	RODRIGO SOARES DA SILVA	01/11/1991	75,0	NC	NC	Desclassificado
240450	STEFANI CARDOSO	22/07/1987	75,0	NC	NC	Desclassificado
238463	TIAGO LOURENÇO BARBOSA	26/08/1991	90,0	***	-0-	Não aprovado
234903	VALDIVINO ALVES DE SOUZA	09/09/1968	80,0	***	-0-	Não aprovado
238640	WANDERSON BORGES DA SILVA	14/12/1994	85,0	*	-0-	Desclassificado

* Não apresentou a CNH solicitada, ou seja, categoria "C".

** Desistiu de realizar a Prova Prática.

*** Não realizou a tarefa solicitada.

**** Não movimentou a máquina no tempo mínimo exigido.

***** Não completou a prova prática no tempo determinado.

* CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE's

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (SEDE URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
235530	TCHARLES RODRIGO SCHERER	13/11/1978	55,0	100,0	77,5	1º

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Água Boa – MT, 22 de setembro de 2016.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2016

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 23 de setembro DE 2016.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2016, de 23 de Setembro de 2016, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGREGADO MIUDO E GRAUDO – BRITA TIPO 1, BRITA TIPO ZERO E AREIA – PÓ DE BRITA.

DO VALOR: R\$ 78.000,00(setenta e oito mil reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é contado a partir da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2016.

DATA: 23 de Setembro de 2016.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA – Contratado.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2016

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 23 de setembro DE 2016.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2016, de 23 de Setembro de 2016, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

DO VALOR: R\$ 121.686,00(cento e vinte e um mil seiscentos e oitenta e seis reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é contado a partir da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2016.

DATA: 23 de Setembro de 2016.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME – Contratado.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 10 de outubro de 2016, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS TIPO PERSIANA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 23 de setembro de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº 868/2016

LEI Nº 868/2016

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivos de Segurança nas Agências Postais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituições Financeiras e Casas Lotéricas, localizadas no Município de Alto Taquari/MT.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari-MT, na pessoa do Senhor **Maurício Joel de Sá**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as Agências Postais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituições Financeiras e Casas Lotéricas instaladas e localizadas no município de Alto Taquari, obrigados a instalar dispositivos de segurança em suas dependências.

Art. 2º - Sem prejuízo de outros equipamentos, cada unidade de atendimentos de que trata o artigo 1º desta Lei, deverá dispor de porta eletrônica giratória de segurança, no acesso destinado ao público, provida de :

a) Detector de metais;

b) Travamento e retorno automático;

c) Vidros laminados e resistentes ao impacto de projéteis oriundos de armas de fogo até calibre 45;

d) Abertura ou janela para entrega ao vigilantes do metal detectado.

Art. 3º - O estabelecimento que infringir cada um dos itens dispostos nesta lei, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) **Advertência:** na primeira autuação, o estabelecimento será notificado para que efetue a regularização da pendência em até 10 (dez) dias úteis;
- b) **Multa:** persistindo a infração, será aplicada multa no valor de R\$ 500 (quinhentos) UFRM's (Unidade fiscal de Referência do Município); se até 30 (trinta) dias úteis após a aplicação da multa não houver regularização da situação, será aplicada uma segunda multa no valor de 1.000 (mil) UFRM's (Unidade Fiscal de Referência do Município);
- c) **Interdição:** se, após 30 (trinta) dias úteis da aplicação da segunda multa, persistir a infração, o Município procederá a interdição do estabelecimento perdurando esta até o efetivo cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo Único: As entidades sindicais atinentes a tais instituições poderão representar junto ao Município, contra os infratores desta Lei.

Art. 4º - Os estabelecimentos de que trata esta Lei, terão o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para instalar os equipamentos exigidos no artigo 2º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2016

Maurício Joel de Sá Prefeito Municipal

PORTARIA 298/2016 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGANICA
MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 148 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de instruir os processos administrativos disciplinares do município de Alto Taquari-MT, que visam garantir o bom andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros:

I- Carlos Cunha Junior - Presidente

II- Mayara Bianca Barbosa Rodrigues - Secretária

III- Ivone Tavares de Menezes – Membro

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PORTARIA 314/2016 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGANICA
MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 148 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de instruir os processos administrativos disciplinares do município de Alto Taquari-MT, que visam garantir o bom andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

1. Designar a servidora Fátima Regina de Almeida Ronconi para substituir Maiara Bianca Barbosa Rodrigues, nomeada como secretária da Comissão de Investigação Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 298/2016.

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Esta Portaria altera a Portaria 298/2016.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

CONVITE

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO
DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO
QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO (MAIO A AGOSTO DE 2016).**

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Maurício Joel de Sá, no uso de suas atribuições legais tem a honra convidar toda a População para participar de Audiência Pública que se realizará no dia 28/09/2016 (quarta-feira) às 14h00min(BR) no Plenário da Câmara Municipal, em cumprimento a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta será a **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO (MAIO A AGOSTO DE 2016).**

Desde já, contamos com vossas presenças e antecipamos agradecimentos.

Alto Taquari-MT, 23 de Setembro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Maurício Joel de Sá, no uso de suas atribuições legais tem a honra convidar toda população para participar de Audiência Pública que se realizará no dia 28/09/2015 (quarta-feira) às 15h00min(BR) no Plenário da Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta será a discussão **DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017**.

Desde já, contamos com vossas presenças e antecipamos agradecimentos.

Alto Taquari-MT, 23 de Setembro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
PREGÃO PRESENCIAL 001/2016 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria nas áreas de Contabilidade, Psicologia e Nutrição na Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari. Abertura às 08h00min (Horário de Mato Grosso) dia 06/10/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Fundação Hospitalar, das 07h30min às 11h30min, junto a Pregoeira ou pelo site: <http://funsattaquari.blogspot.com.br/>, ou solicitado pelo e-mail: funsat.altotaquari@gmail.com. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1980 na Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 23 de setembro de 2016 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PORTARIA 297/2016 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 148 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de instruir os processos administrativos disciplinares do município de Alto Taquari-MT, que visam garantir o bom andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros:

I- Sidinéia Carvalho - Presidente

II- Taíz Meame Alexandre - Secretária

III- Cíntia Milena de Paula – Membro

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 282/2016**

PORTARIA Nº. 282/2016.

SÚMULA: designa servidor público PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar o Servidor **ALEXANDRE DA SILVA**, ocupante do cargo de Mecânico, para responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no período de 11/09/2016 à 30/09/2016, por motivo do Sr. Adão Fernandes Baliero estar de férias.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás/MT, 01 de Setembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA NOVA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL.

Resultado- LICITAÇÃO FRACASSADA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 296/2016**

PORTARIA Nº. 296/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora **SILVANA RIBEIRO FERREIRA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade 1862315-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 019.079.421-65 ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apicás-MT; 23 de Setembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 19/2016, LICENÇA SAÚDE E MATERNIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE E MATERNIDADE, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de **Licença Maternidade e Saúde aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme Atestados Médicos.**

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Araputanga, 01 de setembro do ano de 2016.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 29/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 038/2016

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **07 de outubro de 2016, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 038/2016, Menor Preço por Item**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br.** Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis- MT, 23 de setembro de 2016.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO °. 037/2016 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria **8.781/2016**, comunica a RETIFICAÇÃO da Ata de Registro de Preço nº. 037/2016 originada do Pregão Presencial/Registro de Preço nº 044/2016, que tem como objeto o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para utilização em tapa buracos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã.

ONDE SE LÊ NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO O VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL:

Seq.	Item	Produto	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	67076	CBUQ (TONELADA) - FORNECIMENTO E PREPARO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006-ES E DNER-ES 313/97, EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NAO DE PMF OU FRIA, COM A TEMPERATURA DO LIGANTE NAO INFERIOR A 107C, COM GRANULOMETRIA Densa TIPO FAIXA "C" (% EM MASSA PASSANDO 100% NA PENEIRA 3/4, 80-100% NA 1/2 E 2-10% NA 200 COM TOLERANCIA MAXIMA ENTRE 7 E 2%), DOSADO EM ATE 6% NAO INFEROR A 4% COM CAP 50/70 (DNEREM 204) NAO EMULSIONADO, NAO DILUIDO, MANTENDO A MASSA ESPECIFICA DO CAP 1. 000 KG/DM³ COM VARIAÇÃO MAXIMA E MINIMA CONFORME NORMA DNER-EM 204, SOFREDO PROCESSO DE ADICAO DE DOP (DNER-ME 078 E DNER 079) POR COMPOSTO QUIMICO POLIMERIZADO, LIMPIDO, DE COR MARROM ESCURA, INCOMPATIVEL COM PRODUTOS DE CLASSE 5.1, SUBCLASSE 2. 3, QUE APRESENTA TOXIDADE POR INALACAO LC5001000, SUBCLASSE 4.1, ONU: 3101, 3102, 3111 E 3112 E SUBCLASSE 6.1 DO GRUPO DE EMBALAGEM 1, GARANTINDO ESTOCABILIDADE E GRANEL POR 30 DIAS DEPOIS DE USINDO, NAO CONFINDO, SEM PERDER TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICACAO FRIA E EM AMBIENTES UMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESAO DEPOIS DE APLICADO, GARNTINDO A COMPACTACAO (PORCENTAGEM DE VAZIO, % ENTRE 3 A 5 DNIT 031/2006) E ESTABILIDADE (DNER-ME 043 KFG MINIMO DE 500), MISTURA ASFALTICA QUE DEVERA SER FORNECIDA POR PESSOA JURIDICA (CNPJ) REGISTRADA NO CREA.	TON	200	810,00	162.000,00

LEIA-SE:

Seq.	Item	Produto	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	67076	CBUQ (TONELADA) - FORNECIMENTO E PREPARO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006-ES E DNER-ES 313/97, EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NAO DE PMF OU FRIA, COM A TEMPERATURA DO LIGANTE NAO INFERIOR A 107C, COM GRANULOMETRIA Densa TIPO FAIXA "C" (% EM MASSA PASSANDO 100% NA PENEIRA 3/4, 80-100% NA 1/2 E 2-10% NA 200 COM TOLERANCIA MAXIMA ENTRE 7 E 2%), DOSADO EM ATE 6% NAO INFEROR A 4% COM CAP 50/70 (DNEREM 204) NAO EMULSIONADO, NAO DILUIDO, MANTENDO A MASSA ESPECIFICA DO CAP 1. 000 KG/DM³ COM VARIAÇÃO MAXIMA E MINIMA CONFORME NORMA DNER-EM 204, SOFREDO PROCESSO DE ADICAO DE DOP (DNER-ME 078 E DNER 079) POR COMPOSTO QUIMICO POLIMERIZADO, LIMPIDO, DE COR MARROM ESCURA, INCOMPATIVEL COM PRODUTOS DE CLASSE 5.1, SUBCLASSE 2. 3, QUE APRESENTA TOXIDADE POR INALACAO LC5001000, SUBCLASSE 4.1, ONU: 3101, 3102, 3111 E 3112 E SUBCLASSE 6.1 DO GRUPO DE EMBALAGEM 1, GARANTINDO ESTOCABILIDADE E GRANEL POR 30 DIAS DEPOIS DE USINDO, NAO CONFINDO, SEM PERDER TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICACAO FRIA E EM AMBIENTES UMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESAO DEPOIS DE APLICADO, GARNTINDO A COMPACTACAO (PORCENTAGEM DE VAZIO, % ENTRE 3 A 5 DNIT 031/2006) E ESTABILIDADE (DNER-ME 043 KFG MINIMO DE 500), MISTURA ASFALTICA QUE DEVERA SER FORNECIDA POR PESSOA JURIDICA (CNPJ) REGISTRADA NO CREA.	TON	200	804,00	160.800,00

Aripuanã-MT, 23 de Setembro de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL N°
00001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, 23 de Setembro de 2016.

Intima o (s) sujeito (s) passivo (s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº. 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o (s) sujeito (s) passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do (s) Termo (s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado (s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/ CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
FRANCISCO VICENTE MORALES HERMANDEZ	023.497.608-04	9027/00001/2016
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ELISANETE MERIZIO JORGE Matrícula: 00003052		
Cargo/Portaria de Nomeação nº: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:		

Data de afixação : 23/09/2016

Data de desafixação : 08/10/2016

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, 23 de Setembro de 2016.

Intima o (s) sujeito (s) passivo (s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº. 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o (s) sujeito (s) passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do (s) Termo (s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado (s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/ CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARCIO PEIXOTO VALADAO	150.750.791-72	9027/00005/2016
MARCIO PEIXOTO VALADAO	150.750.791-72	9027/00007/2016
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ELISANETE MERIZIO JORGE Matrícula: 00003052		
Cargo/Portaria de Nomeação nº: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:		

Data de afixação : 23/09/2016

Data de desafixação : 08/10/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2016 - RETIFICADA

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) N°. 05.351.840/0001-12, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº7. 200, Bairro: São Jose, cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso - CEP: 78.088.548 Telefone: (065) 3027-2980, representada pelo seu procurador o Sr. **Fabio Ferreira Lima**, portador do RG nº. 1.228.667-2 SJ/MT e CPF nº. 854.918.371-72, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Produto	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	67076	CBUQ (TONELEDA) - FORNECIMENTO E PREPARO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006-ES E DNER-ES 313/97, EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICACAO DE CBUQ E	TON	200	804,00	160.800,00

	NAO DE PMF OU FRIA, COM A TEMPERATURA DO LIGANTE NAO INFERIOR A 107C, COM GRANULOMETRIA DENSA TIPO FAIXA "C" (% EM MASSA PASSANDO 100% NA PENEIRA 3/4, 80-100% NA 1/2 E 2-10% NA 200 COM TOLERANCIA MAXIMA ENTRE 7 E 2%), DOSADO EM ATE 6% NAO INFEROR A 4% COM CAP 50/70 (DNEREM 204) NAO EMULSIONADO, NAO DILUIDO, MANTENDO A MASSA ESPECIFICA DO CAP 1.000 KG/DM³ COM VARIACAO MAXIMA E MINIMA CONFORME NORMA DNER-EM 204, SOFREDO PROCESSO DE ADICAO DE DOP (DNER-ME 078 E DNER 079) POR COMPOSTO QUIMICO POLIMERIZADO, LIMPIDO, DE COR MARROM ESCURA, INCOMPATIVEL COM PRODUTOS DE CLASSE 5.1, SUBCLASSE 2.3, QUE APRESENTA TOXIDADE POR INALACAO LC5001000, SUBCLASSE 4.1, ONU: 3101, 3102, 3111 E 3112 E SUBCLASSE 6.1 DO GRUPO DE EMBALAGEM 1, GARANTINDO ESTOCABILIDADE E GRANEL POR 30 DIAS DEPOIS DE USINDO, NAO CONFINDO, SEM PERDER TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICACAO FRIA E EM AMBIENTES UMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESAO DEPOIS DE APLICADO, GARNTINDO A COMPACTACAO (PORCENTAGEM DE VAZIO, % ENTRE 3 A 5 DNIT 031/2006) E ESTABILIDADE (DNER-ME 043 KFG MINIMO DE 500), MISTURA ASFALTICA QUE DEVERA SER FORNECIDA POR PESSOA JURIDICA (CNPJ) REGISTRADA NO CREA.				
--	---	--	--	--	--

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigentedo Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 20 de junho de 2016.

Ednilson Luiz Faïtta

Prefeito Municipal

MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA ME

CNPJ (MF) N°. 05.351.840/0001-12

Fabio Ferreira Lima

CPF nº 854.918.371-72

Procurador

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.947/2016**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 92.452,43 (NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1303 de 23 de dezembro de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$92.452,43 (noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 8.500,00
07.002.12.365.0013.2025 – Manutenção das atividades do Aprendizado Infantil		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	R\$ 2.000,00
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 4.000,00
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (Inclusive Pontes)		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 57.352,43
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA		
3390.1400 – Diárias	01.02	R\$ 2.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$ 1.000,00
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Ações do PSF		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.14	R\$ 16.600,00
11.001.23.695.0028.2078 – Manutenção e Encargos da SEMTUR		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 92.452,43

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI		
3390.1400 - Diárias	01.00	R\$ 7.500,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	R\$ 1.000,00
07.002.12.365.0013.2026 - Manutenção das atividades do Aprendizado Infantil - CR		
3390.3000 - Material de Consumo	01.01	R\$ 2.000,00
08.001.04.122.0016.2052 – Manutenção e Encargos da SINFRA		
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato	01.00	R\$ 4.000,00
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	R\$ 57.352,43
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Ações do PSF		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.14	R\$ 16.600,00
09.002.10.301.0020.2062 – Manutenção das Ações de Saúde Bucal		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.02	R\$ 3.000,00
11.001.23.695.0028.2078 – Manutenção e Encargos da SEMTUR		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 92.452,43

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 06 de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2016
SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público o RESULTADO do processo Licitatório - pregão presencial 11/2016. Licitantes vencedores: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70 com o valor total de R\$75.990,00 (Setenta e cinco mil e novecentos e noventa reais); MT-PHARMACY DISTR. MEDICAMENTOS E MAT.HOSPITALARES EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 04.227.210/0001-78, com o valor total de R\$114.180,00 (Cento e quatorze mil cento e oitenta reais); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91 com o valor total de R\$127.785,00 (Cento e vinte e sete mil setecentos e oitenta e cinco); DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 com o valor total de R\$115.706,00 (Cento e quinze mil setecentos e seis reais) e RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.696.359/0001-21 com o valor total de R\$7.755,00 (Sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais). Ficaram fracassados os itens 27, 35, 57, 60, 83, 95 e 117.

Barra do Bugres – MT, 23 de agosto de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do EDITAL e DATA da Tomada de Preços nº 025/2016. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E CANALETAS DE CONCRETO ENTRE A QUADRA DE ESPORTE E A ESCOLA MUNICIPAL PROFª ELIZABETH SANCHES LACERDA; CONSTRUÇÃO DE PISO, ACESSÓRIOS E SPDA – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DA QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZABETH SANHCEZ LACERDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SPDA – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS NAS ESCOLAS INDÍGENAS, NA RESERVA SÃO MARCOS – CORPO DE CRISTO; PARANOÁ; JUNDIAI E NOVO DIAMANTINO.** Tipo Menor Preço Por Lote. **ONDE SE LÊ** data da Sessão Pública: **10 de outubro de 2016 às 14:00 horas, (Horário de Brasília).** **LEIA-SE** data da Sessão Pública: **11 de outubro de 2016 às 14:00 horas (Horário de Brasília).** Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 23/09/2016. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital e DATA da Tomada de Preços nº 025/2016: Objeto: **CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E CANALETAS DE CONCRETO ENTRE A QUADRA DE ESPORTE E A ESCOLA MUNICIPAL PROFª ELIZABETH SANCHES LACERDA; CONSTRUÇÃO DE PISO, ACESSÓRIOS E SPDA – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DA QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZABETH SANHCEZ LACERDA; CONTRA-**

TAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SPDA – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS NAS ESCOLAS INDÍGENAS, NA RESERVA SÃO MARCOS – CORPO DE CRISTO; PARANOÁ; JUNDIAI E NOVO DIAMANTINO. ONDE SE LÊ Que será realizado no **dia 10 de outubro de 2016 às 14.00 horas (Horário de Brasília), LEIA-SE** Que será realizado no **11 de outubro de 2016 às 14:00 horas (Horário de Brasília)** nas dependências da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Barra do Garças, 23 de setembro de 2016

Antônio da Silva Neto

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº76/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO -
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Ação Social e Esporte Cultura e Lazer.

Objeto: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de qualidade de excelente aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2016 e para atender os demais eventos da Secretaria de Educação de Cáceres-MT, Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Esporte Cultura, e Lazer do Município de Cáceres – MT, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência.

Empresas Vencedoras:

Onde-se: ALIMENTOS BRASIL LTDA-ME CNPJ: 06.956.839/0001-84, nos itens 40,41 e 42 totalizando um favor de R\$280.280,00(duzentos e oitenta mil e duzentos e oitenta reais).

Leia-se: ALIMENTOS BRASIL LTDA-ME CNPJ: 06.956.839/0001-84, nos itens 40,41 e 42 totalizando um favor de R\$818.112,00(oitocentos e dezoito mil e cento e doze reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de setembro 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 05/2016 – PROTOCOLO 7557, DE 16/02/2016, PORTARIA 085, DE 10/03/2016.

- RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, ONDE CONCLUI QUE DEVERÁ SER APLICADO PENALIDADE DE SUSPENSÃO POR 30 DIAS E RESPONSABILIZAÇÃO AO SERVIDOR LUIZ ANTONIO DIAS DE SOUZA, QUANTO AO PAGAMENTO DOS ESTRAGOS FEITOS AO VEICULO VW/GOL CITY – PLACA QBC 3378.

- APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA, PELO SERVIDOR.

- JULGAMENTO, ACATAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, PELO SECRETÁRIO M. DE ESPORTES CULTURA E LAZER, ONDE DE-

CIDE SOMENTE PELA RESPONSABILIZAÇÃO AO SR. LUIZ ANTONIO DIAS DE SOUZA, QUANTO AO PAGAMENTO DOS ESTRAGOS FEITOS AO VEICULO.

- ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DO JULGAMENTO, RELATÓRIO, E CIÊNCIA DO SERVIDOR, PARA QUE, A SECRETARIA M. DE ESPORTES CULTURA E LAZER ENVIE O VEICULO VW/GOL CITY PLACA QBC 3378, PARA QUE SEJA FEITO ORÇAMENTO DOS ESTRAGOS, BEM COMO DAR CIÊNCIA AO SERVIDOR LUIZ ANTONIO DIAS DE SOUZA, PARA CONCORDÂNCIA, E PAGAMENTO DO VALOR.

- APÓS PROVIDÊNCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT., 23 de setembro de 2016.

Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo

Presidente da CPSA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 253/2016**

PORTARIA N.º 253/2016

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Graciella Oliveira Coelho**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Graciella Oliveira Coelho**, portadora do CPF nº. 015.891.191-18, efetiva no cargo de Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/10/2016 a 02/12/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 095/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 02/10/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 22 de Setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 22.09.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 447 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32530, de 01 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, a servidora **LUCIMAR DE LARA AIRES SILVESTRE DOS REIS**, do cargo de Médica Ginecologista Obstetra, lotada na Secretaria de Saúde, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, no período de 02

(dois) anos, a partir de 28 de setembro de 2016, até 27 de setembro de 2018.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2016.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Afixado em: 21.09.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 445 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 34439, de 20 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LIDIANE CRISTINA DO CARMO E SILVA**, para a função de Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação da Secretaria de Governo, Município de Cáceres, em substituição ao titular que estará em gozo de férias do dia 19/09/16 ao dia 18/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2016.

HELIZÂNGELA POUSO GOMES

Secretária Municipal Interina, de Governo

Afixado em: 21.09.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 420 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação tem vigência por (10) dez anos, e que sua efetivação não se encerra com a elaboração, faz se necessário um processo contínuo de monitoramento e avaliação periódica;

CONSIDERANDO que para acompanhar sistematicamente o cumprimento das metas, monitorar e avaliar são etapas que visam contribuir para a efetivação do P.M.E;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 34048, de 15 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Cáceres-MT, para atuar no levantamento e sistematização de dados e informações referentes ao P.M.E, com o intuito de subsidiar e qualificar o processo considerando as articulações institucionais estabelecidas.

Art. 2º Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação –

PME da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Célia Regina Egues

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Eudes Junio Arruda de Aquino

Maria Ângela Cardozo de Oliveira

Art. 3º Compete a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I – Elaborar a agenda de trabalho do processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

II – Promover reuniões de estudos das informações que foram sistematizadas pela Equipe Técnica na ficha de Monitoramento.

III – Promover debates para emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no plano, a cada ano;

IV – Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela Equipe Técnica na ficha de Monitoramento;

V – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do P.M.E, inicialmente anual e a partir do 2º ano de vigência, este deverá ser bienal, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino do município e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica entender.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 343 de 04 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2016

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JAIR CESTARI

Secretário Municipal Interino de Educação

Afixado em: 20.09.2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 104/2016**

PORTARIA Nº 104/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. Anular todas as avaliações de desempenho anuais realizadas no ano de 2016 pela atual comissão de avaliação.

2. A anulação se dá pelo fato de que há vícios insanáveis nas referidas avaliações, dentre as quais, servidor de nível fundamental avaliando servidores de nível médio ou superior; avaliador que não possui nenhum vínculo com a Câmara Municipal, realizando avaliações; servidor efetivo sendo avaliado apenas por servidores comissionados.

3. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de setembro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016

CONTRATO Nº: 005/2016

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (gasolina comum) para os veículos que compõem a frota do Poder Legislativo Municipal, visando atender todas as necessidades desta Casa de Leis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 13 – Local: 010101 – Funcional: 01.031.1001.2001.0000 – Categoria: 3.3.90.30.01.

VALOR: R\$ 42.317,00 (quarenta e dois mil, trezentos e dezessete reais).

VIGENCIA: 05/09/2016 a 04/09/2017.

CONTRATANTE: Márcio Paes da Silva de Lacerda, neste ato representando a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

CONTRATADA: Paulo Sérgio Dias, neste ato representando Paulo Sergio Dias – Posto EPP.

Cáceres – MT, 05 de Setembro de 2016.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº43/2016- PREGÃO ELETRONICO Nº76/2016 – COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Objeto Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de qualidade de excelente aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2016 e para atender os demais eventos da Secretaria de Educação de Cáceres-MT, conforme especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência.

Empresas Vencedoras segue abaixo:

MULTIPARK COMERCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO CNPJ: 11.590.156/0001-96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó, produto contendo açúcar, cacau em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes podendo conter maltodextrina e/ou extrato de malte, pode conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite. Teor de sódio máximo 30 mg em porção de 20g. Embalagem de 800 g, de qualidade equivalente ou superior à todody.	Unid	4.120	Toddy	R\$12,68	R\$52.241,60
6	Biscoito tipo cream cracker de primeira qualidade, isenta de gordura trans, embalagem contendo 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, qualidade equivalente ou superior à mabel ou marilan.	Pct	8.200	Dallas	R\$2,88	R\$23.616,00

TOTALIZANDO UM FAVOR DE R\$75.857,60(SETENTA E CINCO MIL OTOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ/MF nº. 08.436.811/0001-41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Açúcar cristal, composto de sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, embalagem polietileno, pacote de 02 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid	14200	Doce Dia	R\$4,45	R\$63.190,00
28	Balas macias - produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e aditivos de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica com 700 g contendo 100 unidades. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana. Qualidade equivalente ou superior a florestal ou erlan.	Pct	3.000	Florestal	R\$7,09	R\$21.270,00
37	Café torrado e moído tradicional, grãos selecionados de 1ª qualidade, embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abic. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria n.º 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. Pacote com 500 g. Qualidade igual ou superior a cabloco, pilão ou três corações.	Unid	2.200	Cabloco	R\$9,38	R\$20.636,00
45	File de peito de frango, sem osso e sem pele, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Congelado, de primeira qualidade, sem tempero. Embalagem: plástica, adequada ao produto, resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro de inspeção sanitária nos órgãos competentes.	Kg	26.600	Anhambri	R\$8,52	R\$226.632,00
51	Chá de erva mate – sabor natural, embalado em caixa contendo 250 g.	Unid	1.620	União	R\$4,07	R\$6.593,40
56	Orégano. Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada, seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem 500g, com identificação do produto. Marca do fabricante e prazo de validade.	Kg	3.000	Paio	R\$22,90	R\$68.700,00

TOTALIZANDO UM FAVOR DE R\$ 407.021,40(QUATROCENTOS E SETE MIL VINTES UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VEIGAS DE SOUZA COMERCIO LTDA – EPP CNPJ/MF nº. 09.421.056/0001-94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Adoçante líquido dietético sem aspartame, frasco contendo 100 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Qualidade equivalente ou superior à zero-cal.	Unid	05	Zerocal	R\$4,70	R\$23,50
4	Arroz tipo 1 subgrupo polido embalagem contendo 05kg, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, prazo de validade e peso líquido, qualidade equivalente ou superior a tio urbano ou koblenz.	Unid	23.840	Bodoni	R\$15,13	R\$360.699,20
5	Aveia em flocos médios. Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Isento de sujidades, parasitos e larvas, qualidade equivalente ou superior a nestlé ou dr. Oetker.	Pct	3.400	Nestle	R\$3,14	R\$10.676,00
8	Biscoito doce tipo rosquinha, redonda, de primeira qualidade, isento de gordura trans, embalagem contendo 800 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, qualidade equivalente ou superior a mabel ou marilan.	Pct	6.200	Dallas	R\$6,17	R\$38.254,00
9	Coco ralado seco, sem açúcar. Em condições adequadas para consumo, não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, qualidade equivalente ou superior a ducoco, sococo ou zaeli.	Pct	440	Coquil	R\$3,24	R\$1.425,60
10	Feijão carioca tipo 1 embalagem plástica, transparente, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, qualidade equivalente ou superior a coroado ou koblenz.	Unid	25.240	Tradição	R\$8,83	R\$222.869,20
11	Feijão preto, tipo 1, embalagem plástica, transparente, contendo 01 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Classe preto, grãos inteiros, qualidade equivalente ou superior a coroado ou koblenz.	Unid	4.000	Tio Barão	R\$8,42	R\$33.680,00
16	Macarrão tipo conchinha embalagem: contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade equivalente ou superior a galo ou renata.	Unid	7.000	Santa felicidade	R\$2,78	R\$19.460,00
18	Milho para pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500 g. Qualidade equivalente ou superior a yoki, zaeli ou mika.	Unid	3.700	Mika	R\$1,98	R\$7.326,00
20	Fermentos químicos, amido: bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. Embalagem 100 g. Qualidade equivalente ou superior a pó royal ou dr. Oetker.	Unid	1.000	Po Royal	R\$2,03	R\$2.030,00
21	Milho verde em conserva, cozida no vapor. Embalagem original do fabricante, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução n.º 12/78 da cnpa. Embalagem de 200 g.	Unid	8.200	Goiás verde	R\$1,79	R\$14.678,00
22	Azeitona verde, em conserva, embalagem contendo 300g. Em sachê, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, em bom estado de conservação, sem odor estranho de qualquer natureza. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Qualidade equivalente ou superior a vale fértil ou zaeli.	Unid	4.700	Campo Belo	R\$4,38	R\$20.586,00
23	Ervilha verde em conserva, cozida no vapor. Embalagem original do fabricante, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução n.º 12/78 da cnpa. Embalagem de 200 g.	Unid	4.200	Predilecta	R\$1,81	R\$7.602,00
24	Suco concentrado sabor caju, com rendimento mínimo de 4,5 litros, embalagem contendo 500 ml, transparente com identificação do produto, marca prazo de validade. Qualidade equivalente ou superior a da fruta.	Unid	8.336	Da Fruta	R\$2,97	R\$24.757,92
25	Suco concentrado sabor uva, com rendimento mínimo de 4,5 litros, embalagem contendo 500 ml, transparente com identificação do produto, marca prazo de validade. Qualidade equivalente ou superior a da fruta.	Unid	8.336	Da Fruta	R\$4,49	R\$37.428,64
28	Suco concentrado sabor goiaba, com rendimento mínimo de 4,5 litros, embalagem contendo 500 ml, transparente com identificação do produto, marca prazo de validade. Qualidade equivalente ou superior a da fruta.	Pct	8.336	Da Fruta	R\$4,46	R\$37.178,56
30	Pirulito de açúcar, glucose, corantes e aroma artificial de frutas, pacote com 450 gramas. Qualidade igual ou superior a bolete ou chupa chups.	Unid	3.500	Florestal	R\$6,18	R\$21.630,00
32	Óleo de soja vegetal, comestível, refinado. Embalagem contendo 900 ml, plástica, resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Qualidade igual ou superior a soya, liza ou concórdia.	Unid	16.200	Liza	R\$3,02	R\$48.924,00
36	Geléia, doce da fruta, aspecto semi-transparente, consistência gelatinosa. Diversos sabores: (uva, goiaba, morango, abacaxi e etc) com 220 g. Qualidade igual ou superior a fugini, qualita ou predilecta.	Unid	600	Val	R\$5,98	R\$3.588,00

38	Refrigerante normal diversos sabores (cola, guaraná, laranja). Embalagem de polietileno, original do fabricante, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem de 2 litros. Qualidade igual ou superior a coca-cola, pépsi, guaraná antártica, kuat, fanta ou sukita.	Kg	15.432	Marajá	R\$4,68	R\$72.221,76
43	Carne bovina tipo chique, industrializada, adicionada de cloreto de sódio e submetida a maturação, magra, inspecionada, embalagem contendo 0,5 a 01 kg, com no máximo 5% de gordura, isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor característicos, embalada a vácuo. Embalagem plástica, transparente e adequada ao produto, resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data da embalagem e validade, e registro no ministério da agricultura.	Kg	19.400	3m	R\$24,94	R\$483.836,00
46	Coxa com sobrecoxa de frango, congelada, de primeira qualidade, sem tempero. Embalagem: plástica, adequada ao produto, resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro de inspeção sanitária nos órgãos competentes.	Kg	40.600	Marombi	R\$5,98	R\$242.788,00
49	Ovos classe a embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em caixas de papelão e dispostos em cartelas.	Unid	11.180	Ovobom	R\$4,22	R\$47.179,60
50	Salsicha de primeira qualidade. Embalagem plástica, adequada ao produto, resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Teor de sódio não exceder a 600mg em porção de 50g. E registro de inspeção sanitária nos órgãos competentes. Qualidade igual ou superior a sadia, seara ou perdigão.	Unid	2.560	Bello	R\$5,69	R\$14.566,40
53	Vinagre embalagem contendo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unid	1.840	Vitallia	R\$1,17	R\$2.152,80
54	Sal refinado iodado para o consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura (mapa) e/ou ministério da saúde.	Pct	2.560	União Ouro	R\$0,99	R\$2.534,40
55	Extrato de tomate sachê concentrado. Embalagem em sachê contendo entre 340 e 350 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior a fugini, bonare ou tarantela.	Pct	13.300	Bonare	R\$1,45	R\$19.285,00
57	Coloral. Embalagem contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Kg	2.220	Sinha	R\$3,37	R\$7.481,40
58	Maionese a base de ovo e óleo vegetal, adicionada de condimentos e outras substâncias, comestíveis. Não poderá ser adicionada de corantes, em balde plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, sachê 500 g, com data de fabricação e prazo de validade.	Kg	1.500	Soya	R\$3,37	R\$5.055,00

TOTALIZANDO UM FAVOR DE R\$1.809.916,98(UM MILHÃO OITOCENTOS E NOVE MIL NOVECIENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP CNPJ: 02.545.557/0001-33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Biscoito tipo maisena ou maria de primeira qualidade. Isento de gorduras trans, embalagem contendo 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, qualidade equivalente ou superior a mabel ou marilan.	Pct	8.200	Dallas	R\$2,58	R\$21.156,00
12	Fubá de milho. Embalagem contendo 500 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data da embalagem e validade, e registro no ministério da agricultura. Não poderá estar úmido ou rançoso. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Qualidade equivalente ou superior a yoki, mika ou zaeli	Unid	5.000	Sinha	R\$1,49	R\$7.450,00
13	Gelatina em pó com aroma natural e/ou artificial de frutas, sabores variados. Embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unid	1.600	Qualimax	R\$10,78	R\$17.248,00
14	Macarrão tipo espagete embalagem: contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade equivalente ou superior a galo ou renata.	Pct	25.120	Sta Felicidade	R\$2,07	R\$51.998,40
15	Macarrão tipo parafuso embalagem: contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade equivalente ou superior a galo ou renata.	Pct	20.120	Sta Felicidade	R\$2,15	R\$43.258,00
17	Milho para canjica, branco, tipo 1. Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Contendo 80% de grãos inteiros, preparadas com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos. Qualidade equivalente ou superior a yoki, zaeli ou mika.	Unid	2.400	Mika	R\$2,10	R\$5.040,00
19	Farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem original do fabricante com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução n.º 12/78 da cnipa. Embalagem de 1 kg. Qualidade equivalente ou superior à sol ou dona benta.	Unid	3.000	Vitoriosa	R\$2,70	R\$8.100,00
31	Água mineral, acondicionada em embalagem descartável (copo – 300 ml), com plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo Fabricante, bebida não alcoólica, não fermentada, sem gás, 1º qualidade, com faixa de ph a 25°C 4.8. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Qualidade igual ou superior a lebrinha ou puríssima.	Unid	31.000	Brunado	R\$0,67	R\$20.770,00
34	Suco a base de soja sabor pêssego. Alimento a base de extrato de soja com suco de pêssego. Embalagem cartonada contendo 200 ml com identificação do produto. Marca do fabricante e prazo de validade. Qualidade igual ou superior a ades, mais vita ou sollys.	Unid	1.000	Mais Vita	R\$1,70	R\$850,00
35	Suco a base de soja sabor uva. Alimento a base de extrato de soja com suco de uva. Embalagem cartonada contendo 200 ml com identificação do produto. Marca do fabricante e prazo de validade. Qualidade igual ou superior a ades, mais vita ou sollys.	Unid	500	Mais Vita	R\$1,70	R\$1.700,00
52	Tempero completo sem pimenta de boa qualidade, embalagem contendo 500gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior a árisco, sabor ami ou castelo.	Unid	3.100	Tio Jonas	R\$2,90	R\$8.990,00

TOTALIZANDO UM FAVOR DE R\$186.560,40(CENTO E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ALIMENTOS BRASIL LTDA-ME CNPJ/MF n.º. 06.956.839/0001-84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	Carne bovina de 2ª, paleta grossa, em cubos, crua, congelada, sendo os cubos de 20x20x20mm, magra, inspecionada, embalagem contendo 0,5 a 01 kg, com no máximo 5% de gordura, isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor característicos, congelada e embalada a vácuo. Embalagem plástica, transparente e adequada ao produto, resistente, contendo identificação do produto, etiqueta de peso e data da embalagem e validade. Deve ter controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sife).	Kg	16.400	Nutricarnes	R\$17,78	R\$291.592,00
41	Carne bovina de 2ª paleta grossa, em tiras, crua, congelada, sendo as tiras de 10x10x25 mm, magra, inspecionada. Embalagem contendo 0,5 a 01 kg, com no máximo 5% de gordura, isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor característicos, congeladas e embaladas a vácuo. Embalagem:	Kg	15.400	Nutricarnes	R\$18,20	R\$280.280,00

	plástica, transparente e adequada ao produto, resistente, contendo identificação do produto, etiqueta de peso e data da embalagem e validade. Deve ter controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sife).					
42	Carne bovina de 2ª, musculo, em tiras, crua, congelada, sendo as tiras de 10x10x25 mm, com no máximo 5% de gordura, isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor característicos, congeladas e embaladas a vacuo. Embalagem: plastica, transparente e adequada ao produto, resistente, contendo identificação do produto, etiqueta de peso e data da embalagem e validade. Deve ter controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sife).	Kg	16.000	Nutricarnes	R\$15,39	R\$246.240,00

TOTALIZANDO UM FAVOR DE R\$818.112,00(OITOCENTOS E DEZOITO MIL E CENTO E DOZE REAIS).

O N DOS SANTOS LATICINIO ME CNPJ: 24.548.358/0001-11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	Carne suína, 1ª qualidade. Perna suína em cubos, congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: em cubos, 20x20x20mm. Embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem: plástica, transparente e adequada ao produto, resistente, contendo identificação do produto, etiqueta de peso e data da embalagem e validade. Deve ter controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sife). Embalagem contendo aproximadamente 1 kg.	Kg	11.000	Nutribras	R\$10,20	R\$112.200,00
49	Lingüiça tipo toscana, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura.	Kg	17.200	Nutribras	R\$7,00	R\$120.400,00
50	Presunto fatiado cozido de primeira qualidade, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Qualidade igual ou superior a sadia ou seara.	Kg	16.150	Nutribras	R\$11,50	R\$185.725,00

TOTALIZANDO UM FAVOR DE R\$418.325,00(QUATROCENTOS E DEZOITO MIL TREZENTOS E VINTE CINCO REAIS).

Prefeitura de Cáceres, 23 de setembro de 2016

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2016 PREGÃO: Nº 072/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Fornecedor: APIS COMERCIO INFORMATICA - EIRELI

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente de informática para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	20595	80	UNID.	BATERIA P/ NO BREAK 7.0 AMP (12V) PRIMEIRA LINHA	UNIPOWER/BATERIA NOBERAK 7AMP (12V)	58,00	4.640,00
45	23644	30	UNID.	CILINDRO TONER BROTHER 8085 DN.	DUC/CILINDRO HL5240 DCP8065 DUC 13DR15	200,00	6.000,00
90	33363	5	UNID.	TONER ORIGINAL SAMSUNG SCX4833	SAMSUNG/TONER ORIGINAL SAMSUNG SCX4833 d205	369,00	1.845,00

Totalizando o valor de R\$ 12.485,00 (Doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

LOTE 02

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
21	38035	30	UNID.	TABLET TELA: 7" COM WI-FI E 3G INTEGRADO. GPS. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.4 KIT KAT CPU: DUAL CORE DE NO MÍNIMO 1.3 GHZ E FISICAMENTE 40 BITS E MEMÓRIA L2 DE 128 - MP2 MEMÓRIA RAM: 512MB MEMÓRIA ROM: 8GB INTERNA EXPANSIVEL ATÉ 32GB COM CARTO MICRO SD TELA: 7" RESOLUÇÃO 1024X600 - LCD CAPACITIVA WIFI: 802.11 B/G/N 3G: 3 BANDAS GSM: 4 BANDAS DUAL CAMERA: FRONTAL DE 0.3MP E 2MP E FLASH BATERIA DE 3000 MAH ENTRADAS: USB, 3.5MM AUDIO ACESSÓRIOS DO EQUIPAMENTO: CAPA DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, FONE DE OUVIDO, MANUAL, CARREGADOR, CABO USB	TABLET (7POL)(8GB)(Q. CORE)(4.4)(3G)(2CHIP)(PTO)(MULT)NB223	499,00	14.970,00

Totalizando o valor de R\$ 14.970,00 (Quatorze mil, novecentos e setenta reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2016 PREGÃO: Nº 072/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Fornecedor: A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente de informática para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	23700	40	UNID.	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA - 85A CE2850 ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO REMANUFATURADO	HP	122,00	4.880,00
16	37615	30	UNID.	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA DCP-8157 DN PARA SUPORTE DR-3302	BROTHER	132,00	3.960,00
41	28736	30	UNID.	CILINDRO DO TONER 85A	HP	8,08	242,40
46	32473	30	UNID.	COOLER P/ PROCESSADOR LGA 1156	INTEL	23,00	690,00
48	29444	30	UNID.	COOLER PARA PROCESSADORES 1155	INTEL	23,00	690,00
69	32471	40	UNID.	PLACA MÃE / MOTHER BOARD LGA 775 C/ VIDEO ON-BOARD/RGB, COMPATÍVEL P/ PROCESSADORES DUAL-CORE E CORE 2 DUO + MÍNIMO 1 SLOT PCI	GIBABITE	319,00	12.760,00
75	32857	3	UNID.	TESTADOR FONTE ALIMENTAÇÃO ATX DIGITAL LCD 20/24 PINOS SATA	THERMALTAKE	62,97	188,91
82	5761	15	UNID.	TONER HP 15A ORIGINAL	HP	161,25	2.418,75
83	12446	30	UNID.	TONER HP 35A ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA NÃO REMANUFATURADO	HP	109,00	3.270,00
84	12232	15	UNID.	TONER HP CB436A, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO	HP	110,00	1.650,00
92	33369	20	UNID.	TONER ORIGINAL CE 285 A- HP 1102	HP	105,00	2.100,00
95	18050	5	UNID.	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 4200 - ORIGINAL COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE COM O ORIGINAL	SAMSUNG	155,00	775,00
96	7509	30	UNID.	TONER Q2612A ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, PARA IMPRESSORA HP 1020, 1015	HP	105,00	3.150,00
98	32484	2	UNID.	VOLTIMETRO ANALÓGICO SIMPLES (APENAS VISOR 0 300V/500V).	HYX	37,00	74,00

Totalizando o valor de R\$ 36.849,06 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e seis centavos).

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2016 PREGÃO: Nº 072/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Fornecedor: D A ARAGÃO COMERCIO - ME

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente de informática para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
17	37768	3	UNID.	CARTUCHO EPSON L 1300 T664120-AL PRETO	EPSON	54,00	162,00
18	37765	3	UNID.	CARTUCHO EPSON L 1300 T664220-AL AZUL	EPSON	54,00	162,00
19	37766	3	UNID.	CARTUCHO EPSON L 1300 T664320-AL VERMELHO	EPSON	54,00	162,00
20	37767	3	UNID.	CARTUCHO EPSON L 1300 T664420-AL AMARELO	EPSON	54,00	162,00
21	37867	3	UNID.	CARTUCHO EPSON L 365 ECO TANK BK 664 ID: VME-TRK-HQC-K9CN PRETO	EPSON	54,00	162,00
22	37868	3	UNID.	CARTUCHO EPSON L 365 ECO TANK C 664 ID: BWM-S3X-3T4-XZA5 AZUL	EPSON	54,00	162,00
23	37870	3	UNID.	CARTUCHO EPSON L 365 ECO TANK M 664 ID: FVN-DHF-AD4-4NVC VERMELHO	EPSON	54,00	162,00
24	37869	3	UNID.	CARTUCHO EPSON L 365 ECO TANK Y 664 ID: MVX-9EH-E7Z-6QKG AMARELO	EPSON	54,00	162,00
43	33371	100	UNID.	CILINDRO ORIGINAL DR-3302-BROTHER	BROTHER	300,00	30.000,00
44	33370	100	UNID.	CILINDRO ORIGINAL DR-620-BROTHER	BROTHER	498,00	49.800,00
47	32474	20	UNID.	COOLER P/ PROCESSADOR SOCKET AM3+FOR / PHENOM	EVERCOOL	28,00	560,00
50	29436	3	UNID.	DRIVE GRAVADORA (SATA) (DVD+CD) (COR: PRETO)	LITEON	65,00	195,00
51	37916	4	UNID.	EXTENSOR CABO VGA	ROXLIN	24,00	96,00
67	32469	40	UNID.	PLACA MÃE / MOTHER BOARD LGA 1155 C/ GBE LAN (GIGABIT) E VIDEO ON-BOARD/RGB, COMPATÍVEL P/ PROCESSADORES I3/I5/I7 + MÍNIMO 1 SLOT PCI	PCWARE	254,00	10.160,00
74	8966	20	UNID.	TECLADOS PS2 104 TECLAS, ANTILER BOA QUALIDADE	HARDLINE	20,00	400,00

1.2.1 Totalizando o valor de R\$ 92.507,00 (Noventa e dois mil, quinhentos e sete reais)

LOTE 02

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	32482	6	UNID.	NO-BREAK 110/220V, MÍNIMO 1,4 KVA, BIVOLT AUT. C/ ENTRADA P/ CONEXÃO DE BATERIA EXTERNA + CABO P/ CONEXÃO NA BATERIA	TS SHARA	438,00	2.628,00
7	32483	30	UNID.	NO-BREAK 110/220V, MÍNIMO 700 VA, BIVOLT AUT. C/ ENTRADA P/ CONEXÃO DE BATERIA EXTERNA, + CABO P/ CONEXÃO NA BATERIA	TS SHARA	357,00	10.710,00
8	32233	20	UNID.	NO-BREAK 800VA 6 TOMADAS BIVOLT ESTABILIZADO PRIMEIRA LINHA	TS SHARA	345,00	6.900,00
13	37496	3	UNID.	SERVIDOR QUAD-CORE XEON E5-1603V3 2.8 GHZ, 10MB, 8GB - PROCESSADOR: QUAD-CORE INTEL XEON E5-1603V3, CLOCK DO PROCESSADOR (GHZ): 2.8 GHZ, CACHE DE PROCESSADOR (L3): 10MB - GERENCIAMENTO PADRÃO: ILO (FIRMWARE ILO 4 2.0), 1 PORTA ILO GB DEDICADA - MEMÓRIA: 8GB (1X8GB), SINGLE RANK X4 DDR4-2133 - ARMAZENAMENTO: DISCO PADRÃO: 500GB 7.2K 6G SATA LFF, SSD 2.5" 240GB SATA III LEITURAS: 560MB/S E GRAVAÇÕES: 530MB/S - BAIXA PARA ATÉ 4 DISCOS LFF NHP, ARMAZENAMENTO MÁXIMO: 32TB (4X8TB), CONTROLADORA DE DISCO: DYNAMIC SMART ARRAY B1401 - PERIFÉRICOS: NÍVEIS DE RAID SUPOSTOS: 0, 1, 10, 5, 1X UNIDADE ÓPTICA: DVD-RW SATA, 1X PLACA DE REDE ETHERNET 2-PORTAS DE 1GB BROADCOM 5717, SLOTS DISPONÍVEIS: 7, SLOTS TOTAIS: 8 - PORTA USB 2.0: 2 TRASEIRAS, 1 INTERNA, USB 3.0 2 TRASEIRAS, 2 FRONTAIS, 1 INTERNA - SLOT PCI-E: -5, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 350W ATX NHP POWER SUPPLY FIO KIT - FORMATO: TORRE (4,5U) - 1 UM VENTILADOR NHP	HPE	4.130,00	12.390,00

Totalizando o valor de R\$ 32.628,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2016 PREGÃO: Nº 072/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Fornecedor: DISMEQ COMERCIO IMPORT. DE MAQ. PARA ESCRITORIO LTDA

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente de informática para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
54	30545	30	UNID.	FOTOCOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8890DW, DCP 8080DN E DCP 8085DN	CHINAMAT	28,00	840,00

Totalizando o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2016 PREGÃO: Nº 072/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Fornecedor: GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA-ME

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente de informática para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	33353	5	UNID	CARTUCHO CB540AC	BYQUALY	59,00	295,00
6	33354	5	UNID	CARTUCHO CB541AC	BYQUALY	59,00	295,00
7	33355	5	UNID	CARTUCHO CB542AC	BYQUALY	59,00	295,00
8	33356	5	UNID	CARTUCHO CB543AC	BYQUALY	59,00	295,00
13	32940	100	UNID	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA - TN 3382, ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO REMANUFATURADO	BROTHER	189,00	18.900,00
14	38041	100	UNID	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA - TN 3392, ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO REMANUFATURADO	BROTHER	189,00	18.900,00
15	20308	150	UNID	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA - TN 650, ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO REMANUFATURADO	BROTHER	160,00	24.000,00
33	33360	10	UNID	CARTUCHO P/ HP-PSC1210 COLOR	POTENCIAL	66,00	660,00
34	33359	10	UNID	CARTUCHO P/ HP-PSC1210 PRETO.	POTENCIAL	40,00	400,00
37	20972	5	UNID	CARTUCHO TONER (P2035/P2055) CE505A - 2300FL, ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA NÃO REMANUFATURADO	HP	150,00	750,00
40	28738	30	UNID	CILINDRO DO TONER 12A	IMPORTADO CT	8,30	249,00
42	31380	30	UNID	CILINDRO DO TONER HP 05 A - IMPRESSORA 2035	IMPORTADO CT	8,00	240,00

63	32460	20	UNID	MEMÓRIA (RAM) COMPUTADOR DDR3/1066 - PC3-8500 C/ MÍNIMO 2 GB	SMART	88,80	1.776,00
72	12603	100	UNID	SPRAY LIMPA CONTATOS ELETRÔNICO INSTANTÂNEO 300ML	MUNDIAL	8,34	834,00
76	33362	5	UNID	TONER ORIGINALSAMSUNG ML 2850B	SAMSUNG	200,00	1.000,00
77	33959	50	UNID	TONER 312A PRETO M476 SERIES	POTENCIAL	58,00	2.900,00
78	33961	40	UNID	TONER COLOR 312A AMARELO M476 SERIES	POTENCIAL	58,00	2.320,00
79	33960	40	UNID	TONER COLOR 312A CIANO M476 SERIES	POTENCIAL	58,00	2.320,00
80	33962	40	UNID	TONER COLOR 312A MAGENTA M476 SERIES	POTENCIAL	58,00	2.320,00
85	33364	5	UNID	TONER HP CP 1215 COLORBLACK	BYQUALY	62,00	310,00
86	33365	5	UNID	TONER HP CP 1215 COLORCYAN	BYQUALY	62,00	310,00
87	33366	5	UNID	TONER HP CP 1215 COLORMAGETA	BYQUALY	62,00	310,00
88	33367	5	UNID	TONER HP CP 1215 COLORYELLOW	BYQUALY	62,00	310,00
93	20281	5	UNID	TONER ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4600 ML1710D3, NÃO REMANUFATURADO	SAMSUNG	150,00	750,00

Totalizando o valor de R\$ 80.739,00 (Oitenta mil, setecentos e trinta e nove reais)

LOTE 02

Item	Cód. Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	38037	10	UNID.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM WIRELESS	CANON	1.039,00	10.390,00

Totalizando o valor de R\$ 10.390,00 (Dez mil, Trezentos e noventa reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2016 PREGÃO: Nº 072/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Fornecedor: IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente de informática para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Cód. Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	32577	5	UNID.	BATERIA LITIO CR-2032 (3V) CARTELA C/ 5 UNIDADES	SUNYCA	4,93	24,65
4	30530	4	UNID.	CABO EXTENSOR DE USB	EMPIRE	3,50	14,00
9	17458	50	UNID.	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO HP 60 ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, NÃO REMANUFATURADO	HP	83,00	4.150,00
30	33358	30	UNID.	CARTUCHO HP 662 COLORIDO	HP	37,00	1.110,00
31	33357	30	UNID.	CARTUCHO HP 662 PRETO	HP	37,00	1.110,00
49	1757	30	UNID.	COOLER PROCESSADOR LGA 775	COOLERMASTER	28,00	840,00
52	24903	50	UNID.	FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS PRIMEIRA LINHA	LITEON	14,50	725,00
53	22800	80	UNID.	FONTE ENERGIA / ALIMENTAÇÃO ATX / ALTA EFICIÊNCIA/ POTÊNCIA REAL MÍNIMA 500W REAIS, C/ MÍN DE CONECTOR: 2-IDE, 4-SATA, 1-PCI-E, 1-ATX12V 4+4 E COOLER MÍNIMO DE 120MM, CONECTOR ALIMENTAÇÃO 20+4 PIN(CABO NYLON). 110/220V. BOTÃO LIG/DESL	BLUCASE	124,46	9.956,80
56	31252	20	UNID.	HARD DISK / HD / DISCO RÍGIDO SATA C/ MÍNIMO 320 GB / 7.200 RPM	SEAGATE	180,00	3.600,00
59	37500	3	UNID.	HD SSD 240GB PCI-EXPRESS 2.0 X 4 - MÍNIMO DE LEITURAS: 1400MB/S E GRAVAÇÕES: 600MB/S	KINGSTON	1.200,00	3.600,00
62	28607	10	UNID.	MEMÓRIA (RAM) COMPUTADOR DDR2/667 - PC2-5300 C/ 2GB	KINGSTON	90,16	901,60
70	32472	10	UNID.	PLACA MÃE / MOTHER BOARD SOCKET AM3+FOR/PHENOM C/ GBE LAN (GIGABIT) E VIDEO ON-BOARD/RGB + MÍNIMO 1 SLOT PCI, COMPATIVEL P/ PROCESSADORES FX-4100/PHENOM	ASROCK	295,40	2.954,00
73	8967	15	UNID.	TECLADO PADRÃO ABNT2 USB PRIMEIRA LINHA	HARDLINE	16,91	253,65
81	21020	5	UNID.	TONER HP 05ª	PREMIUM	45,61	228,05

Totalizando o valor de R\$ 29.453,75 (Vinte e nove mil, quatrocentos sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

LOTE 02

Item	Cód. Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	19259	4	UNID.	LEITOR BIOMÉTRICO DE IMPRESSÃO DIGITAL	PERSONA	308,00	1.232,00
5	37824	5	UNID.	MONITOR LED 20" COLORIDO, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1600 X 900 OU SUPERIOR C/ ENTRADA HDMI E VGA E DOT PICH MÁXIMO 0.28MM	ACER	590,00	2.950,00

9	23941	3	UNID.	NOBREAK 3KVA COM 2 BATERIAS INTERNAS E SAIDAS PRA BATERIAS EXTERNAS-BIVLOT	TS SHA-RA	2.100,00	6.300,00
10	35130	6	UNID.	NOTEBOOK, TELA LED 14 SVGA C/ RESOLUÇÃO MÍN DE 1280X1024, HD MÍN. 500GB, C/ 1 PENTE MEMÓRIA RAM MÍN 4GB + SLOT, DISPONÍVEL PARA UPGRADE (RAM) C/ PROCESSADOR 15 DE 3ª GERAÇÃO, CACHE MÍN 3MB, DRIVE CD/	LENOVO	2.340,00	14.040,00
12	32497	5	UNID.	SERVIDOR DE IMPRESSÃO / PRINT SERVER USB / REDE	TP LINK	151,00	755,00
14	32382	10	UNID.	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 RACK. ESPECIFICAÇÕES: PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X / CSMA/CD, TCP/IP. FUNÇÕES BÁSICAS: WIRE-SPEED, PERFORMANCE ADDRESS AUTO-LEARNING AND AUTO-AGING / IEEE802.3X FLOW CONTROL FOR FULL-DUPLEX, MODE AND BACKPRESSURE FOR HALF-DUPLEX. MODEBACKBOUND BANDWIDTH: 32GBPS. MAC TABELA DE ENDEREÇOS: 8K, MÉTODO DE TRANSMISSÃO: ARMAZENA E ENCAMINHA. PORTAS: 16 10/100/1000MBPS AUTO-NEGOTIATION RJ45 PORTS (AUTO MDI/MDIX). REDE DE MÍDIA: 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5, EIA/TIA-568 100U STP, 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E, EIA/TIA-568 100U STP, 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E, 6E. ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ. TAXA DE ENCAMINHAMENTO: 10BASE-T: 14880PPS/PORT, 100BASE-TX: 148800PPS/PORT, 1000BASE-T: 1488000PPS/PORT	TP LINK	348,00	3.480,00
15	32440	20	UNID.	SWITCH GIGABIT (RJ45) AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO SENSÍVEIS 16 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 MBIT	TP LINK	348,00	6.960,00
17	32441	20	UNID.	SWITCH GIGABIT (RJ45) AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO SENSÍVEIS 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 MBIT 100-240 V	TP LINK	452,60	9.052,00
18	32443	10	UNID.	SWITCH GIGABIT (RJ45) AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO SENSÍVEIS 48 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 MBIT 100-240 V	TP LINK	1.260,15	12.601,50
19	32438	10	UNID.	SWITCH GIGABIT (RJ45) AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO SENSÍVEIS 8 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 MBIT	TP LINK	147,25	1.472,50
20	32359	6	UNID.	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS PARA RACK 19". ESPECIFICAÇÕES: PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X. INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX). CAPACIDADE DE COMUTACÃO: 48GBPS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ. FAN QUANTITY: FANLESS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ. TABELA DE MAC ADDRESS: 8K. TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS. QUADRO JUMBO: 10KB. MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA. FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE / AUTO UPLINK EM CADA PORTA. CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS. REDE DE MÍDIA: 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5, EIA/TIA-568 100U STP, 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E, EIA/TIA-568 100U STP, 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E, 6E	TP LINK	445,50	2.673,00

Totalizando o valor de R\$ 61.516,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2016 PREGÃO: Nº 072/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Fornecedor: MARIA CRISTINA MATTEI - EPP

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente de informática para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	37497	5	UNID.	: HD SSD 2.5' 480GB SATA III 6GB/S - MÍNIMO DE LEITURAS: 450MB/S E GRAVAÇÕES: 450MB/S	KINGSTON - SUV400S37/480	650,00	3.250,00
10	17457	50	UNID.	CARTUCHO DE TINTA PRETO HP 60 ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, NÃO REMANUFATURADO	HP - 60 BLACK	55,00	2.750,00
26	7541	50	UNID.	CARTUCHO HP 27 ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO	HP - 27	55,00	2.750,00
27	7992	50	UNID.	CARTUCHO HP 28 COLORIDO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO	HP - 28	90,00	4.500,00
28	8520	15	UNID.	CARTUCHO HP 49 ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, NÃO REMANUFATURADO	HP - 49	121,00	1.815,00
29	7544	5	UNID.	CARTUCHO HP 57 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, NÃO RE-CARREGADO E NÃO REMANUFATURADO	HP - 57	90,00	450,00
36	8515	5	UNID.	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP 56 A ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP - 56	55,00	275,00
38	14179	20	UNID.	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP 1005 CB435 A ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA NÃO REMANUFATURADO	HP - CB435A	131,00	2.620,00
39	31013	30	UNID.	CARTUCHO TONER XEROX WC3210/3220	CHINAMATE - 3210/3220	110,00	3.300,00
57	37499	5	UNID.	HD SSD 2.5' 120GB SATA III 6GB/S - MÍNIMO DE LEITURAS: 540MB/S E GRAVAÇÕES: 480MB/S	KINGSTON - SUV400S37/120	257,00	1.285,00
58	37498	5	UNID.	HD SSD 2.5' 240GB SATA III 6GB/S - MÍNIMO DE LEITURAS: 560MB/S E GRAVAÇÕES: 530MB/S	Mushkin Triactor Mknssd-tr240gb	409,00	2.045,00
60	31062	30	UNID.	KIT CILINDRO BROTHER TN 650, MFC 8890DW, DCP 8080DN E DCP 8085DN	CHINAMATE - KIT TN650	73,00	2.190,00
64	32461	20	UNID.	MEMÓRIA (RAM) COMPUTADOR DDR3/1333 - PC3-10600 C/ MÍNIMO 4 GB	Markvision - BMD34096M1333C9	94,00	1.880,00
65	36082	10	UNID.	MEMÓRIA DDR3 1333MHZ 8GB	Kingston Kvr1333d3n9 - KVR1333D3N9/8G	189,00	1.890,00
66	29449	5	UNID.	PASTA TÉRMICA P/ PROCESSADOR / DISSIPADORA CALOR MÍN 50G	IMPLASTEC - BISNAGA 50g	12,00	60,00
89	14572	5	UNID.	TONER LEXMARKS E 120	CHINAMATE - E-120 BK	81,00	405,00

91	33368	15	UNID.	TONER ORIGINAL 13 A - HP1020	HP - Q2612A	109,00	1.635,00
97	32465	3	UNID.	UNIDADE LEITORA E GRAVADORA DE CD / DVD USB / EXTERNO / SLIM/ PORTABLE	LG - Gp65nb60 Slim	124,00	372,00

Totalizando o valor de R\$ 33.472,00 (Trinta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

LOTE 02

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	32939	2	UNID.	PROCESSADOR LGA 1150 I7-4770k Haswell 3.9ghz Lga 1150 Hd	INTEL CORE I7 4790K 4.00GHZ 8MB 1150	1.880,00	3.760,00

Totalizando o valor de R\$ 3.760,00 (Três mil, Setecentos e Sessenta reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2016 PREGÃO: Nº 072/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente de informática para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	38038	3	UNID.	Impressora Jato De Tinta Colorida: Micropiezo. Resolução Máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi. Velocidade de impressão: 30 ppm em Preto ou 17 ppm em Cores. Tamanho da gota: 3 picolitros. Interface: USB 2.0. Cabo USB Incluso: Sim. Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel comum A4. Tamanho de papel suportados: 10 x 15 cm, 10 x 18 cm (16:9 wide), 13 x 18 cm, 20 x 25 cm, Carta, Ofício (21.6 x 35.6 cm), A4, A5, A6, B4, B5, A3 (29,7 x 42 cm), A3+/Super B (33 x 48,3 cm), definido pelo usuário. Tipos suportados: Comum, papel revestido, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e auto-adesivo. Impressão Duplex: Manual. Leitor de cartão de memória: Não. Visor de LCD: Não. Fax: Não. Impressão em CD/DVD: Não. Dupla bandeja de papel: Não. Bluetooth: Não. Imprimir de um Iphone/ipod Touch/iPad. iPrint 2.0: Não. Especificações de Hardware e Software. Garrafas de Tintas: Preto: T664120; Ciano: T664220; Magenta: T664320; Amarelo: T664420. Alimentação: 100-120V. Nível de ruído: 43 dB(A) – Imprimindo. Compatibilidade: Windows® 8/ Windows® 7, Windows Vista®, Windows XP, Windows XP x64 ou Windows 2000 Mac OS® X 10.3.9, 10.4.11, 10.5.x ou 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x. Softwares Inclusos: Epson Easy Photo Print. Exclusiva Tecnologia Tanque de Tinta. Alto rendimento e baixíssimo custo de impressão são os grandes benefícios oferecidos pelas impressoras com a tecnologia Tanque de Tinta, isto porque o próprio usuário pode recarregar com tinta o seu equipamento. Com um conjunto de Garrafas de Tintas Originais Epson na L1300 é possível imprimir até 7.100 páginas em preto e 5.700 páginas em cores com alta qualidade. Rendimento baseado no padrão ISO/IEC 2472 em tamanho A4. 7100 páginas de rendimento de tinta preta referente a utilização de 2 garrafas de tinta preta. Conexões 01 x USB. Itens Inclusos 01 x Impressora A3 Tanque de Tinta L 1300, 02 x Garrafas de tinta Preta T664, 01 x Garrafa de tinta Ciano T664, 01 x Garrafa de tinta Magenta T664, 01 x Garrafa de tinta Amarela T664, 01 x Cabo de alimentação, 01 x CD de instalação e Softwares, 01 x Guia de instalação rápida, 01 x Manual do Usuário, 01 x Cabo USB. Especificações: Garantia: 12 Meses. Dimensão: (A x L x P) 21.5 x 70.5 x 32.2 cm. Peso: 12.2 Kg (sem cartuchos e cabos).	EPSON	2.840,00	8.520,00
16	32442	10	UNID.	SWITCH GIGABIT (RJ45) AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO SENSÍVEIS 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 MBIT + PORTA P/ FIBRA 100 – 240 V	D-LINK	960,00	9.600,00

Totalizando o valor de R\$ 18.120,00 (Dezoito mil, cento e vinte reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO Nº 108/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS, PERFURADORES, FRALDAS E PROTETOR SOLAR**, na modalidade pregão (presencial) nº **108/2016**, a se realizar no dia **07/10/2016, às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de setembro de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

MARIA IVANETE SASSI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de

emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DO PREGÃO Nº 109/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, DE CONSTRUÇÃO E DE PEQUENOS REPAROS**, na modalidade pregão (presencial) nº **109/2016**, no dia **10 de OUTUBRO de 2016, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 23 de setembro de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 230, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 041, de 21 de setembro de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a vigésima oitava candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **ELIZANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA** ao cargo de provimento efetivo de Cozinheiro de Nutrição Escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de setembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 232, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 041, de 21 de setembro de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a vigésima oitava candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **ROSELI DE OLIVEIRA** ao cargo de provimento efetivo de Cozinheiro de Nutrição Escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de setembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 071, 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE CAMPOS DE JÚLIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a **COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE CAMPOS DE JÚLIO**, os seguintes representantes:

I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) TITULAR: Carla Dayanne Ilário da Silva

b) SUPLENTE: Marcelo Sampaio de Lara

c) TITULAR: Cintya Vieira Souto

d) SUPLENTE: Camila Garcia Pinheiro

II – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

a) TITULAR: Edilson Perinazzo

b) SUPLENTE: Elaine Terezinha Martinello

c) TITULAR: Darci do Carmo Camera de Vargas

d) SUPLENTE: Fabiane Costa dos Santos

III – REPRESENTANTE DO CONSELHO FUNDEB

a) TITULAR : Priscila Zanetti Fagundes Cechimel

b) SUPLENTE: Jéssica Amann Froehlich

IV – ASSESSOR PEDAGÓGICO

a) TITULAR : Claudemir Saturnino da Silva

b) SUPLENTE: Jéssica Alves

V - REPRESENTANTE DOS PAIS

a) TITULAR : Rosana Araujo da Cruz Souza

b) SUPLENTE: Regina Lúcia Serafin Moreira

VI – REPRESENTANTE DOS ALUNOS

a) TITULAR Rosana da Silva Gurgel Ferreira:

b) SUPLENTE: José Francisco da Conceição Melo

VII – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

a) TITULAR : Erlan Cruz Grandis

b) SUPLENTE: Rosenilda Silva Araújo

VIII – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

a) TITULAR : Wemerson Neves de Alecrim

b) SUPLENTE: Luciene Artiaga Rodrigues da Silva

Art. 2º Os componentes da presente comissão exercerão mandato de dois anos.

Art. 3º O exercício da função dos componentes designados no presente decreto não assegura qualquer direito a remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de setembro de 2016.

Registre-se e publique-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio-MT

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	ELIZANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	30º
COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	IREN CASSOL TOMÉ	31º
COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	ROSELI DE OLIVEIRA	32º

Art. 2º. Para tomar posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de setembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 204, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados no Executivo Municipal, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOEL DOS SANTOS	15/8/2016
ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA	22/8/2016 a 24/8/2016

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS DA SILVA	9/8/2016 a 11/8/2016 23/8/2016 a 24/8/2016
CALRICE VERONICA PFEIFFER	17/8/2016
LIANE ZONATTO	3/8/2016

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
DELONEI VALMORBIDA	01/8/2016 a 8/8/2016 30/8/2016
WILMA DA GUIA FERREIRA	26/8/2016
SÉRGIO NORBERTO DA SILVA	8/8/2016
LIDIANE MOURA DE FREITAS	11/8/2016 a 12/8/2016
IRES APARECIDA REBINSK DOS SANTOS	5/8/2016

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADEVANE JOSÉ DA SILVA	9/8/2016 a 11/8/2016
MARLI PFEIFFER	01/8/2016 a 3/8/2016 11/8/2016
SÉRGIO SILVA MACEDO	8/8/2016
EUDIMAR ROSA DOS SANTOS	02/8/2016
WIGNER DA LUZ TEODORO	25/8/2016
ROSILENE OLIVEIRA ROCHA TALINO	9/8/2016 a 11/8/2016 29/8/2016

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
RACHEL PEREIRA	12/8/2016 a 14/8/2016
ZILDA LEMES	25/8/2016
MARCIA LUIZ	16/8/2016 a 25/8/2016
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	21/8/2016 25/8/2016
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	8/8/2016 26/8/2016
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	9/8/2016 a 23/8/2016
MARINES RAMOS VIANA	5/8/2016
SONIA MARIA ANZILAGO PERSON	10/8/2016
EDENIR HELENA DE SOUZA	01/8/2016 a 4/8/2016
LUCIMAR VERÍSSIMO MIOTTO	3/8/2016
SANDRELI SOUZA LOPES	5/8/2016 12/8/2016

JOSIANE DE SOUZA CAMARGO	19/8/2016
LORENA VALMORBIDA DE OLIVEIRA	01/8/2016 a 12/8/2016
EVA CRISTINA DOS SANTOS	13/8/2016
SILVANIA APARECIDA VON STEIN	8/8/2016 a 12/8/2016 29/8/2016
CAETANO CLÁUDIO PEREIRA SOARES	3/8/2016 a 5/8/2016
ERINA BARBIERO HEISSLER	15/8/2016 a 16/8/2016
JAQUELINE DELLATORRE	02/8/2016 a 3/8/2016 15/8/2016
LARISSA BERNARDO FEITOSA	01/8/2016 15/8/2016 18/8/2016 a 12/8/2016 22/8/2016 a 26/8/2016
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	4/8/2016 a 5/8/2016
MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO	01/8/2016 a 5/8/2016
PHALOANA PINHEIRO DA COSTA	11/8/2016 a 12/8/2016
RAQUEL MARCIA INÁCIA FRONZA	19/8/2016 23/8/2016 a 24/8/2016
ELAINE DUARTE MAILHO CARVALHO DE MIRANDA	01/8/2016 a 3/8/2016
JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	6/8/2016 26/8/2016
LEDIANE APARECIDA HORBACH	15/8/2016
SANDRA LIBERATORE ARDAIA	01/8/2016 15/8/2016
MARIA SUELI BARBOZA DE ASSUNÇÃO	25/8/2016 31/8/2016
DAIANE SOARES DE FREITAS	29/8/2016
ROZANA POLEZI KAMOBLOCK	01/8/2016 a 3/8/2016
VANDIR DA SILVA TEODORO	5/8/2016

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA SUELI DO CARMO DA CRUZ	01/8/2016 a 4/8/2016
NADIR MORARA	01/8/2016 a 3/8/2016 11/8/2016 18/8/2016 a 25/8/2016
ROZÂNGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	22/8/2016 a 24/8/2016
MARIA DIVINA BATISTA	8/8/2016 a 9/8/2016

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARLI TERESINHA MAITO TOMÉ	18/8/2016 a 19/8/2016
ESTELLA MARI DANELUZ	02/8/2016 a 15/8/2016
GISLAINE ORTOLAN	29/8/2016
FLORINDA DA CONCEIÇÃO GUERO	30/8/2016
MARIO MARCIO RIBEIRO	18/8/2016 a 19/8/2016
JOSEANE LUIZ BARBOSA	16/8/2016 a 25/8/2016 31/8/2016
IRES CASSOL TOMÉ	18/8/2016 a 19/8/2016
SANDRA MARIA DA SILVA	22/8/2016 29/8/2016 a 31/8/2016
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	24/8/2016 a 26/8/2016
NILZA SCHITINI BATISTA DE SOUZA	26/8/2016
ERENIR DA COSTA DA SILVA	8/8/2016 17/8/2016
TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	18/8/2016 a 19/8/2016
LUCINÉIA RAMOS	11/8/2016 a 12/8/2016
ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA	31/8/2016
BENEDITA FÁTIMA DE CAMARGO	16/8/2016 a 17/8/2016
IONICE DE OLIVEIRA SANTOS	23/8/2016
ROSA ALVES RIBEIRO	01/8/2016
ROSELI DE OLIVEIRA	3/8/2016 a 4/8/2016
JOSÉ CARLOS FHOEHLICH	25/8/2016 a 26/8/2016
VIVIANE DA SILVA MENDES	17/8/2016 26/8/2016
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	8/8/2016 16/8/2016 a 20/8/2016
NÁDIA TALAL NEJEM	25/8/2016 a 30/8/2016
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	8/8/2016
ELOITA TEREZA DE ARRUDA	01/8/2016 a 02/8/2016
LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	9/8/2016 a 10/8/2016
QUEILA MATHEUS	29/8/2016
PAULO VICTOR DA ROSA	5/8/2016
VERONEIDE SANTANA	02/8/2016 a 3/8/2016 29/8/2016 a 30/8/2016

CRISTIANI SANTOS SILVA	3/8/2016
ELIANE RAMOS DA SILVA	25/8/2016
GERALDA PEREIRA	11/8/2016 a 12/8/2016
JOSE APARECIDO DA SILVA	22/8/2016 29/8/2016
MARINES DA SILVA VARGAS	30/8/2016
MARIA DO CARMO SOUZA	26/8/2016
PAULO HELDER MARTINS LEITE	01/8/2016
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	18/8/2016 a 23/8/2016
LUIZ CARLOS DE MELLO JUNIOR	02/8/2016
TATIANE PINHEIRO DA SILVA	4/8/2016 a 15/8/2016
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	9/8/2016 22/8/2016 a 23/8/2016 31/8/2016
JAQUELINE SCHITINI DONIZETI	11/8/2016 a 12/8/2016
EULEZIA SEBALHO EZEQUIEL	01/8/2016 a 02/8/2016
SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS	02/8/2016
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	9/8/2016 a 10/8/2016
MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO	01/8/2016 a 5/8/2016
LAERCIA ELIANE BOLONINE	29/8/2016 a 31/8/2016

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 231, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 041, de 21 de setembro de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a vigésima oitava candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **IRES CASSOL TOMÉ** ao cargo de provimento efetivo de Cozinheiro de Nutrição Escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de setembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 200, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
GISLAINE ORTOLAN	11/8/2016 a 12/8/2016 15/8/2016 a 18/8/2016
JANE REGINA PIZZI CELSO	12/8/2016
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	11/8/2016
VANIA LUCIA PICCIUTO	5/8/2016
ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	19/8/2016
LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	5/8/2016
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	19/8/2016
ROSANA GOMES DE BRITO	11/8/2016
CRISTIANE SANTOS SILVA	5/8/2016 a 8/8/2016 15/8/2016 a 19/8/2016
FABIANA SATURNINO DA SILVA	25/8/2016 a 27/8/2016

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
MAURO JOBATA PEDRO TURRA	16/8/2016 a 17/8/2016

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
SONIA MARIA ANZILAGO PERSON	01/8/2016 a 3/8/2016
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	31/8/2016
MARINES RAMOS VIANA	12/8/2016
SILVANIA APARECIDA VON STEIN	14/8/2016 a 20/8/2016
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	22/8/2016 a 26/8/2016 31/8/2016
LARISSA BERNARDO FEITOSA	31/8/2016

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	25/8/2016

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PR. 021/2016**

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO Nº-021/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-021/2016.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016

de 04.01.2016 torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 14.09.2016, a licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº-021/2016, Menor Preço por ITEM, sendo o seguinte proponente vencedor do certame: o Proponente: BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, venceu em todos os itens do certame:, no valor total de R\$-15.153,00- (Quinze Mil e Cento e Cinquenta e Três Reais..), Tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO PEÇAS PARA CONserto E REFORMA DE CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1620 PLACA KAU 6671 ANO 2009, ELETRONICO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 14 de SETEMBRO DE 2.016

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO PR. 022/2016

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO Nº-022/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-022/2016.

REGISTRO DE PREÇO Nº-002/2016/SRP.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016 de 04.01.2016 torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 20 e 21.09.2016, a licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº-022/2016/ SRP., Menor Preço por ITEM, sendo os seguintes proponentes vencedores do certame: o Proponente :RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, venceu nos itens 02,04, 06, 08,12,16,17,18,27,28,29,31,32,33,40,42,44,45,49,52,53,57,60,61,62,66,68,70,76,82,84,85,86,89,90,91,92,93,94,95,98,99,101,102,105,106,107,108,112,113,114,118,119,120,125,126,127,128,133,135,136,137,139,140,141,144,145,146,149,150,153,154,155,158,159,160,165,166,167,169,171,172,174,177,183,185,187,188,190,191,194,209,210,211,213,215,216,218,219,220,221,223,224,228,229,230,231,235,236,237,245,249,255,257,260,263,267,269,270,271,272,276,277,280,283,285,286,291,292,294,295,299,300,301,306,307,309,310,311,312,314,318,321,322,324,325,330,331,333,334,335,337,344,345,348,350,351,354,355,356,359,360,363,364,365,366,371,374,376,377,381,384,385,392,393,397,399,401,402,404,405,408,409,411,417,419,420,421,422,428,429,430,431,433,438,440,442,448,452,453,456,459,460,463,464,468,469,470,471,475,478,479,483,484,488,489,492,494,497,498,499,506,507,509,511,514,515,517,518,521,522,525,526,529,530,532,533,534,535,537,539,541,542,545,547,548,550,551,553,557,558,559,563,566,569,570,571,577, do certame:, no valor total de R\$-1.083.817,22- (Um Milhão Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Dezessete Reais e Vinte e Dois Centavos), e o Proponente CENTER-MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME venceu nos itens 01,03,05,07,09,10,11,13,14,15,19,20,21, 22,23,24,25,26,30,35,36,37,38,39,41,43,47, 48, 50,54,55,58,59,63,64,65,69,71,72,74,75,77,83,87,88,96,97,100,103,104,109,110,111,115,116,117,121,122,123,124,129,130,131,132,134,138,143,147,148,152,156,157,161,162,170,173,180,181,182,184,186,189,192,195,196,197,199,200,201,202,203,204,205,206,207,208,212,214,217,222,226,227,232,234,238,239,240,241,242,243,244,246,247,250,251,252,253,254,256,258,261,264,265,266,268,273,274,275,278,279,284,287,288,289,290,293,296,297,298,302,303,304,305,308,313,315,319,320,323,326,327,328,329,332,336,338,339,342,343,349,352,353,357,361,362,367,372,373,378,379,382,383,386,387,388,389,390,391,394,395,398,400,403,406,407,413,414,415,416,418,423,426,427,432,434,435,436,437,439,441,443,

444,446,449,450,451,454,455,457,458,461,462,465,466,467,472,474,476,477,480,481,482,485,486,487,490,491,495,496,500,501,503,504,505,508,510,512,513,516,519,520,523,524,527,528,531,536,538,540,543,544,546,549,552,554,555,556,560,561,562,564,565,567,568,575,576, no valor total de R\$-988.465,36- (Novecentos e Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos.), Tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FARMACIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 21 de SETEMBRO DE 2.016

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 366/2016

De 20 de setembro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA HEINEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora TEREZINHA HEINEN por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 03/10/2016 a 01/11/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2015 a 20/01/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de setembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 371/2016

De 22 de setembro de 2016.

Exonera Servidor.

Evaldo OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ALESSANDRA SANTOS ABREU do cargo de, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cargo de Provimento em Comissão constante no anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de setembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°372/2016**

De 23 de setembro de 2016.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIZA DE QUADROS DA SILVA, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde cargo de Provisão em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de setembro de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 370/2016**

De 19 de setembro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LINDOMAR BARREIRA MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor LINDOMAR BARREIRA MACEDO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 17/09/2016 a 16/10/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/01/2015 a 22/01/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 17/09/2016;

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de setembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°369/2016**

De 20 de setembro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Lucivane Soares do Nascimento E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Lucivane Soares do Nascimento por um período de 15 dias, a serem usufruídas no período de 17/10/2016 a 31/10/2016.

- Tendo em vista que os últimos 15 dias em 07 de dezembro de 2016 a 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2013 a 02/04/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de setembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 365/2016**

De 20 de setembro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DAMIÃO NETO ALVES GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor DAMIÃO NETO ALVES GUIMARÃES por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/10/2016 a 30/10/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 28/01/2015 a 27/01/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de setembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 368/2016**

De 20 de setembro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIVINA GALVÃO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora DIVINA GALVÃO DOS SANTOS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 17/10/2016 a 15/11/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/02/2013 a 20/02/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de setembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº367/2016

De 20 de setembro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FLAVIO RIBEIRO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor FLAVIO RIBEIRO PEREIRA por um período de 20 dias, a serem usufruídas no período de 17/10/2016 a 05/11/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3, referente ao período aquisitivo, a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende ao primeiro semestre de 15/08/2014 a 14/08/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de agosto de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DO DISTRATO DE TRABALHO

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2016, cujo termino é 27/09/2016, são eles:

Contrato 055/2016 – Mariama Sampaio Zanotto – Monitora– R\$ 1.600,00

Contrato 056/2016 – Lindomar Adventino Coelho – Viverista – R\$ 1200,00
Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Carlinda – Estado do Mato Grosso/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 085/2014

2º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 085/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO: LUCAS VALERO MACEDO – ME - CNPJ/MF sob o n.º 13.319.757/0001-08

OBJETO: Contrato Administrativo de Obra e Serviços de Engenharia, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra – Empreitada Global – Para a Construção da Escola Municipal “DOM PEDRO I” no PA “VALE DO SERINGAL” 3º Assentamento no Município de Castanheira - MT

VIGÊNCIA 23/09/2016 a 23/09/2017

FORMA DE PAGAMENTO; Conforme medição

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2016

DECRETO N.º 043/2016

DECRETO N.º 043, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Previdenciário do CASTPREV – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e considerando o art. 65 e ss., da Lei Municipal n.º 482/2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, alterada pela Lei Municipal n.º 635/2009, DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados como membros do Conselho Previdenciário do CASTPREV, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos, os seguintes integrantes:

I - INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:

- a) Jacó Alfonso Horn: Matrícula n.º 03.34.106; e,
- b) João José de Oliveira: Matrícula n.º 08.23.034.

II - INDICADOS PELO PODER LEGISLATIVO:

- a) Edna Maria Soares de Oliveira: Matrícula n.º 01.001.02.002; e,
- b) Wesley dos Anjos Borges: Matrícula n.º 01.001.92.2015.

III – ELEITOS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS:

- a) Rosemeire Jacinta Duarte: Matrícula n.º 04.07.035/2000;
- b) Juliana Tais Vieira: Matrícula n.º 04.07.021;
- c) Olivia Rios Figueiredo: Matrícula n.º 07.001.298.001;
- d) Agda Maria Maciel Maria: Matrícula n.º 06.16.027/2000;
- e) Valdeci José Galdino: Matrícula n.º 07.001.252.002; e,
- f) Wilson Vieira: Matrícula n.º 04.07.016.

Art. 2.º O Presidente do Conselho Previdenciário do CASTPREV, conforme escolhidos por seus membros, será exercido pelo integrante, Jacó Alfonso Horn.

Art. 3.º Na forma do art. 68, da Lei Municipal n.º 482/2005, alterada pela Lei Municipal n.º 635/2009, ficam designados como:

I – Tesoureiro: João José de Oliveira; e,

II – Secretário: Juliana Tais Vieira.

Art. 4.º Ao Conselho Previdenciário do CASTPREV, compete:

- I - elaborar e alterar o seu regimento interno;
- II - eleger o seu Presidente;
- III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;
- IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Prefeito Municipal; e,

V - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

§ 1.º O Conselho Previdenciário do CASTPREV se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, 3 (três) vezes ao ano.

§ 2.º As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 5.º As funções de membro do Conselho Previdenciário do CASTPREV **não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.**

Art. 6.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 31 de agosto de 2016.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

LEI MUNICIPAL N.º 813/2016

LEI N.º 813/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão de direito real de uso da área de terras que menciona à Associação Amigos da Equoterapia do Município de Castanheira-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de direito real de uso em favor da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA EQUOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.813.331/0001-46, com sede na Rod. BR AR 01, s/n.º, no Município de Castanheira-MT, da seguinte área de terras assim caracterizada:

Área de terras com 59.483 m² (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados), dentro da Área maior com 6,33 HA, DEMEMBRADA DO LOTE N° 12, SECÇÃO B-01. JUINA 2a FASE, LOCALIZADA NO NÚCLEO PIONEIRO DO PROJ. JUÍNA, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, OUTRORA JUÍNA-MT., com os seguintes limites e confrontações: Do MP1 segue, na distância de 184,74m, em rumos magnéticos diversos até o MP2, divisando com o Ribeirão do Sete; Do MP2 segue, na distância de 385,12m, em rumo magnético de 17°00'SW até o MP3, divisando **com a área remanescente do lote 12; Do MP3 segue, na distância de 153,90m, em rumo magnético de 90°00'NW até o MP4, divisando com a área remanescente do lote 12; Do MP4 segue, na distância de 360,00m, em rumo magnético diversos até o MP1, divisando com a Rodovia AR-1, conforme memorial descritivo assinado pelo engenheiro Civil - José Roberto Gonçalves - CREA 2674/MT. Apresentou o Imposto Territorial Rural - ITR, exercícios de 1.996 a 2.000, quitados, cadastrado no INCRA sob o cód. do imóvel 901.202.110.191-6 e na Receita Federal sob n.º 5.309.304-6 - área total 56,3 ha. e apresentou na escritura o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 1998/1999, quitado. PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT. REGISTRO ATUAL: Matrícula Imobiliária n.º 68.938, registrada na Folha 121, do Livro n.º 2-ML - REGISTRO GERAL, do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária, da Comarca de Cuiabá-MT. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-07-23.772, livro 2-CA, do mesmo RGI. Tudo conforme Mapa da Área e cópia da Matrícula Imobiliária que seguem em anexo ao presente Projeto de Lei, passando desse a ser parte integrante.**

Art. 2.º A concessão que trata o art. 1.º, da presente Lei, será pelo prazo de 20 (vinte) anos e destina-se única e exclusivamente para a instalação

da sede da Associação, bem como para o desenvolvimento de atividades de atenção à saúde humana, conforme previsão Estatutária.

Parágrafo Único. A presente Concessão será automaticamente prorrogada caso a Associação cumpra com a destinação mencionada neste artigo.

Art. 3.º A concessão de direito real de uso que trata esta Lei será rescindida e extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido ao patrimônio público do Município Concedente, se a Concessionária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade original, com a retenção das construções executadas, material ou serviços aplicados, sem direito a indenização, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4.º Fica desafetado do patrimônio público municipal, o imóvel descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial, sendo que os encargos e despesas com a respectiva lavratura da escritura pública e transcrição imobiliária incumbe a Concessionária.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 16 de setembro de 2016.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 814/2016

LEI N.º 814/2016.

Fixa os subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de CASTANHEIRA para a legislatura que se inicia em 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O subsídio mensal do **Prefeito Municipal de CASTANHEIRA**, para vigorar na gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2017, fica fixado no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º – O subsídio mensal do **Vice-Prefeito do Município**, para vigorar na gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2017, fica fixado no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo único – O subsídio do Vice-Prefeito é devido independentemente da realização de qualquer atividade junto à Administração Municipal.

Art. 3º – O subsídio dos titulares de cargos de **Secretários Municipais** que existirem ou vierem a ser criados na estrutura administrativa do Município, para vigorar na gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2017, fica fixado no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§ 1º – Fica equiparado ao cargo de Secretário Municipal, para os fins desta lei, o cargo de **Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal**.

§ 2º – Os Secretários Municipais perceberão o décimo terceiro subsídio, no mês de dezembro de cada ano, o qual será calculado com base no respectivo subsídio devido no mês de dezembro, na proporção de 1/12 (um duodécimo) por mês de exercício do cargo no ano correspondente, e será pago no dia 20 de dezembro.

§ 3º – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

§ 4º – Ocorrendo exoneração de Secretário Municipal, por iniciativa do Prefeito, receberá aquele o décimo terceiro subsídio proporcional, calculado nos termos dos parágrafos anteriores, tomando por base o subsídio do mês da exoneração.

§ 5º – Os Secretários Municipais farão jus a um período de férias anuais de 30 (trinta) dias.

§ 6º – O servidor efetivo que for nomeado para cargo de Secretário Municipal poderá optar pelo sistema de remuneração constante desta lei, com a percepção de subsídio único sem nenhum acréscimo, ou pela remuneração correspondente ao seu cargo acrescida das vantagens pessoais que porventura tiver.

Art. 4º – Nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal, é vedado o pagamento aos agentes políticos de quaisquer outras parcelas remuneratórias, além de seu subsídio.

Art. 5º – Os subsídios fixados nesta lei serão revistos anualmente, na mesma época e pelo mesmo percentual de reajuste que for aplicado aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

§ 1º – Ocorrendo a aplicação de índices diferenciados para os servidores, será aplicado aos subsídios dos agentes políticos aquele que revisar o vencimento de maior nível do quadro permanente da Prefeitura Municipal de CASTANHEIRA.

§ 2º – A revisão geral que for aplicada aos vencimentos dos servidores no primeiro ano da legislatura (2017) não será aplicada aos subsídios dos agentes políticos, por se referir a período anterior ao mandato.

Art. 6º – Na confecção da folha de pagamento mensal, os Poderes, Executivo e Legislativo deverão atentar para a observância dos limites de gastos estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e deverão tomar as providências necessárias e legais para evitar que sejam os mesmos ultrapassados.

Art. 7º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, a serem previstas nos orçamentos anuais.

Art. 8º – Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Castanheira -MT, 20 de setembro de 2016.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 241/2016

PORTARIA N.º 241/2016.

Autoriza expressamente a contratação do servidor que menciona, necessária ao funcionamento inadiável de serviço público essencial, com amparo na ressalva do art. 73, inciso V, alínea “d”, da Lei Federal n. 9.504/97, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 734/2013 e a Lei Federal n. 9.504/97,

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a contratação temporária de, JUCELI DAIANE OSÓRIO DE OLIVEIRA, portadora do RG/CI n.º 1657242-4, SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 009.650.801-96, devidamente, selecionado mediante o Procedimento de Contagem de Pontos do Edital n.º 01/2016/SMEC, a contar de 12 de agosto de 2016, para exercer as atribuições do cargo de Professor Licenciatura Plena, nos anos finais do ensino fundamental, EM SUBSTITUIÇÃO da Professora, LIDIAMARA CASTILHOS PIMENTEL, afastada no cargo em virtude de sua rescisão contratual..

Art. 2.º A contratação temporária autorizada pelo art. 1.º, da presente Portaria, é necessária, nos termos do art. 73, inciso V, alínea “d”, da Lei Federal n. 9.504/97, inclusive, dentro do período eleitoral de 2016, pois visa dar continuidade ao funcionamento inadiável de serviço público essencial, no que diz respeito ao atendimento dos alunos do ensino fundamental, da rede municipal de educação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 26 de agosto de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 075/2016

DECRETO N.º: 075/2016.

DATA: 20 de Setembro de 2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE ATÉ R\$ 35.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AIRTON DE LARA, Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei 629 de 20 de Setembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

05.001- GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.001.12.365.0017.1025.3.3.9.0.30.00.01.15.000000(131)	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
05.001.12.365.0017.1027.3.3.9.0.30.00.01.15.000000(132)	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
05.001.12.367.0017.1026.3.3.9.0.30.00.01.15.000000(140)	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
05.001.12.361.0017.1028.3.3.9.0.30.00.01.15.000000(117)	Material de Consumo	R\$ 12.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 35.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art. 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

05.001- GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.30.00.01.01.000000(136)	Obras e Instalações	R\$ 35.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 35.000,00

TOTAL GERAL R\$ 35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2016.

Airton de Lara

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 233/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** BARBARA BONET BORTOLINI**MOTIVO:.** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Setembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR: R\$: 1.802,71** (Hum mil e oitocentos e dois reais e setenta e um centavos) mensais.**DATA: 28 de Junho de 2016.****SECRETARIA:** Municipal de Educação, Esporte e Lazer**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 739-2016**

LEI Nº 739/2016 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O BANCO COOPERATIVA SICREDI INSTALE UM RELÓGIO DIGITAL URBANO COM MARCADOR DE TEMPERATURA NA AVENIDA INDUSTRIAL, EM CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir que o Banco Cooperativa SICREDI, por sua agência de Confresa, instale na Av. Industrial, no canteiro central em frente ao "Lava-Jato do Bia", um relógio digital urbano com marcador de temperatura, com a intenção de manter a população e visitantes que trafegam naquela via devidamente informados.**Art.2.º** A instalação e manutenção do relógio será de inteira responsabilidade do SICREDI, que deverá ainda observar, quando da instalação, as normas municipais referentes as obras e postura.**Art.3.º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Paço Municipal, em 15 de setembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAA Prefeitura Municipal de Confresa, CNPJ nº **37.464.716/0001-50**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Pavimentação asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Diversas Ruas/ Avenidas na Sede do município de Confresa/MT.**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2015****CONCORRÊNCIA 002/2015 - DATA: 23/09/2016. OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PSF COTRIGUAÇU I), REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 HORAS E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL MUNICIPAL". **ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA (DO PRAZO) 23/09/2016 até 23/09/2017.****RESULTADO PREGÃO Nº 044/2016 PROCESSO Nº 064/2016**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 044/2016 - SRP obteve o seguinte resultado: A empresa INVOLÁVEL JURUENA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA –ME foi vencedora para os itens 1, 2, 3, 4, 5, e 6 com valor global de R\$ 63.504,00. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 23 de setembro 2016.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser.

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2014**TOMADA DE PREÇO Nº 015/2014 - DATA: 23/09/2016. OBJETO** "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS- SENDO PARTE NA AVENIDA 20 DE DEZEMBRO E PARTE NA AVENIDA 07 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, DE ACORDO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0306501-32/2009 DO MINISTÉRIO DO TURISMO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 285.621,80". **ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) VIGÊNCIA A PARTIR DE 23/09/2016 a 21/03/2017.****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 046/2016 PROCESSO DE COMPRA Nº 067/2016**

A Prefeitura do Município de COTRIGUAÇU, Estado do (MT), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 37.465.309/0001-67, torna público que:

1. Por interesse público e em virtude da necessidade de ratificação da descrição qualitativa e quantitativa do Termo de Referência (Anexo I), fica SUSPENSO o presente procedimento de licitação, estando, pois, CANCELADA a sessão de licitação previamente agendada para o dia 27.09.2016 às 9h00 nos termos do item 1.2 do Edital de origem.
2. Após os atos de correição que se fizerem necessários, será publicado o respectivo Aviso de Reabertura do certame, nos termos do artigo 23, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93 pelos meios de publicidade empregados na sua instauração.

Cotriguaçu/MT, 23 de Setembro de 2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS**PREFEITA MUNICIPAL****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 047/2016 PROCESSO DE COMPRA Nº 068/2016**

A Prefeitura do Município de COTRIGUAÇU, Estado do (MT), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 37.465.309/0001-67, torna público que:

1. Por interesse público e em virtude da necessidade de ratificação da descrição qualitativa e quantitativa do Termo de Referência (Anexo I), fica SUSPENSO o presente procedimento de licitação, estando, pois, CANCELADA a sessão de licitação previamente agendada para o dia 29.09.2016 às 9h00 nos termos do item 1.2 do Edital de origem.
2. Após os atos de correição que se fizerem necessários, será publicado o respectivo Aviso de Reabertura do certame, nos termos do artigo 23, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93 pelos meios de publicidade empregados na sua instauração.

Cotriguaçu/MT, 23 de Setembro de 2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS**PREFEITA MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2016**

O Senhor Eli Sanchez Romão, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Quarto Bimestre de 2016**, da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontra-se a disposição no site **www.curvelandia.mt.gov.br**, no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Curvelândia — MT, 23 de Setembro de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 141/2016****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:**Art. 1º** – Fica exonerada, a pedido a servidora efetiva:

SARA ORIBES BARBOSA AZEVEDO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0011208-9 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 107.15215.19-1, servidora efetiva nomeada para o Cargo de Técnico de Nível Médio na função de Técnico em Laboratório, pelo Decreto nº. 027/2008, empossado em 02 de Maio de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/09/2016, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 16 de Setembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN**Prefeito Municipal****SETOR JURÍDICO****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AGER/MT - DIAMANTINO Nº 02/
2016 - CONTROLE DIAMANTINO Nº 204/2016****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AGER/MT - DIAMANTINO Nº 02/
2016****Controle Diamantino nº 204/2016**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT E A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS – AGER/MT, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2341, Bairro Jardim Eldorado, Diamantino/MT, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorci-

ado, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade RG nº. 378.465 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 304.779.991-15, residente e domiciliado na cidade de Diamantino/MT e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS**, daqui por diante denominada de **AGER/MT**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.944.082/0001-10, com endereço na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Bairro Shangrilá, Cuiabá - MT, CEP 78070-100, neste ato representada pelo Presidente Regulador, Sr. **EDUARDO ALVES DE MOURA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº. 21367345 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 199.547.007-49, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, com interveniência e anuência de **ÁGUAS DE DIAMANTINO S.A.**, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, estabelecida na Rua Monsenhor Doudreneuf, s/n, Diamantino/MT, inscrita no CNPJ nº. 20.252.768/0001-60, doravante denominada simplesmente **PRESTADORA**, neste ato representado por seus Diretores, Sr. **Júlio de Oliveira Moreira**, brasileiro, portador do RG nº. 1.374.867-5 e do CPF nº. 125.158.248-62, e Sr. **José Ailton Rodrigues**, portador do RG nº. M.3.669.332 e CPF nº. 527.215.076-72, com fundamento legal no art. 3º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº. 429, de 21 de julho de 2011, e Lei Municipal nº 910 de 01 de julho de 2013, e Cláusula 4.2 do Contrato de Concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário celebrado entre o MUNICÍPIO e a **PRESTADORA**, considerando:

I - o interesse dos partícipes no sentido de que a população do MUNICÍPIO conte com serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário adequados;

II - o art. 30, inciso V, da Constituição Federal, que estabelece a competência dos Municípios de organizar e prestar, diretamente ou mediante regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local;

III - que a Constituição Federal prevê a possibilidade de associação de entes federados para gestão conjunta de serviços públicos, conforme seu artigo 241;

IV - o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece a prerrogativa de celebração de convênios por órgãos e entidades da administração pública;

V - o art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que incube ao Poder Concedente regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

VI - a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, nos termos do art. 8º e 9º, que dispõe que os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

VII - o art. 14, caput, da Lei Municipal 910/2013, que autoriza o MUNICÍPIO a celebrar convênios com outras entidades públicas, para atuar na regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

VIII - a Cláusula 4.2 do Contrato de Concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário celebrado entre o MUNICÍPIO e a **PRESTADORA**;

IX - as finalidades institucionais da AGER/MT estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 429, de 21 de julho de 2011;

RESOLVEM firmar o presente instrumento de **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** a delegação pelo MUNICÍPIO à AGER/MT, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.445/2007 e do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 429/2011, das funções de **REGULAÇÃO**, **FISCALIZAÇÃO** e **CONTROLE** da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, executadas pela **PRESTADORA**, observadas as disposi-

ções da legislação setorial aplicável, bem como, os termos e as condições deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1. A delegação a que se refere à Cláusula Primeira implica a adesão, por parte da PRESTADORA, às normas regulatórias expedidas pela AGER/MT, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.445/2007 e do art. 3º da Lei Complementar 429/2011, sendo os principais objetivos a serem atingidos:

I – assegurar a prestação de serviço adequado, assim entendida, àqueles que satisfazem as condições de universalidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas;

II - garantir a harmonia entre os interesses dos USUÁRIOS, do PODER CONCEDENTE e da PRESTADORA de serviços públicos;

III - fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, bem como as cláusulas do Contrato de Concessão;

IV - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos delegados;

V - zelar pelo cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Ficam delegadas pelo MUNICÍPIO à AGER/MT a regulação, a fiscalização e o controle dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, executados pela PRESTADORA, nos termos de suas competências legais, prevista na Lei Complementar Estadual 429/2011, observado o disposto na Lei Federal 11.445/2007, especialmente no que se refere:

I – aos aspectos comercial, técnico-operacional, econômico-financeiro da prestação dos serviços;

II – à avaliação da eficiência e da eficácia dos serviços prestados;

III – à repressão de práticas abusivas que afetem os serviços regulados;

IV – à comunicação com os órgãos competentes de fatos que possam configurar infração à ordem econômica ou que causem danos ao meio ambiente e à saúde pública;

V – à supervisão, avaliação e controle do cumprimento da legislação específica aplicável e das normas de regulação;

VI – ao acompanhamento do cumprimento das metas de expansão e de indicadores de evolução da qualidade dos serviços, observado o Plano Municipal de Saneamento Básico;

VII – à edição de normas concernentes à regulação, nos termos da Lei;

VIII – à aplicação de penalidades cabíveis, conforme previsto na Legislação pertinente, nas Resoluções da AGER/MT e no Contrato de Concessão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - Fazer cumprir integralmente as Resoluções Normativas da AGER/MT em todas as matérias que dizem respeito ao objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA; II - Determinar que os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestem à AGER/MT, de forma tempestiva, todas as informações necessárias ao exercício da regulação; III - Elaborar e revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme a Lei 11.445/2007; IV - Acompanhar a implementação dos programas, projetos e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico, zelando pelo cumprimento de suas metas e pela universalização dos serviços; V - Estabelecer mecanismos, inclusive legais, com o fim de incrementar a adesão dos USUÁRIOS às redes de água e de esgoto, conforme estiverem disponíveis; VI - Zelar pelo adimplemento das obrigações pecuniárias referentes à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e

Indireta Municipal; VII - Estabelecer critérios para a concessão de benefícios de tarifa social, caso decida conceder, em conformidade com a legislação vigente; VIII - Prestar colaboração administrativa e apoio à AGER/MT de forma a propiciar o exercício ágil e eficiente de suas atividades de fiscalização; IX - Firmar com a PRESTADORA Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para estabelecer que a fiscalização e a regulação dos serviços serão realizadas por entidade reguladora, devendo a PRESTADORA seguir as normas regulatórias por ela estabelecidas.

4.2. São obrigações da PRESTADORA:

I - Assegurar a prestação adequada dos serviços, nos termos da Cláusula Segunda deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA; II - Acompanhar e apoiar as atividades do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, diligenciando para que seus objetivos sejam alcançados; III - Cumprir integralmente as Resoluções Normativas da AGER/MT em todas as matérias que dizem respeito ao objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA; IV - Fornecer tempestivamente à AGER/MT documentos, informações e dados necessários ao exercício da regulação e da fiscalização, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 11.445/2007; V - Elaborar Relatórios acerca das atividades compreendidas neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme determinação da AGER/MT; VI - Regularizar as não conformidades eventualmente detectadas na prestação do serviço; VII - Implantar as medidas e providências apontadas pela AGER/MT consideradas necessárias a uma adequada prestação dos serviços regulados; VIII - Reconhecer as decisões da AGER/MT como última instância recursal administrativa nas situações de conflito derivados da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; IX - Submeter à análise da AGER/MT, com a devida antecedência, proposta de reajuste e de revisão de tarifas e estruturas tarifárias; X - Cumprir as metas e diretrizes fixadas pela AGER/MT na revisão tarifária, utilizando-se dos mecanismos de absorção de ganhos de produtividade e de indução a eficiência que forem nela previstos; XI - Adotar e assegurar a manutenção de modelo de gestão que vise à eficiência operacional; XII - Recolher à AGER/MT os recursos relativos à TRFC do Saneamento, destinados à execução das atividades de regulação e fiscalização, conforme procedimento definido em Resolução da AGER/MT; XIII - Firmar com o MUNICÍPIO Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para estabelecer que a fiscalização e a regulação dos serviços serão realizadas por entidade reguladora, devendo a PRESTADORA seguir as normas regulatórias por ela estabelecidas.

4.3. São obrigações da AGER/MT:

I - Cumprir os termos e as condições deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA referentes às atribuições que lhe são conferidas; II - Cumprir e fazer cumprir as determinações impostas pela legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei Complementar nº 429/2011; III - Promover a regulação comercial, técnico-operacional, econômica-financeira visando a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e fiscalizar a sua aplicação; IV - Colocar à disposição do MUNICÍPIO, da PRESTADORA e dos USUÁRIOS as melhores técnicas regulatórias concernentes aos aspectos regulados visando o aprimoramento da qualidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; V - Fixar indicadores e padrões de qualidade dos serviços e de desempenho da PRESTADORA, bem como a forma de apuração dos mesmos; VI - Realizar fiscalizações dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, emitindo e encaminhando o Termo de Notificação e o Relatório de Fiscalização à PRESTADORA, seguindo o procedimento de fiscalização estabelecido nas Resoluções da AGER/MT; VII - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, além daquelas previstas nas normas regulamentares emitidas pela AGER/MT VIII - Processar e julgar as defesas e os recursos das penalidades aplicadas à PRESTADORA; IX - Reajustar, revisar e homologar as tarifas, seus valores e estruturas, com observância dos princípios de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, de acordo com a legislação vigente, normas pertinen-

tes e Contrato de Concessão, utilizando metodologia previamente definida e de caráter geral, com segurança técnica e transparência; X - Propor a adoção de mecanismos tarifários de contingência para situações de crítica escassez ou contaminação de recursos hídricos, visando cobrir custos adicionais decorrentes e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão; XI - Disponibilizar os serviços de Ouvidoria para atendimento aos USUÁRIOS dos serviços; XII - Receber, apurar e encaminhar soluções relativas às reclamações dos USUÁRIOS e da PRESTADORA, que serão cientificados das providências tomadas; XIII - Dirimir as divergências entre a PRESTADORA e os USUÁRIOS, procedendo ao julgamento das reclamações e conflitos relativos à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; XIV - Dar ampla publicidade das Resoluções e decisões da AGER/MT pertinentes à regulação e à fiscalização dos serviços públicos em seu sítio eletrônico e demais meios de comunicação disponíveis;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Este instrumento não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

5.2. A Taxa de Regulação, Fiscalização e Controle sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, TRFC do Saneamento, prevista na Cláusula 45.2 Contrato de Concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário celebrado entre o MUNICÍPIO e a PRESTADORA, é devida pelo exercício do poder de polícia da AGER/MT, decorrente da fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e deverá ser recolhida pela PRESTADORA mediante procedimento específico estabelecido em Resolução.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA iniciará no dia 01º de setembro de 2016 e terá duração concomitante com a vigência do Contrato de Concessão celebrado entre o MUNICÍPIO e a PRESTADORA, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 01 (um) ano, sem ônus às partes, e poderá ser rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou mútuo acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para conhecer as questões relacionadas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, devendo o mesmo ser publicado em Diário Oficial do Estado para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Diamantino/MT, 13 de setembro de 2016.

Juviano Lincoln Prefeito de Diamantino/MT	Eduardo Alves de Moura Presidente Regulador da AGER/MT
Júlio de Oliveira Moreira Diretor da Águas de Diamantino S.A.	José Ailton Rodrigues Diretor da Águas de Diamantino S.A.
TESTEMUNHAS:	
Nome: DINÁ B. CONCEIÇÃO DE ARAÚJO RG: 0129508-0 SJ/MT CPF: 172.762.331-20	Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA RG: 2017985-5 SSP/MT CPF: 035.313.061-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016

CONTRATADO: MÁRCIO GREICK RODRIGUES LOPES

CPF: 569.719.231-20

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Expansão de trinta (30) dias** do prazo global, constante da Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2016.

DATA: 29/08/2016.

DOM AQUINO – MT, 23 de SETEMBRO 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL N.º 559/2016.

LEI MUNICIPAL N.º 559/2016.

DATA: 14 DE SETEMBRO DE 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE R\$ 980.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2016, no valor de até R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais, para atender as seguintes dotações orçamentárias.

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

07.001.15 - URBANISMO

07.001.15.451 – INFRAESTRUTURA URBANA

07.001.15.451.0015 – Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

07.001.15.451.0015.1.144 - Revitalização de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas

07.001.15.451.0015.1.144.449051.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 980.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do Convênio nº 1049/2016 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso, para Revitalização e Recuperação de Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas do Município de Feliz Natal conforme prevê o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação em fonte vinculada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 049/2016.

DECRETO MUNICIPAL N.º 049/2016.

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2016.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 886.020,00(OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E VINTE REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 886.020,00(oitocentos e oitenta e seis mil e vinte reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.02001.04.122.0002.2051.3190130000 0100000000 R\$ 4.000,00
 03.03001.04.122.0004.2018.3390300000 0100000000 R\$ 20.000,00
 03.03001.04.122.0004.2046.3390300000 0100000000 R\$ 2.000,00
 03.03001.28.846.0006.1002.3290210000 0100000000 R\$ 32.000,00
 03.03001.28.846.0006.1002.4690710000 0100000000 R\$ 32.000,00
 04.04001.12.361.0008.2044.3190110000 0101000000 R\$ 15.000,00
 04.04002.12.122.0018.2023.3390300000 0115000000 R\$ 10.000,00
 04.04002.12.122.0018.2023.3390360000 0101000000 R\$ 12.500,00
 04.04002.12.122.0018.2023.3390390000 0101000000 R\$ 5.000,00
 04.04002.12.361.0016.2025.3390300000 0115000000 R\$ 36.000,00
 04.04002.12.365.0017.1025.3390300000 0100000000 R\$ 5.500,00
 04.04002.12.365.0017.1027.3390300000 0100000000 R\$ 33.000,00
 04.04002.12.365.0017.1027.3390300000 0115000000 R\$ 4.600,00
 04.04002.12.367.0017.1026.3390300000 0100000000 R\$ 1.000,00
 04.04003.12.361.0018.2021.3190040000 0118000000 R\$ 35.000,00
 04.04003.12.367.0018.2015.3190110000 0118000000 R\$ 9.000,00
 04.04004.12.361.0018.2047.3191130000 0119000000 R\$ 11.600,00
 04.04004.12.361.0018.2047.3390360000 0119000000 R\$ 26.000,00
 04.04005.27.813.0020.1072.4490510000 0100000000 R\$ 58.000,00
 04.04005.27.813.0020.1072.4490510000 0124055000 R\$ 15.200,00
 04.04005.27.813.0020.1126.3390360000 0100000000 R\$ 1.500,00
 04.04006.13.392.0034.1125.3390300000 0100000000 R\$ 2.200,00
 05.05001.08.243.0026.1152.3390300000 0100000000 R\$ 1.000,00
 05.05001.08.244.0013.2043.3390390000 0100000000 R\$ 1.000,00
 05.05001.08.244.0026.2020.3190040000 0129000000 R\$ 3.500,00
 05.05001.08.244.0026.2020.3390300000 0129000000 R\$ 7.000,00
 05.05001.08.244.0026.2020.3390360000 0129000000 R\$ 2.500,00
 05.05002.08.244.0013.2050.3190130000 0129000000 R\$ 800,00
 05.05002.08.244.0013.2050.3191130000 0100000000 R\$ 2.200,00
 05.05002.08.244.0013.2050.3191130000 0129000000 R\$ 1.000,00
 05.05002.08.244.0013.2050.3390140000 0100000000 R\$ 200,00
 05.05002.08.244.0013.2050.3390300000 0100000000 R\$ 11.200,00
 05.05002.08.244.0013.2050.3390360000 0100000000 R\$ 13.000,00
 05.05002.08.244.0013.2050.3390360000 0129000000 R\$ 11.000,00
 05.05004.08.241.0026.1153.3390300000 0100000000 R\$ 3.500,00
 05.05004.08.241.0026.1153.3390300000 0129000000 R\$ 2.000,00

06.06001.10.301.0010.2040.3390360000 0102000000 R\$ 8.300,00
 06.06001.10.301.0010.2040.3390390000 0102000000 R\$ 5.000,00
 06.06002.10.301.0010.2024.3390300000 0102000000 R\$ 96.000,00
 06.06002.10.301.0010.2024.4490520000 0102000000 R\$ 5.000,00
 06.06002.10.301.0015.1074.4490510000 0102000000 R\$ 33.700,00
 06.06002.10.301.0032.2001.3190040000 0102000000 R\$ 1.300,00
 06.06002.10.301.0032.2001.3191130000 0102000000 R\$ 16.000,00
 06.06002.10.301.0032.2001.3191130000 0114000000 R\$ 900,00
 06.06002.10.301.0032.2001.3390300000 0102000000 R\$ 39.000,00
 06.06002.10.301.0032.2001.3390300000 0123054000 R\$ 12.000,00
 06.06002.10.301.0032.2001.3390390000 0102000000 R\$ 4.600,00
 06.06002.10.301.0032.2001.3390390000 0114000000 R\$ 36.000,00
 06.06002.10.301.0032.2006.4490520000 0123054000 R\$ 62.500,00
 07.07001.15.122.0015.2041.3390300000 0116000000 R\$ 31.000,00
 07.07001.15.451.0015.1079.4490510000 0124055000 R\$ 22.900,00
 07.07001.15.451.0015.1079.4491510000 0130000000 R\$ 50.220,00
 07.07001.15.451.0015.1085.3390390000 0100000000 R\$ 3.300,00
 07.07001.15.451.0022.2010.3390300000 0100000000 R\$ 3.000,00
 07.07003.15.451.0011.2012.3390300000 0100000000 R\$ 13.500,00
 07.07003.15.451.0011.2012.3390390000 0100000000 R\$ 6.000,00
 07.07004.15.452.0021.2030.3390390000 0100000000 R\$ 400,00
 08.08001.20.606.0009.2032.3190040000 0100000000 R\$ 4.400,00

Total da Suplementação: R\$ 886.020,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.04002.12.361.0015.1067.3390390000 0101000000 R\$ 5.000,00
 04.04002.12.361.0015.1067.4490510000 0101000000 R\$ 4.980,00
 04.04002.12.361.0015.1067.4490510000 0122054000 R\$ 3.600,00
 04.04002.12.361.0016.2025.4490520000 0101000000 R\$ 10.000,00
 04.04006.13.392.0012.2037.3390390000 0100000000 R\$ 5.000,00
 04.04006.13.392.0012.2037.4490510000 0100000000 R\$ 5.000,00
 04.04006.13.392.0012.2037.4490520000 0100000000 R\$ 2.000,00
 04.04006.13.392.0012.2037.4490520000 0124054000 R\$ 2.000,00
 04.04006.13.392.0034.1011.3390300000 0100000000 R\$ 10.000,00
 04.04006.13.392.0034.1011.3390360000 0100000000 R\$ 15.000,00
 04.04006.13.392.0034.1011.3390390000 0100000000 R\$ 20.000,00
 04.04006.13.392.0034.1011.4490510000 0100000000 R\$ 30.000,00
 04.04006.13.392.0034.2009.4490520000 0100000000 R\$ 5.000,00
 05.05001.08.244.0015.1071.4490510000 0129000000 R\$ 1.000,00
 05.05001.08.244.0015.1071.4490520000 0129000000 R\$ 5.000,00
 05.05001.08.244.0026.2020.3390390000 0129000000 R\$ 15.000,00
 05.05001.08.244.0029.2035.3390300000 0100000000 R\$ 1.000,00
 05.05001.08.244.0029.2035.3390300000 0100000000 R\$ 3.000,00
 05.05001.08.244.0030.1094.3390300000 0100000000 R\$ 2.000,00
 05.05001.08.244.0030.1094.3390360000 0100000000 R\$ 4.000,00
 05.05001.08.244.0030.1094.3390390000 0100000000 R\$ 2.000,00
 05.05002.08.244.0013.2050.3390320000 0100000000 R\$ 5.000,00
 05.05002.08.244.0013.2050.3390480000 0100000000 R\$ 3.000,00

05.05002.08.244.0013.2050.3390920000 0100000000 R\$ 5.000,00
 05.05002.08.244.0013.2050.4490510000 0100000000 R\$ 5.000,00
 05.05002.08.244.0013.2050.4490520000 0100000000 R\$ 19.000,00
 06.06001.10.301.0015.1045.4490520000 0102000000 R\$ 50.000,00
 06.06002.10.122.0010.2022.3390300000 0102000000 R\$ 2.000,00
 06.06002.10.122.0010.2022.3390390000 0102000000 R\$ 5.000,00
 06.06002.10.301.0010.1121.3390390000 0102000000 R\$ 2.000,00
 06.06002.10.301.0010.1121.4490520000 0102000000 R\$ 10.000,00
 06.06002.10.301.0010.2024.3390320000 0102000000 R\$ 5.000,00
 06.06002.10.301.0032.2001.4490520000 0114000000 R\$ 10.000,00
 06.06002.10.301.0032.2005.3390300000 0114000000 R\$ 10.000,00
 06.06002.10.301.0032.2005.3390360000 0114000000 R\$ 5.000,00
 06.06002.10.301.0032.2005.3390390000 0114000000 R\$ 20.000,00
 06.06002.10.301.0033.1048.3390390000 0102000000 R\$ 15.000,00
 06.06002.10.302.0032.2002.3390360000 0102000000 R\$ 15.000,00
 06.06002.10.302.0032.2002.3390390000 0102000000 R\$ 50.000,00
 06.06002.10.304.0032.2003.3390360000 0102000000 R\$ 5.000,00
 06.06002.10.304.0032.2003.4490520000 0102000000 R\$ 20.000,00
 06.06002.10.304.0032.2003.4490520000 0114000000 R\$ 40.000,00
 07.07001.15.122.0015.2041.4490520000 0100000000 R\$ 3.440,00
 07.07001.15.451.0015.1079.4490510000 0100000000 R\$ 100.000,00
 07.07001.15.451.0015.1079.4490510000 0124054000 R\$ 191.000,00
 07.07001.15.451.0015.1144.4490510000 0100000000 R\$ 10.000,00
 07.07001.15.451.0015.1144.4490510000 0124054000 R\$ 70.000,00
 07.07002.26.782.0015.1070.4490520000 0130000000 R\$ 50.000,00

Total da Suplementação: R\$ 886.020,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTROLADORIA AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

De 21 de Setembro de 2016.

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na Constituição Federal e da Lei 101/2000, TORNA PÚBLICO que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentar e discutir o anteprojeto de lei que institui a **Lei Orçamentaria Anual - LOA**, do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT, para o exercício de 2017, que se realizará no dia 29 de Setembro de 2016, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal a partir das 08h:00min (oito horas), localizado, na Rua Rio Grande do Sul n.º 142, para prestar contas junto a população e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Figueirópolis D'Oeste, MT em 21 de Setembro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

CONTROLADORIA EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 3º E 4º BIM. RREO E 2º QUADRIMESTRE RGF

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

De 21 de Setembro de 2016.

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na Constituição Federal e da Lei 101/2000, TORNA PÚBLICO que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentar o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO 3º e 4º Bimestre 2016 e Relatório de Gestão Fiscal - RGF - 2º Quadrimestre 2016**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia 29 de Setembro de 2016, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal a partir das 10h:00min (Dez horas), localizado, na Rua Rio Grande do Sul n.º 142, para prestar contas junto a população e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Figueirópolis D'Oeste, MT em 21 de Setembro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2016 - MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 21 dias do mês de Setembro de 2016, às 9hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. Luis Antonio de Souza Costa e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 588 de 02 de Janeiro de 2014, deu início ao Pregão Presencial nº 006/2016, julgamento tipo menor preço, referente ao processo Administrativo Nº 018/2016, que tem como objeto **Pregão Presencial para Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Aquisição de cirurgias, para atendimento ao Município de Glória D'Oeste/MT, do tipo MENOR PREÇO**, conforme Termo de Referência em anexo.

1- Retiraram o Edital a seguinte empresa: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA .

2 - Compareceu na seção para o credenciamento a seguinte Empresa: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ 26.795.401/0001-79, credenciado, VILDO JOSÉ SENE NUNES portador do RG 09475923 SSP/MT CPF 569.824.541-00. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio e pelo presente foi credenciada a seguinte empresa;

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA	EMPRESARIO	26.795401/0001-79	VILDO JOSÉ SENE NUNES portador do RG 09475923 SSP/RO CPF 569.824.541-00	DIRETOR ADMINISTRATIVO

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes:

Em seguida o Pregoeiro solicitou ao interessado credenciado, que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura a análise das propostas da empresa credenciada. Aberto o envelope contendo a proposta do participante credenciado, o Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que as rubricassem. Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, foi verificado que a empresa credenciada atendeu as exigências do Edital. Estando portando classificada, neste momento foi passada a palavra ao Licitante, sendo que não houve nenhuma impugnação, dando continuidade aos trabalhos o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passou para a fase de Lances verbais como segue abaixo:

PREÇO INICIAL

CLASSIFICADA	LICITANTE	CNPJ
1º	CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA	CNPJ 26.795.401/0001-79

Lote 01 – Cirurgia de Catarata com Facoemulsificação com Lente Dobrável ou Rígida (incluso: Ceratometria, Eco biometria, avaliação Cirúrgica no município sede 30 dias pós cirurgia):

ITEM	LOCAL DE ATENDIMENTO	ESTIMATIVO ANO	Nº PROF./EMPRESA	MUNICIPIO A SER ATENDIDO	V. UNIT	V.TOTAL
1	Clínica / Hospital	70	01 ou mais Profissional	Gloria D'Oeste - MT	1.000,00	70.000,00

Lote 02 - Cirurgia de Exérese de Pterígio com Recobrimento Conjuntival:

ITEM	LOCAL DE ATENDIMENTO	ESTIMATIVO ANO	Nº PROF./EMPRESA	MUNICIPIO A SER ATENDIDO	V. UNIT	V.TOTAL
1	Clínica / Hospital	70	01 ou mais Profissional	Gloria D'Oeste - MT	450,00	31.500,00

Por se tratar de único licitante, o Pregoeiro negociou com o mesmo e perguntou se o mesmo poderia dar desconto referente ao preço apresentado, foi concedido conforme abaixo:

PREÇO REALINHADO

CLASSIFICADA	LICITANTE	CNPJ
1º	CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA	CNPJ 26.795.401/0001-79

Lote 01 – Cirurgia de Catarata com Facoemulsificação com Lente Dobrável ou Rígida (incluso: Ceratometria, Eco biometria, avaliação Cirúrgica no município sede 30 dias pós cirurgia):

ITEM	LOCAL DE ATENDIMENTO	ESTIMATIVO ANO	Nº PROF./EMPRESA	MUNICIPIO A SER ATENDIDO	V. UNIT	V.TOTAL
1	Clínica / Hospital	70	01 ou mais Profissional	Gloria D'Oeste - MT	950,00	66.500,00

Lote 02 - Cirurgia de Exérese de Pterígio com Recobrimento Conjuntival:

ITEM	LOCAL DE ATENDIMENTO	ESTIMATIVO ANO	Nº PROF./EMPRESA	MUNICIPIO A SER ATENDIDO	V. UNIT	V.TOTAL
1	Clínica / Hospital	70	01 ou mais Profissional	Gloria D'Oeste - MT	400,00	28.000,00

4 - Da Habilitação

Após a classificação provisória da licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação da única licitante, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado aos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou a única licitante participante habilitada. O Pregoeiro declara a vencedora CLASSIFICANDO DEFINITIVAMENTE conforme o quadro de PREÇO FINAL demonstrativo abaixo:

PREÇO FINAL

CLASSIFICADA	LICITANTE	CNPJ
1º	CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA	CNPJ 26.795.401/0001-79

Lote 01 – Cirurgia de Catarata com Facoemulsificação com Lente Dobrável ou Rígida (incluso: Ceratometria, Eco biometria, avaliação Cirúrgica no município sede 30 dias pós cirurgia):

ITEM	LOCAL DE ATENDIMENTO	ESTIMATIVO ANO	Nº PROF./EMPRESA	MUNICIPIO A SER ATENDIDO	V. UNIT	V.TOTAL
1	Clínica / Hospital	70	01 ou mais Profissional	Gloria D'Oeste - MT	950,00	66.500,00

Lote 02 - Cirurgia de Exérese de Pterígio com Recobrimento Conjuntival:

ITEM	LOCAL DE ATENDIMENTO	ESTIMATIVO ANO	Nº PROF./EMPRESA	MUNICIPIO A SER ATENDIDO	V. UNIT	V.TOTAL
1	Clínica / Hospital	70	01 ou mais Profissional	Gloria D'Oeste - MT	400,00	28.000,00

5 - Da fase de Apresentação de Recursos:

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que o que quem quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém manifestou intenção de recorrer o Pregoeiro deu continuidade aos trabalhos.

6 - Da Adjudicação:

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame ao vencedor da licitação.

7 - Da Ocorrências na Sessão Pública:

Não houve ocorrência digna de nota.

8 - Encerramento da Sessão:

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

9 – Publicação:

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 07/2016, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D'Oeste – MT 21 de Setembro de 2016.

Luiz Antonio de Souza Costa Ângela Aparecida da Silva Toloí

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Jaqueline de Almeida Silva Sidinei da Silva

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Sandra Esméria Bergamasco Taveira Leandro de Souza Remédio

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA

VILDO JOSE SENE NUNES – Diretor Administrativo

CNPJ 26.795.401/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 - ATA N.º 10/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. NILTON BORGES BORGATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Glória D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. N.821192 SSP/MT e do CIC n. 459.769.531-15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.021.785/0001-90 estabelecida a Rua Ivo de Lima n.º 99, Bairro Parque das Américas, na cidade de .Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso neste ato representada pelo Sr. SAULO BORGES ALEXANDRE portador do CIRG n.º 673.049 SSP/RO e CPF n.º 510.736.922-72, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal **588/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção em rede e equipamentos de Informática, para atendimento ao Município de Glória D' Oeste/MT, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	12 MESES	MESES	SERVICO DE MANUTENÇÃO EM REDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.	2.500,00	30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 23/09/2016 até 22/09/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os itens registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Administração Municipal.

4.2. O(s) item(ns) registrados deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de até 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação do Município de Glória D' Oeste – MT.

4.3. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se: a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGP/FGV. 8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO - ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2016** a proposta da empresa BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA – EPP, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 23 de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

Prefeito Municipal

BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA - EPP PROMITENTE FORNECEDORA

Dr^a JANAINA NEVES PEREIRA

Procurador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 344/2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de saúde em pessoa da família em favor da Sr^a VALÉRIA CAMERO GAZINEU”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - conceder em favor da servidora Sr^a **Valéria Camero Gazineu**, Professora de Pedagogia 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – Escola Nossa Senhora Aparecida, licença por motivo de saúde em pessoa da família, durante o período de 05/09/2016 à 24/09/2016 nos moldes do artigo 147 da Lei 008/2005.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 05 de setembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria.

Registre, Publique e Cumpra-se

Ipiranga do Norte/MT, 23 de setembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016

PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO nº 006/2016: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. CONTRATADA: ForGov Consultoria e Contabilidade LTDA ME, CNPJ nº 20936958/0001-04; DATA DA ASSINATURA: 23/09/2016; VI-GÊNCIA:

3 MESES; VALOR GLOBAL: R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), OBJETO: Contratação de locação e implantação de softwares, para ges-

ção e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da informação, implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado para atender a Câmara Municipal, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, nos termos do processo administrativo 006/2016; Dispensa nº 003/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2016

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22,000,000,00	22,000,000,00	2,984,737,20	13,57	12,063,946,61	54,84	9,936,053,39
RECEITAS CORRENTES	19,490,000,00	19,490,000,00	2,811,716,13	14,43	11,754,091,32	60,31	7,735,908,68
RECEITA TRIBUTÁRIA	1,345,000,00	1,345,000,00	172,486,16	12,82	854,875,49	63,56	490,124,51
Impostos	1,220,000,00	1,220,000,00	112,357,77	9,21	664,213,62	54,44	555,786,38
Taxas	125,000,00	125,000,00	60,128,39	48,10	190,661,87	152,53	-65,661,87
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40,000,00	40,000,00	4,475,08	11,19	10,363,80	25,91	29,636,20
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	40,000,00	40,000,00	4,475,08	11,19	10,363,80	25,91	29,636,20
RECEITA PATRIMONIAL	125,000,00	125,000,00	35,360,29	28,29	118,075,30	94,46	6,924,70
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	125,000,00	125,000,00	35,360,29	28,29	118,075,30	94,46	6,924,70
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	475,000,00	475,000,00	101,646,57	21,40	354,189,04	74,57	120,810,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17,240,000,00	17,240,000,00	2,462,908,29	14,29	10,155,515,83	58,91	7,084,484,17
Transferências Intergovernamentais	15,840,000,00	15,840,000,00	2,378,727,27	15,02	9,903,938,93	62,52	5,936,061,07
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1,400,000,00	1,400,000,00	84,181,02	6,01	251,576,90	17,97	1,148,423,10
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	265,000,00	265,000,00	34,839,74	13,15	261,071,86	98,52	3,928,14
Multas e Juros de Mora	145,000,00	145,000,00	12,075,67	8,33	83,523,52	57,60	61,476,48
Indenizações e Restituições	30,000,00	30,000,00	1,855,97	6,19	9,349,28	31,16	20,650,72
Receita da Dívida Ativa	80,000,00	80,000,00	20,708,10	25,89	160,303,68	200,38	-80,303,68
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	10,000,00	10,000,00	200,00	2,00	7,895,38	78,95	2,104,62
RECEITAS DE CAPITAL	2,510,000,00	2,510,000,00	173,021,07	6,89	309,855,29	12,34	2,200,144,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Operações de Crédito Internas						
Operações de Crédito Externas						
ALIENAÇÃO DE BENS	10,000,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	10,000,00	10,000,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2,500,000,00	2,500,000,00	156,292,20	6,25	283,645,75	11,35
Transferências Intergovernamentais	250,000,00	250,000,00		0,00	100,000,00	40,00
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências de Convênios	2,250,000,00	2,250,000,00	156,292,20	6,95	183,645,75	8,16
Transferências para o Combate à Fome						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	16,728,87	0,00	26,209,54	0,00
Integralização do Capital Social						
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.						
Receitas de Capital Diversas			16,728,87	0,00	26,209,54	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22,000,000,00	22,000,000,00	2,984,737,20	13,57	12,063,946,61	54,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00	
Mobiliária						
Contratual						
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00	
Mobiliária						
Contratual						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22,000,000,00	22,000,000,00	2,984,737,20	13,57	12,063,946,61	54,84
DÉFICIT (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)	22,000,000,00	22,000,000,00	2,984,737,20	13,57	12,063,946,61	54,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00	
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	22.000.000,00	22.000.000,00	2.719.933,80	11.358.915,93	10.641.084,07	2.638.815,52	10.118.603,94	11.881.396,06		9.518.731,33
DESPESAS CORRENTES	17.882.000,00	20.282.975,80	2.569.408,00	10.948.387,45	9.334.588,35	2.621.831,44	9.848.468,82	10.434.506,98		9.253.526,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.190.700,00	9.797.500,00	1.214.409,56	4.712.453,25	5.085.046,75	1.225.242,65	4.705.036,92	5.092.463,08		4.577.081,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	789,92	1.193,02	13.806,98	186,34	589,44	14.410,56		589,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.676.300,00	10.470.475,80	1.354.208,52	6.234.741,18	4.235.734,62	1.396.402,45	5.142.842,46	5.327.633,34		4.675.854,97
DESPESAS DE CAPITAL	4.118.000,00	1.707.024,20	150.525,80	410.528,48	1.296.495,72	16.394,08	270.135,12	1.436.869,98		265.205,08
INVESTIMENTOS	3.963.000,00	1.632.024,20	150.525,80	405.498,40	1.226.525,80	15.812,40	265.448,40	1.366.375,90		260.518,36

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 4º bimestre**

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	75.000,00		7.030,08	67.969,92	1.171,68	4.686,72	70.313,28	4.686,72	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.000.000,00	22.000.000,00	2.719.933,80	11.356.915,93	10.641.084,07	2.638.815,52	10.118.603,94	11.881.396,06	9.518.731,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.000.000,00	22.000.000,00	2.719.933,80	11.356.915,93	10.641.084,07	2.638.815,52	10.118.603,94	11.881.396,06	9.518.731,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.000.000,00	22.000.000,00	2.719.933,80	11.356.915,93		2.638.815,52	10.118.603,94		9.518.731,33	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receitas Intra Orçamentárias						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Impostos						
Taxas						
Contribuição de Melhoria						
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Contribuições Sociais						
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico						
Contribuição de Iluminação Pública						
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários						
Receita de Concessões e Permissões						
Compensações Financeiras						
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público						
Receita da Cessão de Direitos						
Outras Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal						
Receita da Produção Animal e Derivados						
Outras Receitas Agropecuárias						
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral						
Receita da Indústria de Transformação						

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 4º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 4º bimestre**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2016
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 4º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.000.000,00	22.000.000,00	2.719.933,80	11.358.915,93	100,00	10.641.084,07	2.638.815,52	10.118.603,94	100,00	11.881.396,06	0,00
Legislativa	830.000,00	830.000,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00	0,00
Ação Legislativa	830.000,00	830.000,00				830.000,00				830.000,00	
Controladoria Externa											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	53.000,00	1.100,00	0,00	1.100,00	0,01	0,00	0,00	1.100,00	0,01	0,00	0,00
Ação Judiciária											0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	53.000,00	1.100,00		1.100,00	0,01	0,00		1.100,00	0,01	0,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	2.684.000,00	3.165.174,80	382.150,85	2.078.553,18	18,30	1.086.621,82	457.421,78	1.796.598,77	17,76	1.368.576,03	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	1.888.000,00	2.078.174,80	236.773,51	1.342.934,00	11,82	733.240,80	288.172,48	1.150.500,50	11,37	925.674,30	
Administração Financeira	696.000,00	896.000,00	121.555,16	646.422,35	5,69	249.577,07	144.427,52	556.902,02	5,58	339.297,98	
Controladoria Interna	140.000,00	196.000,00	23.821,90	89.196,25	0,79	79.803,75	23.821,90	89.196,25	0,88	79.803,75	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	80.000,00	27.000,00				0,00	27.000,00			0,00	27.000,00
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiscalização	50.000,00					0,00	0,00			0,00	
Defesa Civil	30.000,00					0,00	0,00			0,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.378.000,00	1.166.300,00	144.675,01	543.597,27	4,79	622.702,73	160.151,11	500.919,58	4,95	665.380,42	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00					0,00	0,00			0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	30.000,00		1.330,00	0,01	28.670,00		1.330,00	0,01	28.670,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	210.200,00	30.281,01	140.191,86	1,23	75.108,94	30.280,00	128.310,28	1,27	86.999,72	
Assistência Comunitária	1.188.000,00	921.000,00	114.414,00	402.075,01	3,54	518.924,39	128.061,11	371.289,30	3,67	549.710,70	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Providência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Providência Básica											
Providência do Regime Estatutário											
Providência Complementar											
Providência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-e)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	4.881.000,00	5.782.735,00	759.882,49	3.186.464,99	28,05	2.596.270,01	665.167,81	2.642.992,44	28,10	2.939.742,56	0,00
Atenção Básica	4.533.000,00	5.389.235,00	743.389,07	3.031.589,60	28,69	2.357.645,40	650.216,59	2.689.770,80	28,58	2.899.464,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	136.000,00		572,50	0,01	137.427,50		572,50	0,01	137.427,50	
Supporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	62.500,00			0,00	62.500,00			0,00	62.500,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	193.000,00	16.513,42	154.302,89	1,36	38.697,11	14.951,22	152.649,14	1,51	40.350,86	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	264.000,00	232.500,00	50.000,00	211.500,00	1,86	21.000,00	41.053,77	146.893,28	1,45	85.606,72	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	190.000,00	195.000,00	50.000,00	174.000,00	1,53	21.000,00	29.893,77	109.393,28	1,08	85.606,72	
Relações de Trabalho	14.000,00										
Emprego/Qualidade	55.000,00	37.500,00		37.500,00	0,33	0,00	11.250,00	37.500,00	0,37	0,00	
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	5.459.000,00	5.986.800,00	832.415,89	3.256.933,75	28,67	2.729.866,25	806.791,91	3.027.549,27	29,92	2.959.250,73	0,00
Educação Fundamental	4.459.000,00	4.560.800,00	640.952,14	2.423.296,47	21,33	2.137.260,53	615.579,52	2.226.479,04	22,00	2.334.320,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	744.000,00	1.156.000,00	144.177,07	666.994,89	5,87	489.005,11	147.948,77	666.994,89	6,59	489.005,11	
Educação de Jovens e Adultos	46.000,00				0,00						
Educação Especial	10.000,00										
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	200.000,00	270.000,00	47.288,68	166.642,39	1,47	103.267,61	43.285,62	134.075,34	1,33	135.264,66	
Cultura	145.000,00	52.000,00	0,00	50.847,62	0,45	1.152,38	0,00	50.847,62	0,50	1.152,38	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulso Cultural	145.000,00	52.000,00		50.847,62	0,45	1.152,38		50.847,62	0,50	1.152,38	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	1.800.000,00	1.001.500,00	71.230,20	293.147,34	2,58	708.262,66	60.982,20	260.283,39	2,57	741.216,61	0,00
Infra-Estrutura Urbana	935.000,00	200.000,00			0,00	200.000,00			0,00	200.000,00	
Serviços Urbanos	865.000,00	801.500,00	71.230,20	293.147,34	2,58	508.262,66	60.982,20	260.283,39	2,57	541.216,61	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitacão	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitacão Rural											
Habitacão Urbana	85.000,00				0,00	0,00					
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	365.000,00	377.000,00	77.582,25	227.539,59	2,00	149.460,41	55.830,16	186.687,29	1,84	190.312,71	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	365.000,00	377.000,00	77.582,25	227.539,59	2,00	149.460,41	55.830,16	186.687,29	1,84	190.312,71	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	320.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	245.000,00	120.000,00			0,00	120.000,00			0,00	120.000,00	
Controle Ambiental	25.000,00				0,00	0,00					
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00										
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)				
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Agricultura	436.000,00	185.500,00	30.889,51	109.635,03	0,97	75.864,97	29.169,51	103.154,49	1,02	82.345,51	0,00	
Abastecimento												
Extensão Rural	20.000,00				0,00	0,00						
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária	416.000,00	185.500,00	30.889,51	109.635,03	0,97	75.864,97	29.169,51	103.154,49	1,02	82.345,51		
Defesa Agropecuária												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Reforma Agrária												
Colonização												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Indústria	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Promoção Industrial	10.000,00				0,00	0,00						
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo	25.000,00				0,00							
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Energia	71.000,00	70.000,00	5.650,00	14.415,75	0,13	55.584,25	5.650,00	14.415,75	0,14	55.584,25	0,00	
Conservação de Energia												
Energia Elétrica	71.000,00	70.000,00	5.650,00	14.415,75	0,13	55.584,25	5.650,00	14.415,75	0,14	55.584,25		
Petróleo												
Biocombustíveis												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Transporte	2.699.000,00	2.892.240,20	362.150,98	1.248.161,41	11,88	1.543.078,79	346.889,85	1.164.502,91	11,51	1.727.737,29	0,00	
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	2.699.000,00	2.892.240,20	362.150,98	1.248.161,41	11,88	1.543.078,79	346.889,85	1.164.502,91	11,51	1.727.737,29		
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	305.000,00	37.150,00	2.416,90	27.796,90	0,24	9.353,10	9.149,40	17.382,99	0,17	19.767,01	0,00	
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	305.000,00	37.150,00	2.416,90	27.796,90	0,24	9.353,10	9.149,40	17.382,99	0,17	19.767,01		
Lazer												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Encargos Especiais	140.000,00	90.000,00	789,92	8.223,10	0,07	81.776,90	1.358,02	5.276,16	0,05	84.723,84	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	140.000,00	90.000,00	789,92	8.223,10	0,07	81.776,90	1.358,02	5.278,16	0,05	84.723,84	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I) + (II)	22.000.000,00	22.000.000,00	2.718.933,80	11.358.315,93	100,00	10.641.284,07	2.638.815,52	10.118.633,94	100,00	11.881.286,06	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Educação Fundamental											
Educação Médio											
Educação Profissional											
Educação Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Costúdos e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habituação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Qualidade Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Proteção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Perfuração											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outras Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by RODRIGO LUIZ BENASSI:00443317119
Date: 2016.09.23 09:38:08 AMT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT

Assinatura: 2

Digitally signed by JOAO ANTONIO VIEIRA:06541208115
Date: 2016.09.23 10:56:16 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	• Nome: JOAO ANTONIO VIEIRA <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 065.412.081-15
	Data: 23/09/2016 10:56:27
	• Nome: Rodrigo Luiz Benassi <i>Contador Responsável</i>
	CPF: 004.433.171-19
	Data: 23/09/2016 10:38:43

O Código do Recibo da declaração homologada em 23/09/2016, às 10:56:40, é:

00.YW.VL-8

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-Mt, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princí-

pios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, Equipamentos e suprimentos de informática a serem utilizados pelas Secretarias do Município de Itanhangá-MT.”

Vencedores:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP	10.199.390/0001-24	R\$ 57.782,00
ALEXANDRE VENSO BONFIM – ME	21.445.783/0001-97	R\$ 53.238,00
D.A ARAGÃO COMERCIO – ME	19.127.086/0001-46	R\$ 57.326,00
GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME	11.607.429/0001-68	R\$ 76.320,50
IDEALGROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME	22.799.112/0001-97	R\$ 56.143,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 23 de Setembro de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTES MUNICÍPIO**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **MARINS DE SOUZA & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 06.246.608/0001-87** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 112.227,50 (cento e doze mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

Itiquira/MT, 23 de setembro de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 80-G/2016/ADMINISTRAÇÃO PREGÃO: Nº. 098/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 098/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 098/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 80-G/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 098/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o 15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Pivovos**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº. **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº. **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 098/2016, do tipo Eletrônico, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 098/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA	L.P. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ	10832.896/0001-29
ENDEREÇO	Rua Fenelon Muller, N 173 –Dom Aquino- Cuiabá /MT CEP78015-090
REPRESENTANTE:	Nome: Patricia Pompeu Rodrigues CPF: 782.541.321-00 RG: 0985791-5
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3027-2090
E-mail	Licitacao4@lpcomercio.com

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 098/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNI	V. TOTAL	MARCA
17	97092	Pecas - equipamento odontológico, chave p/ inserção/remoção de ponteiras, ultrassom	UND	14	726,00	10.164,00	Dentscler

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. **Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
- II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

- I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DOFORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Juara-MT, 21 de Setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

L.P. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

10832.896/0001-29

Patricia Pompeu Rodrigues

CPF: 782.541.321-00

RG: 0985791-5

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 80-D/2016/ADMINISTRAÇÃO PREGÃO: N° 098/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO n°. 098/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 098/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 80-D/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: N° 098/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o 15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, , na cidade de Juara-MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n° 098/2016, do tipo Eletrônico, PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 098/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes, às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA	DX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
CNPJ	02.228.938/0001-99
ENDEREÇO	Rua coimbra, 1702 Bairro Vila Elisa CEP- 14075-450
REPRESENTANTE:	Nome: Claudia Sperge CPF: 175.530.298-31 RG: 21.309.193 SSP-SP
CONTATO (TELEFONE)	(16) 2133-6200
E-mail	licitacao@dx.ind.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 098/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNI	V. TO-TAL	MARCA
07	97082	Caneta alta rotação, rolamento aço inoxidável, velocidade máxima maior 400.000 rpm, 3 ou mais furos, saca broca, conexão 2 furos, cabeça padrão.	UND	16	329,00	5.264,00	Dx
12	97087	Caneta baixa rotação, contra ângulo, transmissão 1:1, pressão cabeça (pb), c/ refrigeração externa, cabeça padrão, motor pneumático	UND	09	408,30	3.674,70	Dx
13	97088	Caneta baixa rotação, micromotor, conexão borden 2 furos, c/ refrigeração externa	UND	14	309,98	4.339,72	Dx

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. **Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
- II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

- I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 21 de Setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

DX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

02.228.938/0001-99

Claudia Sperge

CPF: 175.530,298-31

RG: 21.309.193 SSP-SP

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 80-C/2016/ADMINISTRAÇÃO PREGÃO: N° 098/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO n°. 098/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 098/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 80-C/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: N° 098/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, , na cidade de Juara-MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n° 098/2016, do tipo Eletrônico, PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 098/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes, às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A
CNPJ	14.190.675/0002-36
ENDEREÇO	Rua Padre Anchieta, 2454 1º Andar – Sala 107 Ed. West center Comercial- Bairro Bigorrião- CEP 80.730-000 Curitiba- PR
REPRESENTANTE:	Nome: Luiz Carlos Balam CPF: 357.521.309-72 RG: 1.846.013-0
CONTATO (TELEFONE)	(41) 3046 0057
E-mail	licitacaodental@cremer.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 098/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNI	V. TOTAL	MARCA
01	91102	Seladora selapack sm 25 plus-110volts. Selagem para embalagem de até 25 cm de largura, sistema de selagem tipo barra aquecida. Espessura de selagem de 13 mm atendendo as normas internacionais de segurança, área de selagem: 250mm. Voltagem 110 volts. Garantia de 1 ano. Dimensões: comprimento:35,5 cm, altura de 14 cm e largura de 8,2 cm.	UND	06	175,00	1.050,00	SELAMAX
08	97083	Cadeira clínica, odontologia, aço inoxidável, assento giratório e altura regulável, poliuretano injetado, pvc laminado sem costura, com 5 rodízios, a gás, encosto regulagem horizontal	UND	07	410,00	2.870,00	FISIOMOCHO
15	97090	Equipamento odontológico, fotopolimerizador, base peça de mão sem fio, ponteira fibra ótica ou acrílico, plástico abs, luz led, elétrica, protetor ocular	UND	08	452,37	3.618,96	EC-500
20	97095	Cadeira clínica, odontologia, aço inoxidável, assento giratório e altura regulável, poliuretano injetado, pvc laminado sem costura, com 5 rodízios, a gás, encosto regulagem horizontal	UND	03	580,00	1.740,00	FISIOMOCHO

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. **Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 21 de Setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal**DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A**

CNPJ- 14.190.675/0002-36

Luiz Carlos Balam

CPF: 357.521.309-72

RG: 1.846.013-0

SETOR DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 79-A/2016/ADMINISTRAÇÃO_PREGÃO ELETRONICO N° 097/2016****PREGÃO ELETRONICO n°. 097/2016****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo Administrativo n. 097/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 79-A/2016/ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO: N°. 097/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o 15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Pivovsan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n° 097/2016, do tipo Eletrônico, PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 097/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes, às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A
CNPJ	14.190.675/0002-36
ENDEREÇO	Rua Padre Anchieta, 2454 1ºAndar – Sala 107 Ed. West center Comercial- Bairro Bigorriho- CEP 80.730-000 Curitiba- PR
REPRESENTANTE:	Nome: Luiz Carlos Balam CPF: 357.521.309-72 RG: 1.846.013-0
CONTATO (TELEFONE)	(41) 3046 0057
E-mail	licitacaodental@cremer.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 097/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TO-TAL	MARCA
01	41878	Anestésico local injetável a base de lidocaina sem vaso constritor. Tubetes com 1,8 ml, embalado em caixa com 50 tubetes.	CAIXA	20	29,99	599,80	XYLESTESIN
07	90561	Algodão rollete dental. Máximo poder de absorção, contendo 100 unidades. Elaborado com 100% de fibras de algodão, em formato cilíndrico. Utilizado para absorção de saliva, fluidos e sangue durante o tratamento dentário.	UNIDADE	240	1,23	295,20	CREMER
13	95167	Coletor De Materiais Perfuro Cortantes. Capacidade Para 13 Litros	UNIDADE	45	3,00	135,00	DESCARBOX
25	97097	Abaixador Língua, Madeira, Descartável, 14 Cm, Tipo Espátula, 1,50 Cm, 2 Mm	PACOTE	35	2,99	104,65	ESTILO
28	97100	Abridor Boca, Borracha Silicone, Odontológico, Infantil Adulto.	UNIDADE	12	4,11	49,32	MAQUIRA
35	97108	Agulha, Gengival, 27g Longa, Corpo Em Aço Inóx Silicizado, Bisel Trifacetado, Adaptável À Seringa Carpule, Protetor Plástico, Estéril, Descartável, Embalagem Individual.	CAIXA	08	24,00	192,00	PROCARE
37	97110	Agulha, Gengival, Aço Inoxidável Silicizado, Bisel Trifacetado, Adaptável À Seringa Carpule, Protetor Plástico, 30 G Extra- Curta.	CAIXA	25	29,99	749,75	PROCARE
63	97204	Broca Zecrya G, De Formato Tronco Conico Fabricada Em Carboneto De Tungstênio.	UNIDADE	40	19,00	760,00	ANGELUS
99	97261	Papel Grau Cirúrgico 20cmx100m. Bobinas Lisas Produzidas Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Indicadas Para Esterilização Em Autoclaves A Vapor E Óxido De Etileno. Possui Indicadores Químicos Que Mudam De Cor Após O Processo De Esterilização. Bobinas Com 100 Metros De Comprimento.	UNIDADE	47	76,42	3.591,74	HOSPFLEX
102	97264	Caixa Em Aço Inox Com Tampa Nº26x12x06.	UNIDADE	23	7,80	179,40	GOLGRAN
140	97302	Resina Z250 A3,5 Z250 Xt É Uma Resina Micro-Híbrida Radiopaca De Excelente Consistência, Que Possibilidade De Moldar E Esculpir A Restauração, Obtendo Um Excepcional Resultado Estético. Possui Baixa Contração De Polimerização, Menor Incidência De Sensibilidade Pós-Operatória E Menor Infiltração Marginal. Para A Praticidade Do Profissional Garante Um Excelente Manuseio, Não Grudando Na Espátula E Aparece Na Radiografia, Possibilitando O Diagnóstico Diferencial Da Cárie. É Indicada Para Restaurações Diretas E Indiretas Em Dentes Anteriores E Posteriores Em Classes I, II, III, IV E V, Fechamento De Diastemas E Esplintagem De Dentes Com Mobilidade.	UNIDADE	55	48,00	2.640,00	FILTEKZ250XT
160	97322	Fio De Sutura, Nylon Monofilamento, 5-0, Preto, 45 Cm, Com Agulha, 3/8 Círculo Cortante, 2,0 Cm, Estéril	CAIXA	35	32,90	1.151,50	PROCARE
191	97359	Luva Cirúrgica, Tamanho 6,5 Luva Cirúrgica; Borracha Natural (Látex); Superfície Texturizada E Antiderrapante, Totalmente Impermeável A Água E A Outros Fluidos; Anatômica; Estéril; Com Po Bio-Absorvível; Alta Sensibilidade E Conforto, Com Baixo Teor De Proteína (Menos De 100ppm Por Conteúdo); Envelope Interno Indicando As Luvas Direita E Esquerda; Embalagem Primária: 1 Par De Luvas (Direta E Esquerda) Acondicionadas Em Papel Grau Cirúrgico.	UNIDADE	75	1,00	75,00	SUPERMAX
196	97364	Ionomero De Vidro Fotopolimerizavel Embalagem C/ 1 Frasco De Pó C/ 5g, Cor A1, 1 Frasco De Líquido C/ 2,5ml, 1 Primer C/ 2,5ml, 1 Frasco De Alpha Bond C/ 5ml. Cimento Ionomero De Vidro Restaurador Fotopolimerizável. Possui Excelente Adesão A Estrutura Do Dente, Ótima Estética E Cura Tripla, Mistura Condensável E Não Pegajosa.	UNIDADE	28	85,00	2.380,00	VITROFILL
202	97371	Máscara Cirúrgica, Não Tecido, 3 Camadas, Pregas Horizontais, Atóxica, Com Elástico, Clip Nasal Embutido, Hipoalergênica, Descartável	CAIXA	170	4,75	807,50	DESCARPACK
203	97373	Lençol De Borracha, Kit Com 20 Unidades, Material Emborrachado, Embalados Individualmente.	CAIXA	10	13,20	132,00	MADEITEX
209	97380	Papel Grau Cirúrgico 10 Cm x 100m. Com Gramatura Mínima 60 G/M2 Em Conformidade Com Os Requisitos Da Norma Abnt Nbr 14990-2, Filme Plástico Composto De Duas Camadas, Polietileno/Polipropileno (Gramatura Mínima 54 G/M2) Unidas Com Adesivo Atóxico, E Permeável Ao Vapor E Ao Ar, Impermeável A Microorganismos, Resistentes Ao Calor, Livre De Nutrientes Microbianos E Resíduos Tóxicos, Possui Alta Transparência Do Filme Na Visualização Do Material Embalado, Indicadores De Processo, Área Impressa Com Tinta Especial, Sensível Ao Processo De Esterilização Que Indica Através De Alteração Da Cor Inicial Que O Material Foi Submetido, Selagem Multilínea Tripla Que Proporciona Maior Segurança Ao Material Esterilizado, Com Largura De Selagem Mínima De 6 Mm, Conforme Requisitos Da Norma Abnt Nbr 14990-9, Indicador De Sentido De Abertura Na Embalagem.	UNIDADE	45	39,99	1.799,55	HOSPFLEX
210	97381	Papel Grau Cirúrgico, C/ Indicador Químico, 15 Cm, 15 Cm, Embalar Material Para Esterilização, C/ Filme	UNIDADE	60	50,23	3.013,80	HOSPFLEX
215	99223	Lâmina Bisturi, Aço Carbono, Nº 15, Descartável, Estéril, Embalada Individualmente	CAIXA	13	21,25	276,25	SOLIDOR

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto importará ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. **Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 21 de Setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A

CNPJ- 14.190.675/0002-36

Luiz Carlos Balam

CPF: 357.521.309-72

RG: 1.846.013-0

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 79/2016/ADMINISTRAÇÃO_PREGÃO ELETRONICO N° 097/2016

PREGÃO ELETRONICO n° 097/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 097/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 79/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: N° 097/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o 15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 139.332.219-0**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n° 097/2016, do tipo Eletrônico, PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 097/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes, às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA	C. P. PINTO COMERCIO DE MAT. CIRURGICO EM GERAL – ME
CNPJ	16.917.181/0001-55
ENDEREÇO	Avenida Brasil, S/N, Qd. 23 Lt. 20 Loja 20, Setor Sul, CEP: 75.375-000, no município de Santo Antônio de Goiás – GO
REPRESENTANTE:	Nome: Cassia Pereira Pinto

	CPF: 925.409.701-25 RG: 4216942
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3924-8447
E-mail	cassia_go@hotmail.com

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 097/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
15	95198	Compressas De Gaze Hidrofila 100%. Algodão 13 Fios, Não Esteril 7,5x7,5. 8 Camadas, 5 Dobras. Pacotes Contendo 500 Unidades.	PACOTE	330	15,43	5.091,90	CREMED
36	97109	Aguilha, Gengival, 30g Curta, Corpo Em Aço Inóx Siliconizado, Bisel Trifacetado, Adaptável A Seringa Carpule, Protetor Plástico, Estéril, Descartável, Embalagem Individual	CAIXA	62	30,82	1.910,84	INJEX
47	97120	Alavanca Odontológica, Aço Inoxidável, Heidbrink, Raízes, Nº 3	UNIDADE	09	12,59	113,31	ABC
69	97214	Broca Diamantada Esferica Nº 1013	UNIDADE	175	1,89	330,75	FAVA
77	97234	Broca Diamantada Cilindrica Nº 1095	UNIDADE	50	1,89	94,50	FAVA
111	97273	Campo Operatório, Uso Odontológico, 1,40 M, 1,20 M, Brim Industrial, Com Cor, Fenestra 13cm, 260 G/M2	UNIDADE	28	149,90	4.197,20	ORTOFEN
113	97275	Campo Operatório, Simples, 50 Cm, 50 Cm, Algodão Cru	UNIDADE	28	69,90	1.957,20	ORTOFEN
135	97297	Cuba Para Assepsia. Material Fabricado Em Aço Inoxidavel, Capacidade Para 300 MI.	UNIDADE	20	19,64	392,80	ABC
154	97316	Frasco - Tipo Almotolia, Em Polietileno (Plástico), Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Tampa Em Rosca, Transparente, 200 MI	UNIDADE	15	4,99	74,85	PREVEN

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. **Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 21 de Setembro de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

C. P. PINTO COMERCIO DE MAT. CIRURGICO EM GERAL – ME

CNPJ: 16.917.181/0001-55

Sra. Cassia Pereira Pinto

CPF: 925.409.701-25

Detentora

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 80-B/2016/ADMINISTRAÇÃO_PREGÃO ELETRONICO N° 098/2016

PREGÃO ELETRONICO n° 098/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 098/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 80-B/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: N° 098/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n° 098/2016, do tipo Eletrônico, PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 098/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes, às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA	CRONO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP
----------------	---

CNPJ	22.003.386/0001-28
ENDEREÇO	Rua 27, Quadra 57, Lote 16, Sala 04 – Jardim Santo Antonio- Goiânia – Goiás CEP-74853-400
REPRESENTANTE:	Nome: Victor Daniel Aires de Souza CPF: 023.131.651-83 RG: 4311998 DGPC-GO
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3954-0456
E-mail	GOIANACRONO@GMAIL.COM

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 098/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNI	V. TOTAL	MARCA
05	97080	Autoclave, aço inox, horizontal, gravitacional, automática, digital, sistemas de secagem e segurança, cerca de 25 l, sensores temperatura e pressão, alarmes, 4 bandejas	UND	04	2.400,00	9.600,00	DIGITALE

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedor Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. **Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 21 de Setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

CRONO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP

22.003.386/0001-28

Victor Daniel Aires de Souza

CPF: 023.131.651-83

RG: 4311998 DGPC-GO

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 80-A/2016/ADMINISTRAÇÃO_PREGÃO ELETRONICO N° 098/2016

PREGÃO ELETRONICO n°. 098/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 098/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 80-A/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: N° 098/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o 15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, , na cidade de Juara-MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n° 098/2016, do tipo Eletrônico, PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 098/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes, às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA	C. P. PINTO COMERCIO DE MAT. CIRURGICO EM GERAL – ME
CNPJ	16.917.181/0001-55
ENDEREÇO	Avenida Brasil, S/N, Qd. 23 Lt. 20 Loja 20, Setor Sul, CEP: 75.375-000, no município de Santo Antônio de Goiás – GO
REPRESENTANTE:	Nome: Cassia Pereira Pinto CPF: 925.409.701-25 RG: 4216942
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3924-8447
E-mail	cassia_go@hotmail.com

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 098/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNI	V. TOTAL	MARCA
16	97091	Peças - equipamento odontológico, saca broca, caneta alta rotação cabeça padrão	UND	09	80,00	720,00	kavo

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. **Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 21 de Setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

C. P. PINTO COMERCIO DE MAT. CIRURGICO EM GERAL – ME

16.917.181/0001-55

Cassia Pereira Pinto

CPF: 925.409.701-25

RG: 4216942

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 80/2016/ADMINISTRAÇÃO_PREGÃO ELETRONICO N°. 098/2016

PREGÃO ELETRONICO n°. 098/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 098/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 80/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: N°. 098/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o 15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n° 097/2016, do tipo Eletrônico, PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 098/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes, às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ	09.560.267/0001-08
ENDEREÇO	Rua Antonio Gravatá, N°132 –Bairro Betania- Belo Horizonte/MG CEP30.570-040
REPRESENTANTE:	Nome: Leonardo Antonio Rodrigues Cury CPF: 75872960697 RG: M4.010.917-SSP/MG
CONTATO (TELEFONE)	(031) 3374-7799 (31)9313 4585
E-mail	betaniamed@bol.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 098/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNI	V. TO-TAL	MARCA
09	97084	Consultório odontológico, aço, pintura eletrostática, pvc s/ costuras, cabeceira biarticulada, comando pedal p/ cadeira e refletor, equipo mesa rodízios, bandeja, 3 terminais borden, halógeno, cuba, 2 sugadores, seringa	UND	03	7.000,00	21.000,00	dentened
11	97086	Compressor de ar odontológico, volume interno até 80 l, isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, 220 v, válvula de segurança, manômetro, dreno p/ água	UND	02	2.195,00	4.390,00	fiac

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistêmicas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. **Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 21 de Setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP

09.560.267/0001-08

Leonardo Antonio Rodrigues Cury

CPF: 75872960697

RG: M4.010.917-SSP/MG

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 79-G/2016/ADMINISTRAÇÃO_PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2016

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 097/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 097/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 79-G/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 097/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o 15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **139.332.219-0**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2016, do tipo Eletrônico, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA	REALMED HOSPITALAR EIRELI ME
CNPJ	04.847.959/0001-18
ENDEREÇO	Rua Jassitata s/n, Quadra 07 Lote 31- Casa 05 – Bairro Cardoso – Aparecida de Goiânia/GO – CEP 74933-211
REPRESENTANTE:	Nome: Marcelo Gomes Rocha CPF: 950.785.501-78 RG:
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3922-6100
E-mail	contato@marcelorepresentante.com

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 097/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TO-TAL	MARCA
06	90560	Abridor Boca, Borracha Silicone, Odontológico, Infantil.	UNIDADE	18	4,00	72,00	Maquira
11	90727	Papel toalha. Interfolhado, 2 dobras. Medidas 22,5x22,5 cm. Embalagem com 250 unidades.	PACOTE	170	4,50	465,00	Sedas
20	95769	Esfigmomanômetro, Digital, De Pulso, Até 300 Mmhg, Braçadeira Em Nylon, Fecho Em Velcro, Adulto, C/ Freqüencímetro.	UNIDADE	14	130,00	1.820,00	Gtect
22	95852	Álcool Etilico, 0,7, Solução, 1 litro	UNIDADE	195	4,49	875,55	Itaja
23	95854	Detergente Enzimático, A Base De Amilase, Protease, Lipase E Carboidrase	UNIDADE	60	28,80	1.728,00	Keldrin
24	96416	Gorro Descartável, Uso Hospitalar, Tipo Tiras, Gramatura 30g/M2, Cor Branca, Material Polipropileno, Com Elástico, Pacote Com 100 Unidades, Pacote	PACOTE	50	8,88	444,00	Maxderscart
34	97106	Adesivo Dental, Fotopolimerizável, Monocomponente + Ácido (single & bond)	UNIDADE	43	25,00	1.075,00	Maquira
53	97127	Álcool Etilico, 0,7, Gel, 500 ml	UNIDADE	28	4,99	139,72	Itaja
56	97155	Alveolotomo. Biarticulado 16 Cm, Fabricado Em Aço Inoxidável.	UNIDADE	12	22,00	264,00	Lm
64	97205	Broqueiro, Confeccionado Em Material Acrílico Com Suporte Para 72 Brocas.	UNIDADE	09	35,60	320,40	Jon
90	97252	Broca Baixa Rotação, Contra Ângulo, Aço Carbono, Esférica, Pêra, Chama, Multilaminada, Haste Regular, Conjunto C/ 6 Un.	KIT	36	5,00	180,00	Jota
97	97259	Broca Cirúrgica, Aço Inoxidável - Diamantada, Esférica, 1,0 Mm, Haste Longa, Encaixe Universal, Reusável	UNIDADE	32	17,80	569,60	Jota
98	97260	Broca Cirúrgica, Aço Inoxidável - Diamantada, Esférica, 1,0 Mm, Estendida, Encaixe Universal, Reusável	UNIDADE	35	17,80	623,00	Jota
110	97272	Peróxido De Hidrogênio (Água Oxigenada), 10 Volumes.	UNIDADE	17	3,96	67,32	Rioquímica
124	97286	Conjunto Uso Odontológico, Instrumentais De Dentística, Técnica Art, Aço Inoxidável E Alumínio Anodizado, 3 Escavadores De Dentina, 2 Cortantes De Esmalte, 1 Esculpidor, Cabo Oco	KIT	25	37,52	938,00	Lm
133	97295	Condensador Para Amalgama. Material Fabricado Em Aço Inox N° 03	UNIDADE	20	5,41	108,20	Lm
137	97299	Cureta De Gracey 11/12 Em Aço Carbono, Cabo De 8mm.	UNIDADE	15	8,19	122,85	Lm
139	97301	Cureta De Gracey 13/14 Em Aço Carbono, Cabo De 8mm.	UNIDADE	15	7,69	115,35	Lm
141	97303	Cureta De Gracey 5/6 Em Aço Carbono, Cabo De 8mm.	UNIDADE	15	11,49	172,35	Lm
142	97304	Cureta De Gracey 7/8 Em Aço Carbono, Cabo De 8mm.	UNIDADE	15	11,49	172,35	Lm
143	97305	Cureta Maccall 13/14 Cabo De 8mm.	UNIDADE	15	9,16	137,40	Lm
144	97306	Cureta Maccall 17/18 Cabo De 8mm.	UNIDADE	15	9,16	137,40	Lm
145	97307	Descolador, Aço Inoxidável, Destaca Periosteio, Molt	UNIDADE	14	16,00	224,00	Lm
161	97323	Sabonete Antisséptico, Líquido Cremoso, À Base De Triclosana (Irgasan Dp 300), Glicerinado, Frasco Adaptável A Dispensador	UNIDADE	57	20,00	1.140,00	Reymer
165	97327	Sonda Odontológica, Aço Inoxidável E Alumínio, Periodontal, Milimetrada, N° 23.	UNIDADE	15	9,70	145,50	Lm
173	97335	Tesoura Mayo Reta, Material Em Aço Inox. 11 Cm	UNIDADE	23	37,00	851,00	Lm

190	97358	Glutaral, Solução A 2%, Com Póativador Para 28 Dias, Galao 1 L	UNIDADE	70	17,80	1.246,00	Cinord
195	97363	Indicador Biológico, SegUNIDADEEa Geração, Autocontido, Ampola Com Meio De Cultura, Bacillus Stearothermophilus, Para Esterilização A Vapor	CAIXA	30	10,00	300,00	Cleanup
200	97368	Jaleco Descartavel, Modelo Gola Japonesa De Tnt, Manga Longa Tamanho M, Com Botão De Pressão.	UNIDADE	300	5,80	1.740,00	Vm
201	97370	Jaleco Descartavel, Modelo Gola Japonesa De Tnt, Manga Longa Tamanho G, Com Botão De Pressão.	UNIDADE	160	5,80	928,00	Vm
204	97374	Mascara Tripla Proteção Descartavel Com 4 Tiras Para Amarrar. Caixa Com 50 Unidades.	CAIXA	14	7,00	98,00	Labor

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

- 8.4.** Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.7.** Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.8.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.11.** O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 9.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
- 9.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 9.1.2.** O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).
- 9.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.3.** Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 11.2.** A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;
- 11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.
- 11.4.** O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.
- 11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.
- 11.6.** Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.
- 11.7.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
- 11.8.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- 11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;
- 11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;
- 11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- 11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- 11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 21 de Setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

REALMED HOSPITALAR EIRELI ME

04.847.959/0001-18

Marcelo Gomes Rocha

CPF: 950.785.501-78

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 79-F/2016/ADMINISTRAÇÃO_PREGÃO ELETRONICO N° 097/2016

PREGÃO ELETRONICO n°. 097/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 097/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 79-F/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: N°. 097/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o 15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**

san, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-0, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n° 097/2016, do tipo Eletrônico, PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 097/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes, às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA	L.P. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ	10832.896/0001-29
ENDEREÇO	Rua Fenelon Muller, N 173 –Dom Aquino- Cuiabá /MT CEP78015-090
REPRESENTANTE:	Nome: Patricia Pompeu Rodrigues CPF: 782.541.321-00 RG: 0985791-5
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3027-2090
E-mail	Licitacao4@lpcomercio.com

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 097/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n° 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto n° 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei n° 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto n° 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
21	95814	Clorexidina, Digliconato 2% Solução Degermante 1 L	UNIDADE	30	13,94	418,20	Vicpharma

33	97105	Água Destilada, Líquido Incolor, Inodoro, Insípido, Conforme Farmacopéia Brasileira. 5 Litros	UNIDADE	65	15,00	975,00	Asfer
125	97287	Porta-Agulinha, Aço Escovado, Mayo Hegar, 18 Cm, Com Ponta De Videa, 5mm	UNIDADE	27	31,56	852,12	Golgran
206	97376	Máscara, Procedimento, Descartável, C/ Presilha Elástica, 3 Camadas, Filtro Bacteriológico 95% (1 Micron), Infantil, Estampas Infantis	CAIXA	43	8,40	361,20	descarpack
212	99220	Água Destilada Solução Injetável, 10 ML.	UNIDADE	70	0,30	21,00	Isofarma
213	99221	Amálgama, Alto Teor De Prata, Liga + Mercúrio, Cápsula 2 Porções. (Pote Com 500 Cápsulas)	POTES	17	206,00	3.502,00	Sdi

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 21 de Setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

L.P. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

10832.896/0001-29

Patricia Pompeu Rodrigues

CPF: 782.541.321-00

RG: 0985791-5

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 79-E/2016/ADMINISTRAÇÃO_PREGÃO ELETRONICO N°. 097/2016

PREGÃO ELETRONICO n°. 097/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 097/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 79-E/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: N°. 097/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o 15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 139.332.219-0**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n° 097/2016, do tipo Eletrônico, PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 097/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes, às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA	L M LADEIRA & CIA LTDA
CNPJ	06.926.016/0001-06
ENDEREÇO	Rua Dr Isimaco Ferreira da Costa , N225 – Vila Recreio – Londrina /PR CEP- 860025-09
REPRESENTANTE:	Nome: Lucas de Moraes Ladeira CPF: 007.009.779-88 RG: 7.230.120-0
CONTATO (TELEFONE)	(43) 3376 6363
E-mail	luket@luet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 097/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n° 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto n° 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei n° 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto n° 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TO-TAL	MARCA
05	70719	Paramonocloranfenicol canforado (PMCC)	UNIDADE	15	5,93	88,95	Maquira
08	90579	Banda Matriz De Aço De 0,05mm X 7mm, Com 0,5 De Comprimento.		85	1,05	89,25	Maquira
09	90688	Ionômero De Vidro A3 Cimento À Base De Ionômero De Vidro De Presa Química, Para Restauração Dental Apresentado Na Forma De Pó Que Deve Ser Misturado Ao Ácido Poliacrílico Maxxion R No Momento Da Sua Utilização. Embalagem Contendo 1 Frasco De Cimento Em Pó Com 10g, 1 Frasco De Líquido Com 8g, 1 Dosador De Pó E 1 Bloco De Espatulação.	UNIDADE	21	13,90	291,90	Fgm
12	90756	Teste de vitalidade pulpar. Spray para teste a -50°C. Contem 200 ml.	UNIDADE	11	18,98	208,78	Maquira
16	95210	Luvas Descartavel Tamanho M. Luva Para Procedimento Não Cirúrgico; Borracha Natural (Látex); Superfície Lisa; Ambidestra; Não Estéril; Com Pó Bio-Absorvível; Alta Sensibilidade E Conforto, Com Baixo Teor De Proteína (Menos De 100ppm Por conteúdo); Totalmente Impermeável À Água E A Outros Fluidos; Caixa Com 100 Unidades.	CAIXA	140	16,42	2.298,80	descarpack
17	95211	Luva Descartavel Tamanho P. Luva Para Procedimento Não Cirúrgico; Borracha Natural (Látex); Superfície Lisa; Ambidestra; Não Estéril; Com Pó Bio-Absorvível; Alta Sensibilidade E Conforto, Com Baixo Teor De Proteína (Menos De 100ppm Por conteúdo); Totalmente Impermeável À Água E A Outros Fluidos; Caixa Com 100 Unidades	CAIXA	280	16,37	4.583,60	Descarpack
18	95212	Luvas Descartavel Tamanho G. Luva Para Procedimento Não Cirúrgico; Borracha Natural (Látex); Superfície Lisa; Ambidestra; Não Estéril; Com Pó Bio-Absorvível; Alta Sensibilidade E Conforto, Com Baixo Teor De Proteína (Menos De 100ppm Por conteúdo); Totalmente Impermeável À Água E A Outros Fluidos; Caixa Com 100 Unidades.	CAIXA	120	16,36	1.963,20	Descarpack
19	95213	Luva Descartavel, Tamanho Pp. Luva Para Procedimento Não Cirúrgico; Borracha Natural (Látex); Superfície Lisa; Ambidestra; Não Estéril; Com Pó Bio-Absorvível; Alta Sensibilidade E Conforto, Com Baixo Teor De Proteína (Menos De 100ppm Por conteúdo); Totalmente Impermeável À Água E A Outros Fluidos; Caixa Com 100 Unidades	CAIXA	280	16,36	4.580,80	Descarpack
26	97098	Aplicador Odontológico, P/ Cimento Hidróxido De Cálcio, Aço Inoxidável, Cabo Longo, Duplo, Ponta Angulada	UNIDADE	20	4,30	86,00	Trinks
31	97103	Afastador Odontológico, Plástico, Labial C/ Retrator De Bochecha E Língua, Autoclavável, Infantil	UNIDADE	07	9,89	69,23	Maquira
38	97111	Alavanca Odontológica, Aço Inoxidável, Seldin, Direita, Infantil, Nº 1, Autoclavável	UNIDADE	10	10,00	100,00	Trinks
39	97112	Alavanca Odontológica, Aço Inoxidável, Seldin, Direita, Nº 1, Autoclavável	UNIDADE	10	13,00	130,00	Trinks
40	97113	Alavanca Odontológica, Aço Inoxidável, Seldin, Esquerda, Infantil, Nº 1, Autoclavável	UNIDADE	12	10,00	120,00	Trinks
41	97114	Alavanca Odontológica, Aço Inoxidável, Seldin, Esquerda, Nº 1, Autoclavável	UNIDADE	12	12,60	151,20	Trinks
42	97115	Alavanca Odontológica, Aço Inoxidável, Seldin, Reta, Infantil, Nº 2, Autoclavável	UNIDADE	11	12,60	138,60	trinks
43	97116	Alavanca Odontológica, Aço Inoxidável, Seldin, Reta, Nº 2, Autoclavável	UNIDADE	12	12,60	151,20	trinks
44	97117	Alavanca Odontológica, Aço Inoxidável, Apexo, Reta, 301, Autoclavável	UNIDADE	09	12,60	113,40	Trinks
45	97118	Alavanca Odontológica, Aço Inoxidável, Heidbrink, Raízes, Nº 1	UNIDADE	09	12,58	113,22	Trinks
46	97119	Alavanca Odontológica, Aço Inoxidável, Heidbrink, Raízes, Nº 2	UNIDADE	09	12,58	113,22	Trinks
48	97121	Alavanca Odontológica, Aço Inoxidável, Apical, Direita, Infantil, Nº 303, Autoclavável	UNIDADE	10	12,60	126,00	Trinks
49	97122	Alavanca Odontológica, Aço Inoxidável, Apical, Direita, Nº 303, Autoclavável	UNIDADE	10	12,00	120,00	Trinks
50	97123	Alavanca Odontológica, Aço Inoxidável, Apical, Esquerda, Infantil, Nº 302, Autoclavável	UNIDADE	10	12,00	120,00	trinks
51	97124	Alavanca Odontológica, Aço Inoxidável, Apical, Esquerda, Nº 302, Autoclavável	UNIDADE	12	12,00	144,00	Trinks
52	97126	Alavanca Odontológica, Aço Inoxidável, Apical, Reta, Nº 301	UNIDADE	12	12,00	144,00	Trinks
54	97129	Aplicador Odontológico, Dobrável, Descartável, Plástico, Pontas Fibras Não Absorventes, Regular.	CAIXA	24	5,98	143,52	Kg
55	97132	Amálgama, Alto Teor De Prata, Liga + Mercúrio, Cápsula. Capsula De 1 Porção. (Pote Com 500 Capsulas)	POTES	23	600,00	13.800,00	Metalms
57	97159	Aplicador De Hidroxido De Calcio Duplo, Fabricado Em Aço Inox.	UNIDADE	21	4,70	98,70	Trinks
58	97162	Benzocaína, 20% Gel Topico.	UNIDADE	27	4,78	129,06	Dfl
59	97165	Banda Matriz De Aço De 0,05mm X 7mm, Com 0,5 De Comprimento.	UNIDADE	155	0,90	139,50	139,50
62	97202	Broca Zecrya P, De Formato Tronco-Conico Fabricada Em Carboneto De Tungstênio.	UNIDADE	20	18,90	378,00	Densel
66	97209	Babador Odontologico Descartavel. Caixa Com 100 Unidades.	CAIXA	09	11,35	102,15	Ssplus
67	97211	Broca Diamantada Esférica Nº 1011 16mm	UNIDADE	95	1,50	142,50	Champion
68	97212	Broca Diamantada Esférica Nº 1012	UNIDADE	95	1,50	142,50	Champion
70	97216	Broca Diamantada Esférica Nº 1015	UNIDADE	115	1,50	172,50	Champion
71	97217	Broca Diamantada Esférica Nº 1016	UNIDADE	115	1,50	172,50	Champion
72	97219	Broca Diamantada Esférica Nº 1019	UNIDADE	50	1,50	75,00	Champion
73	97221	Broca Diamantada Cilindrica Nº 1090	UNIDADE	50	1,50	75,00	Champion
74	97222	Broca Diamantada Cilindrica Nº 1091	UNIDADE	50	1,50	75,00	Champion
75	97227	Broca Diamantada Cilindrica Nº 1093	UNIDADE	50	1,50	75,00	Champion
76	97232	Broca Diamantada Esferica 1013 Haste Longa	UNIDADE	50	1,50	75,00	Champion
78	97240	Broca Alta Rotação, Aço Inoxidável Diamantada, Tronco Cônica, Topo Arredondado, Haste Regular, Corte Fino, Ref. 2135f	UNIDADE	90	1,50	135,00	Champion
79	97241	Broca Alta Rotação, Aço Inoxidável Diamantada, Tronco Cônica, Topo Arredondado, Haste Regular, Corte Médio, 2135	UNIDADE	90	1,50	135,00	Champion
80	97242	Broca Alta Rotação, Aço Inoxidável Diamantada, Tronco Cônica, Topo Arredondado, Haste Regular, Corte Extra Fino, Ref. 2135ff	UNIDADE	90	1,50	135,00	Champion
81	97243	Broca Diamantada Nº 1190 F	UNIDADE	65	1,50	97,50	Champion
82	97244	Broca Diamantada Nº 3118 F	UNIDADE	75	1,50	112,50	Champion
83	97245	Broca Diamantada Nº 3168 F	UNIDADE	75	1,50	112,50	Champion
84	97246	Broca Diamantada Nº 3168	UNIDADE	75	1,50	112,50	Champion
85	97247	Broca Diamantada Nº 3195	UNIDADE	65	1,50	97,50	Champion
86	97248	Broca Carbide Pera, Haste Longa Ref: 154 Para Caneta De Alta Rotação.	UNIDADE	55	9,28	510,40	Kavo
87	97249	Broca Alta Rotação, Carbide, Tronco Cônica, Picotada, Haste Longa, Cirúrgica, Ref. 701	UNIDADE	47	8,99	422,53	Kavo
88	97250	Broca Alta Rotação, Carbide, Tronco Cônica, Picotada, Haste Longa, Cirúrgica, Ref. 702	UNIDADE	47	8,99	422,53	Kavo
89	97251	Broca Alta Rotação, Carbide, Tronco Cônica, Picotada, Haste Longa, Cirúrgica, Ref. 703	UNIDADE	47	8,99	422,53	Kavo
91	97253	Broca Baixa Rotação, Contra Ângulo, Aço Comum, Esférica, Corte Médio, Haste Regular, Ref. 3	UNIDADE	40	4,48	179,20	Dentsply

92	97254	Broca Baixa Rotação, Contra Ângulo, Aço Comum, Esférica, Corte Médio, Haste Regular, Ref. 4	UNIDADE	40	3,49	139,60	Dentsply
93	97255	Broca Baixa Rotação, Contra Ângulo, Aço Comum, Esférica, Corte Médio, Haste Regular, Ref. 5	UNIDADE	40	3,49	139,60	Dentsply
94	97256	Broca Baixa Rotação, Contra Ângulo, Aço Comum, Esférica, Corte Médio, Haste Regular, Ref. 6	UNIDADE	40	3,49	139,60	Dentsply
95	97257	Broca Odontológica, Material Aço Inoxidável, Tipo Pêra Pequena, Tamanho 1,5, Referência Shofu, Aplicação Acabamento Resina, Características Adicionais Alta Rotação, Unidade	UNIDADE	45	10,00	450,00	Jon
96	97258	Broca Baixa Rotação, Contra Ângulo, Aço Comum, Esférica, Corte Médio, Haste Regular	UNIDADE	40	4,29	171,60	Dentsply
100	97262	Papel Grau Cirúrgico 30cmx100m. Bobinas Lisas Produzidas Em Papel Grau Cirúrgico E Filme. Indicadas Para Esterilização Em Autoclaves A Vapor E Óxido De Etileno. Possui Indicadores Químicos Que Mudam De Cor Após O Processo De Esterilização. Bobinas Com 100 Metros De Comprimento.	UNIDADE	10	122,29	1.222,90	Duotec
101	97263	Caixa Em Aço Inox Com Tampa N° 20x10x05.	UNIDADE	19	40,80	775,20	Aço inox
103	97265	Pasta Profilática. Indicada Para Utilização Em Procedimentos De Limpeza, Remoção De Detritos, Manchas, Placas Bacterianas E Polimento, Como Parte Do Tratamento Profissional De Profilaxia De Cáries E Doenças Periodontais. Bismaga Com 90 Gramas, Sabor Menta Ou Tutti-Frutti.	UNIDADE	15	3,93	58,95	Allplan
104	97266	Cabo Para Espelho Clínico N° 05 Inox.	UNIDADE	90	1,63	146,70	Trinks
106	97268	Carpule, Seringa Fabricada Em Aço Inox.	UNIDADE	28	18,40	515,20	Trinks
107	97269	Papel Carbono Odontológico, Azul E Vermelho. Embalagem Com 12 Unidades	UNIDADE	30	2,00	60,00	Maquira
108	97270	Condicionador Dental Acido Fosfórico Gel 37%. Seringa Com 3 Gramas. Pacote Com 3 Unidades.	PACOTE	45	3,40	153,00	Allplan
112	97274	Pinça Clínica Para Algodão, Bi-Angulada E Produzida Em Aço Inoxidável Com Textura Na Pegada.	UNIDADE	50	5,80	290,00	Trinks
114	97276	Ponta Montada, Borracha C/ Óxido De Alumínio, 07 Pontas Sortidas, Branca, Resinas, Conjunto Completo, Contra Ângulo.	KIT	20	26,79	535,80	Microdont
115	97277	Cimento Odontológico, Obturador Provisório, Sem Flúor, Pasta Única	UNIDADE	21	7,00	147,00	Allplan
117	97279	Cimento Odontológico, Temporário, Óxido De Zinco E Eugenol, Pó + Líquido, Conjunto Completo	UNIDADE	21	15,50	325,50	Biodinamica
118	97280	Cimento Odontológico, Resinoso, Dual, Base + Catalisador, Conjunto Completo	UNIDADE	21	41,00	861,00	Fgm
120	97282	Cimento Odontológico, Tampão Alveolar C/ Ação Cicatrizante, Sem Eugenol, Pasta	UNIDADE	14	23,99	335,86	Biodinamica
121	97283	Pote Dappen. Material Em Vidro Cores Diversas, Utilizado Em Manipulações De Materiais De Uso Odontológico.	UNIDADE	25	2,00	50,00	Art
122	97284	Cunhas Reflexivas Em Plástico Transparente Atóxico. Caixa Com 20 Unidades.	UNIDADE	95	25,28	2401,60	Tdv
127	97289	Porta Amálgama, Náilon, Autoclavável, Mola Em Aço Inoxidável	UNIDADE	85	5,68	482,80	Maquira
128	97290	Cunhas Anatômicas De Madeira Colorida Sortida. Embalagem Com 100 Unidades.	CAIXA	38	5,40	205,20	Iodontsul
129	97291	Porta Matriz, Material Em Aço Inox	UNIDADE	20	16,30	326,00	Trinks
130	97292	Condensador Para Amalgama. Material Fabricado Em Aço Inox N° 02	UNIDADE	05	4,50	22,50	Trinks
134	97296	Resina Z250 Ud Z250 Xt É Uma Resina Micro-Híbrida Radiopaca De Excelente Consistência, Que Possibilidade De Moldar E Esculpir A Restauração, Obtendo Um Excepcional Resultado Estético. Possui Baixa Contração De Polimerização, Menor Incidência De Sensibilidade Pós-Operatória E Menor Infiltração Marginal. Para A Praticidade Do Profissional Garante Um Excelente Manuseio, Não Grudando Na Espátula E Aparece Na Radiografia, Possibilitando O Diagnóstico Diferencial Da Cárie. E Indicada Para Restaurações Diretas E Indiretas Em Dentes Anteriores E Posteriores Em Classes I, II, III, IV E V, Fechamento De Diastemas E Esplintagem De Dentes Com Mobilidade.	UNIDADE	21	37,40	785,46	3m
136	97298	Resina Z250 A1 Z250 Xt É Uma Resina Micro-Híbrida Radiopaca De Excelente Consistência, Que Possibilidade De Moldar E Esculpir A Restauração, Obtendo Um Excepcional Resultado Estético. Possui Baixa Contração De Polimerização, Menor Incidência De Sensibilidade Pós-Operatória E Menor Infiltração Marginal. Para A Praticidade Do Profissional Garante Um Excelente Manuseio, Não Grudando Na Espátula E Aparece Na Radiografia, Possibilitando O Diagnóstico Diferencial Da Cárie. E Indicada Para Restaurações Diretas E Indiretas Em Dentes Anteriores E Posteriores Em Classes I, II, III, IV E V, Fechamento De Diastemas E Esplintagem De Dentes Com Mobilidade.	UNIDADE	07	40,78	285,46	3m
138	97300	Resina Z250 A2 Z250 Xt É Uma Resina Micro-Híbrida Radiopaca De Excelente Consistência, Que Possibilidade De Moldar E Esculpir A Restauração, Obtendo Um Excepcional Resultado Estético. Possui Baixa Contração De Polimerização, Menor Incidência De Sensibilidade Pós-Operatória E Menor Infiltração Marginal. Para A Praticidade Do Profissional Garante Um Excelente Manuseio, Não Grudando Na Espátula E Aparece Na Radiografia, Possibilitando O Diagnóstico Diferencial Da Cárie. E Indicada Para Restaurações Diretas E Indiretas Em Dentes Anteriores E Posteriores Em Classes I, II, III, IV E V, Fechamento De Diastemas E Esplintagem De Dentes Com Mobilidade.	UNIDADE	55	51,80	2.849,00	3m
147	97309	Espátula Odontológica, Aço Inoxidável, Comum, N° 24, Manipulação, Autoclavável, 17 Cm	UNIDADE	16	5,90	94,40	Trinks
148	97310	Espelho Bucal, Aço Inoxidável E Espelho, 1° Plano, N° 5, Encaixe Universal, Cabo Padrão, Autoclavável	CAIXA	135	3,59	484,65	Pharmainox
149	97311	Escavador Duplo N° 11/5. Fabricado Em Aço Inoxidável, Autoclavável.	UNIDADE	25	4,00	100,00	Trinks
150	97312	Escavador Duplo N° 14. Fabricado Em Aço Inoxidável, Autoclavável.	UNIDADE	20	4,35	87,00	Trinks
151	97313	Escavador Duplo N° 17. Fabricado Em Aço Inoxidável, Autoclavável.	UNIDADE	20	4,35	87,00	Trinks
152	97314	Escova De Robinson. Material Conica Preta Ou Conica Branca. Caixa De 50 Ou 100 Unidades.	CAIXA	27	1,90	51,30	Microdont
155	97317	Fio De Sutura, Nylon Monofilamento, 3-0, Preto, 45 Cm, Com Agulha, 3/8 Círculo Cortante, 2,0 Cm, Estéril	CAIXA	55	25,70	1.413,50	Techmew
156	97318	Resina Z250 A3,5 Z250 Xt É Uma Resina Micro-Híbrida Radiopaca De Excelente Consistência, Que Possibilidade De Moldar E Esculpir A Restauração, Obtendo Um Excepcional Resultado Estético. Possui Baixa Contração De Polimerização, Menor Incidência De Sensibilidade Pós-Operatória E Menor Infiltração Marginal. Para A Praticidade Do Profissional Garante Um Excelente Manuseio, Não Grudando Na Espátula E Aparece Na Radiografia, Possibilitando O Diagnóstico Diferencial Da Cárie. E Indicada Para Restaurações Diretas E Indiretas Em Dentes Anteriores E Posteriores Em Classes I, II, III, IV E V, Fechamento De Diastemas E Esplintagem De Dentes Com Mobilidade.	UNIDADE	36	52,50	1.890,00	3m
157	97319	Resina Z250 B1 Z250 Xt É Uma Resina Micro-Híbrida Radiopaca De Excelente Consistência, Que Possibilidade De Moldar E Esculpir A Restauração, Obtendo Um Excepcional Resultado Estético. Possui Baixa Contração De Polimerização, Menor Incidência De Sensibilidade Pós-Operatória E Menor Infiltração Marginal. Para A Praticidade Do Profissional Garante Um Excelente Manuseio, Não Grudando Na Espátula E Aparece Na Radiografia, Possibilitando O Diagnóstico Diferencial Da Cárie. E Indicada Para Restau-	UNIDADE	12	59,90	718,80	3m

		rações Diretas E Indiretas Em Dentes Anteriores E Posteriores Em Classes I, li, lii, Iv E V, Fechamento De Diastemas E Esplintagem De Dentes Com Mobilidade.						
158	97320	Fio De Sutura, Nylon Monofilamento, 4-0, Preto, 45 Cm, Com Agulha, 3/8 Círculo Cortante, 2,0 Cm, Estéril	CAIXA	55	25,70	1.413,50	Technew	
159	97321	Resina Z250 B2 Z250 Xt É Uma Resina Micro-Híbrida Radiopaca De Excelente Consistência, Que Possibilita De Moldar E Esculpir A Restauração, Obtendo Um Excepcional Resultado Estético. Possui Baixa Contração De Polimerização, Menor Incidência De Sensibilidade Pós-Operatória E Menor Infiltração Marginal. Para A Praticidade Do Profissional Garante Um Excelente Manuseio, Não Grudando Na Espátula E Aparece Na Radiografia, Possibilitando O Diagnóstico Diferencial Da Cárie. E Indicada Para Restaurações Diretas E Indiretas Em Dentes Anteriores E Posteriores Em Classes I, li, lii, Iv E V, Fechamento De Diastemas E Esplintagem De Dentes Com Mobilidade.	UNIDADE	12	59,90	718,80	3m	
163	97325	Selante, Para Fossulas E Fissuras, Fotopolimerizável, Com Ácido, Flúor	UNIDADE	20	15,50	310,00	Biodinamica	
164	97326	Sonda Explorada N° 05, Material Em Aço Inox.	UNIDADE	42	5,98	251,16	Trinks	
166	97328	Fluor Gél Neutro, Com Fluoreto De Sódio A 2%	UNIDADE	45	2,35	105,75	Maquira	
167	97329	Sugador Odontológico Com 40 Unidades Confeccionado Em Pvc Transparente E Atoxico, Com Arame Especial Para Fixação Imediata, Ponteira Colorida, Macia, Vazada E Aromatizada Artificialmente. Excelente Maleabilidade E Ajustes Perfeitos, Forma Da Ponta Inovadora Com Dimensões Reduzidas Com Poder Máximo De Sucção.	PACOTE	210	4,30	903,00	Max clean	
168	97330	Flúor, Tipo Gel Acidulado, Sabor Tutti-Frutti, Concentração 1,23 Per, Capacidade 200 Ml, Frasco	UNIDADE	07	2,65	18,55	Maquira	
170	97332	Forceps Infantil N° 01, Material Em Aço Inox	UNIDADE	12	41,00	492,00	Skay	
172	97334	Forceps Infantil N° 02, Material Em Aço Inox	UNIDADE	12	44,00	528,00	Skay	
174	97336	Forceps Infantil N° 44, Material Em Aço Inox	UNIDADE	12	41,00	492,00	Skay	
175	97337	Tiras De Lixa De Metal Para Acabamento Proximal Das Restaurações. Com 12 Tiras Tamanho 6mm X 150mm	CAIXA	42	6,03	253,26	Impla	
176	97338	Fórceps Odontológico, Aço Inoxidável, Infantil, 69, Raízes Superiores E Inferiores, Autoclavável	UNIDADE	10	41,00	410,00	Skay	
177	97339	Fórceps Odontológico, Aço Inoxidável, Adulto, 150, Pré-Molares, Incisivos E Raízes Superiores, Autoclavável	UNIDADE	15	41,00	615,00	skay	
178	97340	Tiras De Lixa Em Poliester. Utilizada No Acabamento E Polimento De Restaurações Dentais. São Confeccionadas Em Poliester E Óxido De Alumínio Que Garante Sua Durabilidade, Cada Lixa Individualmente Possui Duas Partes: Uma Fina E Outra Grossa. Caixa Com 150 Unidades.	CAIXA	27	5,90	159,30	Impla	
179	97341	Fórceps Odontológico, Aço Inoxidável, Adulto, 151, Pré-Molares, Incisivos E Raízes Inferiores, Autoclavável	UNIDADE	09	41,00	369,00	skay	
180	97342	Tira De Poliester Pré-Cortada Para Isolamento De Restaurações Interproximais Com Resina Composta, Flexível E Segura - 50 Unidades	CAIXA	16	1,20	19,20	maquira	
181	97343	Fórceps Odontológico, Aço Inoxidável, Adulto, 65, Extração De Raízes Superiores, Ambos Os Lados, Reg, Autoclavável	UNIDADE	09	41,00	369,00	skay	
183	97345	Fórceps Odontológico, Aço Inoxidável, Adulto, 69, Raízes Superiores E Inferiores, Autoclavável	UNIDADE	11	41,00	451,00	skay	
184	97346	Fórceps Odontológico, Aço Inoxidável, Adulto, 18 R, Molares Superiores Lado Direito, Autoclavável	UNIDADE	12	41,00	492,00	skay	
185	97348	Fórceps Odontológico, Aço Inoxidável, Adulto, 18 L, Molares Superiores Lado Esquerdo, Autoclavável	UNIDADE	11	41,00	451,00	skay	
187	97352	Fórceps Odontológico, Aço Inoxidável, Adulto, 17, Uso Odontológico	UNIDADE	11	44,00	484,00	skay	
188	97355	Fórceps Odontológico, Aço Inoxidável, Adulto, 16, Molares Inferiores Ambos Os Lados	UNIDADE	12	44,00	528,00	skay	
189	97356	Fórceps Odontológico, Aço Inoxidável, Adulto, 1, Caninos E Incisivos Superiores, Autoclavável	UNIDADE	10	44,00	440,00	skay	
192	97360	Hidróxido De Cálcio, Cimento, Base + Catalisador, Conjunto Completo	UNIDADE	49	13,00	637,00	Technew	
193	97361	Luva Cirúrgica, Tamanho 7,0 Luva Cirúrgica; Borracha Natural (Látex); Superfície Texturizada E Antiderrapante, Totalmente Impermeável A Água E A Outros Fluidos; Anatômica; Estéril; Com Pó Bio-Absorvível; Alta Sensibilidade E Conforto, Com Baixo Teor De Proteína (Menos De 100ppm Por Conteúdo); Envelope Interno Indicando As Luvas Direita E Esquerda; Embalagem Primária: 1 Par De Luvas (Direta E Esquerda) Acondicionadas Em Papel Grau Cirúrgico.	UNIDADE	55	1,33	73,15	Sanro	
194	97362	Hidróxido De Cálcio, Pó	UNIDADE	11	3,90	42,90	Maquira	
197	97365	Luva Cirúrgica, Tamanho 7,5 Luva Cirúrgica; Borracha Natural (Látex); Superfície Texturizada E Antiderrapante, Totalmente Impermeável A Água E A Outros Fluidos; Anatômica; Estéril; Com Pó Bio-Absorvível; Alta Sensibilidade E Conforto, Com Baixo Teor De Proteína (Menos De 100ppm Por Conteúdo); Envelope Interno Indicando As Luvas Direita E Esquerda; Embalagem Primária: 1 Par De Luvas (Direta E Esquerda) Acondicionadas Em Papel Grau Cirúrgico.	UNIDADE	50	1,11	55,50	Maxitex	
198	97366	Ionômero De Vidro A2Cimento À Base De Ionômero De Vidro De Presa Química, Para Restauração Dental Apresentado Na Forma De Pó Que Deve Ser Misturado Ao Ácido Poliacrílico Maxxon R No Momento Da Sua Utilização. Embalagem Contendo 1 Frasco De Cimento Em Pó Com 10g, 1 Frasco De Líquido Com 8g, 1 Dosador De Pó E 1 Bloco De Espatulação.	CAIXA	19	12,90	245,10	Fgm	
199	97367	Luva Cirúrgica, Tamanho 8,0 Luva Cirúrgica; Borracha Natural (Látex); Superfície Texturizada E Antiderrapante, Totalmente Impermeável A Água E A Outros Fluidos; Anatômica; Estéril; Com Pó Bio-Absorvível; Alta Sensibilidade E Conforto, Com Baixo Teor De Proteína (Menos De 100ppm Por Conteúdo); Envelope Interno Indicando As Luvas Direita E Esquerda; Embalagem Primária: 1 Par De Luvas (Direta E Esquerda) Acondicionadas Em Papel Grau Cirúrgico.	UNIDADE	40	1,11	44,40	Maxitex	
205	97375	Lidocaína Cloridrato, Associada Com Epinefrina, 2% + 1:100.000, Injetável Anestésico Local Injetável, Caixa Contendo 50 Tubetes De Vidro.	CAIXA	125	55,99	6.998,75	Dfl	
208	97379	Óleo Lubrificante Spray, Para Caneta De Alta E Baixa Rotação, Formulado Com Óleo Medicinal, Atóxico, De Baixa Viscosidade, Antioxidante, Bactericida E Fungicida, Frasco Com 200ml, Frasco	UNIDADE	19	11,19	212,61	Maquira	
211	97382	Aplicador Odontológico, Dobrável, Descartável, Plástico, Pontas Fibras Não Absorventes, Fina.	UNIDADE	15	6,20	93,00	Kg	
214	99222	Broca Diamantada Cilíndrica N° 1092	UNIDADE	115	1,56	179,40	Champion	

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

- 7.1.1.** Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.
- 7.1.2.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.
- 7.1.3.** Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.
- 7.2.** Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.
- 7.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações de que houver dado causa.
- 7.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.
- 7.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6.** Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.
- 7.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.
- 7.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 7.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.
- 7.10.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.11.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 7.12.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 7.13.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.
- 7.14. Da garantia:**
- 7.14.1.** De acordo com a especificação do item.
- 7.15.** Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;
- 7.16.** Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2.** Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;
- 8.3.** Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 8.4.** Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.7.** Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.8.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.11.** O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. **Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 21 de Setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

L M LADEIRA & CIA LTDA

06.926.016/0001-06

Lucas de Moraes Ladeira

CPF: 007.009.779-88

RG: 7.230.120-0

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 79-D/2016/ADMINISTRAÇÃO_PREGÃO ELETRONICO N°. 097/2016

PREGÃO ELETRONICO n°. 097/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 097/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 79-D/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: N°. 097/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o 15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n° 097/2016, do tipo Eletrônico, PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 097/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes, às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI
CNPJ	15.250.965/0001-00
ENDEREÇO	Rua Nossa Senhora da Glória, 210-lote 14- parte QD 140- Jardim Olavo Bilac - São João de Meriti/RJ CEP-25.580-530
REPRESENTANTE:	Nome: Paulo Sergio Pereira da Silva CPF: 013.851.697-96 RG: 05964450-0
CONTATO (TELEFONE)	(21) 2651-3815
E-mail	goldencleanprodutos@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 097/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
02	63631	Kit de higiene bucal infantil, contendo 1 pasta de 50 gramas, 1 escova dental com cabo anatômico e 1 fio dental.	KIT	7.000	2,00	14.000,00	Alg
03	63637	Kit de higiene bucal adulto, contendo 1 pasta de 90 gramas, 1 escovas dental com cabo anatômico e 1 fio dental.	KIT	6.500	2,00	13.000,00	Alg

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. **Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 21 de Setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

15.250.965/0001-00

Paulo Sergio Pereira da Silva

CPF: 013.851.697-96

RG: 05964450-0

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 79-C/2016/ADMINISTRAÇÃO_PREGÃO ELETRONICO N° 097/2016

PREGÃO ELETRONICO n° 097/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 097/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 79-C/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: N° 097/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o 15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 139.332.219-0**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n° 097/2016, do tipo Eletrônico, PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 097/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes, às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA	DENTAL PRIME PRODUTOS ODOSNTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME
CNPJ	21.504.525/0001-34
ENDEREÇO	Rua Anne Frank, 5241- Boqueirão – Curitiba/PR CEP- 81730-010
REPRESENTANTE:	Nome: Humberto Délio Donini CPF: 007710129-42 RG: 7.995874-3
CONTATO (TELEFONE)	(41) 3012-0304
E-mail	clicitacao@dentalprimecbw.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 097/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TO-TAL	MARCA
126	97288	Clorhexidina 0,12% Para Bochecho. Solução Antisséptica Bucal, Com Gluconato De Clorhexidina A 0,12%, Agente Antimicrobiano De Amplo Espectro, Pronta Para Uso, Sendo Capaz De Reduzir Significativamente O Numero De Microrganismos Na Saliva Imediatamente Após O Uso.	UNIDADE	65	16,76	1.089,40	Viclohex
132	97294	Prilocaína, Associada Com Felipressina, 3% + 0,03ui/ML, Injetável. Anestésico Local Injetável. Caixa Contendo 50 Tubetes. (citocaína)	CAIXA	235	58,20	13.677,00	Citanest
169	97331	Sugador, Resina Abs/Polipropileno/Pvc, Sangue, Embalagem Individual, Estéril, Descartável. Caixa Contendo 20 Unidades.	CAIXA	35	5,46	191,10	Maquira

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. **Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 21 de Setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME

21.504.525/0001-34

Humberto Délio Donini

CPF: 007710129-42

RG: 7.995874-3

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 79-B/2016/ADMINISTRAÇÃO_PREGÃO ELETRONICO N°. 097/2016

PREGÃO ELETRONICO n°. 097/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 097/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 79-B/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: N°. 097/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o 15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 139.332.219-0**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n° 097/2016, do tipo Eletrônico, PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 097/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes, às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ	07.978.0004/0001-98
ENDEREÇO	Rua Drº Flores, 262 –Sala 42- Centro – CEP 90020-120 Porto Alegre – Rio Grande do Sul
REPRESENTANTE:	Nome: Marcos Luiz da Silva CPF: 673411010-91 RG: 1054713035
CONTATO (TELEFONE)	(51) 32244780
E-mail	dentalmedrs@dentalmedrs.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 097/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
04	69332	Acido peracético, solução anti-encrustante. 5 l	UNIDADE	30	240,00	7.200,00	Voxilon
10	90719	Placa de vidro. Retangular com 6mm de espessura.	UNIDADE	17	6,45	109,65	Iodontec
14	95189	Fita Indicadora Para Auto Clave 19mm X 30m	UNIDADE	21	2,92	61,32	Ciex
27	97099	Aplicador Odontológico, Tipo Haste Fixa, Tipo Uso Reutilizável, Aplicação Paradycal/Material Forrador Dentário.	UNIDADE	25	5,20	130,00	Trinks
60	97168	Bandeja De Metal Inox 23x12x01 Cm.	UNIDADE	26	20,53	533,78	Açonox
61	97200	Broca Alta Rotação, Aço Inoxidável Diamantada, Conjunto, Corte Extra Fino, Ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195	KIT	16	11,00	176,00	Fava
65	97208	Brunidor, Material Fabricado Em Aço Nº 29.	UNIDADE	26	5,68	147,68	Prata
105	97267	Pasta Abrasiva, Bisnaga Tipo I E II (2g), Médio / Fino, Polimento De Resina Fotopolimerizável, Óxido De Alumínio, Carbowax, Pedra Pomes, Etileno Glicol	UNIDADE	15	14,15	212,25	Maquira
109	97271	Pedra Pomes Extra Fina Para Uso Odontológico.	UNIDADE	09	4,84	43,56	iodontec
116	97278	Ponta Montada, Silicone C/ Óxido De Alumínio, 6 Pontas Sortidas, Brancas E Amarelas, Resinas, Conjunto Completo, Contra Ângulo	KIT	25	24,94	623,50	Micdrodont
119	97281	Ponta Montada, Silicone, Taça, Branca, Profilaxia, Flexível, Contra Ângulo	UNIDADE	45	1,39	62,55	Prevem
123	97285	Porta Amálgama, Aço Inoxidável, Autoclavável, Micro, Com Anel De Regulagem	UNIDADE	13	9,58	124,54	Maquira
131	97293	Prendedor Odontológico Guardanapo, Aço Inoxidável, De Corrente, 40 Cm, Odontológico	UNIDADE	13	6,63	86,19	Maquira
153	97315	Frasco - Tipo Almotolia, Em Polietileno (Plástico), Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Tampa Em Rosca, Transparente, 60 Ml	UNIDADE	14	4,95	69,30	Sr
162	97324	Fio Dental Encerado, Rolo Com 100 Metros. Produto Com Validade De 02 Anos A Partir Do Ano Vigente.,Rolo	UNIDADE	50	1,73	86,50	Hillo
171	97333	Tesoura Goldman Fox Curva, Material Em Aço Inox.	UNIDADE	19	38,41	729,79	Golgran
182	97344	Tira Abrasiva - Uso Odontológico, Aço Inoxidável + Óxido De Alumínio, Centro Neutro, Cerca De 150 Mm, 2 Mm, Envelope C/ 12 Unidades, Estéril, Descartável	CAIXA	45	7,48	336,60	Zeep
186	97349	Verniz Dentário, C/ Fluoreto De Sódio.	CAIXA	10	17,40	174,00	Fgm
207	97378	Óculos De Proteção Individual, Policarbonato, Policarbonato, Antiembaçante, Apoio Nasal Com Proteção Lateral, Incolor/Haste Tipo Espátula Regula Comprimento	UNIDADE	20	5,50	110,00	Jaguar

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto importará ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. **Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 21 de Setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

07.978.0004/0001-98

Marcos Luiz da Silva

CPF: 673411010-91

RG: 1054713035

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 80-E/2016/ADMINISTRAÇÃO PREGÃO: N° 098/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO n° 098/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 098/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 80-E/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: N° 098/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o 15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, , na cidade de Juara-MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n° 098/2016, do tipo Eletrônico, PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 098/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes, às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA	GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLÓGICOS S/A
CNPJ	48.015.119/0001-64
ENDEREÇO	Rodovia Abraão Assed, Km 53 –Recreio Anhanguera- Ribeirão Preto – CEP- 14097-500
REPRESENTANTE:	Nome: Leandro Fabio Pereira

	CPF: 186.479.638-30 RG: 25330210 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(16) 3512.3719
E-mail	licitacao@alliage-global.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 098/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNI	V. TOTAL	MARCA
10	97085	Consultório odontológico, aço, pintura eletrostática, pvc s/ costuras, cabeceira biarticulada, comando pedal p/ cadeira e refletor, equipo acoplado, bandeja, 3 terminais borden, led, cuba, 2 sugadores, seringa	UND	02	10.700,00	21.400,00	gnatus

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. **Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Juara-MT, 21 de Setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLÓGICOS S/A

48.015.119/0001-64

Leandro Fabio Pereira

CPF: 186.479.638-30

RG: 25330210 SSP/SP

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 80-F/2016/ADMINISTRAÇÃO PREGÃO: N°. 098/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO n°. 098/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 098/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 80-F/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: N°. 098/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o 15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, , na cidade de Juara-MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n° 098/2016, do tipo Eletrônico, PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 098/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes, às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA	L M LADEIRA & CIA LTDA
CNPJ	06.926.016/0001-06
ENDEREÇO	Rua Dr Iisimaco Ferreira da Costa , N225 – Vila Recreio – Londrina /PR CEP- 860025-09
REPRESENTANTE:	Nome: Lucas de Moraes Ladeira CPF: 007.009.779-88 RG: 7.230.120-0
CONTATO (TELEFONE)	(43) 3376 6363
E-mail	luket@luet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 098/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNI	V. TO-TAL	MARCA
06	97081	Equipamento odontológico, ultrassom, peça de mão, periodontia, pneumático, encaixe borden, pontei-ras.(Sonic Borden 2.000)	UND	10	612,72	6.127,20	Dentflex
14	97089	Equipamento odontológico, vibrador de cápsulas pré-dosificadas, motor de bancada, amálgama e ionômero de vidro, bivolt, digital (amalgamador)	UND	04	429,00	1.716,00	Rhos
18	97093	Seringa triplice, latão, latão, alimentação independente água/ar, cromado, acoplável qualquer equipo, funções distintas	UND	10	142,92	1.429,20	Calu
19	97094	Bomba sucção odontológica, sangue e secreção, 110/220 v, 50/60 hz, monofásico, 1/3 hp, 25 de hg pol, 5 lt	UND	02	1.699,99	3.399,98	Deltra

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. **Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 21 de Setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

L M LADEIRA & CIA LTDA

06.926.016/0001-06

Lucas de Moraes Ladeira

CPF: 007.009.779-88

RG: 7.230.120-0

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RECISÃO CONTRATUAL DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 112/2015– SRP TIPO: PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RECISÃO CONTRATUAL DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 112/2015– SRP

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 504/2016, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 504/2016, torna público aos interessados que a licitação na modalidade de

Pregão nº. 112/2015, cuja abertura ocorrera as 09h00 - Local, do dia 11/11/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CARGA E RECARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, fora feita a **RECISÃO CONTRATUAL**, *Motivo:* Conforme despacho do Ofício nº 344/GP/2016, maiores informações na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 23 de setembro de 2016.

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 80-H/2016/ADMINISTRAÇÃO PREGÃO: Nº. 098/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO nº. 098/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 098/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 80-H/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 098/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, , na cidade de Juara-MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 098/2016, do ti-

po Eletrônico, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 098/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA	V.S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ	05.286.960/0001-83
ENDEREÇO	Rua Francelho, 69 –Vila Nova- Cep- 86707-040 Arapongas /PR
REPRESENTANTE:	Nome: Valdir da Silva Costa CPF: 563814419-68 RG: 44.217.497-1
CONTATO (TELEFONE)	(43) 3252-7897
E-mail	vscosta@vscosta.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 098/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNI	V. TOTAL	MARCA
04	97079	Autoclave, alumínio, horizontal, gravitacional, automática, digital, sistema segurança para pressão e temperatura, cerca de 20 l, manômetro analógico, controle temperatura pressão, 1 porta	UND	02	2.040,00	4.080,00	stermax
21	97096	Compressor de ar odontológico, volume interno acima de 120 l, isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, 110/220 v, válvula de segurança, manômetro, dreno p/ água	UND	01	3.500,00	3.500,00	Peg bpis

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedor Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto importará ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. **Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 21 de Setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

V.S. COSTA & CIA LTDA

05.286.960/0001-83

Valdir da Silva Costa

CPF: 563814419-68

RG: 44.217.497-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 090/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ADRIANA DOS SANTOS TROSDOLF**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ADRIANA DOS SANTOS TROSDOLF**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1334421-8 SSP/MT e CPF 011.299.761-90, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 090/2016 da contratada ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços no Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré, em substituição a servidora contratada **VALÉRIA FERREIRA DA SILVA** que continuará

afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico, e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 05 de julho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **03/10/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 090/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas. Mirassol D'Oeste, 01 de setembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO WILSON JOSE DE MATOS

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

ADRIANA DOS SANTOS TROSDOLF

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL SRP N° 43/2016

O Município de Nobres - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público, a retificação do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 43/2016**, cujo Objeto é futura e eventual **Aquisição De Eletrodomésticos e Brinquedos Para Creche Com Padrão Proinfância, Para Atender Ao Termo De Compromisso N° 201500078, Do Plano De Ações Articuladas (Par) Com Recursos Transferidos Pelo MEC/FNDE.**

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Processo N° 077/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

Casa de bonecas – (CS) (Público Alvo: Crianças a partir de 2 anos)	Características: Casinha de boneca multicolorida com no mínimo com no mínimo 5 (cinco) itens, sugestão de itens: janelas de correr, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia e fogão; Balcão externo na janela (apoio para os braços); Acabamento sem saliência e com laterais arredondadas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões: Largura: 131cm, Altura: 143cm, Comprimento: 161cm Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.
Escorregador Grande em Polietileno – (ES) - Público Alvo: Crianças a partir de 3 anos	Características: Rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus; Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões: Largura: 59cm; Altura: 128cm; Comprimento: 205cm Tolerância: +/- 5%. Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.
Gangorra de 2 lugares – (GA) - Público Alvo: Crianças a partir de 3 anos	Características: Gangorra com manoplas duplas; Base para apoio dos pés antiderrapante; Assento anatômico e antiderrapante; Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Em diversas cores; Não tóxico. Dimensões: Largura: 40cm Altura: 47cm Comprimento: 151cm Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.
Gira gira – Carrossel – (CR) - Público Alvo: Crianças a partir de 2 anos	Características: Peça composta por três partes: base, assentos e volante; Base com textura antiderrapante; Volante central; Acabamento sem saliências e com laterais redondas; Três assentos anatômicos e apoio para os pés; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Em diversas cores; Não tóxico. Dimensões: Diâmetro: 100cm Altura: 55cm Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.
Túnel Lúdico – (TL) - Público Alvo: Crianças a partir de 2 anos	Características: Túnel em polietileno em estrutura rotomoldado, em formatos diversos; Módulos auto-encaixáveis, vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; Estruturas que funcionam como entrada e saída. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões Internas do Módulo: Largura: 87cm; Altura: 97cm; Comprimento: 214cm; Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.
Freezer vertical 300L – Linha Branca – (FZ)	Descrição: Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree”. O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética “A ou B, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 169x67x59,3cm (AxLxP) Capacidade: Capacidade total (volume interno): 300 litros. Características construtivas: Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. Compartimento de congelamento rápido. Lâmpada interna. Formas para gelo. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema anti-transpirante. Dobradiças metálicas. Pés com rodízios. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. Sistema de refrigeração “frostfree”. Gás refrigerante: Obs. 1: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. Obs. 2: O gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP (“Global Warming Potential” – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V / 220V (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Certificação INMETRO apresentando classificação energética “A ou B”. Requisitos de segurança: O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335- 1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Gabinete e parte externa da porta em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação.
Geladeira Vertical Industrial – 4 portas – (RF1)	Descrição: Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP). Características construtivas: Gabinete tipo monobloco revestido interno e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m³. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m³. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema “frost-free”). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. O gás refrigerante deve ainda possuir preferencialmente, baixo índice GWP (“Global Warming Potential” – Potencial de Aquecimento Global),

	conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. 8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebordo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Comprimento mínimo do cordão: 2,0m. O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8°C quando submetido a ambientes de até + 43°C. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Revestimento interno e externo do gabinete, do piso e das portas em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Prateleiras em arame de aço inox AISI 304. Parafusos e porcas de aço inox. Painel superior para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento em aço inox AISI 304. Penteiras das sapatas em poliamida 6.0. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário, sendo imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja previamente removido: de todas as suas partes internas; das dobras das portas; de qualquer outra parte junto a dobras; Sob qualquer elemento sobrepósito.
Geladeira de uso doméstico frostfree 300L – linha branca – (RF2)	Descrição: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree", voltagem 110 V ou 220 V (conforme demanda). O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 176 x 62 x 69 cm (AxLxP) Capacidade: Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros. Características construtivas: Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador). Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis. Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. Formas para gelo no compartimento do freezer. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Sistema de refrigeração "frostfree". Gás refrigerante R600a. OBS.1: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. OBS.2: O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V / 220V (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Requisitos de segurança: O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335- 1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Gabinete e parte externa da(s) porta(s) em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação.
Fogão industrial 06 bocas com queimadores duplos e forno de câmara com banho Maria acoplados – (FG1)	Descrição: Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por LP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". O tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho Maria e c/ forno. 4 pés em perfil "L" de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. Dimensões: 83x107x84 cm (AxLxP).
Fogão de 04 bocas de uso doméstico – linha branca – (FG2)	Descrição: Volume do forno: 62,3 litros Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B Mesa: Queimador normal (1,7 kW):3 Queimador família (2 kW):1 Forno: Queimador do forno 2,4 Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP) Peso aproximado: 28,4 Kg.
Máquina de lavar roupa capacidade de 8kg – Linha branca – (MQ)	Descrição: Capacidade de roupa seca: 8Kg. Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V). Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V). Cor: branca Potência: 550.0 W (110/220V) Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP) Peso aproximado: 40,5Kg
Liquidificador industrial capacidade de 8L – (LQ1)	Descrição: Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade: Copo com capacidade útil de 8 litros. Características construtivas: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. imensioanamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. Facas em aço inox AISI 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
Liquidificador semi-industrial capacidade de 2L – (LQ2)	Descrição: Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar Capacidade para Triturar Gelo Capacidade: Copo com capacidade útil de 2 litros. Características construtivas: Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. Facas em aço inox AISI 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

Espremedor de frutas cítricas – (EP)	Descrição: Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Dimensões e tolerância: Altura: 390mm Largura: 360mm Diâmetro: 205mm Tolerância: +/- 10% Produção média: 15 unid. minuto (aproximada) Características construtivas: Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. Copo e peneira em aço inox. Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). Rotação: 1740 Rpm. Frequência: 50/60 Hz. Tensão: 127/220v (Bivolt). Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox AISI 304. Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox AISI 304. Jogo de carambola (castanhas) em poliestireno. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
Balança de prato com capacidade para 15 kg – (BL1)	Descrição: Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Classificação metrológica: "Tipo III". Dimensões: Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm; Peso mínimo do equipamento: 3,100 kg; Capacidade: 15 kg; Divisão: de 5g em 5g. Características construtivas e funcionais: Gabinete em ABS. Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura. Teclado de membrana composto de teclas e funções. Pés reguláveis. Nível de bolha. Desligamento automático. Temperatura de operação de -10°C a +40°C ou com redução dessa faixa de temperatura. Umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensação. Tensão elétrica: 110VCA / 220VCA. mutação automática de voltagem. Frequência de rede elétrica: 60 Hz. Consumo máximo: 10W. Bateria interna. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: Base em aço galvanizado ou em ABS injetado. Prato removível em aço inoxidável AISI 430, com cantos arredondados e bordas dotadas de ressalto para retenção de pequenas quantidades de líquidos; Suportes do prato em alumínio injetado; Gabinete construído em ABS injetado.
Balança plataforma para 150 kg – (BL2)	Descrição: Balança digital de plataforma, com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Dimensões e tolerância: Plataforma: Largura: 43cm. Comprimento: 61cm. Tolerância: +/- 10%. Capacidade: Capacidade de pesagem: 150 kg. Características construtivas e funcionais: Com plataforma e piso móvel. Coluna tubular longa. Divisão de 50g. Indicador: bateria de longa duração. Alto desligamento para proporcionar economia da bateria. Botão liga/desliga. Com visor cristal líquido e dígitos grandes. Memória de tara e zero; sobra e falta. Teclas com funções. Tensão elétrica: 110 e 220V. Com carregador + bateria e demais acessórios. Rodízios de movimentação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente da operação. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Plataforma fabricada em aço carbono SAE 1020. Rodízios de movimentação em polipropileno injetado. Teclado em policarbonato. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
Batedeira planetária 5L – (BT1)	Descrição: Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Largura: 240mm; Profundidade: 350mm; Altura: 420mm; Tolerância: +/- 15% Características construtivas: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. Frequência: 50/60hz. Potência: 500wats. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica). Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi. Cuba em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
Batedeira planetária 20L – (BT2)	Descrição: Batedeira planetária industrial, com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Altura: 764mm Comprimento: 517mm Largura: 374mm Tolerância: +/- 15% Características construtivas: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Sistema de engrenagens helicoidais. Com três níveis de velocidade. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escoregador para ingredientes. Grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada. Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional. Temporizador de 15 minutos. Proteção e velocidade inicial "antiplash. Acessórios inclusos. Voltagens (V): 230/60/1. Motor: ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi. Cuba em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
Bebedouro elétrico conjugado – Duas colunas – (BB1)	Descrição: Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. Dimensões e tolerâncias: Altura: 960mm, Altura parte conjugada: 650mm Largura: 660mm, Profundidade: 291mm, Tolerância: +/-10%. Características construtivas: Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24 (0,64mm de espessura), com quebra jato. Gabinete em aço inox AISI 304. Torneira: em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo 2 (duas) torneiras de jato inclinado para boca e 01 (uma) torneira em haste para copo. Reservatório de água em aço inox AISI 304, bitola 20 (0,95mm de espessura, com serpentina (tubulação) em cobre (0,50mm de parede) externa, com isolamento em poliestireno expandido. Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. Termostato com controle automático de temperatura de 4° a 15°C Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico. Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema). Dreno para limpeza da cuba. Ralo sanfonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Voltagem: compatível com todas as regiões brasileiras. Capacidade aproximada: 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.). Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. O bebedouro deve ser acessível, em conformidade à NBR 9050/2005, no que couber. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive com eficiência bacteriológica "APROVADO". O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Pia, gabinete e reservatório em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Parafusos e porcas de aço inox. Torneira em latão cromado. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
Mixer de Alimentos – Linha Doméstica – (MX)	Descrição: Mixer de alimentos, linha doméstica, com capacidade de 1 litro. Dimensões aproximadas e tolerância: Altura: 430mm Largura: 60mm Profundidade: 650mm Tolerância: +/- 10% Características construtivas: Capacidade volumétrica do copo: 1 litro. Cabo (alça) ergonômico. Lâmina de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. Recipiente para trituração. Tampa e lâmina do triturador removíveis. Base antirrespingos. Botão turbo. Motor de 400W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. Jarra para a polpa construída em acrílico SAN. Jarra em plástico virgem de 1º uso, atóxico. O produto e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
Purificador de água refrigerado – (PR)	Descrição: Purificador/bebedouro de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente. Capacidade: Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros. Atendimento: mínimo de 30 pessoas Características gerais: Constituído de: Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. Câmara vertical de filtragem e purificação. Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora. Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a. (0,3 kgf/cm² a 4 kgf/cm²). Temperatura de trabalho: 03 a 40° C. Componentes para fixação e instalação: - canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro; flexível e mangueira. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "APROVADO". O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº

	267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação.
Aparelho de Ar Condicionado Split 12000 BTU'S – (AR3)	Modelo: Split High Wall. Tipo de ciclo: Frio. Cor: Branco Branco. ENCE: A Filtro de Ar: Anti-bactéria. Vazão de Ar: No mínimo 500 m³/h. Controle remoto. Termostato Digital. Funções: Sleep e Swing. Voltagem 220 V .
Aparelho de Ar Condicionado Split 18000 BTU'S	Modelo: Split High Wall. Tipo de ciclo: Frio. Cor: Branco Branco. ENCE: A Filtro de Ar: Anti-bactéria. Vazão de Ar: No mínimo 500 m³/h. Controle remoto. Termostato Digital. Funções: Sleep e Swing. Voltagem 220 V
Máquina de lavar roupa capacidade de 8kg – Linha branca – (MQ)	Descrição: Capacidade de roupa seca: 8Kg. Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V). Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V). Cor: branca Potência: 550.0 W (110/220V) Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP) Peso aproximado: 40,5Kg
Microondas 30L – Linha Branca – (MI)	Descrição: Forno de microondas. Capacidade: Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Pannel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V ou 220V (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabiço) do aparelho. Selo de certificação INMETRO. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação ou serem fabricados em aço inox. As dobradiças e vedações da porta, bem como partes associadas devem ser construídas de modo a suportar desgastes em uso normal.

LEIA – SE:

ANEXO I

Processo Nº 077/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Casa de bonecas – (CS) (Público Alvo: Crianças a partir de 2 anos)	Características: Casinha de boneca multicolorida com no mínimo com no mínimo 5 (cinco) itens, sugestão de itens: janelas de correr, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia e fogão; Balcão externo na janela (apoio para os braços); Acabamento sem saliência e com laterais arredondadas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões: Largura: 131cm, Altura: 143cm, Comprimento: 161cm Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.
Escorregador Grande em Polietileno – (ES) - Público Alvo: Crianças a partir de 3 anos	Características: Rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus; Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões: Largura: 59cm; Altura: 128cm; Comprimento: 205cm Tolerância: +/- 5%. Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.
Gangorra de 2 lugares – (GA) - Público Alvo: Crianças a partir de 3 anos	Características: Gangorra com manoplas duplas; Base para apoio dos pés antiderrapante; Assento anatômico e antiderrapante; Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Em diversas cores; Não tóxico. Dimensões: Largura: 40cm Altura: 47cm Comprimento: 151cm Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.
Gira gira – Carrossel – (CR) - Público Alvo: Crianças a partir de 2 anos	Características: Peça composta por três partes: base, assentos e volante; Base com textura antiderrapante; Volante central; Acabamento sem saliências e com laterais redondas; Três assentos anatômicos e apoio para os pés; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Em diversas cores; Não tóxico. Dimensões: Diâmetro: 100cm Altura: 55cm Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.
Túnel Lúdico – (TL) - Público Alvo: Crianças a partir de 2 anos	Características: Túnel em polietileno em estrutura rotomoldado, em formatos diversos; Módulos auto-encaixáveis, vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; Estruturas que funcionam como entrada e saída. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões Internas do Módulo: Largura: 87cm; Altura: 97cm; Comprimento: 214cm; Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.
Freezer vertical 300L – Linha Branca – (FZ)	Descrição: Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree". O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 169x67x59,3cm (AxLxP) Capacidade: Capacidade total (volume interno): 300 litros. Características construtivas: Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. Compartimento de congelamento rápido. Lâmpada interna. Formas para gelo. Gavetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema anti-transpirante. Dobradiças metálicas. Pés com rodízios. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. Sistema de refrigeração "frostfree". Gás refrigerante: Obs. 1: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. Obs. 2: O gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V / 220V (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabiço) do aparelho. Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A ou B". Requisitos de segurança: O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335- 1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às

	normas técnicas específicas para cada material. Gabinete e parte externa da porta em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação.
Geladeira Vertical Industrial – 4 portas – (RF1)	Descrição: Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP). Características construtivas: Gabinete tipo monobloco revestido interno e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m ³ . Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m ³ . Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema “frost-free”). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. O gás refrigerante deve ainda possuir preferencialmente, baixo índice GWP (“Global Warming Potential”) – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. 8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4”. Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebainho para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Pannel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Comprimento mínimo do cordão: 2,0m. O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8°C quando submetido a ambientes de até + 43°C. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Revestimento interno e externo do gabinete, do piso e das portas em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Prateleiras em arame de aço inox AISI 304. Parafusos e porcas de aço inox. Pannel superior para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento em aço inox AISI 304. Ponteiras das sapatas em poliamida 6.0. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário, sendo imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja previamente removido: de todas as suas partes internas; das dobras das portas; de qualquer outra parte junto a dobras; Sob qualquer elemento sobreposto.
Geladeira de uso doméstico frostfree 300L – linha branca – (RF2)	Descrição: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree”, voltagem 110 V ou 220 V (conforme demanda). O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética “A”, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 176 x 62 x 69 cm (AxLxP) Capacidade: Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros. Características construtivas: Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Gabinete tipo “duplex” com duas (2) portas (freezer e refrigerador). Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis. Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. Formas para gelo no compartimento do freezer. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Sistema de refrigeração “frostfree”. Gás refrigerante R600a. OBS.1: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. OBS.2: O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP (“Global Warming Potential”) – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V / 220V (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Certificação INMETRO apresentando classificação energética “A”, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Requisitos de segurança: O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335- 1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Gabinete e parte externa da(s) porta(s) em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação.
Fogão industrial 06 bocas com queimadores duplos e forno de câmara com banho Maria acoplados – (FG1)	Descrição: Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por LP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo “supervisor de chama”. O tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho Maria e c/ forno. 4 pés em perfil “L” de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. Dimensões: 83x107x84 cm (AxLxP).
Fogão de 04 bocas de uso doméstico – linha branca – (FG2)	Descrição: Volume do forno: 62,3 litros Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B Mesa: Queimador normal (1,7 kW):3 Queimador família (2 kW):1 Forno: Queimador do forno 2,4 Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP) Peso aproximado: 28,4 Kg.
Máquina de lavar roupa capacidade de 8kg – Linha branca – (MQ)	Descrição: Capacidade de roupa seca: 8Kg. Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V). Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V). Cor: branca Potência: 550.0 W (110/220V)Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP)Peso aproximado: 40,5Kg
Liquidificador industrial capacidade de 8L – (LQ1)	Descrição: Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade: Copo com capacidade útil de 8 litros. Características construtivas: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. imensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. Facas em aço inox AISI 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

Liquidificador semi-industrial capacidade de 2L – (LQ2)	Descrição: Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar Capacidade para Triturar Gelo Capacidade: Copo com capacidade útil de 2 litros. Características construtivas: Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. Facas em aço inox AISI 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
Espremedor de frutas cítricas – (EP)	Descrição: Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Dimensões e tolerância: Altura: 390mm Largura: 360mm Diâmetro: 205mm Tolerância: +/- 10% Produção média: 15 unid. minuto (aproximada) Características construtivas: Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. Copo e peneira em aço inox. Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). Rotação: 1740 Rpm. Frequência: 50/60 Hz. Tensão: 127/220v (Bivolt). Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox AISI 304. Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox AISI 304. Jogo de carambola (castanhas) em poliestireno. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
Balança de prato com capacidade para 15 kg – (BL1)	Descrição: Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Classificação metrológica: "Tipo III". Dimensões: Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm; Peso mínimo do equipamento: 3,100 kg; Capacidade: 15 kg; Divisão: de 5g em 5g. Características construtivas e funcionais: Gabinete em ABS. Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura. Teclado de membrana composto de teclas e funções. Pés reguláveis. Nível de bolha. Desligamento automático. Temperatura de operação de -10°C a +40°C ou com redução dessa faixa de temperatura. Umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensação. Tensão elétrica: 110VCA / 220VCA. mutação automática de voltagem. Frequência de rede elétrica: 60 Hz. Consumo máximo: 10W. Bateria interna. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: Base em aço galvanizado ou em ABS injetado. Prato removível em aço inoxidável AISI 430, com cantos arredondados e bordas dotadas de ressalto para retenção de pequenas quantidades de líquidos; Suportes do prato em alumínio injetado; Gabinete construído em ABS injetado.
Balança plataforma para 150 kg – (BL2)	Descrição: Balança digital de plataforma, com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Dimensões e tolerância: Plataforma: Largura: 43cm. Comprimento: 61cm. Tolerância: +/- 10%. Capacidade: Capacidade de pesagem: 150 kg. Características construtivas e funcionais: Com plataforma e piso móvel. Coluna tubular longa. Divisão de 50g. Indicador: bateria de longa duração. Alto desligamento para proporcionar economia da bateria. Botão liga/desliga. Com visor cristal líquido e dígitos grandes. Memória de tara e zero; sobra e falta. Teclas com funções. Tensão elétrica: 110 e 220V. Com carregador + bateria e demais acessórios. Rodízios de movimentação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente da operação. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Plataforma fabricada em aço carbono SAE 1020. Rodízios de movimentação em polipropileno injetado. Teclado em policarbonato. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
Batedeira planetária 5L – (BT1)	Descrição: Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Largura: 240mm; Profundidade: 350mm; Altura: 420mm; Tolerância: +/- 15% Características construtivas: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. Frequência: 50/60hz. Potência: 500watts. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica). Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi. Cuba em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
Batedeira planetária 20L – (BT2)	Descrição: Batedeira planetária industrial, com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Altura: 764mm Comprimento: 517mm Largura: 374mm Tolerância: +/- 15% Características construtivas: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Sistema de engrenagens helicoidais. Com três níveis de velocidade. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escoregador para ingredientes. Grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada. Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional. Temporizador de 15 minutos. Proteção e velocidade inicial "antiplash. Acessórios inclusos. Voltagens (V): 230/60/1. Motor: ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi. Cuba em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
Bebedouro elétrico conjugado – Duas colunas – (BB1)	Descrição: Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. Dimensões e tolerâncias: Altura: 960mm, Altura parte conjugada: 650mm Largura: 660mm, Profundidade: 291mm, Tolerância: +/-10%. Características construtivas: Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24 (0,64mm de espessura), com quebra jato. Gabinete em aço inox AISI 304. Torneira: em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo 2 (duas) torneiras de jato inclinado para boca e 01 (uma) torneira em haste para copo. Reservatório de água em aço inox AISI 304, bitola 20 (0,95mm de espessura, com serpentina (tubulação) em cobre (0,50mm de parede) externa, com isolamento em poliestireno expandido. Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. Termostato com controle automático de temperatura de 4° a 15°C Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico. Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema). Dreno para limpeza da cuba. Ralo sanfonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Voltagem: compatível com todas as regiões brasileiras. Capacidade aproximada: 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.). Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. O bebedouro deve ser acessível, em conformidade com a NBR 9050/2005, no que couber. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive com eficiência bacteriológica "APROVADO". O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Pia, gabinete e reservatório em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Parafusos e porcas de aço inox. Torneira em latão cromado. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
Mixer de Alimentos – Li-	Descrição: Mixer de alimentos, linha doméstica, com capacidade de 1 litro. Dimensões aproximadas e tolerância: Altura: 430mm Largura: 60mm Profundidade: 650mm Tolerância: +/- 10% Características construtivas: Capacidade volumétrica do copo: 1 litro. Cabo (alça) ergonômico. Lâmina de dupla ação,

nha Doméstica – (MX)	possibilitando cortar na vertical e na horizontal. Recipiente para trituração. Tampa e lâmina do triturador removíveis. Base antirrespingos. Botão turbo. Motor de 400W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. Jarra para a polpa construída em acrílico SAN. Jarra em plástico virgem de 1º uso, atóxico. O produto e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
Purificador de água refrigerado – (PR)	Descrição: Purificador/bebedouro de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente. Capacidade: Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros. Atendimento: mínimo de 30 pessoas Características gerais: Constituído de: Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. Câmara vertical de filtragem e purificação. Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora. Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² a 4 kgf/cm²). Temperatura de trabalho: 03 a 40° C. Componentes para fixação e instalação: - canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro; flexível e mangueira. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "APROVADO". O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação.
Aparelho de Ar Condicionado Split 12000 BTU'S – (AR3)	Modelo: Split High Wall. Tipo de ciclo: Frio. Cor: Branco Branco. ENCE: A Filtro de Ar: Anti-bactéria. Vazão de Ar: No mínimo 500 m³/h. Controle remoto. Termostato Digital. Funções: Sleep e Swing. Voltagem 220 V.
Aparelho de Ar Condicionado Split 18000 BTU'S	Modelo: Split High Wall. Tipo de ciclo: Frio. Cor: Branco Branco. ENCE: A Filtro de Ar: Anti-bactéria. Vazão de Ar: No mínimo 500 m³/h. Controle remoto. Termostato Digital. Funções: Sleep e Swing. Voltagem 220 V.
Lavadora de louças industrial – (LV)	Descrição: Lava louça industrial, tipo monocâmara. Pré-requisitos: É de inteira responsabilidade do cliente toda instalação predial, cujos procedimentos abaixo devem ser observados. Procedimentos para instalação: A instalação da máquina lava louça deve ser feita com os necessários cuidados para evitar problemas e danos ao equipamento e garantir sua plena utilização. Ao receber o equipamento verificar se o mesmo sofreu danos de transporte. Em caso de suspeita notificar imediatamente o revendedor ou a fábrica. A instalação da lava louça requer: rede elétrica (energia); rede hidráulica (água); rede sanitária (esgoto); Observações Gerais: A garantia não engloba danos resultantes do não cumprimento das presentes instruções de instalação. Requisitos para instalação: Energia elétrica. Certificar-se que as características elétricas da rede predial estão de acordo com as especificações técnicas da máquina a ser adquirida. Ponto de instalação elétrica exclusivo para a lavadora, com distância máxima de 10 metros do quadro de distribuição, que atenda as características da voltagem escolhida. Potência requerida: 6,7 KW 220V bifásico: com fiação de terra; disjuntor bipolar 50ª por fase; fiação mínima de 10mm² 220V trifásico: com fiação de terra, disjuntor tripolar 30ª por fase; fiação mínima de 4mm² 380V trifásico: com fiação de terra e neutro; disjuntor tripolar 20ª por fase; fiação mínima de 4 mm² 440V trifásico: com fiação de terra; disjuntor tripolar 15ª por fase; fiação mínima de 4mm². Água-Agua fria; rosca 3/4" BSP, com registro de gaveta e pressão entre 1 e 3,5 bar. Recomenda-se o uso de filtro de resíduos. Esgoto (dreno) Tubulação em nível abaixo da base da lavadora, de 50mm, de material resistente para suportar a temperatura da água para enxágue, prevista pela máquina. Dimensões e tolerância: Da máquina Largura: 595mm Profundidade: 615mm Altura: 840mm Espaço útil de lavagem Largura: 495mm Profundidade: 495mm Altura: 340mm Tolerância: +/-20% Características construtivas: Operações: lavagem e enxágue, realizados através de braços giratórios superiores e inferiores. Produção mecânica: 576 pratos ou 270 bandejas ou 3.200 talheres ou 1.152 copos/hora. Capacidade por gaveta: 33 pratos (Ø 190mm) 18 pratos (Ø 300mm) ou 9 bandejas ou 100 talheres ou 36 copos (Ø 70mm) ou 50 xícaras (Ø 60mm). Capacidade mecânica: mínima de 32 ciclos (gavetas por hora). Tempo de ciclo: (lavagem + enxágue): 112 segundos. Painel de comando: uma tecla liga/desliga e uma de operação. Auto-star: que inicia automaticamente o ciclo ao se fechar a porta. Porta rígida e resistente para apoio das gavetas na carga e descarga de louças. Controles automáticos: de tempo de ciclo, do nível de água do tanque de lavagem e das temperaturas das águas da lavagem e do enxágue. Segurança: interruptor que interrompe o ciclo caso a porta seja aberta. Filtro de moto-bomba de lavagem, dreno, braços de lavagem e enxágue e tampões desses braços removíveis manualmente, sem necessidade de ferramentas. Aquecimento de água para lavagem e enxágue: elétrico. Temperatura da água para lavagem: de 55° a 65°C Temperatura da água para enxágue: de 80° a 90°C Potência da bomba de lavagem: 1cv. Potência da bomba de enxágue: 0,5cv. Acessórios Aquecedor elétrico de água e enxágue. Conjunto pressurizador de enxágue. Kit de gavetas, contendo 01 gaveta (rack's) de pinos para pratos e bandejas; ½ gaveta (rack) lisa para cumbrucas, molheiras e peças de tamanhos diversos. Kit de instalação contendo mangueiras de água e esgoto e cabo elétrico com 1 metro de comprimento, no mínimo. Acessórios opcionais Gavetas (rack's) para copos em tamanhos diversos Gavetas (rack's) para 200 talheres em pé. Estrutura de apoio em aço inoxidável Cobertura H: acréscimo de 6cm na altura de lavagem. Kit 440 volts. Termômetros digitais. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Estrutura do equipamento fabricado em aço inoxidável AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
Microondas 30L – Linha Branca – (MI)	Descrição: Forno de microondas. Capacidade: Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V ou 220V (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo de certificação INMETRO. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação ou serem fabricados em aço inox. As dobradiças e vedações da porta, bem como partes associadas devem ser construídas de modo a suportar desgastes em uso normal.

Sendo assim fica prorrogada a data de abertura do certame para o dia 10/10/2016 as 08:00hs. As demais cláusulas permanecem inalteradas;

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m as 13h00m ou através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4215.

Nobres - MT, 23 de Setembro de 2016.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N° 045/2016

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela Portaria nº 049/2016 de 01 de Março de 2016, faz saber aos interessados que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO**

PRESENCIAL SRP N° 045/2016, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia 11/10/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE 01 MOTO ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das

07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/> . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 23 de Setembro de 2016.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO V - LRF/RGF 2º. QUADRIMESTRECAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2016

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

R\$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	5.946,35	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	5.946,35	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	5.946,35	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	5.946,35	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	5.946,35
TOTAL	5.946,35	TOTAL	5.946,35
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			5.946,35

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO IV - LRF/RGF 2º. QUADRIMESTRE



CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2016

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Abertura de Crédito	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Derivadas de PPP	0,00	0,00	
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	
Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Demais Antecipações da Receita	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Previdenciárias	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%	
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%	

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

1. SECRETARIO
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - LRF/RGF - 2º. QUADRIMESTRE



CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maior/2016 a Agosto/2016

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	143.081,96	
Pessoal Ativo	143.081,96	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	143.081,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		143.081,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	8.196,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,00 %	

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/O-8

CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 DA PREFEITURA DE ARENÁPOLIS - MT.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 033/2016 - ADESÃO Nº 005/2016 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 DA PREFEITURA DE ARENÁPOLIS - MT.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2016, realizada por meio do Pregão nº 018/2016 /Prefeitura de ARENÁPOLIS -MT, para aquisição de **DE EQUIPAMENTOS E MÓ-**

VEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, E TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Fornecedor: ACMM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita o CNPJ sob o nº 19.127.086/0001-48.

Fonte dos recursos: oriundo de convênio.

Nortelândia-MT, 23 de setembro de 2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II - LRF/RGF 2º. QUADRIMESTRE

	ESTADO DE MATO GROSSO CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA CNPJ: 15061773000155 AV NICOLAU GOMES DE SOUZA - 0001577 - CENTRO Telefone 06533461611 secretariageral@camaranortelandia.com.br
---	--

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2016 à 08/2016

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusivo) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	53,20	5,946,35	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	53,20	5,946,35	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-53,20	-5,946,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO III - LRF/RGF 2º. QUADRIMESTRE



CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2016

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	%			

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VII - LRF/RGF 2º. QUADRIMESTRE

	MUNICÍPIO DE NORTELANDIA - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2016
---	--

LRF, art. 48 - ANEXO VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	143.081,96	196,00 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%		0,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 0,00%		0,00 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-5.946,35	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		5.946,35

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO V. - LRF/RGF 2º. QUADRIMESTRE

	CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2016
---	--

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0100000000 - Recursos Ordinários	5.946,35	0,00	5.946,35
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.946,35		5.946,35
TOTAL (III) = (I + II)	5.946,35		5.946,35

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹			
--	--	--	--

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**PORTARIA Nº. 262/2016**

PORTARIA Nº. 262/2016

Otarci Nunes da Rosa, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder Elevação de Classe de **A** para Classe **B** aos servidores: **Manoel Sebastião da Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no cargo de Apoio Municipal, **Marcos André Rofino Borges**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Agente Municipal e **Edileuza Conceição Prado Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Recepcionista, elevação concedida a partir de 01 de setembro de 2016, com base no Processo Administrativo.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de setembro de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080 2016**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080 2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, QUADRO DE COMANDOS E TROCA DE FIOS, EM POÇOS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VALÉRIO BEATRIZ E FONTANA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1606/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1556/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção de bombas, quadro de comandos e troca de fios, em poços localizados na sede do município e zona rural, conforme edital. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 030/2015, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A presente Ata terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste contrato, no valor total de **R\$ 116.000,00 (Cento e Dezesesseis Mil Reais)** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Educação

Programa	Proj/Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Gestão	2045	33.90.39	100	R\$ 14.000,00
Ens. Fund. Fundeb 40%	2011	33.90.39	119	R\$ 30.000,00

Secretaria Municipal de Obras

Programa	Proj/Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Gestão Saneamento	2060	33.90.39	100	R\$ 24.000,00
Man. Sec. Inf. Estrutura	2074	33.90.39	100	R\$ 48.000,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Setembro de 2016.

CONTRATANTE:**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

CONTRATADO:**Empresa: VALÉRIO BEATRIZ E FONTANA LTDA****CNPJ/MF sob o nº 07.814.779/0001-28****Representado pelo Senhor Ricardo Antonio Fontana,****RG: nº 0490.355-2 SSP/MT****CPF nº 441.947.571-49****PORTARIA Nº. 264/2016**

PORTARIA Nº. 264/2016

Otarci Nunes da Rosa Secretário de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Professora Luzia Silva de Amorim, lotada na Unidade Escolar Profª Betina Tavares da Silva Taques, 01 (um) período de licença prêmio referente 2007/2012 – a partir de 14 de setembro de 2016, com base no Processo nº 836/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de setembro de 2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 19 de setembro de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 263/2016

PORTARIA Nº. 263/2016

Otarci Nunes da Rosa, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a progressão de nível a servidores municipal no mês de setembro de 2016 conforme determina o Decreto nº. 81/2015 de 01 de outubro de 2015, a ser inserida na ficha funcional do servidor e com as respectivas alterações na remuneração conforme tabela salarial da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de setembro de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

LEI Nº 803/2016

Lei nº 803/2016

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por aumento de receita no exercício, demonstrado pela evolução da receita mensal em relação ao previsto na LOA Lei Municipal 790/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, Carlos Roberto da Costa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2016, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 309.215,00 (trezentos e nove mil e duzentos e quinze reais) por excesso de

arrecadação efetivamente realizado entre os meses de janeiro a julho do corrente exercício, na receita do FUNDEB, cujos elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2016, instituído pela Lei Municipal 790/2015, estão a seguir listados:

- I – Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Educação.
- II – Unidade Orçamentária: 06 – Gestão do FUNDEB
- III – Projeto/Atividade: 2008 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - 60%
- IV – Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos vantagens fixas.
- V – Valor R\$ 185.529,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte e nove reais)
- VI – Projeto/Atividade: 2011 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - 40%
- VII – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.
- VIII – Valor R\$ 29.086,00
- IX – Projeto/Atividade: 2087 Construção manutenção reforma de unidades escolares FUNDEB - 40%
- X – Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações.
- XI – Valor R\$ 94.600,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2016, Créditos Adicionais Suplementares e Especial no valor de R\$ 100.250,00 (cem mil e duzentos cinquenta reais) por excesso de arrecadação decorrente da alienação de bens móveis declarados inservíveis para a Administração Pública, cujos elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2016, instituído pela Lei Municipal 790/2015, estão a seguir listados:

- I - Projeto/Atividade: 2278 - Recuperação e manutenção e construção de estradas vicinais
- II – Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes.
- III – Fonte 100
- IV – Valor R\$ 88.000,00
- V - Projeto/Atividade: 2269 Manutenção das ações da Vigilância Ambiental
- VI – Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes.
- VII – Fonte 100
- VIII – Valor R\$ 12.250,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2016, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por excesso de arrecadação efetivamente realizado entre os meses de janeiro a julho na receita de Convênios firmados com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujos elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2016, instituído pela Lei Municipal 790/2015, estão a seguir listados:

- I - Projeto/Atividade: 2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO
- II – Fonte 124
- III – Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes.
- IV – Valor R\$ 25.000,00
- V - Elemento de despesa: 31.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
- VI – Valor R\$ 5.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N 25.2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria n 003/2016** do dia 04 de Janeiro de 2016 e Portaria nº 182/2016 do dia 18 de Julho de 2016, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 025/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, no regime de menor **PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O presente pregão tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Brinquedos pedagógicos** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR nº. 047/2016 e planilha em anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 27/09/2016 às 10:00 horas.(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 07/10/2016 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/10/2016 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/10/2016 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/>

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho nº458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 21 de setembro de 2016.

Leonildes Fatima da Silva Benevides

Pregoeira 003/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N 26.2016**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria n 003/2016** do dia 04 de Janeiro de 2016 e Portaria n° 182/2016 do dia 18 de Julho de 2016, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 026/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, no regime de menor **PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal n° 8.666/1993, com a Lei Complementar n° 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O presente pregão tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de equipamentos musicais para atender as atividades do Fundo da Criança e Adolescente e Grupo de Mulheres Beneficiárias do Programa Bolsa Família - Municipal desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 28/09/2016 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 10/10/2016 às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10/10/2016 às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **10/10/2016 às 10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/>

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 22 de setembro de 2016.

Leonildes Fatima da Silva Benevides

Pregoeira 003/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 045/2016.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público

para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 045/2016, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CLONES DE CAFÉ E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE DOS CLONES, ATENDENDO O PROJETO ESTRUTURAL VIVEIRO DE MUDAS DE CAFÉ, DE ACORDO COM CONVENIO 0903-2016, PROCESSO N.º 288020/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – (SEAF), PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TEC. E SANEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS**”.

SAGROU-SE vencedor da presente licitação o Sr. **ARNELEI SERGIO KALK**, inscrito no CPF sob o nº: 715.453.362-53, no valor total de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), referente ao Lote I, o Lote II não houve empresas interessadas.

Sociedade/Empresária	CPF:	VALOR GLOBAL
ARNELEI SERGIO KALK	715.453.362-53	R\$ 85.000,00

Nova Bandeirantes/MT, 23 de Setembro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 045/2016, tendo como objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CLONES DE CAFÉ E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE DOS CLONES, ATENDENDO O PROJETO ESTRUTURAL VIVEIRO DE MUDAS DE CAFÉ, DE ACORDO COM CONVENIO 0903-2016, PROCESSO N.º 288020/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – (SEAF), PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TEC. E SANEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS**”.

SAGROU-SE vencedor da presente licitação o Sr. **ARNELEI SERGIO KALK**, inscrito no CPF sob o nº: 715.453.362-53, no valor total de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), referente ao Lote I, o Lote II não houve empresas interessadas.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT**.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2016.
REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADES PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá - MT, 23 de Setembro de 2016.

EDILSON CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 244/2016 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE DA SRA. JUCILÉIA DA
CONCEIÇÃO SILVA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, aos Sres. **JUCILEIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, portadora do RG nº. 16474589 SSP/PR, e CPF sob o n.º 007.571.581.37, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Setembro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 883 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016**

Sumula: “FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”..

EDILSON CEZAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Maringá em exercício, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, para a legislatura subsequente, fica fixado no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) e para o Presidente da Câmara Municipal fica fixado no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro: O valor do subsídio poderá ser reajustado de acordo com a revisão geral anual prevista para os servidores do legislativo, em decorrência da perda inflacionária do ano anterior, respeitando-se o percentual dos índices para todos os servidores do legislativo no mês da correção.

Art. 2º - Fica estipulado ainda, o décimo terceiro subsídio para os Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, que será pago no mês de dezembro.

Art. 3º - As despesas decorrentes das disposições desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 (primeiro) de janeiro de 2017, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 23 de setembro de 2016.

Edilson Cezar dos Santos

Prefeito Municipal em Exercício

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 020/2016. REGISTRO
DE PREÇOS**

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 020/2016/GAPRE de 20 de JANEIRO de 2016, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 020/2016, MENOR PREÇO por item, cujo Objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADES PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**A ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR(A): PAULO ALVES JANUARIO-ME, inscrito no CNPJ.: **33.686.551/0002-90**.

Valor Total para os itens de 01 a 78 R\$ 304.550,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

Nova Maringá - MT, 23 de Setembro de 2016.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2016**

PORTARIA Nº 224/2016

De 22 de Setembro 2016.

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 22 de Fevereiro de 2016;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva, IRENILDA DE LURDES DA SILVA DA COSTA, cargo de ZELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 22 de Setembro de 2016, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 22 de Setembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1561/2016 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **23/09/2016** na modalidade de Pregão Presencial nº **022/2016**, Menor Preço por lote, foi: **THIAGO GONÇALVES DE SOUZA - ME** vencedor do lote 01.

Nova Nazaré-MT, 23 de Setembro de 2016.

JULIANA FERREIRA DE REZENDE ALVES

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS
CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.****CONTRATO Nº: 049/2016.****BENEFICIÁRIO: NEVES VEÍCULOS EIRELI - EPP.**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo sendo uma caminhonete motor bi-combustível (flex) destinado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Veículo caminhonete.

VALOR R\$: 100.166,67.**VIGÊNCIA:** 01/08/2016 A 31/12/2016.**CONTRATO Nº: 050/2016****BENEFICIÁRIO: KÊNIA DE FREITAS BORGES.**

OBJETO: prestação de serviços, como de auxiliar nos programas de Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos junto a Secretaria de Assistência Social.

VALOR R\$: 3.520,00**VIGÊNCIA:** 11/08/2016 A 30/11/2016**CONTRATO Nº: 051/2016.****BENEFICIÁRIO: ADRIANA RIBEIRO F. DOS SANTOS.**

OBJETO: Prestação de serviços, na função instrutora de artesanato junto ao CRAS e PAIF.

VALOR R\$: 3.520,00**VIGÊNCIA:** 11/08/2016 A 30/11/2016**CONTRATO Nº: 052/2016****BENEFICIÁRIO: CLEINES ALVES SERRA - EPP.**

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de consumo para entrega, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré.

VALOR R\$: 25.613,48**VIGÊNCIA:** 16/08/2016 A 31/12/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE
CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2016****CONTRATO Nº: 047/2016****BENEFICIÁRIO: CENTRAIS VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME**

OBJETO: Aquisição de 01 um veículo tipo passeio motor bicombustível (flex), destinado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fiat / Palio

VALOR R\$: 37.414,67**VIGÊNCIA:** 11/07/2016 A 31/10/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****SIMPREV****PORTARIA N.º 019/2016 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO
SERVIDOR SR. NERI LUIZ DOS SANTOS.”**

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c Art. 92, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal e Lei Complementar n.º 013 de 27 de março de 2008, que instituiu a carreira dos servidores do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia – MT. Anexo VII-B da Lei Complementar n.º 047 de 23 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 013, de 27 de março de 2008, do Plano de Cargos Carreira e Salários do município, estabelece normas de enquadramento, instituindo tabelas de vencimento, Lei Complementar n.º 048/2015 e Lei Complementar n.º 053/2016, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da perda salarial aos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, ao servidor Sr. **NERI LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 245.279- SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 206.023.241-49, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Classe “D”, Nível “08”, lotado Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º **2016.04.00047P**, a partir de 10/09/2016 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 10 de setembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 21 de setembro de 2016.

LUIZ CARLOS DUARTE DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV**Homologo:****CRISTOVÃO MASSON PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016/PMNO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 058/2016/PMNO**

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO SRP Nº. 027/2016/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS DEPARTAMENTO DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA-MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 18 de outubro de 2016.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 ÀS 11:00 e das 13:00 ÀS 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 19 de setembro de 2016.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 041/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO - POR ITEM", onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h00min às 08h30min do dia 06 de outubro de 2016, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através de e-mail: jeff.sotini@hotmail.com ou pelo site municipal: www.novasantahelena.mt.gov.br no link <http://www.novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia/>, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REDE HIDRÁULICA, PARA INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Nova Santa Helena, 23 de setembro de 2016. JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 037-2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 07 de outubro de 2.016, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e através sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. o link Licitação.

Nova Xavantina – MT, 23 de setembro de 2.016.

WALMIR ARRUDA COSTA Pregoeiro Oficial.**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
003/2015**

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** da candidata convocada através do 16º edital de convocação, referente ao **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015** realizado na data de 06 de dezembro de 2015 do seguinte cargo;

CARGO: Apoio Administrativo Educacional – NUTRIÇÃO**KADMA MESQUITA RESENDE DE SOUSA****Nova Xavantina-MT, 23 de setembro de 2016. Wania Maria Gonçalves**

Divisão de Gestão de Pessoas

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 035-2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 7.580/2.016; vem a público divulgar o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2.016, processo administrativo nº 059/2.016, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E OUTROS ARTIGOS DE INFORMÁTICA; vencedores do certame: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 14.805.780/0001-51; IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 22.799.112/0001-97; APIS COMERCIO INFORMÁTICA – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.979.479/0001-00; SBM COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.508.179/0001-50; D. A. ARAGÃO COMERCIO – ME, inscrita no CNPJ nº 19.127.086/0001-46.

Nova Xavantina – MT, 23 de setembro de 2.016.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO TRIMESTRAL – SETEMBRO 2016**

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2016 oriunda do Pregão Presencial 002/2016. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Utensílios domésticos em atendimento a diversas secretarias; **Vigência:** 18/03/2016 à 18/03/2017. **Fornecedor:** Tânia Cristina Vieira - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

Novo Horizonte do Norte, 23 de Setembro de 2016

Juliano Gamba**Departamento de Licitações****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO****PORTARIA**

PORTARIA Nº 179/2016 de 27 de Junho de 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Os preceitos legais emanados a partir da Lei nº 8.666/93, a qual determina como dever da Administração Pública, fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros;

Considerando a função do FISCAL DE CONTRATOS que é a de ser um facilitador para o ADMINISTRADOR PÚBLICO, pois permite que seja acompanhado de perto o respeito aos direitos das partes e o cumprimento das obrigações de contratante e contratado.

Considerando que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 determina que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, sendo ainda permitida a con-

tratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, com observância da legislação vigente ALINE ROCHA DE ABREU, Portador da Cédula de Identidade RG: 15468950, emitida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº: 011.103.431-08. Para exercer a função de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** a seguir enumerado:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	CNPJ/ CPF	VIGÊNCIA
24/2016	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO, EM AGUA BOA – MT.	N. V. SCHERER –ME.	11.120.762/0001-48	27/06/2016 A 27/06/2017.

Art. 2º - O Fiscal de contratos terá as atribuições constantes na lei 8.666/1993 e legislações complementares, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização dos contratos sob sua responsabilidade, devendo observar, em especial as seguintes atribuições:

- 1 - Solicitar cópia do edital, do contrato, do empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;
- 2 - Ler atentamente o contrato e transferir para o check-list todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de sua função;
- 3 - Observar, especialmente, o que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da lei 8.666/93 e outros relativos à matéria contratual;
- 4 - Observar as responsabilidades de contratante e da contratada, o dia de início e o dia do fim da vigência do contrato;
- 5 - Registrar toda e qualquer ocorrência relativamente ao acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6 - Manter um arquivo próprio, para o fim exclusivo de acompanhamento da execução do contrato, onde possa guardar: cópia do contrato, proposta da contratada e edital completos; anexos; cópia do projeto básico, quando o caso; pasta de comunicações realizadas com o preposto (cartas, notificações, etc.); pasta de resposta de comunicações feitas pelo preposto da contratada; pasta de comunicações internas;
- 7 - Manter um livro próprio de registro para as anotações e listas de verificação (*check-list*).
- 8 - Providenciar a identificação na capa, da qual deverá constar obrigatoriamente: identificação do contrato;
- 9 - Anotar as irregularidades encontradas, as providências que adotou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, na forma acima sugerida;
- 10 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
- 11 - Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;
- 12 - Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações, após ter registrado a não conformidade dos serviços prestados com o que foi pactuado;
- 13 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 14 - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- 15 - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização

das faltas ou defeitos observados, conforme modelos sugeridos no banco de formulários;

- 16 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;
- 17 - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 18 - Abrir pasta para cada contrato com respectivo Projeto Básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;
- 19 - Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;
- 20 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
- 21 - Comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 22 - Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- 23 - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- 24 - Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;
- 25 - Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;
- 26 - Manter, no local da obra, Livro de Registro para registrar todas as ocorrências relevantes;
- 27 - Encaminhar à unidade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhados das devidas justificativas e observados as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;
- 28 - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- 29 - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 30 - Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;
- 31 - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 27 de Junho de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: N. V. SCHERER –ME.

CNPJ: 11.120.762/0001-48

VALOR TOTAL R\$: 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO, EM AGUA BOA – MT.

VIGÊNCIA: 27/06/2016 A 27/06/2017.

Novo Santo Antônio – MT, em 27 de Junho de 2016.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 1261/2016

DECRETO Nº 1261/2016.

“Estabelece limitação de empenho no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento no disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro,

DECRETA:

Artigo 1º- Para fins de limitação de empenhos fica bloqueado o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo atualizado das dotações correspondentes às despesas de custeio e investimentos.

§1º- Não será objeto do caput deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º- Excetuam-se da situação exposta no caput as contratações provenientes de recursos vinculados desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade financeira.

§3º- O percentual definido poderá ser revisto, a critério da Secretaria de Finanças, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o Exercício.

Artigo 2º- São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto são os Secretários Municipais e os titulares dos Órgãos da Administração.

Parágrafo Único - As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Artigo 3º- A Secretaria de Finanças poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga-MT; 23 de Setembro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DO CARGO DE PROFESSOR

Extrato de Contrato: 064/2016

Contratantes: PMPP/DENIVAN BALEEIRO BONADIO

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professor de Matemática**, na Escola Mun. São Sebastião, referente sete aulas que não deram preenchimento de carga horária para concurso.

Vigência: 21 de março a 23 de dezembro de 2016.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2016 da SME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº. 0134/2016

PORTARIA Nº. 0134/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício **Salário – Maternidade** em favor da servidora Sra. **REJANE DA SILVA MELO**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício **Salário-Maternidade**, à Sra. **REJANE DA SILVA MELO**, portadora do RG nº. 22692247 SSP/MT e do CPF nº.045.182.071-14, residente e domiciliado neste município, servidora em Regime de Contrato Temporário, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, devidamente matriculado sob o nº 893, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Julho de 2016 e término em 10 de Dezembro de 2016, portanto com o termino na data de 11 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 10 de Julho de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA – MT, 02 de Setembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 16/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06/10/2016, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 17/2016, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

DIA DA ABERTURA: 06/10/2016 às 08h00min.

Poconé, 26 de setembro de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2016**

CONTRATO N.º 032/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**Contratado: **JUCYLMA APARECIDA LOURENÇO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET (MARMITEX E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT

Dotação: 050019 – 05.001.08.122.0008.000.02011.0000.33.9039 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Emprego – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

080010 – 08.001.20.122.0029.000.02055.0000.33.90.39 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

120060 – 12.001.26.453.0054.000.01129.0000.33.90.39 – Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção Transporte – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

120021 – 12.001.15.122.0025.000.02050.0000.33.90.39 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

060023 – 06.001.12.122.0043.000.02014.0000.33.90.39 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

110016 – 11.001.18.122.0047.000.02078.0000.33.90.39 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

070115 – 07.002.10.301.0049.000.02122.0000.33.90.39 – Manutenção dos PSF'S – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

070179 – 10.302.0050.000.02130.0000.33.90.39 - Manutenção do Pronto Atendimento – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Valor Global: R\$12.411,00 (doze mil, quatrocentos e onze reais).

Período: início: 21 de setembro de 2016 a 03 de maio de 2017.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 21/
2016****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 21/2016**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**CONTRATADO: **E-TAG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecido a prorrogação do prazo do objeto contratado período de 12 de setembro de 2016 à 11 de novembro de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 050/2016**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DO IPTU COTA ÚNICA 2016 NA CIDADE DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica **prorrogado** o vencimento para pagamento do IPTU – Cota única com 20% de desconto até 24.10.2016.

ARTIGO 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé 21 de setembro de 2016

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 051/2016.****REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 1.838 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 1.802/2015, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, para suplementar elemento de despesa no orçamento do executivo, no valor de R\$ 129.000,00 em razão da receita efetivamente arrecadada ser inferior ao valor da despesa autorizada no orçamento para o legislativo.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças

Função: 04 – Administração

SubFunção: 143 - Administração Financeira

Programa: 0038 – Administração Geral da Secretaria Municipal de Finanças

Projeto/atividade: 2082 – Manut. E Encargos da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 31.90.11 – Venc. E Vantagens Fixas R\$ 129.000,00

Fonte – 100 – Recursos Ordinários

Art. 2º A cobertura ao Crédito Especial do artigo anterior dar-se-á através da anulação parcial de dotação, conforme dispõe o Artigo 43 item III, da Lei Federal 4.320/64, nas seguintes dotações do orçamento da câmara municipal:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Projeto/atividade: 2001 – Manut. E Encargos com a Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 31.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas R\$ 9.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.16 – Outras Desp. Variáveis R\$ 3.581,13

Elemento de Despesa: 33.90.14 – Diárias - Civil R\$ 10.120,00

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria R\$ 32.000,00
 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.41 – Contribuições R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.47 – Obrigações Trib. e Contributivas R\$ 356,53

Elemento de Despesa: 33.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 1.510,00

Fonte – 100 – Recursos Ordinários

Projeto/atividade: 2002 – Divulgação de Atos Oficiais

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

Fonte – 100 – Recursos Ordinários

Projeto/atividade: 2070 – Amortização e Encargos da Dívida

Elemento de Despesa: 32.90.21 – Juros da Dívida por Contrato R\$ 484,31

Elemento de Despesa: 46.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada R\$ 2.549,14

Fonte – 100 – Recursos Ordinários

Projeto/atividade: 1001 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 7.200,00

Fonte – 100 – Recursos Ordinários

Projeto/atividade: 1003 – Construção, Ampl. e Manut.do Prédio da Câmara

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações R\$ 21.198,89
 Fonte – 100 – Recursos Ordinários

Projeto/atividade: 2164 – Informatização do Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equip. e Material Permanente R\$ 1.000,00
 Fonte – 100 – Recursos Ordinários

Projeto/atividade: 2202 – Programa de Moder. Adm. e Func.do Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equip. e Material Permanente R\$ 1.000,00
 Fonte – 100 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé 22 de setembro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 158/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora LUCILÉIA RIBEIRO DA SILVA”.

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013**, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **LUCILÉIA RIBEIRO DA SILVA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **15 de setembro de 2016** e término em **29 de setembro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00113P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 06 de setembro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 159/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ENEIL AQUINO MOREIRA DA COSTA”.

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013**, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **ENEIL AQUINO MOREIRA DA COSTA**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **16 de setembro de 2016** e término em **29 de novembro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00114P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 06 de setembro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

PREFEITURA RESULTADO PREGÃO N.º 091/2016

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 308/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA FAZER DRENAGENS EM ÁREAS ALAGADAS NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2016, cujo certame se deu às 10h do dia 23/09/2016; sagrou vencedora as empresas CONSTRUPAVI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, vencedora dos itens 03 e 05, com valor total de R\$428.750,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais) e LUIZ FERNANDO PEREZ EIRELI-ME, vencedora dos itens 01, 02 e 04, com valor total de R\$604.000,00 (seiscientos e quatro mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 23 de setembro de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**PREFEITURA
CANCELAMENTO PREGÃO N.090/2016- PMPL**

(PROCESSO N.307/2016-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro **LEANDRO NARCISO DA COSTA**, torna publico, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n.090/2016, tendo em vista que foi cancelado. Pontes e Lacerda/MT, 23 de setembro de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 156/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **AURÉLIA NUNES DE FREITAS ALMEIDA**”.*

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **AURÉLIA NUNES DE FREITAS ALMEIDA**, efetiva no cargo de TÉCNICO ADM. EDUC. – TÉCNICO DESENV. INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **25 de agosto de 2016** e término em **22 de novembro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00033R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25/08/2016** data início do benefício revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 06 de setembro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2016**

PORTARIA Nº. 205/2016

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Aguiar da Silva de Souza do cargo de cargo de Assessor Nível II e dá outras providências.

Data: 23/09/2016

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 155/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **PAULA DA SILVA**”.*

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **PAULA DA SILVA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **03 de setembro de 2016** e término em **17 de outubro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00109P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03/09/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 06 de setembro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 157/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **MARIA DOMINGOS FRANCO**”.*

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **MARIA DOMINGOS FRANCO**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **09 de setembro de 2016** e término em **23 de outubro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00111P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 06 de setembro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
PUB DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 16**

PUB. DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2016

DISPENSA 16/2016

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em consonância com o resultado apresentado pela CPL, e parecer emitido pela Assessoria Jurídica **RESOLVE, RATIFICAR a DISPENSA Nº 16/2016**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES DE USO COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE SAÚDE DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**.

VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA:

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ:20.119.167/0001-83

O VALOR GLOBAL DO LOTE DE: 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

E por consequência **HOMOLOGA** o presente processo.

Em atendimento a solicitação da secretaria requerente.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 23 de setembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO CONTRATO 94/2016

CONTRATO 94/2016 O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N°. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, inscrito no CNPJ: 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro casado, portador do RG: 1.143.459-0 SSP/MT, inscrito no CPF: 820.629.351-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **DELTA MED CNPJ: 08.835.955/0001-70** endereço rua professo João Felix, nº 635, bairro Baú, Cep: 780.08135- CUIABÁ-MT. neste ato representado pelo senhor DYEGO WENDER RODRIGUES TRINDADE, RG: 154.33439 e CPF: 725.320.331-34 denominada simplesmente CONTRATADA, vencedora no Pregão nº. 16/2015, em comum acordo celebrar o presente Contrato de fornecimento, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
: 172-33.90.30.00

Fundo Municipal de Saúde 2021- Manutenção e Encargos com o PSF

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

Os Lotes de 18,19 no valor de R\$62.225,39 (sessenta e dois mil duzentos e vinte cinco reais e trinta e nove centavos)

CLÁUSULA QUARTA- FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, após o recebimento dos produtos, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pela Contratante. O material faturado e entregue do 01 a 10 será pago no dia 20 ou no próximo dia útil; o faturado e entregue nos dia 10 a 20 será pago no dia 30/31 ou próximo dia útil e o material faturado e entregue 20 a 31 será pago no dia 10 do mês subsequente ou próximo dia útil.

CLÁUSULA QUINTA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato será celebrado com base no Pregão n.º 016/2015, homologado em 23 de SETEMBRO de 2015, com regime de menor preço por lote, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – SUPERVISÃO

A supervisão dos materiais estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

CLÁUSULA SETIMA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVAA - REAJUSTE

O preço do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Fede-

ral, hipótese em que será aplicado ao preço unitário, constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

CLÁUSULA NONA - PRAZO

A CONTRATADA se obriga a entregar os itens do **lote 04 e 15** do Pregão 16/2015 de forma parcelada no prazo de até 31/12/2016, nos quantitativos estimados, contados a partir da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado dentro dos limites do artigo 57 da Lei 8.666/93. § 1º -O prazo para entrega dos materiais poderão ser alterado por iniciativa do CONTRATANTE, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo. § 2º - A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção dos materiais determinando por: a) ato do CONTRATANTE; b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DECIMA – DA MULTA

A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% por cento sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos materiais constante da requisição da contratante, será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% ao dia, sobre o valor total da mercadoria requisitada, limitada a 10% sobre o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes. 2. Quando a empresa contratada deixar de atender a requisição dos materiais. 3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONTRATADA, ou prestar, informações inverídicas à Contratante. 4. Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato. E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Município de Porto Esperidião (MT), em 22 de setembro de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

DELTA MED

CONTRATADA.

Fiscal do contrato:

Visto Jurídico

Testemunha:

Nome:

CPF:

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO CONTRATO 93/2016

CONTRATO 93/2016 O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N°. 444, Centro, PORTO

ESPERIDIÃO - MT, inscrito no CNPJ: 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro casado, portador do RG: 1.143.459-0 SSP/MT, inscrito no CPF: 820.629.351-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **DELTA MED CNPJ: 08.835.955/0001-70** endereço rua professo João Felix, nº 635, bairro Baú, Cep: 780.08135- CUIABÁ-MT. neste ato representado pelo senhor DYEGO WENDER RODRIGUES TRINDADE, RG: 154.33439 e CPF: 725.320.331-34 denominada simplesmente CONTRATADA, vencedora no Pregão nº. 16/2015, em comum acordo celebrar o presente Contrato de fornecimento, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
: 459-33.90.30.00

Fundo Municipal de Saúde 2026- Manutenção das despesas com o Programa Farmácia Básica

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

Os Lotes de medicamentos antibióticos lote 06,09,11 no valor de R\$56.987,19 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)

CLÁUSULA QUARTA- FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, após o recebimento dos produtos, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pela Contratante. O material faturado e entregue do 01 a 10 será pago no dia 20 ou no próximo dia útil; o faturado e entregue nos dia 10 a 20 será pago no dia 30/31 ou próximo dia útil e o material faturado e entregue 20 a 31 será pago no dia 10 do mês subsequente ou próximo dia útil.

CLÁUSULA QUINTA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato será celebrado com base no Pregão n.º 016/2015, homologado em 23 de SETEMBRO de 2015, com regime de menor preço por lote, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – SUPERVISÃO

A supervisão dos materiais estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

CLÁUSULA SETIMA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVAA - REAJUSTE

O preço do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário, constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

CLÁUSULA NONA - PRAZO

A CONTRATADA se obriga a entregar os itens do **lote 04 e 15** do Pregão 16/2015 de forma parcelada no prazo de até 31/12/2016, nos quantitativos estimados, contados a partir da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado dentro dos limites do artigo 57 da Lei 8.666/93. § 1º -O prazo para

entrega dos materiais poderão ser alterado por iniciativa do CONTRATANTE, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo. § 2º - A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção dos materiais determinando por: a) ato do CONTRATANTE; b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DECIMA – DA MULTA

A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% por cento sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos materiais constante da requisição da contratante, será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% ao dia, sobre o valor total da mercadoria requisitada, limitada a 10% sobre o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes. 2. Quando a empresa contratada deixar de atender a requisição dos materiais. 3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONTRATADA, ou prestar, informações inverídicas à Contratante. 4. Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato. E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Município de Porto Esperidião (MT), em 22 de setembro de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

DELTA MED

CONTRATADA.

Fiscal do contrato:

Visto Jurídico

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO 95/2016

CONTRATO 95/2016 O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, inscrito no CNPJ: 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro casado, portador do RG: 1.143.459-0 SSP/MT, inscrito

no CPF: 820.629.351-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **STOCK COMERCIO DE HOSPITALAR LTDA** CNPJ:00.995.371/0001-50 endereço, Av. Guianenses qd. 25 lote 11 a 26, Jardim Eldorado-Dimag Cep:74993.100, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pelo senhor: Adalberto Cavalcante da Nóbrega Júnior. RG: 189.448 SSP/MS e CPF: 812.370.571-91 denominada simplesmente CONTRATADA, vencedora no Pregão nº. 16/2015, em comum acordo celebrar o presente Contrato de fornecimento, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
: 172-33.90.30.00

Fundo Municipal de Saúde 2021- Manutenção e Encargos com o PSF

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

Os Lotes de 17 no valor de R\$62.225,39 (sessenta e dois mil duzentos e vinte cinco reais e trinta e nove centavos)

CLÁUSULA QUARTA- FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, após o recebimento dos produtos, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pela Contratante. O material faturado e entregue do 01 a 10 será pago no dia 20 ou no próximo dia útil; o faturado e entregue nos dias 10 a 20 será pago no dia 30/31 ou próximo dia útil e o material faturado e entregue 20 a 31 será pago no dia 10 do mês subsequente ou próximo dia útil.

CLÁUSULA QUINTA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato será celebrado com base no Pregão n.º 016/2015, homologado em 23 de SETEMBRO de 2015, com regime de menor preço por lote, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – SUPERVISÃO

A supervisão dos materiais estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

CLÁUSULA SETIMA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVAA - REAJUSTE

O preço do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário, constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

CLÁUSULA NONA - PRAZO

A CONTRATADA se obriga a entregar os itens do **lote 04 e 15** do Pregão 16/2015 de forma parcelada no prazo de até 31/12/2016, nos quantitativos estimados, contados a partir da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado dentro dos limites do artigo 57 da Lei 8.666/93. § 1º -O prazo para entrega dos materiais poderão ser alterado por iniciativa do CONTRATANTE, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo. § 2º - A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção dos

materiais determinando por: a) ato do CONTRATANTE; b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DECIMA – DA MULTA

A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% por cento sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos materiais constante da requisição da contratante, será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% ao dia, sobre o valor total da mercadoria requisitada, limitada a 10% sobre o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes. 2. Quando a empresa contratada deixar de atender a requisição dos materiais. 3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONTRATADA, ou prestar, informações inverídicas à Contratante. 4. Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato. E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Município de Porto Esperidião (MT), em 22 de setembro de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

STOCK COMERCIO DE HOSPITALAR LTDA

CONTRATADA.

Fiscal do contrato:

Visto Jurídico

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO CONTRATO 91/2016

CONTRATO 91/2016 O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, inscrito no CNPJ: 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro casado, portador do RG: 1.143.459-0 SSP/MT, inscrito no CPF: 820.629.351-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **FIGUEIRA E SANTANA LTDA - DROGARIA BRASIL CNPJ: 05.437.468/0001-61** endereço rua 37 c/ Aruanã sn qd. 10 lote 21, JD bela vista, Cep: 74912.260, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato

representado pelo senhor RICARDO BENEDITO DE MAGALHÃES TAQUES, RG: 0430143-9 SSP/MT e CPF: 346.165.431-00 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, vencedora no Pregão nº. 16/2015, em comum acordo celebrar o presente Contrato de fornecimento, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
: 459-33.90.30.00

Fundo Municipal de Saúde 2026- Manutenção das despesas com o Programa Farmácia Básica

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

Os Lotes de medicamentos antibióticos lote 04 e 15 no valor de R\$56.987,19 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)

CLÁUSULA QUARTA- FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, após o recebimento dos produtos, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pela Contratante. O material faturado e entregue do 01 a 10 será pago no dia 20 ou no próximo dia útil; o faturado e entregue nos dias 10 a 20 será pago no dia 30/31 ou próximo dia útil e o material faturado e entregue 20 a 31 será pago no dia 10 do mês subsequente ou próximo dia útil.

CLÁUSULA QUINTA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato será celebrado com base no Pregão n.º 016/2015, homologado em 23 de SETEMBRO de 2015, com regime de menor preço por lote, subordinando-se ao que dispõe a Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – SUPERVISÃO

A supervisão dos materiais estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

CLÁUSULA SETIMA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVAA - REAJUSTE

O preço do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário, constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

CLÁUSULA NONA - PRAZO

A CONTRATADA se obriga a entregar os itens do **lote 04 e 15** do Pregão 16/2015 de forma parcelada no prazo de até 31/12/2016, nos quantitativos estimados, contados a partir da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado dentro dos limites do artigo 57 da Lei 8.666/93. § 1º - O prazo para entrega dos materiais poderão ser alterado por iniciativa do CONTRATANTE, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo. § 2º - A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção dos materiais determinando por: a) ato do CONTRATANTE; b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DECIMA – DA MULTA

A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% por cento sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos materiais constante da requisição da contratante, será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% ao dia, sobre o valor total da mercadoria requisitada, limitada a 10% sobre o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes. 2. Quando a empresa contratada deixar de atender a requisição dos materiais. 3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONTRATADA, ou prestar, informações inverídicas à Contratante. 4. Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato. E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Município de Porto Esperidião (MT), em 22 de setembro de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

FILGUEIRA E SANTANA LTDA - DROGARIA BRASIL

CONTRATADA

Fiscal do contrato:

Visto Jurídico

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO CONTRATO 92/2016

CONTRATO 92/2016 O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, inscrito no CNPJ: 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro casado, portador do RG: 1.143.459-0 SSP/MT, inscrito no CPF: 820.629.351-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **PRO SAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 21.297.758/0001-03** endereço ADE, conjunto 13 lote 14 nº 14 Cep: 72.314.713 samambaia-Brasília-DF. Neste ato representado pelo senhora CRISTINA HORDI, portadora do RG: 09990003 SSP/MT. CPF:152.595.038-05. denominada simplesmente CONTRATADA, vencedora no

Pregão nº. 16/2015, em comum acordo celebrar o presente Contrato de fornecimento, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
: 459-33.90.30.00

Fundo Municipal de Saúde 2026- Manutenção das despesas com o Programa Farmácia Básica

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

Os Lotes de medicamentos antibióticos lote 01,02,05,07 no valor de R\$56.987,19 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)

CLÁUSULA QUARTA- FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, após o recebimento dos produtos, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pela Contratante. O material faturado e entregue do 01 a 10 será pago no dia 20 ou no próximo dia útil; o faturado e entregue nos dias 10 a 20 será pago no dia 30/31 ou próximo dia útil e o material faturado e entregue 20 a 31 será pago no dia 10 do mês subsequente ou próximo dia útil.

CLÁUSULA QUINTA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato será celebrado com base no Pregão nº. 016/2015, homologado em 23 de SETEMBRO de 2015, com regime de menor preço por lote, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – SUPERVISÃO

A supervisão dos materiais estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

CLÁUSULA SETIMA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVAA - REAJUSTE

O preço do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário, constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

CLÁUSULA NONA - PRAZO

A CONTRATADA se obriga a entregar os itens do **lote 04 e 15** do Pregão 16/2015 de forma parcelada no prazo de até 31/12/2016, nos quantitativos estimados, contados a partir da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado dentro dos limites do artigo 57 da Lei 8.666/93. § 1º - O prazo para entrega dos materiais poderão ser alterado por iniciativa do CONTRATANTE, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo. § 2º - A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção dos materiais determinando por: a) ato do CONTRATANTE; b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DECIMA – DA MULTA

A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% por cento sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos materiais constante da requisição da contratante, será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% ao dia, sobre o valor total da mercadoria requisitada, limitada a 10% sobre o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes. 2. Quando a empresa contratada deixar de atender a requisição dos materiais. 3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONTRATADA, ou prestar, informações inverídicas à Contratante. 4. Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato. E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Município de Porto Esperidião (MT), em 22 de setembro de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

PRO SAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME

Fiscal do contrato:

Visto Jurídico

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO CONTRATO 93/2016

CONTRATO 93/2016 O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, inscrito no CNPJ: 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro casado, portador do RG: 1.143.459-0 SSP/MT, inscrito no CPF: 820.629.351-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **DELTA MED CNPJ: 08.835.955/0001-70** endereço rua professo João Felix, nº 635, bairro Baú, Cep: 780.08135- CUIABÁ-MT. neste ato representado pelo senhor DYEGO WENDER RODRIGUES TRINDADE, RG: 154.33439 e CPF: 725.320.331-34 denominada simplesmente CONTRATADA, vencedora no Pregão nº. 16/2015, em comum acordo celebrar o presente Contrato de fornecimento, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
: 459-33.90.30.00

Fundo Municipal de Saúde 2026- Manutenção das despesas com o Programa Farmácia Básica

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

Os Lotes de medicamentos antibióticos lote 06,09,11 no valor de R\$56.987,19 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)

CLÁUSULA QUARTA- FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, após o recebimento dos produtos, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pela Contratante. O material faturado e entregue do 01 a 10 será pago no dia 20 ou no próximo dia útil; o faturado e entregue nos dias 10 a 20 será pago no dia 30/31 ou próximo dia útil e o material faturado e entregue 20 a 31 será pago no dia 10 do mês subsequente ou próximo dia útil.

CLÁUSULA QUINTA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato será celebrado com base no Pregão n.º 016/2015, homologado em 23 de SETEMBRO de 2015, com regime de menor preço por lote, subordinando-se ao que dispõe a Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – SUPERVISÃO

A supervisão dos materiais estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

CLÁUSULA SETIMA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVAA - REAJUSTE

O preço do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário, constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

CLÁUSULA NONA - PRAZO

A CONTRATADA se obriga a entregar os itens do **lote 04 e 15** do Pregão 16/2015 de forma parcelada no prazo de até 31/12/2016, nos quantitativos estimados, contados a partir da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado dentro dos limites do artigo 57 da Lei 8.666/93. § 1º -O prazo para entrega dos materiais poderão ser alterado por iniciativa do CONTRATANTE, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo. § 2º - A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção dos materiais determinando por: a) ato do CONTRATANTE; b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DECIMA – DA MULTA

A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% por cento sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos materiais constante da requisição da contratante, será aplicável a Contratada multa moratória

de valor equivalente a 0,33% ao dia, sobre o valor total da mercadoria requisitada, limitada a 10% sobre o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes. 2. Quando a empresa contratada deixar de atender a requisição dos materiais. 3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONTRATADA, ou prestar, informações inverídicas à Contratante. 4. Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato. E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Município de Porto Esperidião (MT), em 22 de setembro de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

DELTA MED

CONTRATADA.

Fiscal do contrato:

Visto Jurídico

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO CONTRATO 92/2016

CONTRATO 92/2016 O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N.º. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, inscrito no CNPJ: 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro casado, portador do RG: 1.143.459-0 SSP/MT, inscrito no CPF: 820.629.351-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **PRO SAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 21.297.758/0001-03** endereço ADE, conjunto 13 lote 14 n.º 14 Cep: 72.314.713 samambaia-Brasília-DF. Neste ato representado pelo senhora CRISTINA HORDI, portadora do RG: 09990003 SSP/MT. CPF:152.595.038-05. denominada simplesmente CONTRATADA, vencedora no Pregão n.º. 16/2015, em comum acordo celebrar o presente Contrato de fornecimento, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 459-33.90.30.00

Fundo Municipal de Saúde 2026- Manutenção das despesas com o Programa Farmácia Básica

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

Os Lotes de medicamentos antibióticos lote 01,02,05,07 no valor de R\$56.987,19 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)

CLÁUSULA QUARTA- FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, após o recebimento dos produtos, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pela Contratante. O material faturado e entregue do 01 a 10 será pago no dia 20 ou no próximo dia útil; o faturado e entregue nos dias 10 a 20 será pago no dia 30/31 ou próximo dia útil e o material faturado e entregue 20 a 31 será pago no dia 10 do mês subsequente ou próximo dia útil.

CLÁUSULA QUINTA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato será celebrado com base no Pregão n.º 016/2015, homologado em 23 de SETEMBRO de 2015, com regime de menor preço por lote, subordinando-se ao que dispõe a Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – SUPERVISÃO

A supervisão dos materiais estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

CLÁUSULA SETIMA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVAA - REAJUSTE

O preço do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário, constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

CLÁUSULA NONA - PRAZO

A CONTRATADA se obriga a entregar os itens do **lote 04 e 15** do Pregão 16/2015 de forma parcelada no prazo de até 31/12/2016, nos quantitativos estimados, contados a partir da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado dentro dos limites do artigo 57 da Lei 8.666/93. § 1º -O prazo para entrega dos materiais poderão ser alterado por iniciativa do CONTRATANTE, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo. § 2º - A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção dos materiais determinando por: a) ato do CONTRATANTE; b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DECIMA – DA MULTA

A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% por cento sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos materiais constante da requisição da contratante, será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% ao dia, sobre o valor total da mercadoria requisitada, limitada a 10% sobre o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes. 2. Quando a empresa contratada deixar de atender a requisição dos materiais. 3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONTRATADA, ou prestar, informações inverídicas à Contratante. 4. Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato. E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Município de Porto Esperidião (MT), em 22 de setembro de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

PRO SAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME

Fiscal do contrato:

Visto Jurídico

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO CONTRATO 90/2016

CONTRATO 090/2016

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N.º. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, inscrito no CNPJ: 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro casado, portador do RG: 1.143.459-0 SSP/MT, inscrito no CPF: 820.629.351-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Centermidi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., estabelecida à rodovia BR 480, centro, n.º. 795, na cidade de Barão de Cotegipe- RS, inscrita no CNPJ n.º. 03.652.030/0001 e Inscrição Estadual n.º. 170/0004449, representada neste ato pelo seu representante legal Edvar Szimanski, RG 5051132966 SSP/RS e CPF 670.481.290-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, vencedora no Pregão n.º. 16/2015, em comum acordo celebrar o presente Contrato de fornecimento, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
: 459-33.90.30.00

Fundo Municipal de Saúde 2026- Manutenção das despesas com o Programa Farmácia Básica

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

Os Lotes de medicamentos antibióticos lote 03,08,10,12,13 e 14 no valor de R\$56.987,00 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)

CLÁUSULA QUARTA- FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, após o recebimento dos produtos, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pela Contratante. O material faturado e entregue do 01 a 10 será pago no dia 20 ou no próximo dia útil; o faturado e entregue nos dias 10 a 20 será pago no dia 30/31 ou próximo dia útil e o material faturado e entregue 20 a 31 será pago no dia 10 do mês subsequente ou próximo dia útil.

CLÁUSULA QUINTA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato será celebrado com base no Pregão n.º 016/2015, homologado em 23 de SETEMBRO de 2015, com regime de menor preço por lote, subordinando-se ao que dispõe a Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – SUPERVISÃO

A supervisão dos materiais estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

CLÁUSULA SETIMA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVAA - REAJUSTE

O preço do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário, constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

CLÁUSULA NONA - PRAZO

A CONTRATADA se obriga a entregar os itens do lote 03,08,10,12,13,14 do Pregão 16/2015 de forma parcelada no prazo de até 31/12/2016, nos quantitativos estimados, contados a partir da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado dentro dos limites do artigo 57 da Lei 8.666/93. § 1º - O prazo para entrega dos materiais poderão ser alterado por iniciativa do CONTRATANTE, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo. § 2º - A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção dos materiais determinando por: a) ato do CONTRATANTE; b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DECIMA – DA MULTA

A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% por cento sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos materiais constante da requisição da contratante, será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% ao dia, sobre o valor total da mercadoria requisitada, limitada a 10% sobre o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes. 2. Quando a empresa contratada deixar de atender a requisição dos materiais. 3. Quando

ocorrer desvio das especificações por parte da CONTRATADA, ou prestar, informações inverídicas à Contratante. 4. Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato. E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Município de Porto Esperidião (MT), em 22 de setembro de 2016.

Testemunha:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

Centermedi Com de Produtos Hospitalares Ltda

CONTRATADA

Fiscal do contrato:

Visto Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2016.

“Institui a EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PME, e dá outras providências.”

MAURO ANDRÉ BUSINARO, prefeito municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Constituição Federal Art. nº4º da Emenda Constitucional e Considerando o disposto na Lei Federal nº13.0005/2014, assim como a Lei Estadual nº 10.111/2014, e na Lei Municipal nº540 DE 22 de Junho de 2015, efetivada através da 1ª Conferência Municipal de Educação para Construção e/ou Elaboração do Plano Municipal de Educação de Porto Estrela – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º - Comporão a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME)

MARIA IVANILZA MAGALHÃES COSTA – PROFESSORA, representando os professores;

VINÍCIUS CÉSAR MENDES ASSUNÇÃO – SECRETÁRIO ESCOLAR, representando os Funcionários das Escolas Municipais;

MARIA APARECIDA MIRANDA – PROFESSORA, representando a Educação Infantil;

RAELI DE SOUSA DENIS – PROFESSORA, representando o Ensino Fundamental inicial;

Art. 3º - A Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), será responsável por fazer estudos e análises do efetivo cumprimento das metas, prazos e condições estabelecidas para o desenvolvimento do PME de Porto Estrela, a equipe deverá passar as notificações para a Comissão de Avaliação e está registrará os apontamentos através de notas técnicas reformuladas que deverão ser inseridas no Plano Municipal de Educação, respeitando os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, aos 31 de Agosto de 2016.

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 273/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que o resultado do julgamento referente à Chamada Pública nº 001/2016, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiares Rurais Organizados em Grupo Formal e/ou Informal destinado ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e está à disposição para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal, no sítio <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao>.

PRODUTOR	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Milton Martins de Campos	R\$ 10.300,00
Maria Vilma dos Santos Silva	R\$ 17.800,00
Jorge Américo da Silva	R\$ 5.835,00
Ricardo Adão Inácio Dias	R\$ 19.060,00
José Américo da Silva Neto	R\$ 30.125,00
VALOR TOTAL R\$ 67.100.00 (Sessenta e Sete Mil e Cem Reais)	

A entrega dos itens ocorrerá de acordo com a necessidade da secretaria. Porto Estrela/MT, 23 de Setembro de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 306/2016**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA SERVIDOR).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar o servidor, **Srº SIDINEI RODRIGUES FALANQUE**, Portadora Cedula de Identidade **RG. Nº. 2186144-7 SSP/MT e CPF. Nº. 039.658.521-32**, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR DE INFRA ESTRUTURA**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 06 de SETEMBRO 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2016**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade **pregão presencial, sob o nº 015/2016**, do tipo **menor preço por item**, Registro de Preços objetivando a Seleção de propostas mais vantajosa para futura e eventual aquisições com entrega parcelada de Brita nº 0 (Zero), Brita nº 1 (Um), Brita nº 2 (Dois) e Pedra Marroada para manutenção das vias urbanas do Município de Porto Estrela/MT, marcada para o dia 14/09/2016, às 09:30h, **fica adiada devido à falta de interessados em participar do certame**. Sendo assim, fica o dia 07/10/2016, nova data para abertura dos envelopes de proposta e habilitação, as 09h30Min, no mesmo local anteriormente designado. Mais informação poderá ser adquirida no site: <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao> ou telefone (65) 3384-1244.

23 de Setembro de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

Portaria nº 273/2.016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2016.**

“Institui a COMISSÃO COORDENADORA DE AVALIAÇÃO DO PME, e dá outras providências.”

MAURO ANDRÉ BUSINARO, prefeito municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Constituição Federal Art. nº4º da Emenda Constitucional e Considerando o disposto na Lei Federal nº13.0005/2014, assim como a Lei Estadual nº 10.111/2014, e na Lei Municipal nº540 DE 22 de Junho de 2015, efetivada através da 1ª Conferência Municipal de Educação para Construção e/ou Elaboração do Plano Municipal de Educação de Porto Estrela – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Coordenadora de Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º - Comporão a Comissão Coordenadora de Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME)

ANDRÉIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI – PROFESSORA, representando a **Secretaria Municipal de Educação**;

ELSA SANTINELO GRAMULHA – PROFESSORA, representando os professores da rede Municipal de Educação;

EDNA AP. VASCONCELOS ANDRÉ – SUPERVISORA ESCOLAR, representando as Escolas Municipais

TEREZA BEZERRA CAMARGO – PROFESSORA representando os Professores Estaduais;

Art. 3º - A Comissão Coordenadora de Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), será responsável por analisar os apontamentos registrados pela Equipe Técnica de Monitoramento acerca do cumprimento das metas, prazos e condições estabelecidas para o desenvolvimento do PME de Porto Estrela (2015/2025), esses apontamentos serão registrados pela Comissão Coordenadora de Avaliação através de notas técnicas para

serem inseridas no Plano Municipal de Educação, respeitando os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, aos 31 de Agosto de 2016.

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 959, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº. 959, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Dezembro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias e licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Berenice Lavínia Janeri Barbosa	2014/2015	30 dias 01 à 31/12/2015 360 dias 01/01/2016 a 31/12/2016
	1991/1996 90 dias	
	2001/2006 90 dias	
	2006/2011 90 dias	
	2011/2016 90 dias	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 01 de Dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO RESOLUÇÃO Nº 01/2016 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

RESOLUÇÃO Nº 01/2016 de 20 de Setembro de 2016.

Dispõe sobre a reelaboração e implementação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socio Educativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberativo do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente de Querência-MT, criado conforme Lei Municipal nº 744/2015, de acordo com Estatuto da criança e adolescente, paritariamente, por membros do governo e sociedade civil organizada, cuja missão é a garantia e defesa dos direitos humanos de criança e adolescentes, representando neste ato por seu presidente, Elis Carlos Dias Torres Braga, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal 744/2013, apresenta a seguinte resolução:

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente instituído pela Lei nº 8.069/90, definiu em seu artigo 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais no município;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.594/2012(que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE) determina em seu artigo 5º, inciso II, que compete aos municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual e em seu artigo 7º, § 2º que os municípios deverão, com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, elaborar seus planos decenais correspondentes, em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da aprovação de Plano Nacional;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo foi aprovado pela Resolução nº 160/2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, tendo sido publicado em data de 19 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo foi aprovado pela Resolução nº 0148/2014 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente publicada no Diário Oficial do Estado no dia 22/12/2014 pagina 38;

CONSIDERANDO a necessidade de efetiva implementação de uma política municipal de proteção especificamente destinada ao atendimento dos adolescentes autores de ato infracional, nos moldes dom previsto pelas Leis Federais nº 8.069/90, 12.594/2012, 744/2013 e da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a proteção integral e a garantia de prioridade absoluta a criança e ao adolescente também se estende aos adolescentes que praticam atos infracionais, para os quais o artigo 228 da Constituição Federal, em conjunção com os artigos 103 a 125 da Lei nº 8.069/90 e disposições contidas na Lei 12.594/2012, estabelece a obrigatoriedade de ser a eles dispensado um tratamento diferenciado, individualizado e especializado, extensivo às suas famílias;

CONSIDERANDO que na forma do disposto no artigo 88, inciso I do Estatuto da Criança e do Adolescente, a municipalização se constitui na diretriz primeira da política de atendimento à criança e ao adolescentes autores de atos infracionais, notadamente aqueles que visam tornar efetivas à execução das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, dentre outras medidas em meio aberto passíveis de serem aplicadas a eles e as suas famílias;

CONSIDERANDO que um dos objetivos precípuos das medidas socioeducativas em meio aberto é, justamente, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; e sendo tais medidas, portanto quando comparadas às privativas de liberdade, as mais compatíveis com a manutenção e reintegração de tais vínculos, assim, com o atendimento à saúde mental infanto-juvenil preferencialmente realizado em base comunitária e extra-hospitalar;

CONSIDERANDO ausência de unidades de internação de casas de semi-liberdade no município, associados à necessidade do estabelecimento de justa correspondência entre atos infracionais de menor gravidade e medidas socioeducativas, fatores que demonstram a necessidade de investimentos para a implementação de um eficaz sistema socioeducativo em meio aberto, sem prejuízo da implementação de ações de prevenção;

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 5º, III, da Lei 12.594/2012 é de responsabilidade dos municípios a implementação dos programas de atendimento em meio aberto, destinados a adolescentes incursos na prática de ato infracional e suas respectivas famílias, com ênfase para medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, previstas no artigo 112, incisos III e IV, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Política Municipal Socioeducativa somente pode ser considerada integralmente implementada mediante a elaboração e

execução de um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e mediante a estruturação de programas de atendimento em meio aberto, conforme previsto na Lei nº 12.594/2012 (art 49, § 2º), ensejando a obrigatoriedade de observância por parte dos municípios ao comando da referida Lei;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade dos Municípios adequar seus órgãos, programas, estruturas e orçamento às disposições das Leis Federais acima citadas, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90 e a Lei do SINASE (Lei nº 12.594/2012);

RESOLVE:

a) Criação imediata de Comissão Intersetorial Municipal para organização dos trabalhos de reelaboração e implementação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, bem como a elaboração de cronograma com prazos para as etapas de discussão, diagnóstico, formatação, a ser encaminhado ao CMDCA até 30 de Setembro de 2016, bem como a conclusão e aprovação do Plano aos respectivos membros do Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente em até 03/10/2016.

a.1) Das etapas de Discussão, diagnóstico, formatação, conclusão e aprovação do Plano.

Recomenda-se: o levantamento de dados, bem como as informações para realização do diagnóstico/marco situacional, A municipalidade deverá criar uma Comissão Intersetorial, composta no mínimo, de técnicos e profissionais das áreas relacionadas no artigo 8º, da Lei nº 12.594/2012 (saúde, educação, assistência social, cultura, esporte), que irão reelaborar a minuta do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo que será posteriormente encaminhado ao CMDCA local.

a.2) Necessário se faz a publicidade sobre o processo de discussão e elaboração do Plano Municipal, recomenda-se realização de oficinas e reuniões;

a.3) Sem prejuízo da preservação de imagem e do princípio da privacidade, que no processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo sejam também ouvidos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, na perspectiva de colher subsídios às ações governamentais que serão implementadas;

b) Das etapas de apreciação e aprovação do Plano perante o CMDCA

Tendo em vista a necessidade de conclusão do Plano Municipal de atendimento Socioeducativo, sem prejuízo do amplo debate inerente ao processo de elaboração o CEDCA recomenda:

b.1) Após aprovada a minuta do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo pela Comissão Intersetorial instituída pelo Governo Municipal, deverá o referido instrumento ser encaminhado ao CMDCA para a sua apreciação e deliberação;

b.2) O Presidente do CMDCA deverá submeter o projeto de Plano ao colegiado na primeira reunião ordinária seguinte, ou seja, se necessário, convocar reunião/sessão extraordinária para apreciação e deliberação do referido instrumento;

b.3) O colegiado deverá decidir pela recusa, necessidade de complementação ou aprovação, mediante decisão devidamente fundamentada e motivada;

b.4) Para tomada de decisão respectiva, o colegiado poderá solicitar informações adicionais aos técnicos responsáveis pela elaboração da minuta do Plano e também a outros profissionais com atuação na área da criança e do adolescente;

b.5) Nas hipóteses de recusa e/ou necessidade de complementação o CMDCA deverá, incontinenti, reencaminhar o Projeto, com cópia da ata de deliberação da reunião do CMDCA à comissão Intersetorial do município que deverá cumprir o quanto contido na decisão daquele Conselho Gestor e devolvê-lo para nova apreciação do CMDCA no prazo mais breve possível;

b.6) Em caso de aprovação, o CMDCA deverá encaminhá-lo a municipalidade, visando obter do Chefe do Executivo sua inclusão nas propostas orçamentárias a serem aprovadas para os exercícios seguintes (PPA- Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e Lei Orçamentária Anual- LOA) e para que inicie sua efetiva implementação, se necessário com o remanejamento de recursos de outras áreas, observado, em qualquer caso, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e, em especial, ao disposto no artigo 4º, caput par único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90;

b.7) Todas as etapas do processo de discussão do Plano deverão ser divulgadas com antecedência devida junto à comunidade;

Registrada, publicada, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA 25/2016

PORTARIA Nº 25/2016

"Dispõe sobre Concessão de férias e servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT"

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência – MT, Telmo Alves de Brito no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Lei Complementar 84/2015;

RESOLVE

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a servidora VANIA ROSA DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de agente de limpeza do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT.

§ 1º as férias refere-se ao período aquisitivo de outubro de 2014 a outubro de 2015.

§ 2º as férias serão gozadas entre os dias 26 de setembro a 15 de outubro de 2016.

Art. 2º Fica concedido abono pecuniário de 1/3 de férias conforme art. 93, § 4º da LC 84/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência – MT, 22 de setembro de 2016.

Telmo de Brito

Presidente

LICITAÇÕES CONTRATO DE ADESÃO Nº 047/2016

ADESÃO Nº 009/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007925/2013-12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014– FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE/MEC

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA EKIPSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição de BRINQUEDOS para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e Distrital, com intuito de atender as necessidades da Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Contrato.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição do objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Conjunto de encaixe de blocos - madeira	04	R\$ 140,40	R\$ 561,60
01	Teatro de Fantoche - madeira	01	R\$ 62,40	R\$ 62,40
01	Teatro de Fantoche - tecido	01	R\$ 39,00	R\$ 39,00

Valor total: R\$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, vencendo em 25 de Outubro de 2016.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 663,00** (seiscentos e sessenta e três reais).

Querência - MT, 23 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

Gilmar Reinoldo Wentz

PREFEITO MUNICIPAL

EKIPSUL COM. DE EQUIP. EDUC. LTDA - EPP

Felipe Borella Costacurta

CONTRATADO

CNPJ: 04.603.900/0001-84

ADMINISTRATIVO DECRETO N°. 1.632/2016

DECRETO N°. 1.632/2016 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

Cria a Comissão Intersetorial Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do plano municipal de atendimento socioeducativo.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescentes, instituída pela Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Intersetorial Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Querência-MT, composta pelos seguintes membros permanentes representantes, titulares e suplentes:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

II - Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura:

III - Secretaria Municipal de Saúde:

IV - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

V - Conselho Tutelar:

Art. 2º. A Comissão Intersetorial Municipal poderá ser composta por membros convidados de outros poderes e instituições, membros representantes titulares e suplentes:

I - Poder Judiciário:

II - Ministério Público:

III - Defensoria Pública:

IV - Poder Legislativo:

Art. 3º- A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo até 30 de Novembro de 2016 para apresentação do resultado dos trabalhos de elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 20 de Setembro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 107/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 090/2016

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa **VM5 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.081.469/0001-72, estabelecida na Avenida c 16, n. 177, Setor Sudoeste, Cidade: Goiânia - GO, tendo em vista a inadimplência da contratada decorrente da inobservância injustificada dos prazos para fornecer os objetos adjudicados conforme prevê o item 14.5 do edital, que o prazo de entrega do produto é no máximo 03(três) dias úteis, após a emissão da autorização do fornecimento pelo Setor de Compras do Município.

Acontece que foi emitido o pedido de fornecimento no dia 01 de setembro de 2016 sob n.º 2812/2016, conforme em anexo, e até a presente data, não houve entrega do produto, tampouco manifestação/justificativa quanto ao não cumprimento do edital, sendo assim tal conduta prejudica a qualidade dos serviços públicos a cargo desta municipalidade.

Diante do exposto, a referida empresa deverá proceder à entrega imediata dos produtos, conforme ordem de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas constantes na ata de registro de preços nº. 66/2016.

Querência – MT., 23 de setembro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, por intermédio da Pregoeira, torna público a **PRORROGAÇÃO** da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** con-

forme Anexo I do edital, para Secretarias Municipais, a realizar – se no dia 05 de outubro de 2016, às 09h00min. Ficam convocados à competição Licitação todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, Maiores informações pelo telefone (XX66) 3415 1207.

Ribeirãozinho - MT, 23 de setembro de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2016

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 27 de Setembro de 2016, às 15h00min, na sede da Câmara Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para apresentação e discussão do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2016**, sua presença é fundamental importância. Rio Branco – MT, 22 de Setembro de 2016.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO – Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 27 de Setembro de 2016, às 17h00min, na sede da Câmara Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para apresentação e discussão da LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017, sua presença é fundamental importância. Rio Branco – MT, 22 de Setembro de 2016.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 137 - 2016

PORTARIA 137/2016

De 23 de Setembro de 2.016

“Dispõe elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências”.

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de nível/classe dos profissionais abaixo relacionados, que passarão a se enquadrar nos seguintes termos:

NOME	CLASSE	NÍVEL
------	--------	-------

JOB DIAS FERREIRA	C	V
LUCILENE FERREIRA ARAÚJO	C	IV
ZILDA AUGUSTO BRAGA	C	IV
SIDNEY BENEDITO MALHEIROS	B	IV
LUCILA MARIA DE FRANÇA	C	X
LAURINDA MARIA DO E. SANTO	A	IX

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Setembro de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

DISPENSA Nº 003/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de Mato Grosso, representada pelo prefeito o Sr. João Antonio da Silva Balbino, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, no processo de contratação Emergencial direta com a empresa: **M.A DE FRANÇA SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº. 09.017.970/0001-74, com sede na Rua dos Gravatas, nº 1184W - Nova Mutum/MT, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES NA LOCALIDADE DO RIBEIRÃO DO OURO (38 METROS) E SITIO DO IVO (12 METROS) PARA ATENDER A ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, mediante o pagamento de valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação nº 003/2016, conforme disposição do art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza o início dos serviços.

ROSARIO OESTE/MT, 23 de Setembro de 2016.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 138 - 2016

PORTARIA 138/2016

De 23 de Setembro de 2.016

“Dispõe elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências”.

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de classe dos profissionais abaixo relacionados, que passarão a se enquadrar nos seguintes termos:

NOME	CLASSE
RIVAEAL S. DOS S. ALMEIDA	B
NILCEIA G NUNES	B
CECI FERREIRA DA SILVA	B

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Setembro de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014 – Prestação de Serviços sob a modalidade de “**Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Salto do Céu – MT**”, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, QCI – Quadro de Composição do Investimento, Justificativas de Composições, BDI e Minuta de Contrato, anexos da **Tomada de Preços 004/2014**, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido no Item 5.3, cláusula quinta, do contrato original. **CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.050.302/0001-89.** Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2016 – Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços na “**Reforma de Pontes de madeira, sendo: Ponte sobre o Rio Boa Sorte, Ponte sobre Santa Virgínia**”; e **construção de Bueiro, no Município de Salto do Céu-MT**, conforme especificação do Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, anexos do **Convite 007/2016**; por um período de 60 (sessenta) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO da obra, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2, da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: TERRAVAN CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP CNPJ: 03.189.011/0001-50.** Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016.**

LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

pregão PRESENCIAL Nº 030/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pelo Portaria nº. 082/2016, de 18 de Janeiro de 2016, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a **Empresa: K M E IMAGENS LTDA ME - CNPJ: 22.813.816/0001-77, com o valor dos Serviços de 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais), por plantão trabalhado, totalizando um total de 200.894,40 (duzentos mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).** Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 23 de Setembro de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUZA

- Pregoeiro –

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº 031/2016

OBJETO: Pregão Presencial Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Médicos Para Realização de Exames de Ultrassonografia. Realizados por Profissionais Médico Regularmente Credenciado Pelo Conselho Federal de Medicina e Reconhecido Pela Sociedade Brasileira de Ultrassonografia com Capacitação Comprovada em US geral, US Obstétrico, US Ginecológico, US Musculoesquelético, US Tireoide, US Doppler em Medicina Interna e Ginecologia e Obstetrícia, Para Atender a Demanda Do Pronto Atendimento Municipal PA e PSF. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: K M E IMAGENS LTDA ME - CNPJ: 22.813.816/0001-77, com o valor total dos serviços de 1.490.400,00 (um milhão quatrocentos e noventa mil e quatrocentos reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de Setembro de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2016 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 025/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2016****PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2016****Validade: 12 (doze) meses.**

A presente licitação tem por objeto o **Pregão Presencial Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina comum, Óleo diesel comum e Óleo diesel S10), em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando à gestão de consumo de combustíveis, para atender a frota de veículos e Maquinas do Município de Santo Antônio do Leste e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, conforme edital e anexos.** Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 025/2016, com

seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 05.870.713/0001-20, sediada na rua Oriente Tenuta nº. 09, Bairro Consil, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-450, neste ato representado pelo seu procurador, S. r. Luiz Fernando Motta de Almeida, Brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº. 11078146 SJ-MT, CPF nº. 898.376.811-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente ata tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina comum e Óleo diesel S10), em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando à gestão de consumo de combustíveis, para atender a frota de veículos e máquinas do Município de Santo Antônio do Leste/MT e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, conforme edital e anexos.

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Estimado do Combustível	Valor Estimado Total do combustível	Taxa de Administração	Valor da Taxa de Administração	Valor Total do combustível mais Taxa de Administração
01	Diesel B S-10	Litro	175.000	R\$ 3,190	R\$ 558.250,00	0,9%	R\$ 5.024,25	R\$ 563.274,25
02	Diesel Comum	Litro	30.000	R\$ 3,03	R\$ 90.900,00	0,9%	R\$ 818,10	R\$ 91.718,10
03	Etanol	Litro	70.000	R\$ 2,21	R\$ 154.700,00	0,9%	R\$ 1.392,30	R\$ 156.092,30
04	Gasolina Comum	Litro	190.000	R\$ 3,31	R\$ 642.200,00	0,9%	R\$ 5.779,80	R\$ 647.979,80

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços e no RESUMO DA ATA, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. 025/2016**.

4.2. A contratação será pelo o **período de 12 (doze) meses**, será de acordo com o preço de bomba, através da rede credenciada e apurados pela **ANP – Agência Nacional de Petróleo** para os diversos tipos de combustíveis, por município, disponíveis no endereço eletrônico: **www.anp.gov.br**.

4.4. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

5.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e proposta de preços, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.2 O prazo para o início do fornecimento dos combustíveis será de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação dos mesmos.

5.3. A EMPRESA VENCEDORA deverá manter no **mínimo 01 (um)** postos credenciados de abastecimento de combustíveis nas cidades de Primavera do Leste/MT, Rondonópolis/MT e Cuiabá-MT.

CLÁUSULA SEXTA — DO RECEBIMENTO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2 - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

6.3 - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras da Secretaria solicitante de imediato.

6.4 Da Execução do Serviço e Fornecimento dos Combustíveis:

6.4.1 A empresa a ser contratada deverá fornecer os produtos descritos no objeto, de forma fracionada, por intermédio de cartões magnéticos ou micros processados, contemplando os itens e quantidades constantes na descrição dos produtos.

6.4.2 A empresa a ser contratada deverá dispor de, pelo menos, um posto de abastecimento credenciado em cada localidade.

6.4.3 O sistema informatizado de gestão de consumo de combustíveis via *web browser* a ser disponibilizado deverá fornecer, no mínimo, as seguintes informações *on-line*:

- a) Data e horário do abastecimento;
- b) Modelo do veículo;
- c) Placa do veículo;

- d) Quilometragem no momento do abastecimento;
- e) Nome do posto que efetuou o abastecimento;
- f) Cidade onde foi efetuado o abastecimento;
- g) Tipo de combustível fornecido (etanol, gasolina comum ou diesel);
- h) Quantidade em litros de combustível fornecido;
- i) Valor cobrado por litro no momento do abastecimento;
- j) Código ou nome que identifique o motorista que efetuou o abastecimento.

6.4.4 Os comprovantes dos abastecimentos fornecidos pelos postos credenciados deverão conter todas as informações dispostas no item anterior.

6.4.5 A empresa a ser contratada deverá fornecer cartões magnéticos ou micro processados personalizados para esta municipalidade.

6.4.6 Compete ao condutor do veículo conferir os dados do abastecimento, tais como quilometragem, quantidade de litros, tipo de combustível, identificação do veículo (modelo e placa) a serem lançados no sistema eletrônico quando se tratar de cartão magnético ou micro-processado.

6.5. Do Fornecimento dos Combustíveis

6.5.1. O fornecimento de combustível, nos veículos cadastrados no **sistema de gerenciamento eletrônico**, ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela EMPRESA VENCEDORA, nas quantidades estabelecidas pelo CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, e sempre que necessário, aos sábados, domingos e feriados;

6.5.2. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA, ficando a seu encargo, o controle quanto a fiscalização, conforme as normas da **ANP (Agência Nacional do Petróleo)**;

6.5.3. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda da EMPRESA VENCEDORA, ou por ela credenciados e disponibilizados a CONTRATANTE, não se admitindo recusa da parte daquela, em decorrência de sobrecarga de sua capacidade técnica;

6.5.4. O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de **cartões magnéticos ou chips**, oferecidos pela EMPRESA VENCEDORA, de acordo com o disposto neste Termo de referência, no Edital licitatório bem como no Termo Contratual;

6.5.5. O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela CONTRATANTE, por meio de requisição própria, sendo que, a cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento;

6.5.6. Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita o **comprovante** mencionado ora mencionado, contendo os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, bem como também as placas do veículo beneficiado, a quilometragem apontada em seu hodômetro, à identificação e assinatura do condutor, sendo que, uma via, ficará em poder da CONTRATADA e a outra via deverá ser entregue a EMPRESA VENCEDORA;

6.5.7. O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento a serem disponibilizado pela EMPRESA VENCEDORA deverá possuir os seguintes requisitos:

- a. Identificação do posto, data e hora do abastecimento, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais;
- b. Geração automática eletrônica e sem necessidade de digitação dos dados anteriores;
- c. A EMPRESA VENCEDORA, deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimento, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da PMVG e que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- d. No caso de disponibilizar acesso via rede mundial (internet), o sistema de gerenciamento eletrônico, oferecido pela EMPRESA VENCEDORA, deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da PMVG;
- 6.5.8.** Cada veículo terá um único dispositivo de registro dos abastecimentos e de processamento dos dados de consumo, que possibilite o envio das informações ao sistema de gerenciamento;
- 6.5.9.** Os preços dos combustíveis não deverão exceder a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista, na data de seu fornecimento, conforme publicação da Agência Nacional do Petróleo;
- 6.5.10.** O percentual de desconto oferecido na proposta da EMPRESA VENCEDORA deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante a vigência do contrato.

6.6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

6.6.1. Implantação e operacionalização de Sistema Informatizado para gerenciamento de Frota de Veículos.

6.6.2. O Sistema de Gestão de Abastecimento da CONTRATADA deverá compreender, no mínimo:

- Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB;
- Envio de e-mail para a contratante apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

- Identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- As 02 (duas) Últimas quilometragens;
- Alteração e renovação de limites em tempo real;
- Extrato de utilização;
- Inconsistências: veículo, data/hora, cartão, KM, litros, valor, R\$/L, KM/L, serviço e inconsistências;
- Relatório parametrizável – possibilitando o gestor definir com base em qualquer informação cadastral ou captura o formato que atenda a sua necessidade;
- Controle por horímetro;
- Bloqueio de postos para fechamento de rede adequada à operação do cliente.
- Apresentação de indicadores segmentados: Por combustível/cidade, preço fixo por estabelecimento, liberação de restrição (justificada), correção do hodômetro, sistema informativo.

6.6.3. O Sistema de Gestão deverá possibilitar ainda:

- O bloqueio/desbloqueio/troca de senha VIA WEB em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte da CONTRATANTE.
- Identificação de erros de cadastro e verificação da quantidade de cartões coringa ativos;
- Identificação de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimentos para estabelecimentos mais baratos;
- Análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos;
- Apresentação das transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento;
- Identificação dos principais causadores de transações protegidas para um maior detalhamento e treinamento.

6.6.4. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, para análise gerencial, os seguintes relatórios:

a) Relatórios por veículo contendo:

- Dados do veículo,
- Limite de consumo,
- Saldo,
- Data e hora,
- Transação,
- Liberação de restrição,
- Cartão,
- Estabelecimento,
- Quilometragem,
- Serviço,
- Valor,
- Km rodado,
- Litros,
- Km/litros,
- Totalizador do veículo e frota,
- Desdobramento por transação;

b) Relatórios por usuário contendo:

- Dados do usuário,
- Data e hora,
- Transação,
- Liberação de restrição,
- Cartão,
- Placa,
- Número da frota,
- Estabelecimento,
- Cidade/UF,
- Valor e totalizador,

- Datas de vencimento da carteira de habilitação;
- c) Relatório das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- d) Relatório do preço médio pago por tipo de combustíveis consumidos pela frota;
- e) Relatório do volume de gastos realizados por tipo de combustível;
- f) Relatório dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustível;
- g) Relatório das despesas realizadas por Secretaria;
- h) Relatório do desempenho geral da frota por período;
- i) Relatório do desempenho X custo por categoria (veículo leve, motos, pick up, caminhão médio, etc);
- j) Relatório do desempenho X idade da frota por período;
- l) Relatório do desempenho X modelo de veículo por período;
- m) Relatório do desempenho operações X veículos leves;
- n) Relatório da utilização média mensal dos veículos por KM rodado;
- o) Relatório do custo de Troca de Óleo, Complemento;
- p) Relatório de desempenho por usuário;
- q) Relatório de parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;

6.6.5. O sistema deverá emitir no posto credenciado comprovante da transação, independentemente da solicitação do condutor, contendo as informações a seguir:

- Identificação do posto (nome e endereço),
- Identificação do veículo (placa),
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento,
- Tipo de combustível,
- Data e hora da transação,
- Quantidade de litros,
- Valor da operação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar, sem ônus para Prefeitura de Santo Antônio do Leste o fornecimento dos cartões magnéticos ou micro processados, até o 5º dia útil após o recebimento da nota de empenho;

7.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 Credenciar junto a Prefeitura de Santo Antônio do Leste um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

7.4 Garantir o fornecimento dos produtos nos postos credenciados que deverão atender, inclusive, aos sábados, domingos e feriados;

7.5 Encaminhar a Prefeitura de Santo Antônio do Leste uma relação contendo endereço, número de telefone e fax dos postos credenciados para o fornecimento dos produtos aos veículos;

7.6 Informar, por escrito, sempre que credenciar ou descredenciar postos;

7.7 Realizar, às suas expensas, treinamento aos responsáveis pela fiscalização do contrato quanto à utilização do sistema eletrônico de gestão de fornecimento e de consumo de combustíveis, bem como treinamento aos usuários sobre o uso dos cartões magnéticos ou micro processados, até o 5º dia útil após o recebimento da nota de empenho;

7.8 Disponibilizar, até o 5º dia de cada mês, relatórios mensais, contendo todos os abastecimentos realizados no mês anterior, deles constando as informações exigidas no item 6.6.4;

7.9 Substituir os equipamentos de leitura dos cartões magnéticos, dos chips ou de outra tecnologia similar defeituosos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação por escrito;

7.10 Credenciar, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação deste Município, novos postos de abastecimento nas localidades indicadas;

7.11 Fornecer, sem ônus para esta Prefeitura de Santo Antônio do Leste, cartões magnéticos ou micro processados, individualizados para cada veículo e para o grupo gerador, até o 5º dia útil após o recebimento da nota de empenho;

7.12 Substituir às suas expensas os cartões magnéticos ou microprocessados que apresentarem defeitos, em até 48 horas após a notificação;

7.13 Cadastrar, no prazo de 48 horas e sem ônus para esta Prefeitura de Santo Antônio do Leste, seus funcionários autorizados a utilizar os cartões;

7.14 Fornecer cartões magnéticos ou micro processados, adicionais, para substituírem os que porventura venham ser extraviados ou danificados, em até 48 horas após a notificação;

- 7.15** Fornecer ao gestor do contrato as senhas individuais ou o código identificador de cada usuário autorizado a efetuar abastecimentos, até o 5º dia útil após o início da prestação dos serviços;
- 7.15** Manter atualizada a relação de postos credenciados para abastecimento;
- 7.16** Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura de Santo Antônio do Leste ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato a ser celebrado;
- 7.17** Responder às notificações no prazo de 48 horas via *e-mail* ou escritório;
- 7.18** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento a este Município;
- 7.19** Configurar, em conjunto com a Secretaria de Administração, o sistema informatizado de gestão de fornecimento e consumo de combustíveis;
- 7.20** Os relatórios citados no subitem 6.4.3 deverão ser apresentados, para pagamento, de forma individualizada juntamente com as notas fiscais;
- 7.21** Credenciar posto de combustível que atenda satisfatoriamente este Município, não prejudicando o abastecimento dos veículos de sua frota;
- 7.22** Fornecer senha de acesso ao seu sistema eletrônico via *internet*, para que o gestor do contrato acompanhe diariamente os abastecimentos realizados, até o 5º dia útil após o início da prestação dos serviços;
- 7.23** Garantir o fornecimento dos produtos descritos no objeto para cada veículo até o limite estimado no saldo do cartão magnético ou micro processado;
- 7.24** Disponibilizar via *on line*, o saldo dos cartões de cada veículo de acordo com a quantidade prevista no termo de referência e com as informações constantes do subitem 6.6.4 deste termo de referência, até o 5º dia útil após o início da prestação dos serviços;
- 7.25** Alterar o saldo dos cartões, quando não for possível via *internet* pelo gestor, somente através de solicitação via *e-mail* ou escrita do mesmo;
- 7.26** Executar os serviços discriminados com profissionais especializados e manter o quadro de pessoal suficiente para não haver interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta Prefeitura de Santo Antônio do Leste, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 7.27** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Município;
- 7.28** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, sem prévia anuência da Prefeitura de Santo Antônio do Leste;
- 7.29** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Santo Antônio do Leste, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.30** Repassar igualmente a este Município as reduções ou os descontos concedidos ao consumidor comum em decorrência de regulamentação expedida por órgão/poder competente, bem como os concedidos espontaneamente;
- 7.31** Credenciar, no mínimo, 01 (um) posto de combustível em cada localidade indicada neste Termo de referência;
- 7.32** Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos credenciados, arcando com os prejuízos que porventura venham ser causados a este Município;
- 7.33** Estar devidamente registrada na ANP e/ou apresentar registro da ANP de todos os postos credenciados nas localidades atendidas, conforme o art. 3º, inciso I, da Portaria n. 116 de 05 de julho de 2000, atestando que o posto de abastecimento cadastrado pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.
- 7.34** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da Contratada:

- 8.1.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- 8.2.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.3.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura de Santo Antônio do Leste por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 8.4 -** a CONTRATADA autoriza a Prefeitura de Santo Antônio do Leste, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 8.5-** a ausência ou omissão da fiscalização da Superintendência de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.
- 8.6** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- 9.1.1** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;
- 9.1.2** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;
- 9.1.3** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 9.1.4** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- 9.1.5** Promover, através dos servidores designados pela Administração, as anotações em registro próprio das ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar à empresa a ser contratada os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.1.6** Solicitar, por escrito, o fornecimento de cartões magnéticos ou micro processados para substituir outros danificados, extraviados ou que apresentarem defeitos;
- 9.1.7** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.8** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 9.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.1.10** Configurar, em conjunto com a empresa a ser contratada, o sistema informatizado de gestão de fornecimento e consumo de combustíveis, através de sua Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento referente ao consumo de combustíveis utilizando-se de cartões magnéticos ou micro processado será efetuado mensalmente, até 15 dias após a apresentação de nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, juntamente com os relatórios de abastecimento e após a conferência e a atestação pelo servidor responsável pela fiscalização.

10.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo relatório de que o fornecimento foi realizado a contento as certidões.

10.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à empresa a ser contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.5. A prefeitura só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário atesto, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no presente Termo de Referência.

10.6. Para a PREFEITURA atestar as notas fiscais apresentadas e encaminhá-las para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a)** Razão Social;
- b)** A data de emissão da nota fiscal,
- c)** CNPJ do requisitante;
- d)** Número da Nota Fiscal;
- e)** O valor unitário e total de acordo com o contrato celebrado;
- f)** Quantidade e especificação do objeto executado;

10.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10.8. Para cada Autorização de Fornecimento, a FORNECEDORA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.9. Para efeito de pagamento, a PREFEITURA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis ao objeto desta licitação.

10.10. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os valores ou requisições não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita.

10.11 Deverá apresentar um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (Nome e Endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo, placa de patrimônio, prefixo e placa);
- Ano e modelo de fabricação,
- Capacidade do tanque,
- Lotação de cada veículo,
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível
- A data e hora da Transação
- Quantidade de litros;

- Média de Km/Litro
- Valor da operação

10.12 Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá:

a) Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1 O percentual de desconto inicialmente proposto será fixo e irrevogável durante o fornecimento do produto objeto da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura de Santo Antônio do Leste, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da contratada, relativas ao fornecimento do lote.

12.6 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

Correrão por conta exclusivas da contratada:

13.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

14.1.2 ADVERTÊNCIA

1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

14.1.3 MULTA

1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

- b.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE; execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b. por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados; se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização; prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste; cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

14.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

14.2 - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Décima Quarta desta Ata, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

14.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.4 Penalidades Específicas

14.4.1 Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

14.4.2. Por atraso injustificado na entrega do produto;

14.4.2.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

14.4.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.4.2.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.4.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Termo de referência, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.4.3.1. Advertência;

14.4.3.2. Multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Santo Antônio do Leste;

14.4.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.4.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.4.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Santo Antônio do Leste;

14.4.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.4.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.4.7.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.4.7.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

14.4.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Esta ata integra o Edital do **Pregão Presencial n. 025/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada lote.

17.1.3 vedado caucionar ou utilizar a presente ata decorrente do pregão presencial acima para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Santo Antônio do Leste através da Secretaria Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O recebimento, a guarda e a devolução dos cartões magnéticos ou micro processados recebidos, ficarão a cargo, da Coordenadoria de transportes.

18.2 O servidor fiscal designado pelo PMSAL será também o responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, conforme item acima.

18.3 O servidor responsável pela fiscalização anotará em registro próprio as informações convenientes e as falhas detectadas, emitindo relatório em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e visada pela empresa a ser contratada, só assim produzindo seus efeitos.

18.4 O servidor responsável pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da PMSAL, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa a ser contratada.

18.5 As relações entre o PMSAL e a empresa a ser contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio do servidor responsável pela fiscalização.

18.6 Ao servidor responsável pela fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços, sem prejuízo das penalidades a que a empresa a ser contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que

não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste/MT – MT 20 de Setembro de 2016.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

Gerenciador

Weverton Ancelmo P. de Sousa

Pregoeiro

SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA**E INFORMÁTICA LTDA****CNPJ: 05.870.713/0001-20****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016.**

LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

pregão PRESENCIAL Nº 031/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pelo Portaria nº. 082/2016, de 18 de Janeiro de 2016, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a **Empresa: K M E IMAGENS LTDA ME - CNPJ: 22.813.816/0001-77, com o valor total dos serviços de 1.490.400,00 (um milhão quatrocentos e noventa mil e quatrocentos reais)**, Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 23 de Setembro de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUZA

- Pregoeiro -

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº 030/2016

OBJETO: Pregão Presencial Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Médicos Através de Plantões, Realizados por Profissionais Médico (Clínico Geral) Regularmente Credenciado Pelo Conselho Federal de Medicina, Para a Carga Horária de 144 (cento e quarenta e quatro) Plantões de 12 horas Cada Plantão Totalizando 1.728 (mil setecentos e vinte e oito) Horas Trabalhadas, Para Atender a Demanda Do Pronto Atendimento Municipal PA. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: K M E IMAGENS LTDA ME - CNPJ: 22.813.816/0001-77, com o valor dos Serviços de 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais), por plantão trabalhado, totalizando um total de 200.894,40 (duzentos mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de Setembro de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 392, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016 - NOMEIA
EURIMAR PEREIRA MILHOMEM COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Portaria nº 392 /2016

Em 15 de setembro 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação do Senhor EURIMAR PEREIRA MILHOMEM, do Cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **EURIMAR PEREIRA MILHOMEM**, brasileiro, portador do RG 529.173 SSP/MT, CPF 328.782.731-68, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

=====

ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO OCORRIDA NESTE DIÁRIO, NO DIA 15/09/2016, EDIÇÃO Nº 2.563, ANO XI, PÁGINA 217, TORNANDO-A SEM EFEITO.

=====

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **NAIRA MARANHÃO SILVA**, Brasileira, Solteira, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada na Rua São Pedro, s/nº - Pontinópolis - CEP 78.670-000 - Zona Rural, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 026.979.011-08 e Identidade nº 2.142.528-0 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.568.884.340-7, nascida no dia 04/08/1990

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 195/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22 de agosto de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 3.117,20** (três mil cento e dezessete reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO** - SABERES DA TERRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais dis-

posições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.1.1 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de Cadastro de Reservas (CR).

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.klconcursos.com.br, www.amm.org.br, www.diariomunicipal.com.br

1. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura C/H Vagas Vagas PNE Venc. (R\$) Requisitos Mínimos

Assessor Jurídico 12 01 - 4.200,00 Curso superior em Direito e registro no conselho.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às 09 horas do dia 26 de Setembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de outubro de 2016, através do endereço eletrônico www.klconcursos.com.br (horário de Brasília). 2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.klconcursos.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia 14/10/2016.

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia 14 de outubro de 2016, disponível no endereço eletrônico www.klconcursos.com.br, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 14 de outubro de 2016, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do concurso público.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

3.1.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS) e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

3.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo II) deverá ser protocolado presencialmente no período entre 26 a 29 de setembro de 2016, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Concurso Público, sede da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia -, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.7 A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia 07 de outubro de 2016, na página da empresa organizadora do certame www.klcconcursos.com.br.

3.1.8 Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 40 § 1º e 2º da Lei Municipal n.º 087 e art. 54 § 1º § 2º da Lei Municipal n.º 86 de 22 de dezembro de 2014:

a) O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) em face da classificação obtida.

b) Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: "CONCURSO CÂMARA SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT / LAUDO MÉDICO", à empresa KLC

- Consultoria em Gestão Pública Ltda., localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia 14 de outubro de 2016, contendo:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, após a realização da sua inscrição, encaminhando via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: "CONCURSO CÂMARA SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT / PROVA ESPECIAL", à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda, localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia 14 de outubro de 2016, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1 - O Concurso Público será de provas escritas objetivas e prova de títulos.

5.1.1 - A duração da prova objetiva será de até 3h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes se-

ção atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

5.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

5.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

5.1.8 - Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.

5.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

5.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

5.1.14 - O candidato somente poderá retirar-se do local da prova levando o Caderno de Questões, após, transcorrido, no mínimo, 2 (duas) horas de aplicação da mesma.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia 21 de outubro de 2016 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klconcursos.com.br, e no site www.amm.org.br, www.diariomunicipal.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. Para o cargo de Assessor Jurídico a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova Nº de questões Valor de cada questão Valor total das questões

Conhecimentos Específicos 15 2,5 37,5 pontos

Conhecimentos Gerais 05 2,5 12,5 pontos

Informática 05 2,5 12,5 pontos

Língua Portuguesa 10 2,5 25,0 pontos

Raciocínio Lógico 05 2,5 12,5 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova títulos).

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Os documentos relativos aos Títulos, para o cargo de Assessor Jurídico, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

8.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

8.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

8.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

8.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 8.3. e 8.3.1. deste Edital.

8.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

8.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

8.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.10. Os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

8.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

8.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS VALOR UNITÁRIO / MÁXIMO COMPROVANTE

a) Doutorado, concluído até a data de

apresentação dos títulos, desde que

relacionada à área do cargo pretendido. 10,0 / 10,0 Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

b) Mestrado, concluído até a data de

apresentação dos títulos, desde que

relacionada à área do cargo pretendido. 7,5 / 7,5

c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização)

relacionada à área do cargo pretendido, com

carga horária mínima de 360 horas, concluída

até a data de apresentação dos títulos.

(poderão ser apresentados, no máximo, 02

curios de pós-graduação latu sensu). 2,5 / 5,0 Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

9. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A Prova Escrita Objetiva está prevista para ser aplicada no dia 30 de outubro de 2016, com início às 13h30min. (horário local).

9.1.1. O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia 26 de outubro de 2016.

10. DAS NORMAS

10.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

10.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

10.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Câmara e no site www.amm.org.br, www.diariomunicipal.com.br, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

f) que obtiver maior nota na prova de Títulos, se houver; e

g) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br e no site www.amm.org.br, www.diariomunicipal.com.br.

13. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Recurso contra o edital

a) Inscrições não homologadas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

14.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Concurso Público e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br, no campo específico “RECURSO” com as seguintes especificações:

– nome do candidato;

– número de inscrição;

– número do documento de identidade;

– cargo para o qual se inscreveu;

– a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

– a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em

literatura conceituada e argumentação plausível.

14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site www.klcconcursos.com.br.

14. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

14.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

14.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

14.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

14.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

14.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia 17 de novembro de 2016, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

16.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

16.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

16.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

16.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

16.6. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

16.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Câmara Municipal.

16.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

16.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT, através da Comissão Especial de Concurso Público.

16.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao dia da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de Setembro de 2016.

Silvio Bento Leal

Presidente

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

INFORMÁTICA

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. MS-Word 2003: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2003: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2003: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos

contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de São Félix do Araguaia.

ASSESSOR JURÍDICO

Direito Administrativo: noções básicas. Processo administrativo: conceito, princípios constitucionais. Contrato administrativo: características, cláusulas exorbitantes. Execução e inexecução contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades. Licitações: conceito. Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores e princípios constitucionais. Princípios fundamentais da administração pública; administração direta e indireta; tipos de contratos administrativos; revogação e anulação de atos administrativos; controle da administração pública; controle externo a cargo do tribunal de contas; poder de polícia; concessão, permissão, autorização para serviços públicos. Intervenção do Estado na propriedade privada: tombamento, servidão, desapropriação. Entidades, órgãos e agentes públicos: conceitos, classificação e competência. Competência administrativa: delegação e avocação. Estrutura da administração. Descentralização e desconcentração. Administração direta e indireta. Terceiro setor. Município: conceito. Competência do Município para sua organização. Autonomia municipal: política administrativa e financeira. Intervenção do Estado no Município. Presidente Municipal: atribuições e competências. Servidores públicos. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: ingresso na carreira, remuneração, direito de greve e

associação sindical, acumulação de cargos, estabilidade, direitos e deveres. Limites às despesas com servidores na Lei de Responsabilidade Fiscal. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). Processos administrativos de servidores públicos. Subsídio dos agentes políticos. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. Controle da Administração Pública (interno e externo). A Administração Pública em Juízo. Mandado de segurança, Lei de execuções fiscais; Lei nº. 101/2000 de Responsabilidade Fiscal; Lei de ação civil pública; Lei de improbidade administrativa. Direito Constitucional - noções básicas: objeto e conteúdo do direito constitucional; conceito e concepções da Constituição; controle e revisão constitucional; Ações constitucionais: Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. - Direitos difusos coletivos e individuais homogêneos. Direitos sociais e sua efetivação. Direito à Nacionalidade. Direitos Políticos. princípios gerais do sistema nacional; bases constitucionais da administração pública; princípios e normas gerais da administração direta e indireta; Servidores públicos: princípios constitucionais. Poder Legislativo: organização; atribuições; processo legislativo. Poder Executivo: presidencialismo e parlamentarismo; ministro de Estado. Presidente da República: poder regulamentar; medidas provisórias. Poder Legislativo: prerrogativas e vedações. Comissão Parlamentar de Inquérito. Processo Legislativo. Poder Judiciário: organização; estatuto constitucional da magistratura. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Súmula Vinculante. Conselho Nacional de Justiça e do Ministério Público. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça federal: organização e competência. Justiça do trabalho: organização e competência. Ministério Público: princípios constitucionais. Advocacia Pública: representação judicial e extrajudicial das pessoas jurídicas de direito público; consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo; organização e funcionamento. Limitações constitucionais do poder de tributar. Ordem econômica e ordem financeira. Intervenção do Estado no domínio econômico. Princípios gerais das finanças públicas e seus controles; normas gerais da lei orçamentária. Interesses difusos e coletivos. Direito Tributário - noções básicas: conceito; conteúdo; natureza; fontes; sistema constitucional tributário; Código Tributário Nacional; Norma tributária: espécies, vigência, aplicação, interpretação e integração. Princípios constitucionais do direito tributário; legislação tributária; natureza jurídica; tributos, conceitos e espécies; Sistema Tributário Nacional: princípios gerais, limitações ao poder de tributar. Competência tributária: impostos da União, impostos dos estados, impostos do Distrito Federal e impostos dos muni-

cípios. Repartição das receitas tributárias. Obrigação tributária: conceito, espécies, fato gerador, sujeitos ativo e passivo, solidariedade, capacidade tributária e domicílio tributário. Crédito tributário: conceito, natureza. Lançamento: revisão, suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Responsabilidade tributária: responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. Garantias e privilégios do crédito tributário. Dívida ativa e certidões negativas; cobrança amigável. Direito Processual Civil - noções básicas: jurisdição; características: poderes, princípios e espécies; estrutura; peculiaridades; execução; recursos. Execução Fiscal. Execução contra a Fazenda Pública. Mandado de Segurança individual e coletivo. Mandado de Injunção. Habeas data. Ações coletivas. Ação civil pública. Código de Processo Civil e legislação específica. Direito Previdenciário - conceito; finalidade; caracteres; princípios gerais. Direito Civil - Lei de Introdução ao Código Civil brasileiro; Código Civil Brasileiro. Direito do Trabalho - Contrato individual de trabalho: Conceitos, Requisitos, Classificação e Alteração, Salário, Remuneração, Estabilidade, Indenização, Fundo de garantia, Reintegração e Readmissão, Férias, Aviso prévio, 13º salário, Salário mínimo. Extinção do contrato de trabalho, Rescisão: Justas causas, Despedidas indiretas inquérito para apuração de faltas, Representação Sindical. CLT. O direito de greve e suas implicações no serviço público. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2016, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:

CARGO

PRETENDIDO:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE/UF: TELEFONE:

CPF: RG:

CTPS / SÉRIE DATA EXPEDIÇÃO:

E-mail:

OBSERVAÇÃO: Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que

apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº

001/2016 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do

item 3 deste Edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentação apresentadas é de inteira

responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação,

declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a

eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

São Félix do Araguaia / MT, ____ de ____ de 2016.

Assinatura Candidato

PROTOCOLO Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016 - EDITAL DE ABERTURA**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de Cadastro de Reservas (CR).

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.3. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail.

1.1.4. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br** e **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes**.

1.2. Todos os horários previstos neste Edital e nos Editais Complementares se referem ao horário oficial de Brasília.

1.3. Os prazos serão contados a partir da publicação no Jornal da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM), reconhecido como o Diário Oficial do Município pela Lei nº 545, de 28 de junho de 2006, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes**.

2. DAS VAGAS

2.1 - No Anexo I deste Edital constam os cargos, o número de vagas, a carga horária, a remuneração inicial e os requisitos para provimento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às **09 horas do dia 26 de Setembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de Outubro de 2016, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**.

3.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

3.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **17/10/2016**.

3.2.2.1. Os valores da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R\$
Ensino fundamental	40,00
Ensino Médio	75,00
Ensino Superior	120,00

3.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **17 de outubro de 2016**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

3.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

3.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **17 de outubro de 2016**, não serão aceitas;

3.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer.

3.2.7.1. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

3.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

3.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do concurso público.

3.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

4.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

4.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

4.1.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS) e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

4.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

4.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente no período entre **26 a 29 de setembro de 2016**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Concurso Público, sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

4.1.7 A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **07 de outubro de 2016**, na página da empresa organizadora do certame **www.klconcursos.com.br** e no Diário Oficial Municipal (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>).

4.1.8 Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

5.1. Às pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

5.1.1. Em obediência ao disposto nos artigos 41 e 42 da Lei Complementar Municipal n° 87, de 22 de dezembro de 2014; e ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Municipal n° 86, de 22 de dezembro de 2014:

a) O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) em face da classificação obtida.

b) Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

c) A investidura do candidato portador de deficiência que tenha participado do concurso público e obtido classificação em vagas reservadas estará condicionada à comprovação de aptidão plena para o exercício do cargo, a ser aferida em avaliação específica.

5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal N° 3.298/99.

5.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1° e 2°, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

5.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: "CONCURSO PREFEITURA SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT / LAUDO MÉDICO", à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda., localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia **17 de Outubro de 2016**, contendo:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

5.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, após a realização da sua inscrição, encaminhando via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: "CONCURSO PREFEITURA SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT / PROVA ESPECIAL", à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda, localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia **17 de outubro de 2016**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

5.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

5.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

5.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

5.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1 - O Concurso Público será de provas escritas objetivas, provas práticas e prova de títulos.

6.1.1 - A duração da prova objetiva será de até 3h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

6.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

6.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

6.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

6.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

6.1.8 - Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.

6.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

6.1.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

6.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

6.1.12 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

6.1.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6.1.14 - O candidato somente poderá retirar-se do local da prova levando o Caderno de Questões, após, transcorrido, no mínimo, 2 (duas) horas de aplicação da mesma.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Será divulgado até o dia **26 de outubro de 2016** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klconcursos.com.br, e no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

8.1. Para os cargos de **Agente Administrativo, Agente de Fiscalização e Arrecadação, Auxiliar em Saúde Bucal, Eletricista, Fiscal de Posturas, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Enfermagem e Técnico em Informática**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Informática	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Raciocínio Lógico	05	2,5	12,5 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.2. Para os cargos de **Biólogo, Farmacêutico, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Médico Clínico Geral, Médico Saúde da Família, Médico Ultrassonografista, Odontólogo, Procurador Jurídico, Procurador Jurídico Tributário, Psicólogo, Técnico Ambiental e Fisioterapeuta**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Informática	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Raciocínio Lógico	05	2,5	12,5 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova títulos).

8.3. Para os cargos de **Técnico em Informática, Agente Operacional (Motorista), Agente de Manutenção (Operador de Trator de Pneu), Agente de Manutenção (Pá Carregadeira), Agente de Manutenção (Moto Niveladora) e Agente de Manutenção (Trator de Esteira)** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos

A nota final será calculada através da média aritmética dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.4. Para os cargos de **Agente de Administração Pública (Serviços Gerais), Agente Comunitário de Saúde (PSF IV), Apoio Administrativo Escolar, Cozinheiro e Guarda**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. Serão convocados para a Prova Prática os 20 (vinte) primeiros classificados na Prova Escrita para os cargos de **Técnico em Informática, Agente Operacional (Motorista), Agente de Manutenção (Operador de Trator de Pneu), Agente de Manutenção (Pá Carregadeira), Agente de Manutenção (Moto Niveladora) e Agente de Manutenção (Trator de Esteira)**, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita, sendo que, em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

9.1.1. A prova prática para o cargo de **Agente Operacional (Motorista)** constará em dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

9.1.1.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 06 (seis minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

9.1.1.3. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Falta Grave	7,0
Falta Média	5,0
Falta Leve	3,0

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

9.1.1.4. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso.

9.1.2. Para os candidatos aos cargos de **Agente de Manutenção (Operador de Trator de Pneu)**, **Agente de Manutenção (Pá Carregadeira)**, **Agente de Manutenção (Moto Niveladora)** e **Agente de Manutenção (Trator de Esteira)**, a prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 06 (seis) minutos. (valor 100,0 pontos). Os candidatos deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção, sua carteira nacional de habilitação original, sob pena de desclassificação.

9.1.2.1 O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.1.2.2 O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.1.2.3 O melhor tempo servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

9.2. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação conforme abaixo especificado, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova:

- **Agente Operacional (Motorista)– CNH categoria “D”.**

- **Agente de Manutenção (Operador de Trator de Pneu), Agente de Manutenção (Pá Carregadeira), Agente de Manutenção (Moto Niveladora) e Agente de Manutenção (Trator de Esteira) – CNH categoria “C”.**

9.2.1 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

9.2.2 Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

9.3A prova prática para o cargo de **Técnico em Informática** constará em configurar uma rede de computadores com sistema operacional Linux e/ou Windows para troca de arquivos e impressão, com duração máxima de 10 (dez) minutos.

9.3.1 O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.3.2 O melhor tempo servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática

9.4. A Prova Prática terá caráter eliminatório, e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

9.5. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.6. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os documentos relativos aos Títulos, para todos os cargos de **nível superior**, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

10.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

10.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

10.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

10.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 10.3. e 10.3.1. deste Edital.

10.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

10.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

10.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

10.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.10. Os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

10.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

10.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

10.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,5 / 7,5	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (poderão ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós-graduação latu sensu).	2,5 / 5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

11. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. Da realização da Prova Escrita Objetiva.

11.1.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos cujo requisito mínimo é **Ensino Médio ou Fundamental** está prevista para ser aplicada no dia **30 de outubro de 2016, com início às 08h30min. (horário local)**.

11.1.2. A Prova Escrita Objetiva para os cargos cujo requisito mínimo é **Curso Superior** está prevista para ser aplicada no dia **30 de outubro de 2016, com início às 13h30min. (horário local)**.

11.1.3. O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado até o dia **26 de outubro de 2016**.

11.1.4. As provas práticas serão aplicadas de acordo com data e horário definidos pela Empresa KLC Consultoria em Gestão Pública LTDA, em Edital complementar.

12. DAS NORMAS

12.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

12.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

12.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município e no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

- d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);
- e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) que obtiver maior nota na prova de Títulos, se houver; e
- g) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

14.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>) e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br**.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Recurso contra o edital
- a) Inscrições não homologadas;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

15.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Concurso Público e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, no campo específico “**RECURSO**” com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

15.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

15.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

15.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

15.6. O resultado dos recursos interpostos será publicado no site **www.klcconcursos.com.br** e no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>.

16. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

16.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

16.1.1. Será considerado classificado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

16.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

16.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

17. DO RESULTADO FINAL

17.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **22 de novembro de 2016, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT**, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br**.

18. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

18.1. Os candidatos aprovados e, na medida das necessidades, os classificados, serão convocados para nomeação, de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do limite de vagas estabelecido neste edital ou criadas posteriormente, desde que dentro do prazo de validade do concurso público.

18.2. Os candidatos classificados e/ou em Cadastro de Reserva (CR) poderão ser convocados posteriormente, dentro do prazo de validade do concurso público.

18.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Diário Oficial do Município, quanto às convocações, prazos, apresentação, posse, exercício e outras exigências, ficando o Município desobrigado de avisar os candidatos por outros meios.

18.4. No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, por cópia autenticada juntamente com os originais, para digitalização:

18.4.1. Cédula de Identidade que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito); maior ou igual a 21 (vinte e um) anos para Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar); e menor de 70 (setenta) anos.

18.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

18.4.3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

18.4.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

18.4.5. Título de Eleitor;

18.4.6. Comprovante de votação na última eleição imediatamente anterior à posse (1º turno e 2º turno, quando houver), ou Certidão de Quitação Eleitoral (emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do *site* www.tse.jus.br);

18.4.7. Cartão do PIS/PASEP/NIT/NIS;

18.4.8. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

18.4.9. Comprovante de Escolaridade comprovado através de Histórico Escolar e Diploma, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;

18.4.10. Apresentar Comprovante de Inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe, para os cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.11. Apresentar Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, para os cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.12. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

18.4.13. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

18.4.14. 01 (uma) foto colorida, 3x4, recente;

18.4.15. Comprovante de endereço (fatura de energia elétrica, água, telefone, faturas de consumo, etc);

18.4.16. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando, para comprovação, Certidões Negativas (Cíveis e Criminais) expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos;

18.4.17. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal, devendo firmar declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou declaração de acúmulo de até dois cargos públicos, constitucionalmente previstos e com horários compatíveis;

18.4.18. Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Município, a ser obtida no Departamento de Tributação;

18.4.19. Declaração de Bens e Valores;

18.4.20. Declaração de que tem disponibilidade para cumprimento integral da carga horária relativa ao cargo;

18.4.21. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por Médico do Trabalho indicado pelo Município, constando "APTO" para a função, de caráter eliminatório, devendo estar acompanhado pelos seguintes exames laboratoriais, devendo ser custeados pelo candidato:

18.4.21.1. Parasitológico de Fezes;

18.4.21.2. Exame Hematológico (Hemograma completo);

18.4.21.3. VDRL;

18.4.21.4. Exame de Urina

18.4.22. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

19.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

19.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

19.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

19.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

19.6. A validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

19.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

19.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

19.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

19.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, através da Comissão Especial de Concurso Público.

19.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de Setembro de 2016.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Organizadora do

Concurso Público nº 01/2016

De acordo:

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

=====

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nomenclatura do Cargo	Lotação	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PNE	Remuneração (R\$)	Requisitos Mínimos
Agente de Administração Pública (serviços gerais)	Sede (a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	06	-	869,23*	Ensino fundamental concluído.
Agente de Administração Pública (serviços gerais)	PSF IV Rural – Espigão do Leste	40	01	-	869,23*	Ensino fundamental concluído.
Agente Comunitário de Saúde	PSF IV - Espigão do Leste Micro Área 29 e 30	40	02		1.193,64	Ensino fundamental concluído.
Agente Operacional (motorista)	PSF IV Espigão do Leste (Ambulância)	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria "D".
Agente Operacional (motorista)	Sede (a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	02	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria "D".
Auxiliar em Saúde Bucal	PSF IV – Espigão do Leste	40	01	-	941,73	Ensino médio concluído e curso específico na área e registro no conselho de classe.
Agente Administrativo	Sede (a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	02	-	1.358,35	Ensino médio concluído.
Farmacêutico	Sede (a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	01	-	3.258,07	Curso superior em Farmácia e registro no conselho.
Educador Físico	Sede (a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	01	-	1.504,29	Curso superior (bacharelado) em Educação Física e registro no conselho.
Enfermeiro	Sede (Centro de Atenção Psicossocial-CAPS ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	CR	-	4.249,42	Curso superior em Enfermagem e registro no conselho.
Fisioterapeuta	Sede (CAPS ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	30	01	-	2.719,62	Curso superior em Fisioterapia e registro no conselho.
Fisioterapeuta	Sede (Unidade de Reabilitação ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	30	01	-	2.719,62	Curso superior em Fisioterapia e registro no conselho.
Médico Clínico Geral	Sede (CAPS ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	20	01	-	5.955,34	Curso superior em Medicina e registro no conselho.
Médico Saúde da Família	Sede (PSF - III Rural ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	01	-	11.910,67	Curso superior em Medicina e registro no conselho.
Médico Saúde da Família	Sede (PSF – I ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	01	-	11.910,67	Curso superior em Medicina e registro no conselho.
Médico Ultrassonografista	Sede (A critério da Secretaria Municipal de Saúde)	20	01	-	4.520,01	Curso superior em Medicina, título de especialista na área e registro no conselho.
Odontólogo	PSF IV – Espigão do Leste	40	01	-	5.524,25	Curso superior em Odontologia e registro no conselho.
Psicólogo	Sede (CAPS ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	CR	-	4.079,44	Curso superior em Psicologia e registro no conselho.
Técnico em Enfermagem	Sede (CAPS ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	01	-	1.189,83	Ensino médio concluído, curso específico e registro no conselho.
Técnico em Enfermagem	PSF Rural III (Trevo do Macaco – PA Dom Pedro)	40	01	-	1.189,83	Ensino médio concluído, curso específico e registro no conselho.
Técnico em Enfermagem	PSF Rural III (Distrito de Pontinópolis)	40	01	-	1.189,83	Ensino médio concluído, curso específico e registro no conselho.
Técnico em Enfermagem	PSF Rural IV – Espigão do Leste	40	01	-	1.189,83	Ensino médio concluído, curso específico e registro no conselho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nomenclatura do Cargo	Lotação	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PNE	Remuneração (R\$)	Requisitos Mínimos
Apoio Administrativo Escolar	Escola Alberto Nunes da Silveira (Distrito de Espigão do Leste)	30	05	-	869,23*	Ensino fundamental concluído.

Apoio Administrativo Escolar	Escola de Pontinópolis	30	01	-	869,23*	Ensino fundamental concluído.
Apoio Administrativo Escolar	Escola de São Sebastião	30	01	-	869,23*	Ensino fundamental concluído.
Agente Operacional (motorista de transporte escolar)	Escola São Sebastião	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria "D".
Agente Operacional (motorista de transporte escolar)	Escola São Sebastião – extensão Carinaúba/Serra do Magalhães	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria "D".
Agente Operacional (motorista de transporte escolar)	Projeto de Assentamento (PA) Dom Pedro/Mãe Maria	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria "D".
Agente Operacional (motorista de transporte escolar)	Escola Alberto Nunes da Silveira (Distrito de Espigão do Leste)	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria "D".
Professor	Escola Alberto Nunes da Silveira (Distrito de Espigão do Leste)	30	11	01	2.402,63	Licenciatura em Pedagogia.
Professor	Escola Alberto Nunes da Silveira (Distrito de Espigão do Leste)	30	01	-	2.402,63	Licenciatura em Educação Física.
Professor	Escola Alberto Nunes da Silveira (Distrito de Espigão do Leste)	30	01	-	2.402,63	Licenciatura em Geografia.
Professor	Escola Alberto Nunes da Silveira (Distrito de Espigão do Leste)	30	01	-	2.402,63	Licenciatura em Ciências Físicas ou Biológicas.
Professor	Escola de Pontinópolis	30	01	-	2.402,63	Licenciatura em Geografia.
Professor	Escola de Pontinópolis	30	01	-	2.402,63	Licenciatura em Matemática.
Professor	Escola de Pontinópolis	30	01	-	2.402,63	Licenciatura em Ciências Físicas ou Biológicas.
Professor	Escola de Pontinópolis	30	01	-	2.402,63	Licenciatura em Pedagogia.
Técnico Administrativo Educacional	Escola Alberto Nunes da Silveira (Distrito de Espigão do Leste)	30	01	-	932,25	Ensino médio concluído.
Técnico Administrativo Educacional	Escola de Pontinópolis	30	01	-	932,25	Ensino médio concluído.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nomenclatura do Cargo	Lotação	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PNE	Remuneração (R\$)	Requisitos Mínimos
Procurador Jurídico	De acordo com a necessidade da Administração	20	01	-	7.388,49	Curso superior em Direito e registro no conselho.
Procurador Jurídico Tributário	De acordo com a necessidade da Administração	20	01	-	7.388,49	Curso superior em Direito e registro no conselho.
Agente Administrativo	Sede (A critério da Secretaria de Administração)	40	05	-	1.358,35	Ensino médio concluído.
Agente Administrativo	Sub-Prefeitura (Distrito Espigão do Leste)	40	01	-	1.358,35	Ensino médio concluído.
Agente de Administração Pública (serviços gerais)	Sede (A critério da Secretaria de Administração)	40	07	-	869,23*	Ensino fundamental concluído.
Técnico em Informática	Sede (A critério da Secretaria de Administração)	40	01	-	1.598,90	Ensino médio concluído e curso técnico na área.
Guarda	Sede (A critério da Secretaria de Administração)	40	04	-	869,23*	Ensino fundamental concluído.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Nomenclatura do Cargo	Lotação	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PNE	Remuneração (R\$)	Requisitos Mínimos
Biólogo	Secretaria de Meio Ambiente ou a critério da Administração	40	CR	-	2.719,62	Curso superior em Ciências Biológicas e registro no conselho.
Técnico Ambiental	Secretaria de Meio Ambiente ou a critério da Administração	40	01	-	2.719,62	Curso superior em Engenharia Ambiental e registro no conselho.

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Nomenclatura do Cargo	Lotação	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PNE	Remuneração (R\$)	Requisitos Mínimos
Engenheiro Agrônomo	Secretaria de Agricultura ou a critério da Administração	40	CR	-	4.079,44	Curso superior em Agronomia e registro no conselho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nomenclatura do Cargo	Lotação	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PNE	Remuneração (R\$)	Requisitos Mínimos
Fiscal de Posturas	Secretaria de Finanças	40	01	-	1.189,83	Ensino médio concluído.
Agente de Fiscalização e Arrecadação	Secretaria de Finanças	40	01	-	1.044,88	Ensino médio concluído.
Fiscal de Tributos	Secretaria de Finanças	40	02	-	2.508,33	Curso superior em Administração ou Finanças ou Contabilidade ou Economia ou Direito, e registro no conselho de classe.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Nomenclatura do Cargo	Lotação	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PNE	Remuneração (R\$)	Requisitos Mínimos
Agente Operacional (Motorista)	Secretaria de Obras ou a critério da Administração	40	02	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria "D".
Agente de Manutenção (Operador de Trator de Pneu)	Secretaria de Obras ou a critério da Administração	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído.

Agente de Manutenção (Pá Carregadeira)	Secretaria de Obras ou a critério da Administração	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria C.
Agente de Manutenção (Motoniveladora)	Secretaria de Obras ou a critério da Administração	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria C.
Agente de Manutenção (Trator de Esteira)	Secretaria de Obras ou a critério da Administração	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria C.
Agente de Manutenção (Pe-dreiro)	Secretaria de Obras ou a critério da Administração	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído.
Eletricista	Secretaria de Obras ou a critério da Administração	40	01	-	1.189,83	Ensino médio concluído, Curso de Técnico em eletricista e, no mínimo, 2 anos de experiência profissional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nomenclatura do Cargo	Lotação	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PNE	Remuneração (R\$)	Requisitos Mínimos
Cozinheiro	Secretaria de Assistência Social ou a critério da Administração	40	01	-	869,23*	Ensino fundamental concluído.

* Haverá complementação para atingir o Salário Mínimo Nacional.

=====

ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS**LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO**

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

INFORMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL MÉDIO

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. **MS-Word 2003:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2003:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2003:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de São Félix do Araguaia.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Conhecimentos básicos de administração (conceito, campo de aplicação, características básicas das organizações, natureza, finalidade). Processo organizacional (planejamento, coordenação, direção, organização e controle). Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal). Gestão de pessoas. Administração de materiais e patrimônio. Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais (relatório, ofício, edital, memorando, carta, ata, decreto, despachos, portaria, ordem de serviço, requerimento). Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Noções de Direito Administrativo e Constitucional. Licitações e Contratos: conceitos, princípios, características, fases, lei 8.666 de 21/06/93 e modificações. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Painel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet e Correio Eletrônico. Conhecimentos teóricos e práticos de Word, Excel, Adobe Reader e OpenOffice. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Código Tributário Nacional. Código Tributário Municipal. Código de Posturas do município. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Painel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet e Correio Eletrônico. Conhecimentos teóricos e práticos de Word, Excel, Adobe Reader e OpenOffice. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Noções de saúde individual e coletiva. Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento. Tipos de dentições e características. Função Dentária. Morfologia dentária. Conceitos Básicos (cárie dentária e doença periodontal). Placa bacteriana. Tártaro. Mecanismo de ação do flúor. Exame clínico (instrumentais). Esterilização e desinfecção. Complexo dentina polpa. Nomenclatura das cavidades. Prevenção e educação em saúde bucal: níveis de prevenção. Técnicas de escovação. Uso do fio dental. Dieta alimentar. Noções básicas de parasitologia e microbiologia. Dentição decidua / Dentição permanente. Fórmulas dentárias. Manipulação dos materiais utilizados. Materiais Dentários (restauradores provisórios, amálgama, resina composta, cimento de ionômero de vidro) Equipamento e instrumental em odontologia (materiais usados para exame clínico. Profilaxia Dental. Dentisteria. Radiologia (radioproteção). Filmes (componentes e armazenamento). Processamento radiográfico manual e automático. Soluções processadoras. Normas de Biossegurança (métodos de limpeza e esterilização dos materiais, desinfecção de equipamentos e superfícies, procedimentos com o lixo, lavagem das mãos). Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Imunização dos profissionais. Instrumentais Odontológicos. Organização da bandeja clínica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

BIÓLOGO

Ecologia: conceito, estrutura e dinâmica de ecossistema; ciclos biogeoquímicos; fluxo de energia e nutrientes; fatores ecológicos; ecologia dos principais ecossistemas brasileiros; estrutura e dinâmica de populações animais e vegetais; conceito de espécie, população, comunidades e seus atributos: composição e diversidade de espécies, organização e mudanças temporais e espaciais; interações intra e interespecíficas. Técnicas de Laboratório: higiene, organização e segurança em laboratório; conhecimentos de aparelhos, instrumentos e utensílios para análises; parâmetros físico-químicos e biológicos de água e de esgotos, tais como: cor, pH, turbidez e alcalinidade, DBO, DQO, OD; gestão e manejo dos recursos do laboratório; noções gerais de química e física. Esterilização de materiais. Métodos em biologia: microscopia óptica e eletrônica; espectrofotometria; eletroforese; uso de radioisótopos; cromatografia; esterilização, desinfecção e técnicas de assepsia no trabalho microbiológico; preparação, acondicionamento dos meios de cultura; controle microbiano. Genética e Evolução, Genética mendeliana, alelos, cromossomos sexuais, genes ligados a cromossomos sexuais, mitose e meiose. Cariótipos. Mecanismos de recombinação, homóloga e outros. Estrutura e função do genoma; Ligação gênica. Replicação do DNA. Expressão gênica: transcrição, o código genético, síntese protéica; o operon; regulação gênica, interação gênica; divisão celular; relação entre estrutura e função de proteínas; Mapeamento cromossômico. Mutações pontuais e cromossômicas. Transferência gênica. Bacteriófagos. Biologia celular e molecular: membrana plasmática: estrutura e função; organelas celulares: origem, estrutura e função; estrutura e função do genoma; síntese protéica; divisão celular; relação entre estrutura e função de proteínas; membranas biológicas; difusão, osmose, transporte de íons e macromoléculas através das membranas biológicas; metabolismo celular: síntese de carboidratos e lipídios; respiração aeróbica e anaeróbica; evolução, forças evolutivas, sistemática e biodiversidade: bactérias, algas, fungos e líquens: características gerais, aspectos evolutivos, ciclos biológicos, classificação, importância ecológica e econômica. Bioética em manipulação espécies: compreensão dos conceitos e principais correntes. Zoologia: morfologia e anatomia comparada de protistas, metazoários diploblásticos, acelomados, eudocelomados e moluscos; morfologia e anatomia comparada com enfoque evolutivo de anelídeos, artrópodes e equinodermados; Chordata: origem, evolução e características morfológicas dos principais grupos; histologia e fisiologia comparada: estudo da fisiologia e dos diferentes tecidos sob a ótica comparativa e evolutiva das funções respiratória, circulatória, neural, endócrina, motora, nutritiva, digestória, sensorial e excretora. Botânica: Sistemática: a diversidade biológica dos seres autotróficos: ambientes onde ocorrem os diferentes grupos autotróficos; caracterização morfológica de: cianobactérias, fungos, algas microscópicas e macroscópicas, briófitas, plantas vasculares sem sementes, gimnospermas e angiospermas; noções gerais de coleta e preservação de material botânico. Anatomia vegetal: órgãos e tecidos vegetais: caracterização geral. Princípios básicos de Fisiologia das plantas com sementes, hormônios, tropismos, movimento de água e solutos nas plantas. Princípios básicos de microscopia. Fundamentos de química: estrutura e propriedades da água, reações químicas, moléculas biológicas e preparo de soluções. Legislação e Ética profissional. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

ELETRICISTA

Normas regulamentadoras - Cargas Elétricas - Condutores e Isolantes - Processos de Eletrização - Unidades de Carga Elétrica - Campos Elétricos. Corrente e Tensão Elétrica - Noção de Resistência Elétrica - Circuito Elétrico - Intensidade de Corrente - Potência e Tensão Elétricas. - Condutores Elétricos - Resistência de um Condutor - Fios e Cabos Condutores usados na Prática - Utilização de Condutores. Fenômenos Magnéticos - Ação de um campo Elétrico - Os ímãs. Baterias - Choque Elétrico - Prevenções - Pára-Raios e suas funções. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

FARMACÊUTICO

Bioquímica geral; Microbiologia; FARMACOLOGIA: Farmacocinética - Absorção, distribuição e Eliminação das Drogas; Farmacodinâmica - Mecanismo de Ação das Drogas que atuam em diversos Órgãos e Sistemas; Classificação dos medicamentos; Toxicologia; Interações medicamentosas. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica: Conceitos Gerais; uso Racional de Medicamentos; Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia; Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; Estudos de utilização de medicamentos; Farmacoterapia baseada em evidências. SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS: Conceitos Gerais; Farmacoeconomia; Padronização de Medicamentos; Guias farmacoterapêuticos, Serviços e Centros de Informações de Medicamentos; Comissões de Farmácia e Terapêutica. MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: Controle de Psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais (Legislação e dispensação); Medicamentos de referência, similares e genéricos. FARMACOTÉCNICA E TECNOLOGIA FARMACÊUTICA: Manipulação de Fórmulas Magistrais; Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos; Farmacotécnica de Produtos Estéreis: Reconstituição, Diluição, Fracionamento e Estabilidade de Produtos Injetáveis; Preparo de Soluções Parenterais e Outras Formulações de Grande volume; Cálculos em farmácia; Noções Básicas de Filtração, Destilação e Esterilização. CONTROLE DE QUALIDADE: Controle de Qualidade de Matérias-primas e Produtos Farmacêuticos - Métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos; garantia de Qualidade em Farmácia Hospitalar; RDC 20 de 05 de maio de 2011 e atualizações; Portaria 344 de 12 de maio de 1998 e atualizações. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

EDUCADOR FÍSICO

A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol e atletismo). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. LDB. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vítimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Os solos – Classificação, morfologia e gênese. Características e propriedades químicas, físicas e biológicas. Aptidão agrícola dos solos. Planejamento e práticas conservacionistas. Características químicas dos solos. Fertilidade: adubos e adubação. Calagem. Microbiologia dos solos. Natureza e propriedades dos solos. Clima. Variáveis climáticas. Hidrologia. Ciclo Hidrológico. Meteorologia. Bacias Hidrográficas. Produção vegetal. As principais culturas. Tratos Culturais. Pragas e fitos sanidade. Hidráulica Agrícola. Princípios Fundamentais. Estruturas hidráulicas e seu dimensionamento. Irrigação e drenagem. A água no solo. Relação solo-águacimlaplanta. Evapotranspiração. Os métodos de irrigação. Drenagem: princípios gerais; tipos de drenos. Barragens de terra. Características gerais. Detalhes construtivos. Comportas e vertedores. Bacias hidrográficas e hidráulicas. Produção animal: principais aspectos técnicos das explorações bovina, ovina, suína e avícola. Nutrição animal: princípios fundamentais, macro e micro nutrientes. Alimentos concentrados e volumosos. A Aquicultura. Agroecologia. Conceitos e princípios. Avaliação e perícia agrônoma. Princípios gerais, objetivos e metodologias. As pastagens nativas e cultivadas. Manejo e conservação. Agrotóxicos: conceito e características gerais dos produtos. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

FISCAL DE POSTURAS

Funções do Fiscal. Finalidades. Procedimentos. Noções de Arquitetura e Meio Ambiente - Planejamento. Condicionantes. Licença e Aprovação de projetos. Conclusão de projetos aprovados - Recebimento das obras. Habite-se. Condições Gerais das Edificações - Áreas. Classificação dos compartimentos. Circulação em um mesmo nível. Elementos básicos de projeto - Plantas. Cortes. Fachadas. Desenho de arquitetura - Símbolos e Convenções. Formatos. Desenho topográfico. Projeto de Reforma e Modificação. Elementos de construção - Fundações. Paredes. Coberturas. Revestimentos. Estruturas. Noções Básicas dos Materiais de Construção - Argamassas. Materiais cerâmicos. Materiais betuminosos. Concreto simples. Madeira. Aço. Execução de obras - Armação. Concretagem. Ferramentas. Metragem. Cálculos simples de áreas e volumes. Instalações Elétricas Prediais. Instalações Hidráulicas Prediais - Instalações de água potável. Instalações de esgotos sanitários. Instalações de águas pluviais. Serviços públicos - Redes de abastecimento de água. Redes de esgoto. Redes de águas pluviais. Legislação Ambiental. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Painel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet e Correio Eletrônico. Conhecimentos teóricos e práticos de Word, Excel, Adobe Reader e OpenOffice. Código de Posturas do Município. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

FISCAL DE TRIBUTOS

Código Tributário Nacional. Lei Complementar 123/06 (Estatuto da Microempresa). Código Tributário Municipal. Noções de Direito Tributário. Código de Posturas do Município. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Pannel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet e Correio Eletrônico. Conhecimentos teóricos e práticos de Word, Excel, Adobe Reader e OpenOffice. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Bases físicas do ultrassom. Técnica e equipamentos. Indicações do uso de transdutores de baixas e altas frequências e transdutores intracavitários. Anatomia ultrassonográfica. Ultrassonografia do fígado, vesícula e vias biliares. Ultrassonografia pancreática. Ultrassonografia do baço. Ultrassonografia dos rins e bexiga. Ultrassonografia do baço, adrenais e retroperitônio. Ultrassonografia de Vasos abdominais. Ultrassonografia da próstata e vesículas seminais. Ultrassonografia intervencionista. Ultrassonografia Obstétrica Anatomia, Avaliação da idade gestacional, Perfil biofísico fetal, Abortamento, Doença trofoblástica, Gestação ectópica, Crescimento intrauterino retardado, Malformações fetais, Placenta e cordão, Intercorrecias clínicas de gravidez, Pós-parto. Ultrassonografia pélvica e transvaginal. Ultrassonografia retal. Ultrassonografia de estruturas superficiais - Tireoide, pescoço, mamas, glândulas salivares, testículos, órbitas, linfonodos. Noções de Dopplerfluxometria. Ética profissional. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

ODONTÓLOGO

Semiologia: Processos de diagnóstico. Radiologia: Física das radiações, filmes, processamento, anatomia radiográfica e aspectos radiográficos dos cistos e tumores, técnicas radiográficas, interpretação radiográfica. Patologia oral: Aspectos gerais. Cirurgias orais menores: Exodontias, dentes inclusos, apicetomias e cirurgias pré-protéticas. Prótese total e parcial removível: Noções básicas. Periodontia: Anatomia e fisiologia do periodonto; Exame, diagnóstico e prognóstico; Princípios básicos de oclusão. Dentística: Restaurações metálicas; restaurações plásticas: diretas e indiretas (inlay e onlay com resinas compostas); restaurações cerâmicas e do tipo Inlay/Onlay; Plano de tratamento e condutas terapêuticas integradas; Limite cervical das restaurações; Noções de oclusão e ajuste oclusal em dentística; Materiais dentários em dentística. Endodontia: Topografia da câmara pulpar; Alterações da polpa dental e do periápice; Tempos operatórios do tratamento dos canais radiculares; Diagnóstico e prognóstico. Diagnóstico e tratamento das emergências em odontologia. Diagnóstico e pronto atendimento das emergências médicas em consultório odontológico (ABC da ressuscitação cardiorrespiratória). Biossegurança: Aspectos de interesse em odontologia. Anestesiologia: Técnicas, soluções anestésicas (farmacologia, indicações e contra-indicações), complicações. Terapêutica e Farmacologia: Analgésicos, antiinflamatórios não esteróides, antimicrobianos; Uso profilático dos antibióticos; Controle da ansiedade em odontologia (ansiolíticos). Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Índices e indicadores; Prevenção, diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais; Flúor: uso; metabolismo; mecanismo de ação; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; Política de saúde; Odontopediatria: Crescimento e Desenvolvimento. Noções de interesse Odontopediátrico; Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Odontopediátrica; Doença Periodontal na Criança; Cariologia; Prevenção das Doenças Cárie e periodontal; Tratamento Restaurador das Lesões de Cárie; Terapia Endodôntica em Decíduos; Traumatismo; Cárie dentária na criança e no adolescente; Métodos mecânicos e quimioterápicos de higiene bucal. Deontologia e Ética Odontológica. Materiais Dentários: Estrutura Dental; Materiais Restauradores Plásticos Diretos; Adesivos Dentinários; Cimentos e Bases Protetoras; Materiais para Moldagem; Resinas Acrílicas; Materiais para higiene bucal e prevenção; Materiais clareadores. Lei 8080/90 e Lei 8142/90. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

PROCURADOR JURÍDICO

Direito Administrativo: noções básicas. Processo administrativo: conceito, princípios constitucionais. Contrato administrativo: características, cláusulas exorbitantes. Execução e inexecução contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades. Licitações: conceito. Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores e princípios constitucionais. Princípios fundamentais da administração pública; administração direta e indireta; tipos de contratos administrativos; revogação e anulação de atos administrativos; controle da administração pública; controle externo a cargo do tribunal de contas; poder de polícia; concessão, permissão, autorização para serviços públicos. Intervenção do Estado na propriedade privada: tombamento, servidão, desapropriação. Entidades, órgãos e agentes públicos: conceitos, classificação e competência. Competência administrativa: delegação e avocação. Estrutura da administração. Descentralização e desconcentração. Administração direta e indireta. Terceiro setor. Município: conceito. Competência do Município para sua organização. Autonomia municipal: política administrativa e financeira. Intervenção do Estado no Município. Prefeito Municipal: atribuições e competências. Servidores públicos. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: ingresso na carreira, remuneração, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, estabilidade, direitos e deveres. Limites às despesas com servidores na Lei de Responsabilidade Fiscal. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). Processos administrativos de servidores públicos. Subsídio dos agentes políticos. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. Controle da Administração

Pública (interno e externo). A Administração Pública em Juízo. Mandado de segurança, Lei de execuções fiscais; Lei nº. 101/2000 de Responsabilidade Fiscal; Lei de ação civil pública; Lei de improbidade administrativa. **Direito Constitucional** - noções básicas: objeto e conteúdo do direito constitucional; conceito e concepções da Constituição; controle e revisão constitucional; Ações constitucionais: Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. - Direitos difusos coletivos e individuais homogêneos. Direitos sociais e sua efetivação. Direito à Nacionalidade. Direitos Políticos. princípios gerais do sistema nacional; bases constitucionais da administração pública; princípios e normas gerais da administração direta e indireta; Servidores públicos: princípios constitucionais. Poder Legislativo: organização; atribuições; processo legislativo. Poder Executivo: presidencialismo e parlamentarismo; ministro de Estado. Presidente da República: poder regulamentar; medidas provisórias. Poder Legislativo: prerrogativas e vedações. Comissão Parlamentar de Inquérito. Processo Legislativo. Poder Judiciário: organização; estatuto constitucional da magistratura. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Súmula Vinculante. Conselho Nacional de Justiça e do Ministério Público. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça federal: organização e competência. Justiça do trabalho: organização e competência. Ministério Público: princípios constitucionais. Advocacia Pública: representação judicial e extrajudicial das pessoas jurídicas de direito público; consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo; organização e funcionamento. Limitações constitucionais do poder de tributar. Ordem econômica e ordem financeira. Intervenção do Estado no domínio econômico. Princípios gerais das finanças públicas e seus controles; normas gerais da lei orçamentária. Interesses difusos e coletivos. **Direito Tributário** - noções básicas: conceito; conteúdo; natureza; fontes; sistema constitucional tributário; Código Tributário Nacional; Norma tributária: espécies, vigência, aplicação, interpretação e integração. Princípios constitucionais do direito tributário; legislação tributária; natureza jurídica; tributos, conceitos e espécies; Sistema Tributário Nacional: princípios gerais, limitações ao poder de tributar. Competência tributária: impostos da União, impostos dos estados, impostos do Distrito Federal e impostos dos municípios. Repartição das receitas tributárias. Obrigação tributária: conceito, espécies, fato gerador, sujeitos ativo e passivo, solidariedade, capacidade tributária e domicílio tributário. Crédito tributário: conceito, natureza. Lançamento: revisão, suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Responsabilidade tributária: responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. Garantias e privilégios do crédito tributário. Dívida ativa e certidões negativas; cobrança amigável. **Direito Processual Civil** - noções básicas: jurisdição; características: poderes, princípios e espécies; estrutura; peculiaridades; execução; recursos. Execução Fiscal. Execução contra a Fazenda Pública. Mandado de Segurança individual e coletivo. Mandado de Injunção. Habeas data. Ações coletivas. Ação civil pública. Código de Processo Civil e legislação específica. **Direito Previdenciário** - conceito; finalidade; caracteres; princípios gerais. **Direito Civil** - Lei de Introdução ao Código Civil brasileiro; Código Civil Brasileiro. **Direito do Trabalho** - Contrato individual de trabalho: Conceitos, Requisitos, Classificação e Alteração, Salário, Remuneração, Estabilidade, Indenização, Fundo de garantia, Reintegração e Readmissão, Férias, Aviso prévio, 13º salário, Salário mínimo. Extinção do contrato de trabalho, Rescisão: Justas causas, Despedidas indiretas inquérito para apuração de faltas, Representação Sindical. CLT. O direito de greve e suas implicações no serviço público. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

PROCURADOR JURÍDICO TRIBUTÁRIO

Direito Administrativo: noções básicas. Processo administrativo: conceito, princípios constitucionais. Contrato administrativo: características, cláusulas exorbitantes. Execução e inexecução contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades. Licitações: conceito. Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores e princípios constitucionais. Princípios fundamentais da administração pública; administração direta e indireta; tipos de contratos administrativos; revogação e anulação de atos administrativos; controle da administração pública; controle externo a cargo do tribunal de contas; poder de polícia; concessão, permissão, autorização para serviços públicos. Intervenção do Estado na propriedade privada: tombamento, servidão, desapropriação. Entidades, órgãos e agentes públicos: conceitos, classificação e competência. Competência administrativa: delegação e avocação. Estrutura da administração. Descentralização e desconcentração. Administração direta e indireta. Terceiro setor. Município: conceito. Competência do Município para sua organização. Autonomia municipal: política administrativa e financeira. Intervenção do Estado no Município. Prefeito Municipal: atribuições e competências. Servidores públicos. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: ingresso na carreira, remuneração, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, estabilidade, direitos e deveres. Limites às despesas com servidores na Lei de Responsabilidade Fiscal. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). Processos administrativos de servidores públicos. Subsídio dos agentes políticos. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. Controle da Administração Pública (interno e externo). A Administração Pública em Juízo. Mandado de segurança, Lei de execuções fiscais; Lei nº. 101/2000 de Responsabilidade Fiscal; Lei de ação civil pública; Lei de improbidade administrativa. **Direito Constitucional** - noções básicas: objeto e conteúdo do direito constitucional; conceito e concepções da Constituição; controle e revisão constitucional; Ações constitucionais: Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. - Direitos difusos coletivos e individuais homogêneos. Direitos sociais e sua efetivação. Direito à Nacionalidade. Direitos Políticos. princípios gerais do sistema nacional; bases constitucionais da administração pública; princípios e normas gerais da administração direta e indireta; Servidores públicos: princípios constitucionais. Poder Legislativo: organização; atribuições; processo legislativo. Poder Executivo: presidencialismo e parlamentarismo; ministro de Estado. Presidente da República: poder regulamentar; medidas provisórias. Poder Legislativo: prerrogativas e vedações. Comissão Parlamentar de Inquérito. Processo Legislativo. Poder Judiciário: organização; estatuto constitucional da magistratura. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Súmula Vinculante. Conselho Nacional de Justiça e do Ministério Público. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça federal: organização e competência. Justiça do trabalho: organização e competência. Ministério Público: princípios constitucionais. Advocacia Pública: representação judicial e extrajudicial das pessoas jurídicas de direito público; consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo; organização e funcionamento. Limitações constitucionais do poder de tributar. Ordem econômica e ordem financeira. Intervenção do Estado no domínio econômico. Princípios gerais das finanças públicas e seus controles; normas gerais da lei orçamentária. Interesses difusos e coletivos. **Direito Tributário** - noções básicas: conceito; conteúdo; natureza; fontes; sistema constitucional tributário; Código Tributário Nacional; Norma tributária: espécies, vigência, aplicação, interpretação e integração. Princípios constitucionais do direito tributário; legislação tributária; natureza jurídica; tributos, conceitos e espécies; Sistema Tributário Nacional: princípios gerais, limitações ao poder de tributar. Competência tributária: impostos da União, impostos dos estados, impostos do Distrito Federal e impostos dos municípios. Repartição das receitas tributárias. Obrigação tributária: conceito, espécies, fato gerador, sujeitos ativo e passivo, solidariedade, capacidade tributária e domicílio tributário. Crédito tributário: conceito, natureza. Lançamento: revisão, suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Responsabilidade tributária: responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. Garantias e privilégios do

crédito tributário. Dívida ativa e certidões negativas; cobrança amigável. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR - PEDAGOGIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR – CIÊNCIAS FÍSICAS OU BIOLÓGICAS

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Citologia: A química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas – papel biológico e importância na preservação da vida; A vida nas células: membrana celular, citoplasma e núcleo (divisão celular); Metabolismo celular: energia e controle. Histologia: Animal e vegetal. Fisiologia Humana (órgãos e funções vitais): Nutrição e digestão; Respiração; Circulação; Excreção; Sistemas integradores: glândulas endócrinas e sistema nervoso; Órgãos dos sentidos. A continuidade da vida: Formas de reprodução e fecundação; Reprodução humana, métodos anticoncepcionais, DST e AIDS; Intervenções humanas na área da reprodução: bebê de proveta, clonagem. A diversidade dos seres vivos: Classificação dos seres vivos; Características gerais dos vírus, bactérias, protozoários, fungos e algas; Importância ecológica e econômica das bactérias, algas e fungos; Características gerais, anatomia e fisiologia comparadas dos metazoários; Doenças de alta incidência ou de surtos epidêmicos causadas por vírus, bactérias, helmintos e protozoários; Características morfológicas, fisiológicas e adaptativas das plantas. Hereditariedade: Composição, estrutura, duplicação e importância do estudo do DNA; Código genético e mutação; Leis de Mendel; Grupos sanguíneos: sistema ABO (Alelos múltiplos) e Fator Rh; Heranças autossômicas e ligadas ao sexo. Evolução: Origem da vida; Teoria e evidências da evolução; Mecanismos de especiação. Ecologia: Habitat e nicho ecológico: Cadeias e teias alimentares; Ciclos biogeoquímicos (água, carbono e nitrogênio); Relações entre os seres vivos. Adaptações morfológicas e fisiológicas; Ecossistemas brasileiros; Interferência do homem no ambiente: poluição da água, do ar e do solo. Noções de Química: Importância da química em nossa vida; Propriedades da matéria; Estados físicos e mudanças de estado físico da matéria; Elementos químicos: Nomenclatura dos elementos químicos principais; Substâncias puras simples e compostas. Misturas homogêneas e heterogêneas. Métodos de separação. Estrutura atômica da matéria – constituição dos átomos. Ligações químicas iônicas e covalentes. Reações químicas: equações químicas – balanceamento e classificação. Funções químicas: distinção entre ácidos, bases, óxidos e sais. Termoquímica: Calor e temperatura: conceito e diferenciação; Transmissão de calor: condução, convecção e radiação; Produção de energia pela queima de combustíveis fósseis e álcool. Impactos sobre o meio ambiente. Noções de Física: Óptica: Propagação, refração e reflexão da luz; Cor de um objeto; Olho humano: alterações que levam à miopia e hipermetropia; Lentes: aplicação. Relação trabalho-energia. Energia cinética e potencial. Eletricidade: A formação de raios e relâmpagos na atmosfera; Circuito elétrico simples. Corrente elétrica; Cuidados com a eletricidade; O movimento e suas causas: Influência do referencial na velocidade e trajetória; Movimentos sem aceleração e com aceleração constante: interpretação de gráficos. Relação entre força, massa e aceleração. Forças de ação e reação. Som: qualidades fisiológicas do som. Consequências da poluição sonora. Nosso planeta: Regiões e estrutura da Terra. Composição da crosta terrestre. Solo: Formação, componentes e tipos de solo. Doenças transmitidas através do solo. Fatores que prejudicam o solo. Erosão. Água: Composição, estados físicos e mudanças de estado físico. Propriedades da água: pressão, princípio dos vasos comunicantes, flutuação de objetos na água e dissolução de substâncias. Doenças transmitidas através da água. Ar: Atmosfera. Propriedades e componentes do ar. Pressão atmosférica. Doenças transmitidas através do ar. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR - GEOGRAFIA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Formação territorial do Brasil; Desenvolvimento socioeconômico e a questão regional brasileira; As escalas geográficas e cartográficas para o conhecimento do território; Urbanização: dinâmica e tendências no Brasil e no Município. Rede e hierarquia urbanas no Brasil; Crescimento e distribuição espacial da população brasileira; Indústrias: estrutura, distribuição e crescimento no Brasil; Espaço rural e relações campo cidade; Aproveitamento energético no Brasil: fontes, distribuição espacial e novas tecnologias; Sistemas de Informações Geográficas: análise de dados, seleção e manipulação e elaboração de mapas temáticos; Análise do relevo aplicada ao planejamento ambiental; Pesquisa ambiental: análise de impactos e interdisciplinaridade; Geografia Física na avaliação das limitações, potencialidades e mudanças ambientais; Principais unidades do relevo brasileiro; Bacias hidrográficas: análise ambiental e manejo de recursos naturais; Litoral brasileiro; Erosão e conservação dos solos no Brasil: causas e consequências. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR - MATEMÁTICA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana;

Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Regras e Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Futebol de Salão; Futebol de Campo; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outros; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Conteúdos. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

PSICÓLOGO

PSICOLOGIA GERAL: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. PSICODIAGNÓSTICO: Conceituação e objetivos; entrevista inicial e de devolução; testes psicológicos. PSICOPATOLOGIA: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. ENTREVISTA: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE MENTAL: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL. Principais aspectos das teorias de Vygotsky e Piaget. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. CID – 10; DSM IV. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Conhecimentos básicos de administração (conceito, campo de aplicação, características básicas das organizações, natureza, finalidade). Processo organizacional (planejamento, coordenação, direção, organização e controle). Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal). Gestão de pessoas. Administração de materiais e patrimônio. Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais (relatório, ofício, edital, memorando, carta, ata, decreto, despachos, portaria, ordem de serviço, requerimento). Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Noções de Direito Administrativo e Constitucional. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Painel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet e Correio Eletrônico. Conhecimentos teóricos e práticos de Word, Excel, Adobe Reader e OpenOffice. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal. Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96). Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO AMBIENTAL

Segurança do Trabalho: conceito legal e tipos de acidentes. Fundamentos de Ecologia. Populações: dinâmica e interações. Principais Biomas. Ecossistemas: fluxos de energia e materiais. Comunidades: organização espacial, temporal e funcional. Poluição das águas, solo e do ar: causas, efeitos e medidas de controle. Microbiologia ambiental. Educação ambiental. Sistemas de tratamento de água e esgoto. Tratamento de águas residuárias industriais. Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos urbanos. Constituição Federal art. 225 CF/88. Política Nacional de Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981. Código Florestal Lei nº 12.651/2012. Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/2010. Sistema Nacional de Unidades de Conservação nº 9.985/2000. Política Nacional de Recursos Hídricos Lei nº 9.433/1997. Educação Ambiental Lei nº 9.795/1999. Crimes Ambientais Lei nº 9.605/1998. Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Área de Preservação Permanente e Reserva Legal. Indicadores ambientais: conceitos e aplicações. Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental: conceitos básicos, metodologias de avaliação, identificação dos impactos, programas ambientais, medidas de mitigação e compensatórias. Resolução CONAMA: nº 305/2002; nº 357/2005; nº 397/2008; nº 420/2009; nº 430/2011. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2016, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO:

Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

São Félix do Araguaia / MT, ____ de ____ de 2016.

Assinatura Candidato

PROTOCOLO

Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público
() Deferido
() Indeferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 30/2016

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **45/2016**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: SANTOS E CABRAL LTDA ME, CNPJ nº 21.969.796/0001-65, no valor TOTAL de R\$ 13.009,00 (Treze Mil, e Nove Reais.)**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 23 de Setembro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FRANCISMEIRE A. R. CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LEI Nº 1.094 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

INSTITUI O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLEDORA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Família Acolhedora no Município de São José do Rio Claro - MT, de que trata o art. 227, § 3º, VI da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 101, VIII da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA e suas alterações, como parte integrante da

política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de São José do Rio Claro.

Art. 2º. O Programa de Acolhimento fica vinculado a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e tem como objetivos:

I – organizar o atendimento, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função do abandono ou da impossibilidade temporária de famílias ou responsáveis de cumprir suas funções de cuidadores e protetores, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, ou na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção;

II – propiciar à criança e ao adolescente, o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência, permitindo a continuidade da sua socialização.

III – oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;

IV – contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Parágrafo único: A colocação em família substituta de que trata o inciso IV deste artigo, se dará através de tutela, guarda ou adoção e são de competência exclusiva do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de São José do Rio Claro, com a cooperação de profissionais do Programa.

Art. 3º. O Programa Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município que tenham seus direitos ameaçados ou violados, vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência e em situação de abandono, e que necessitem de proteção.

Parágrafo único. Entende-se por família acolhedora uma medida de proteção excepcional utilizada apenas quando as demais medidas já foram tomadas (ECA Capítulo II, art. 101).

Art. 4º. A gestão do Programa Família Acolhedora ficará vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e sua execução se dará por intermédio de parcerias estabelecidas entre o Município de São José do Rio Claro e entidades não governamentais, tendo como principais parceiros:

- I - Poder Judiciário;
- II - Ministério Público;
- III - Conselho Tutelar;
- IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - Conselho Municipal de Assistência Social;
- VII - Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII - Secretaria Municipal de Educação;
- IX - Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 5º. A criança ou adolescente cadastro no Programa receberá:

- I – com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência Social, através das políticas existentes;
- II - acompanhamento psicológico e do profissional de Serviço Social pelo Programa Família Acolhedora;
- III – estímulo a manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem nos casos em que houver possibilidade;
- IV – Permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível;

Art. 6º. A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, apresentando os documentos seguintes:

- I – Carteira de identidade
- II – Carteira do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal – CPF;
- III – Certidão de nascimento ou casamento;
- IV – comprovante de residência;
- V – certidão negativa de antecedentes criminais;

Parágrafo único. O pedido de inscrição deverá ser feito junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que será repassado para a Equipe Técnica;

Art. 7º. As famílias Acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com o Município, sendo requisitos para participar do Programa Família Acolhedora:

- I – pessoas maiores de vinte e cinco anos;
- II – estar em boas condições de saúde física e mental;
- III – disponibilidade efetiva;
- IV – possuir situação financeira estável;
- V – possuir uma convivência familiar estável e livre de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes;
- VI – participar do processo de habilitação oferecido através do Programa;
- VII – declaração de não ter interesse em adoção;
- VIII – concordância de todos os membros da família;
- IX - interesse em oferecer proteção e amor às crianças e adolescentes;
- X – residir no município
- XI – parecer psicológico e do profissional de serviço social favoráveis.

Parágrafo único. As famílias acolhedoras selecionadas serão cadastradas no Programa.

Art. 8º. A seleção entre as famílias acolhedoras inscritas será feita através de entrevista psicológica e de visitas domiciliares, de responsabilidade da equipe Técnica do Programa Família Acolhedora.

§1º. A entrevista psicológica, bem como o estudo social, feitos através de visita domiciliar, envolverá todos os membros da família, para a observação das relações familiares e comunitárias.

§2º. Após a emissão de parecer psicológico e de estudo social favoráveis à inclusão no Programa, a família assinará Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora.

§3º. Em caso de desligamento do Programa, as famílias acolhedoras que desejam retornar ao Programa deverão fazer solicitação por escrito.

§4º. A avaliação Psicológica que verifica a aptidão da família acolhedora é válida por 01 (um) ano após o término deste prazo, deverá ser realizada uma nova reavaliação e cadastramento das famílias interessadas já inscritas.

Art. 9º. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças/adolescentes.

Parágrafo único: A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

- I- Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II- Participação em encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda com medida de colocação em família substituta, papel da família de apoio e outras questões
- III- Participação em cursos e eventos de formação.

Art. 10. Os profissionais do Programa Família Acolhedora ou o representando Conselho Tutelar efetuarão contato com as famílias acolhedoras, observada as características e necessidade da criança ou adolescente e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

§1º. A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada, podendo durar de horas a até 04 (quatro) meses.

§2º. As famílias acolhedoras atenderão somente uma criança ou adolescente por vez, salvo se grupo de irmãos.

§3º. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante Termo de Guarda e Responsabilidade concedido à Família Acolhedora, determinado em processo Judicial.

§4º. O Conselho Tutelar utilizará o cadastro referido no parágrafo único do art. 7º desta Lei, comunicando a autoridade judiciária até o segundo dia útil imediato, identificando a criança ou adolescente encaminhado.

Art. 11. As famílias acolhedoras tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se pelo seguinte:

- I – todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se a prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ou adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do art. 33 do ECA;
- II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
- III – prestar informações sobre a situação da criança/adolescente acolhidos aos profissionais que estão acompanhando a situação;
- IV – contribuir na preparação da criança/adolescente para futura colocação em família substituta ou retorno à família biológica, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;
- V – nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;

VI – a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Art. 12. A coordenação do Programa Família Acolhedora estará a cargo de profissional de carreira da Equipe Técnica, que contará com irrestrito apoio dos demais profissionais e da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 13. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família de apoio, à criança acolhida e à família de origem.

§1º. O acompanhamento às famílias acolhedoras acontecerá na forma seguinte:

I – visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança/adolescente, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II – acompanhamento e atendimento psicológico;

III – presença das famílias com a criança/adolescente nos encontros de preparação e acompanhamento.

§2º. O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança/adolescente será realizado pelos profissionais Programa Família Acolhedora, sempre que esta família mostrar interesse e motivação para as mudanças necessárias.

§3º. Os profissionais acompanharão as visitas entre criança-adolescente/família de origem/família de apoio, a serem realizados em espaço físico neutro.

§4º. A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família de origem.

§5º. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações da criança/adolescente acolhidos e informará quanto a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitado a realização de avaliação psicológica e estudo social com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§6º. Quando entender necessário, visando a agilidade do processo e a proteção da criança/adolescente, a Equipe Técnica prestará informações ao Juizado sobre a situação da criança/adolescente acolhidas e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

Art. 14. O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I – acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança/adolescente;

II – acompanhamento psicológico e do profissional de serviço social à família acolhedora após o desligamento da criança/adolescente atento as suas necessidades;

III - orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança/adolescente podendo ser a de origem ou a extensa;

IV – envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca de São José do Rio Claro comunicando quando o desligamento da família de origem do Programa.

§1º. Nos casos em que a criança acolhida seja encaminhada em adoção deverá ser respeitado o cadastro de pretendentes à adoção existente na Comarca e/ou do Nacional.

§2º. O acompanhamento do processo de adaptação da criança/adolescente na família substituta será realizado pelos profissionais do judiciário, podendo haver parceria com os profissionais do Programa.

Art. 15. O Programa Família Acolhedora será subsidiado através de recursos financeiros do Município de São José do Rio Claro, através da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA e de Convênios com o Estado e a União.

Art. 16. A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora será constituída por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, de acordo com o seguinte critério:

a) um psicólogo; b) um assistente social; c) um advoga; d) um membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e) um membro do Conselho Tutelar; f) um assistente administrativo.

Parágrafo único: com exceção dos membros especificados nas alíneas “d” e “e” do caput deste artigo, os demais profissionais serão disponibilizados pelo município.

Art. 17. A Equipe Técnica tem por finalidade: I – avaliar e preparar as famílias acolhedoras; II – acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem e criança/adolescente durante o acolhimento; III – dar suporte à família acolhedora após a saída da criança/adolescente; IV – acompanhar as crianças/adolescente e famílias nos casos de reintegração familiar e adoção. **Parágrafo único.** Outros profissionais poderão fazer parte integrante da Equipe Técnica de acordo com a necessidade do Programa.

Art. 18. O Programa Família Acolhedora contará com os seguintes recursos materiais: I – capacitação para Equipe Técnica, preparação e formação das famílias acolhedoras; II - espaço físico para reuniões; III – espaço físico para atendimento dos profissionais do Programa, de acordo com a necessidade de cada área profissional e equipamentos necessários; IV – veículo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 19. O processo de avaliação do Programa será realizado nas reuniões, nas quais será avaliado o alcance dos objetivos propostos, o envolvimento e a participação da comunidade, a metodologia utilizada e quanto a continuidade do Programa. **Parágrafo único.** Compete ao Conselho Tutelar acompanhar e verificar a regularidade do Programa, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades em seu funcionamento. **Art. 20.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 22 de setembro de 2016.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 078/2016.

DECRETO Nº 078/2016. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO POR VICIO DO DECRETO 074/2016 DE 12/09/2016 QUE TRATA DA RETIFICAÇÃO DO DECRETO 071/2016.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor;

Considerando vício formal do Decreto n. 074/2016 de 22 de setembro que retificou o Decreto n. 071/2016, de 05 de setembro de 2016, que trata de nomeação de servidora efetiva em cargo comissionado e função gratificada;

Considerando que a administração poderá anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos nos termos da Súmula 473 do STF – Supremo Tribunal Federal;

Considerando necessidade de correção dos termos constantes no Decreto n. 074/2016 que retificou o Decreto n. 071/2016,

Resolver baixar o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 074/2016 de 12 de setembro de 2016 que retificava o Decreto n. 071/2016 de 05 de setembro de 2016;

Art. 2º ONDE-SE LÊ: Fica nomeada a Senhora **ROSIMAR DIVINA DE MEDEIROS**, no cargo em Comissão de Coordenadora da Creche Municipal “José Ramos Rodrigues”, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o vencimento de efetivo, e conforme o artigo 53º do Plano de Cargos e Carreiras ser-lhe á atribuído:

Art. 53.O percentual que incidirá sobre o subsídio base do cargo efetivo, sendo da seguinte forma: a) de Diretor de Unidade Escolar, será de 75% (setenta e cinco por cento);

Parágrafo único. Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, Coordenador Escolar e Secretário Escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

PASSA-SE A LER:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **ROSIMAR DIVINA DE MEDEIROS**, no cargo em Comissão de Coordenadora da Creche Municipal “José Ramos Rodrigues”, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o vencimento de efetivo, e conforme o artigo 53º do Plano de Cargos e Carreiras ser-lhe á atribuído:

Art. 53.O percentual que incidirá sobre o subsídio base do cargo efetivo, sendo da seguinte forma: b) de Coordenador Escolar, será de 40% (quarenta por cento)

Parágrafo único. Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, Coordenador Escolar e Secretário Escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 22 de setembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2013.

EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2013.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60.

Objetivo: Fica majorada a quantidade dos itens descritos na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 102/2013, que tem por objeto a prestação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, para a cobertura dos serviços definidos no Edital, sendo as apólices da seguradora PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, **aditando-se ao valor global do contrato um percentual aproximado de 3,01% (tres vírgula zero um por cento)**, ou seja, aproximadamente **R\$ 2.539,57**.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, uma vez que está sendo incluso mais um veículo na apólice de seguro, visando, assim, a segurança em caso de roubo, furto ou acidentes do mesmo.

Valor: R\$ 2.539,57

Vigência do contrato: Do dia 05/08/2016 ao dia 06/11/2016.

Modalidade: Pregão Nº 079/2013.

Secretaria: Secretaria de Finanças e Orçamento, Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Ação Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 999/2016

DATA: 16 de setembro de 2016

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil RONALDO JOSÉ DA SILVA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras referente ao Contrato nº. 048/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil RONALDO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CREA sob nº RN 260603491-0, como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras do Contrato nº 048/2016 referente à “*Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, Local: Setor Industrial Norte (Parcial), na cidade de Sinop/MT*”, oriundo da Concorrência Pública nº 007/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº. 195/2016

DATA: 19 de setembro de 2016

SUMULA: Cria a Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Trabalho Infantil e de Combate a Violência Sexual Infanto-juvenil e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual Infanto-juvenil;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador de Sinop/MT;

CONSIDERANDO, que a exploração sexual é intolerável por razões éticas, sociais e econômicas, por se constituir um crime, negar o direito de desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes, criar uma imagem degradante do destino e de tirar de seus cidadãos a oportunidade de modelo de desenvolvimento;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar novos instrumentos para combater e eliminar o trabalho infantil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação a Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Trabalho Infantil e de Combate a Violência Sexual Infanto-juvenil.

Art. 2º. A Comissão de eu trata o artigo anterior tem a finalidade de criar o Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador, bem como o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil, articulando ações e políticas públicas.

Art. 3º. A Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Trabalho Infantil e de Combate a Violência Sexual Infanto-juvenil será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

V – Conselho Tutelar;

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMD-CA.

§1º. A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e organizações da sociedade civil, para compor a Comissão, na forma do respectivo regimento interno.

§2º. Os membros da Comissão serão indicados pelos órgãos ou entidades representadas.

Art. 4º. São atribuições da Comissão:

I - elaborar seu Regimento Interno;

II - definir as ações de curto, médio e longo prazo, voltadas para o enfrentamento à exploração sexual infanto-juvenil e a prevenção e erradicação do Trabalho Infantil;

III - implementar ações previstas para o Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;

IV - Plano Municipal de enfrentamento à violência sexual infanto-juvenil;

V - desenvolver ações junto às escolas, CRAS e CREAS, no sentido de sensibilizar os respectivos agentes para a necessidade de participar do processo de enfrentamento à exploração sexual infanto-juvenil e a prevenção e erradicação do Trabalho Infantil;

VI - realizar campanhas de esclarecimento, sensibilização e publicidade no Município;

VII - buscar adesão de novos parceiros;

VIII - fazer a disseminação e circulação das informações de forma sistemática;

IX - adotar as medidas necessárias para viabilizar a operacionalização das ações objeto desta Comissão.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação prover o apoio administrativo e infraestrutura necessária à execução das atividades da Comissão.

Art. 6º. A participação na Comissão, considerada prestação de serviço público relevante, não será remunerada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 19 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 990/2016**

DATA: 13 de setembro de 2016

SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora que menciona, a partir de 01 de setembro de 2016, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 062/2011, conforme segue:

MATRIC.	NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
12051	ADRIANE WILHELM	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	EMEB JOSE REINALDO DE OLIVEIRA

Art. 2º. A designação disposta no artigo anterior decorre da vacância do cargo eletivo disposto na Portaria nº 989/2016, de 13 de setembro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 986/2016**

DATA: 13 de setembro de 2016

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora IVANIA SALETE DO-GENSKI FIEL.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora IVANIA SALETE DO-GENSKI FIEL, ocupante do cargo Ch. Div. Documentação Escolar, matrícula 0301, Referência CE-17, a partir de 01.09.2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 985/2016**

DATA: 13 de setembro de 2016

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora SELMA CRISTINA DA SILVA SAUSEN.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora SELMA CRISTINA DA SILVA SAUSEN, ocupante do cargo Prof. Lic. Em Pedagogia 38 h, matrícula 2890, Referência CE-29, a partir de 01.09.2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 984/2016

DATA: 13 de setembro de 2016

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora LUCIA HELENA GARCIA DE ANDRADE.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora LUCIA HELENA GARCIA DE ANDRADE, ocupante do cargo Prof. Lic. Em Pedagogia 38 h, matrícula 2890, Referência CE-29, a partir de 01.09.2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº 191/2016

DATA: 13 de setembro de 2016

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado de “Jardim Aurora” e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado “Jardim Aurora” de propriedade da empresa Comensados Ângela LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.851.426/0001-11, com sede na Rodovia BR-163, Km 817, no Setor Industrial, Sinop MT.

Art. 2º. O empreendimento denominado “Jardim Aurora” está localizado na área de terra denominada Chácara nº 574-C, na Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, Bairro de Chácara Sinop, Gleba Celeste, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada de 339.809,91m² (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e nove metros e noventa e um centímetros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de Lotes 178.038,70 m²
- b) Áreas Institucionais 20.190,68 m²
- c) Área de Arruamento 96.592,32 m²

d) Áreas Verdes 35.359,61 m²

e) Área APP 9.628,60 m²

Área Total 339.809,91 m²

Art. 3º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área inscrita:

I - inicia-se a descrição deste perímetro no marco **M01**, georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (**SGR**), **SIRGAS2000**, **MC 57°WGr**, de coordenadas (**N 8.680.760,015 m** e **E 661.956,680 m**); deste segue no azimuth de 104°44'42" com 1.061,09 metros, confrontando com a Chácara nº 574-B, até o marco **M02 (N 8.680.489,948 m e E 662.982,831 m)**; deste segue no azimuth de 104°44'42" com 16,15 metros, confrontando com a Estrada Sabrina, até o marco **M03 (N 8.680.485,838 m e E 662.998,448 m)**; deste segue no azimuth de 104°36'54" com 836,99 metros, confrontando com a Quadra 03 do Loteamento Boa Vista, até o marco **M04 (N 8.680.274,647 m e E 663.808,355 m)**; deste segue no azimuth de 104°36'54" com 11,97 metros, confrontando com a Rua 02, até o marco **M05 (N 8.680.271,627 m e E 663.819,935 m)**; deste segue no azimuth de 104°36'54" com 102,85 metros, confrontando com a Área Verde, até o marco **M06 (N 8.680.245,675 m e E 663.919,458 m)**; deste segue defletindo pela margem direita do Córrego Nalva à jusante, nos seguintes azimutes e distâncias: 160°34'00" com 10,13 metros, até o marco **M07 (N 8.680.236,120 m e E 663.922,829 m)**; 199°59'06" com 5,31 metros, até o marco **M08 (N 8.680.231,127 m e E 663.921,014 m)**; 256°59'26" com 15,38 metros, até o marco **M09 (N 8.680.227,665 m e E 663.906,028 m)**; 209°14'09" com 15,63 metros, até o marco **M10 (N 8.680.214,027 m e E 663.898,395 m)**; 175°32'43" com 12,25 metros, até o marco **M11 (N 8.680.201,818 m e E 663.899,347 m)**; 157°45'23" com 17,70 metros, até o marco **M12 (N 8.680.185,434 m e E 663.906,047 m)**; 223°35'43" com 12,70 metros, até o marco **M13 (N 8.680.176,238 m e E 663.897,291 m)**; 236°33'15" com 24,62 metros, até o marco **M14 (N 8.680.162,669 m e E 663.876,748 m)**; 194°36'35" com 17,10 metros, até o marco **M15 (N 8.680.146,122 m e E 663.872,435 m)**; 226°42'56" com 26,49 metros, até o marco **M16 (N 8.680.127,958 m e E 663.853,149 m)**; 216°01'40" com 10,82 metros, até o marco **M17 (N 8.680.119,212 m e E 663.846,788 m)**; 208°07'18" com 17,60 metros, até o marco **M18 (N 8.680.103,687 m e E 663.838,491 m)**; 243°32'20" com 15,45 metros, até o marco **M19 (N 8.680.096,800 m e E 663.824,655 m)**; 224°04'46" com 12,92 metros, até o marco **M20 (N 8.680.087,520 m e E 663.815,669 m)**; deste segue no azimuth de 284°38'25" com 722,37 metros, confrontando com a Chácara nº 574-D-2, até o marco **M21 (N 8.680.270,099 m e E 663.116,751 m)**; deste segue no azimuth de 284°38'25" com 120,00 metros, confrontando com a Chácara nº 574-D-3, até o marco **M22 (N 8.680.300,428 m e E 663.000,649 m)**; deste segue no azimuth de 284°38'25" com 890,53 metros, confrontando com a Chácara nº 574-D-1, até o marco **M23 (N 8.680.525,510 m e E 662.139,030 m)**; deste segue confrontando com a Chácara nº 574-C, nos seguintes azimutes e distâncias: 14°44'42" com 87,37 metros, até o marco **M24 (N 8.680.610,006 m e E 662.161,268 m)**; 284°44'40" com 235,98 metros, até o marco **M25 (N 8.680.670,064 m e E 661.933,062 m)**; deste segue no azimuth de 14°42'41" com 93,00 metros, confrontando com a Rua João Pedro Moreira de Carvalho, até o marco **M01**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sinop.

Art. 5º. Ficam os lotes das Quadras 07, 11, 13, 14, 18 e 19 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 6º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou

a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 13 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor Executivo do PRODEURBS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 991/2016**

DATA: 13 de setembro de 2016.

SÚMULA: Retifica os termos da Portaria nº 808/2016, de 07 de julho de 2016, conforme segue.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica retificado os termos da Portaria nº 808/2016, de 07 de julho de 2016.

Art. 2º. A nomeação de que trata a portaria mencionada no artigo anterior decorre da vacância do cargo disposto na Portaria nº 807/2016, de 07 de julho de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 13 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 992/2016**

DATA: 13 de setembro de 2016

SÚMULA: Designa a servidora MARIA EMÍLIA DE DEUS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 238/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA EMÍLIA DE DEUS, matrícula nº 10736, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 238/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 066/2016 – SRP 087/2016, referente à *“Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços em Eventos para realização dos projetos: Setembro Mais Idoso e do Outubro Criança e Adolescente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 13 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 983/2016**

DATA: 13 de setembro de 2016

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10275	ROSENILDA DE MORAES VALERIO DA SILVA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO EM INFRAESTRUTURA 40 H	31	01.09.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 13 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 993/2016**

DATA: 13 de setembro de 2016

SÚMULA: Designa a servidora MARIA EMÍLIA DE DEUS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 239/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA EMÍLIA DE DEUS, matrícula nº 10736, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 239/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 066/2016 – SRP 087/2016, referente à *“Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços em Eventos para realização dos projetos: Setembro Mais Idoso e do Outubro Criança e Adolescente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 13 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 15/09/2016 VIGÊNCIA: 15/09/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção em rede telefônica e fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 242/2016 – G CARDOSO JUNIOR TELECOMUNICAÇÕES EPP - CNPJ 01.561.314/0001-26, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	287	UNIDADE	SERVICO DE AVALIACAO TECNICA E DIAGNOSTICO DO PROBLEMA EM PONTO DE REDE TELEFONICA(CONSISTE EM EFETUAR UMA VISTORIA TECNICA NA REDE TELEFONICA, IDENTIFICANDO O PROBLEMA EXISTENTE EM UM RAMAL OU LINHA TELEFONICA, DESCREVENDO A CAUSA E A SOLUCAO TECNICA MAIS VIAVEL PARA O REPARO)	102,37	29.380,19
2	193	UNIDADE	SERVICO DE REPARO EM PONTO DE RAMAL TELEFONICO SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL.(CONSISTE EM EFETUAR OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA CORRIGIR O PROBLEMA ENCONTRADO NO RAMAL, SEM A NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS)	106,82	20.616,26
3	177	UNIDADE	SERVICO DE PROGRAMACAO DE RAMAL SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL(CONSISTE NO SERVICO DE PROGRAMACOES DE QUALQUER NATUREZA DO RAMAL, POR EXEMPLO, BLOQUEIOS E DESBLOQUEIOS...)	106,82	18.907,14
4	204	UNIDADE	SERVICO DE INSTALACAO DE RAMAL SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS(CONSISTE EM EFETUAR OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALAR O RAMAL)	106,82	21.791,28
5	173	UNIDADE	SERVICO DE MANUTENCAO EM LINHA TELEFONICA SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL(CONSISTE EM EFETUAR OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA CORRIGIR O PROBLEMA ENCONTRADO EM UMA LINHA COM DEFEITO, SEM NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS)	106,82	18.479,86
6	115	UNIDADE	SERVICO DE INSTALACAO DE LINHA TELEFONICA NA CENTRAL DE PABX ANALOGICA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. (CONSISTE EM EFETUAR OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALAR UMA NOVA LINHA NA CENTRAL DE PABX ANALOGICA E EFETUAR AS PROGRAMACOES NECESSARIAS)	106,82	12.284,30
7	31	UNIDADE	SERVICO DE INSTALACAO OU REINSTALACAO DE SOFTWARE PARA OPERACAO EM MESA VIRTUAL(CONSISTE EM FAZER OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALAR OU REINSTALAR O SISTEMA PARA OPERACAO EM MESA VIRTUAL PARA ATENDIMENTO E VISUALIZACAO DE LIGACOES ATRAVES DO COMPUTADOR, OU FAZER UMA EVENTUAL MANUTENCAO EM CASO DE PARALISACAO DO SISTEMA)	195,83	6.070,73
8	17	UNIDADE	SERVICO DE REORGANIZACAO DE QUADRO TELEFONICO COM DIMENSOES DE ATÉ 1,20 X 1,20, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS(CONSISTE EM RETIRAR AS FIACOES EXISTENTES E NÃO UTILIZADAS, EXCEDENTES, PASSAR NOVAS FIACOES SE NECESSARIO, DE MANEIRA A OTIMIZAR E APROVEITAR MELHOR O ESPACO INTERNO DO QUADRO, ESTICANDO ESSES FIOS DE FORMA ORGANIZADA PELOS ANEIS GUIAS, ETC..)	173,58	2.950,86
9	20	UNIDADE	SERVICO DE REORGANIZACAO DE QUADRO TELEFONICO COM DIMENSOES ACIMA DE 1,20 X 1,20, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS(CONSISTE EM RETIRAR AS FIACOES EXISTENTES E NÃO UTILIZADAS, EXCEDENTES, PASSAR NOVAS FIACOES SE NECESSARIO, DE MANEIRA A OTIMIZAR E APROVEITAR MELHOR O ESPACO INTERNO DO QUADRO, ESTICANDO ESSES FIOS DE FORMA ORGANIZADA PELOS ANEIS GUIAS, ETC..)	258,14	5.162,80
10	85	UNIDADE	SERVICO DE INSTALACAO DE EXTENSAO DE RAMAL TELEFONICO, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL(CONSISTE EM EFETUAR OS PROCEDIMENTOS TECNICOS NECESSARIOS PARA INSTALAR E HABILITAR UMA EXTENSAO DE UM MESMO RAMAL TELEFONICO EM OUTRO LOCAL)	97,91	8.322,35
11	101	UNIDADE	SERVICO DE REMANEJAMENTO DE PONTO TELEFONICO, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL(CONSISTE EM EFETUAR OS PROCEDIMENTOS TECNICOS NECESSARIOS PARA MUDAR O RAMAL DE LUGAR)	106,82	10.788,82
12	321	UNIDADE	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X E CONECTOR RJ 11 FEMEA COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALAR O MATERIAL(FIXACAO E CLIPAGEM)	22,25	7.142,25
13	223	UNIDADE	BLOCOS DE LIGACAO TIPO BLI 10 INSTALADO(CONSISTE EM FORNECER O MATERIAL E EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO DE BLOCO S DE LIGACOES INTERNAS BLI 10, NA TERMINACAO E DISTRIBUICAO DE UM CABO CTP APL OU CI, CONFORME QUANTIDADE DE PARES)	35,52	7.920,96
14	740	UNIDADE	CANALETA FECHADA DE PVC COM TAMPA 20X10X2000MM, NA COR BRANCA INSTALADA(CONSISTE EM FORNECER O MATERIAL E EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS PARA FIXACAO DA MESMA, NECESSARIA PARA LANCAMENTO DE CABOS DE COMUNICACAO, INCLUINDO DEMAIS ACESSORIOS COMPOSITIVOS PERFEITAMENTE INTERCAMBIAVEIS(SEM ADAPTACOES) COMO:EMENDAS, CURVAS, ENTRE OUTROS, INCLUINDO AINDA ACESSORIOS PARA FIXACAO, COMO: BUCHAS, PARAFUSOS, FITA DUPLA FACE, SILICONE, ETC)	28,48	21.075,20
15	523	UNIDADE	CANALETA FECHADA DE PVC COM TAMPA 20X20X2000MM, NA COR BRANCA INSTALADA(CONSISTE EM FORNECER O MATERIAL E EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS PARA FIXACAO DA MESMA, NECESSARIA PARA LANCAMENTO DE CABOS DE COMUNICACAO) INCLUINDO DEMAIS ACESSORIOS COMPOSITIVOS PERFEITAMENTE INTERCAMBIAVEIS(SEM ADAPTACOES) COMO:EMENDAS, CURVAS, ENTRE OUTROS, INCLUINDO AINDA ACESSORIOS PARA FIXACAO, COMO: BUCHAS, PARAFUSOS, FITA DUPLA FACE, SILICONE, ETC)	39,97	20.904,31
16	234	UNIDADE	CANALETA FECHADA DE PVC COM TAMPA 50X20X2000MM, NA COR BRANCA INSTALADA(CONSISTE EM FORNECER O MATERIAL E EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS PARA FIXACAO DA MESMA, NECESSARIA PARA LANCAMENTO DE CABOS DE COMUNICACAO) INCLUINDO DEMAIS ACESSORIOS COMPOSITIVOS PERFEITAMENTE INTERCAMBIAVEIS(SEM ADAPTACOES) COMO:EMENDAS, CURVAS, ENTRE OUTROS, INCLUINDO AINDA ACESSORIOS PARA FIXACAO, COMO: BUCHAS, PARAFUSOS, FITA DUPLA FACE, SILICONE, ETC)	53,32	12.476,88
17	226	UNIDADE	CANALETA FECHADA DE PVC COM TAMPA 30X30X2000MM, NA COR BRANCA INSTALADA(CONSISTE EM FORNECER O MATERIAL E EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS PARA FIXACAO DA MESMA, NECESSARIA PARA LANCAMENTO DE CABOS DE COMUNICACAO) INCLUINDO DEMAIS ACESSORIOS COMPOSITIVOS PERFEITAMENTE INTERCAMBIAVEIS(SEM ADAPTACOES) COMO:EMENDAS, CURVAS, ENTRE OUTROS, INCLUINDO AINDA ACESSORIOS PARA FIXACAO, COMO: BUCHAS, PARAFUSOS, FITA DUPLA FACE, SILICONE, ETC)	55,10	12.452,60
18	187	UNIDADE	CANALETA FECHADA DE PVC COM TAMPA 50X50X2000MM, NA COR BRANCA INSTALADA(CONSISTE EM FORNECER O MATERIAL E EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS PARA FIXACAO DA MESMA, NECESSARIA PARA LANCAMENTO DE CABOS DE COMUNICACAO) INCLUINDO DEMAIS ACESSORIOS COMPOSITIVOS PERFEITAMENTE INTERCAMBIAVEIS(SEM ADAPTACOES) COMO:EMENDAS, CURVAS, ENTRE OUTROS, INCLUINDO AINDA ACESSORIOS PARA FIXACAO, COMO: BUCHAS, PARAFUSOS, FITA DUPLA FACE, SILICONE, ETC)	71,12	13.299,44

19	13	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUICAO TELEFONICO 40X40 DE SOBREPOR(CONSISTE EM FORNECER O MATERIAL E EXECUTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO/FIXACAO DE QUADRO DISTRIBUICAO GERAL-DG) DE 40X40 SOBREPOR, INCLUINDO OS ACESSORIOS DE FIXACAO TAIS COMO: BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. NAS QUANTIDADES E CONDICÕES NECESSARIAS PARA SUA FIXACAO E ESTABILIDADE A UMA ALTURA DE 1,50M DO PISO ACABADO AO CENTRO DA MESMA.	262,59	3.413,67
20	11	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUICAO TELEFONICO 60X60 DE SOBREPOR(CONSISTE EM FORNECER O MATERIAL E EXECUTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO/FIXACAO DE QUADRO DISTRIBUICAO GERAL-DG) DE 60X60 SOBREPOR, INCLUINDO OS ACESSORIOS DE FIXACAO, TAIS COMO: BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. NAS QUANTIDADES E CONDICÕES NECESSARIAS PARA SUA FIXACAO E ESTABILIDADE A UMA ALTURA DE 1,50M DO PISO ACABADO AO CENTRO DA MESMA.	364,95	4.014,45
21	12	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUICAO TELEFONICO 80X80 DE SOBREPOR(CONSISTE EM FORNECER O MATERIAL E EXECUTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO/FIXACAO DE QUADRO DISTRIBUICAO GERAL-DG) DE 80X80 SOBREPOR, INCLUINDO OS ACESSORIOS DE FIXACAO, TAIS COMO: BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. NAS QUANTIDADES E CONDICÕES NECESSARIAS PARA SUA FIXACAO E ESTABILIDADE A UMA ALTURA DE 1,50M DO PISO ACABADO AO CENTRO DA MESMA.	489,57	5.874,84
22	4	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUICAO TELEFONICO 100X100 DE SOBREPOR(CONSISTE EM FORNECER O MATERIAL E EXECUTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO/FIXACAO DE QUADRO DISTRIBUICAO GERAL-DG) DE 100X100 SOBREPOR, INCLUINDO OS ACESSORIOS DE FIXACAO, TAIS COMO: BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. NAS QUANTIDADES E CONDICÕES NECESSARIAS PARA SUA FIXACAO E ESTABILIDADE A UMA ALTURA DE 1,50M DO PISO ACABADO AO CENTRO DA MESMA.	756,52	3.026,08
23	111	UNIDADE	CORDAO ESPIRAL MODULAR, NA COR PRETA (CONSISTE EM FORNECER O MATERIAL E FAZER OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO NO APARELHO TELEFONICO)	15,58	1.729,38
24	26	UNIDADE	CORDAO ESPIRAL MODULAR, NA COR BEGE (CONSISTE EM FORNECER O MATERIAL E FAZER OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO NO APARELHO TELEFONICO)	15,58	405,08
25	16	UNIDADE	CORDAO ESPIRAL MODULAR, NA COR BRANCA (CONSISTE EM FORNECER O MATERIAL E FAZER OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO NO APARELHO TELEFONICO)	15,58	249,28
26	1880	METRO	CORDAO LISO MODULAR 4 VIAS, NA COR PRETA COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E CLIPAGEM DO MESMO JUNTO AO APARELHO TELEFONICO ATE O PINO	3,65	6.862,00
27	705	METRO	CORDAO LISO MODULAR 4 VIAS, NA COR BEGE COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E CLIPAGEM DO MESMO JUNTO AO APARELHO TELEFONICO ATE O PINO	3,65	2.573,25
28	445	METRO	CORDAO LISO MODULAR 4 VIAS, NA COR BRANCA COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E CLIPAGEM DO MESMO JUNTO AO APARELHO TELEFONICO ATE O PINO	3,65	1.624,25
29	96	UNIDADE	FILTRO DE LINHA PARA ADSL DE 01 SAIDA COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO JUNTO A LINHA TELEFONICA	44,42	4.264,32
30	90	UNIDADE	FILTRO DE LINHA PARA 05 TOMADAS ELETRICAS(REGUA) 127V, COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO	48,87	4.398,30
31	18	UNIDADE	PLACA TRONCO PARA CENTRAL DE PABX ANALOGICA PARA ATE 04 LINHAS E 12 RAMAIS COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA EFETUAR A SUBSTITUICAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO.	133,43	2.401,74
32	19	UNIDADE	PLACA DE RAMAL PARA CENTRAL DE PABX ANALOGICA PARA ATE 04 LINHAS E 12 RAMAIS COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA EFETUAR A SUBSTITUICAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	62,22	1.182,18
33	17	UNIDADE	FONTE PARA CENTRAL DE PABX ANALOGICA PARA ATE 04 LINHAS E 12 RAMAIS COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA EFETUAR A SUBSTITUICAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO OU PARALISACAO	213,54	3.630,18
34	16	UNIDADE	PLACA DE COMUNICACAO PARA CENTRAL DE PABX ANALOGICA PARA ATE 04 LINHAS E 12 RAMAIS COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA EFETUAR A SUBSTITUICAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO OU PARALISACAO	114,83	1.837,28
35	215	UNIDADE	PLACA DE IDENTIFICACAO PARA CENTRAL DE PABX ANALOGICA PARA ATE 04 LINHAS E 12 RAMAIS COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA EFETUAR A SUBSTITUICAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO OU PARALISACAO	132,72	28.534,80
36	14	UNIDADE	PLACA DE RAMAL PARA CENTRAL DE PABX ANALOGICA ATE 08 LINHAS E 32 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	183,28	2.565,92
37	8	UNIDADE	PLACA TRONCO PARA CENTRAL DE PABX ANALOGICA ATE 08 LINHAS E 32 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	222,44	1.779,52
38	10	UNIDADE	PLACA FONTE PARA CENTRAL DE PABX ANALOGICA ATE 08 LINHAS E 32 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	124,53	1.245,30
39	3	UNIDADE	PLACA CPU PARA CENTRAL DE PABX ANALOGICA ATE 08 LINHAS E 32 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	577,70	1.733,10
40	9	UNIDADE	PLACA DE RAMAL ANALÓGICO PARA CENTRAL DIGITAL COM CONFIRUGAÇÃO PARA ATE 48 RAMAIS, COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO, EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	311,46	2.803,14
41	8	UNIDADE	PLACA DISA(ATENDIMENTO DIGITAL) 02 CANAIS DA CENTRAL DIGITAL COM 30 TRONCOS DIGITAIS E 48 RAMAIS COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	355,16	2.841,28
42	4	UNIDADE	PLACA VOIP 16 CANAIS PARA CENTRAL DIGITAL COM 30 TRONCOS DIGITAIS E 48 RAMAIS COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO OU PARALISACAO	1.779,37	7.117,48
43	5	UNIDADE	PLACA CPU PARA CENTRAL DIGITAL COM 30 TRONCOS DIGITAIS E 48 RAMAIS, COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	1.329,86	6.649,30
44	6	UNIDADE	PLACA E1 DA CENTRAL DE PABX DIGITAL 30 TRONCOS DIGITAIS E 48 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO OU PARALISACAO	1.424,12	8.544,72
45	5	UNIDADE	PLACA FONTE CENTRAL DE PABX DIGITAL 30 TRONCOS DIGITAIS E 48 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO OU PARALISACAO	666,71	3.333,55
46	4	UNIDADE	PLACA DE RAMAL ANALOGICA COM 16 RAMAIS PARA CENTRAL DE PABX COM ATE 160 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	1.512,33	6.049,32
47	5	UNIDADE	PLACA DE 08 TRONCOS ANALOGICOS PARA CENTRAL DE PABX COM ATE 160 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	1.512,33	7.561,65

48	5	UNIDADE	PLACA FONTE PARA CENTRAL DE PABX COM ATE 160 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	1,378,81	6.894,05
49	5	UNIDADE	PLACA E1 PARA CENTRAL DE PABX COM ATE 160 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	1,513,13	7.565,65
50	4	UNIDADE	PLACA CONTROLE PARA CENTRAL DE PABX COM ATE 160 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	1,512,33	6.049,32
51	2550	METRO	CABO DE REDE CAT 5 COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O CABO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	2,66	6.783,00
52	8370	METRO	CABO DE REDE CAT 6 E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O CABO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	6,32	52.898,40
53	2545	METRO	FIO FE 100 EXTERNO E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O FIO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	2,58	6.566,10
54	2460	METRO	FIO FI 60 2 X 22 E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O FIO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	2,58	6.346,80
55	1110	METRO	CABO CTP APL 50X10, COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O CABO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	13,26	14.718,60
56	855	METRO	CABO CTP APL 50X20, COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O CABO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	15,04	12.859,20
57	795	METRO	CABO CTP APL 50X30, COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O CABO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	19,14	15.216,30
58	563	METRO	CABO CTP APL 50X50, COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O CABO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	29,29	16.490,27
59	780	METRO	CABO CCI 01 PAR COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O CABO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	2,23	1.739,40
60	1535	METRO	CABO CCI 02 PARES COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O CABO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	3,47	5.326,45
61	1110	METRO	CABO CCI 06 PARES COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O CABO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	5,43	6.027,30
62	694	METRO	CABO CCI 10 PARES COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O CABO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	7,21	5.003,74
63	454	METRO	CABO CCI 20 PARES COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O CABO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	12,37	5.615,98
64	502	METRO	CABO CCI 30 PARES COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O CABO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	14,15	7.103,30
65	342	METRO	CABO CCI 50 PAR COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O CABO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	28,04	9.589,68
66	51	UNIDADE	KIT PROTECAO 01 LINHA ANALOGICA E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO	46,20	2.356,20
67	343	UNIDADE	PINO MODULAR DUPLO 2 SAIDAS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO DO MATERIAL	17,71	6.074,53
68	342	UNIDADE	PINO MODULAR TRIPLO 2 VIAS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO DO MATERIAL	17,71	6.056,82
69	59	UNIDADE	BATERIA PARA APARELHO TELEFONICO SEM FIO TIPO AA 3,6V 600 MAH	43,62	2.573,58
70	247	UNIDADE	MAO FRANCESA 100 MM COM OS PROCEDIMENTOS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA FIXACAO	15,04	3.714,88
71	300	UNIDADE	CONDULETE ¾ X COM TAMPA 1 POSTO RJ 45	16,47	4.941,00
72	640	UNIDADE	ELETROCALHA GALVANIZADA 100 X 50 ABERTA	52,61	33.670,40
73	360	UNIDADE	CURVA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO ZINCADO ¾	2,85	1.026,00
74	238	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 E OS PROCEDIMENTOS E ACESSORIOS PARA FIXACAO	62,22	14.808,36
75	592	UNIDADE	ELETRODUTO GALVANIZADO ZINCADO ¾ 3M E OS PROCEDIMENTOS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA FIXACAO	23,94	14.172,48
76	7	UNIDADE	PLACA T1/E1 MODELO MM 710B PARA CENTRAL IP AVAIA G450 COM OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO JUNTO A CENTRAL IP	24.086,64	168.606,48
77	155	UNIDADE	APARELHO TELEFONICO COM FIO E SEM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS PARA USO SOBRE MESA	64,00	9.920,00
78	53	UNIDADE	APARELHO TELEFONICO SEM FIO 2,4 SEM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	177,14	9.388,42
79	30	UNIDADE	APARELHO TELEFONICO SEM FIO 2,4 COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	195,83	5.874,90
80	13	UNIDADE	CENTRAL DE PABX ANALOGICA PARA 02 LINHAS E 08 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALAR, PROGRAMAR E CONFIGURAR O EQUIPAMENTO	614,19	7.984,47
81	13	UNIDADE	CENTRAL DE PABX ANALOGICA PARA 04 LINHAS E 12 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALAR, PROGRAMAR E CONFIGURAR O EQUIPAMENTO	935,44	12.160,72
82	7	UNIDADE	CENTRAL DE PABX CONFIGURADA PARA 08 LINHAS E 32 RAMAIS COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO.	3.203,58	22.425,06
83	5	UNIDADE	CENTRAL DE PABX DIGITAL CONFIGURADA COM 30 TRONCOS DIGITAIS, 04 RAMAIS ANALOGICOS, 01 PLACA ETHERNET, COM CAPACIDADE PARA ATE 48 RAMAIS, COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO	4.450,57	22.252,85
84	2	UNIDADE	CENTRAL DE PABX DIGITAL PARA 30 TRONCOS DIGITAIS, 16 RAMAIS ANALOGICOS E PLACA ETHERNET, COM CAPACIDADE PARA ATE 80 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO	6.141,91	12283,82
85	1	UNIDADE	CENTRAL DE PABX DIGITAL PARA 30 TRONCOS DIGITAIS, 16 RAMAIS ANALOGICOS E PLACA ETHERNET, COM CAPACIDADE PARA ATE 160 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO	7.788,98	7.788,98
86	116	UNIDADE	APARELHO TELEFONICO PARA TERMINAL IP COM VISOR, COM OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO JUNTO A CENTRAL IP	711,21	82.500,36
87	166	UNIDADE	APARELHO TELEFONICO PARA TERMINAL IP SEM VISOR, COM OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO JUNTO A CENTRAL IP	577,70	95.898,20
88	18	UNIDADE	IDENTIFICADOR DE CHAMADAS COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO JUNTO AO APARELHO TELEFONICO	44,42	799,56
89	920	UNIDADE	CONECTOR RJ 45 MACHO CAT 5 E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E CLIPAGEM DO MATERIAL	2,58	2.373,60
90	956	UNIDADE	CONECTOR RJ 45 FEMEA CAT 5 E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E CLIPAGEM DO MATERIAL	8,81	8.422,36

91	955	UNIDADE	CONECTOR RJ 45 FEMEA CAT 6 E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E CLIPAGEM DO MATERIAL	26,61	25.412,55
92	15	UNIDADE	FONE OPERADOR HEADSET COM TECLADO E SEM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO	276,74	4.151,10
93	7	UNIDADE	KIT DE COMPONENTES COMPOSTO POR MATRIZ, RESISTOR, CAPACITOR OU TRANSISTOR PARA CENTRAL DE PABX COM CAPACIDADE PARA ATE 02 LINHAS E 08 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA SUBSTITUICAO EM CASO DE DEFEITO	186,93	1.308,51
94	13	UNIDADE	KIT DE COMPONENTE COMPOSTO POR MATRIZ, RESISTOR, CAPACITOR OU TRANSISTOR PARA CENTRAL DE PABX COM CAPACIDADE PARA ATE 04 LINHAS E 12 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA SUBSTITUICAO EM CASO DE DEFEITO	400,56	5.207,28
95	26	UNIDADE	CAPSULA TRANSMISSORA OU RECEPTORA PARA APARELHO TELEFONICO SEM FIO E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA SUBSTITUICAO EM CASO DE DEFEITO	66,31	1.724,06
96	41	UNIDADE	CAPSULA TRANSMISSORA OU RECEPTORA PARA APARELHO TELEFONICO COM FIO E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA SUBSTITUICAO EM CASO DE DEFEITO	34,00	1.394,00
97	9	UNIDADE	KIT DE COMPONENTES PARA ASSISTENCIA TECNICA EM LABORATORIO EM APARELHO FAX COM IMPRESSAO TERMICA E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA SUBSTITUICAO DESSES COMPONENTES A FIM DE COLOCAR O EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO NOVAMENTE	186,93	1.682,37
98	9	UNIDADE	KIT DE COMPONENTES PARA ASSISTENCIA TECNICA EM LABORATORIO EM APARELHO TIPO TERMINAL KS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA SUBSTITUICAO DESSES COMPONENTES A FIM DE COLOCAR O EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO NOVAMENTE	186,93	1.682,37
99	13	UNIDADE	KIT DE COMPONENTES PARA ASSISTENCIA TECNICA EM LABORATORIO EM APARELHO INTERFACE CELUAR QUADRI BAND GSM E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA SUBSTITUICAO DESSES COMPONENTES A FIM DE COLOCAR O EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO NOVAMENTE	240,25	3.123,25
100	15	UNIDADE	INTERFACE CELULAR E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALAR, PROGRAMAR E CONFIGURAR O EQUIPAMENTO PARALELO A CENTAL DE PABX E ORIGINAIS CHAMADAS PARA CELULARES	711,21	10.668,15
101	13	UNIDADE	COMPONENTE PARA ASSISTENCIA TECNICA EM LABORATORIO EM APARELHO HEAD SET E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA SUBSTITUICAO DESSES COMPONENTES A FIM DE COLOCAR O EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO NOVAMENTE	98,72	1.283,36
102	3	UNIDADE	PLACA ETHERNET PARA CENTRAL DE PABX PARA ATE 48 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO	1.379,61	4.138,83
103	9	UNIDADE	TERMINAL INTELIGENTE KS COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO PARA OPERAR PARALELO A CENTRAL DE PABX PARA ATE 04 LINHAS E 12 RAMAIS	453,97	4.085,73
TOTAL			R\$ 1.195.000,00		

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 23 DE SETEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 994/2016

DATA: 13 de setembro de 2016

SÚMULA: Designa a servidora MARIA EMÍLIA DE DEUS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 240/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA EMÍLIA DE DEUS, matrícula nº 10736, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 240/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 066/2016 – SRP 087/2016, referente à “*Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços em Eventos para realização dos projetos: Setembro Mais Idoso e do Outubro Criança e Adolescente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 995/2016

DATA: 15 de setembro de 2016

SÚMULA: Retifica os termos das Portarias nºs 814/2016 e 815/2016, de 07 de julho de 2016, conforme segue.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam retificados os termos das Portarias nºs 814/2016 e 815/2016, datadas de 07 de julho de 2016.

Art. 2º. As nomeações de que tratam as portarias mencionadas no artigo anterior decorrem das compensações dispostas nas vancâncias das Portarias nºs. 632/2016, 633/2016 e 644/2016 datadas de 07 de junho de 2016, conforme segue:

Exonerações	Valores	Contratações
Port. 632/2016	CE-08 R\$ 1.801,23	CC-06-A R\$ 3.358,03
Port. 633/2016	CE-10 R\$ 2.064,21	CC-02 R\$ 1.440,16
Port. 644/2016	CE-07 R\$ 1.176,56	
TOTAL	R\$ 5.042,01	R\$ 5.026,19

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 22/09/2016 VIGÊNCIA: 21/09/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

ATA Nº. 243/2016 – CASA DAS CORES COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP - CNPJ 07.176.055/0001-04, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	760	LA	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MINIMO DE 160,00M²POR DEMÃO POR LATA 18L, OBRIGATORIAMENTE E FECHAMENTO COM DUAS DEMAOS , COR BRANCO NEVE, LINHA PREMIUM, COM CERTIFICADO DA ABRAFATI - LATA COM 18 LITROS.	MAX	R\$ 131,83	R\$ 100.190,80
2	564	LA	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO ACETINADO, RENDIMENTO MINIMO DE 160,00M²POR DEMÃO POR LATA 18L, OBRIGATORIAMENTE E FECHAMENTO COM DUAS DEMAOS , COR BRANCO NEVE, LINHA PREMIUM, COM CERTIFICADO DA ABRAFATI - LATA COM 18 LITROS.	MAXVINIL	R\$ 161,19	R\$ 90.911,16
3	493	LA	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MINIMO DE 160,00M² POR DEMÃO POR LATA 18L, OBRIGATORIAMENTE E FECHAMENTO COM DUAS DEMAOS , COR CINZA MEDIA (PADRAO FREFEITURA), LINHA PREMIUM, COM CERTIFICADO DA ABRAFATI - LATA COM 16 LITROS BASE + PIGMENTAÇÃO	MAXVINIL	R\$ 147,95	R\$ 72.939,35
4	476	LA	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MINIMO DE 160,00M²POR DEMÃO POR LATA 18L, OBRIGATORIAMENTE E FECHAMENTO COM DUAS DEMAOS , COR VERMELHO (PADRAO FREFEITURA), LINHA PREMIUM, COM CERTIFICADO DA ABRAFATI - LATA COM 16 LITROS BASE + PIGMENTAÇÃO	MAXVINIL	R\$ 148,19	R\$ 70.538,44
5	395	GO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE , PARA MADEIRAS E METAIS ,ACABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MINIMO DE 40M² POR DEMÃO, POR GALÃO 3,6L, COR VERMELHO PADRAO, 1º LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, GALÃO COM 3,6 LITROS	MAXVINIL	R\$ 35,99	R\$ 14.216,05
6	381	GO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE , PARA MADEIRAS E METAIS ,ACABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MINIMO DE 40M² POR DEMÃO, POR GALÃO 3,6L, COR CINZA MEDIO, 1º LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, GALÃO COM 3,6 LITROS	MAXVINIL	R\$ 37,00	R\$ 14.097,00
7	365	GO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE , PARA MADEIRAS E METAIS ,ACABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MINIMO DE 40M² POR DEMÃO, POR GALÃO 3,6L, COR AMARELO, 1º LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, GALÃO COM 3,6 LITROS	MAXVINIL	R\$ 37,00	R\$ 13.505,00
8	470	LA	TINTA ACRILICA, PARA PISO, ACABAMENTO FOSCO, PARA PISO INTERNO E EXTERNO , RENDIMENTO MINIMO DE 100,00M²POR DEMÃO POR LATA 18L, OBRIGATORIAMENTE E FECHAMENTO COM DUAS DEMAOS , COR CINZA, LINHA PREMIUM, COM CERTIFICADO DA ABRAFATI - LATA COM 18 LITROS.	MAXVINIL	R\$ 98,00	R\$ 46.060,00
9	325	GO	VERNIZ SINTÉTICO ,ACABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MINIMO DE 30M² POR DEMÃO, POR GALÃO 3,6L, COR INCOLOR, 1º LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, GALÃO COM 3,6 LITROS	MAXVINIL	R\$ 39,98	R\$ 12.993,50
10	430	LA	FUNDO PREPARADOR CONCENTRADO DE PAREDES A BASE DE SOLVENTE, DE PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE , LATA 18 LITROS PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DA ABNT.	MAXVINIL	R\$ 208,99	R\$ 89.865,70
11	459	UN	AGUA RAZ 5 LITROS	GOL	R\$ 36,98	R\$ 16.973,82
12	490	UN	ROLO DE LÃ 09 CM- PELE DE CARNEIRO	PAG	R\$ 5,07	R\$ 2.484,30
13	540	UN	ROLO DE LÃ 23 CM- ALTURA DA LÃ ALTURA DA LA ALTA TENDO 25 MM- PELE DE CARNEIRO	PAG	R\$ 19,90	R\$ 10.746,00
14	499	UN	ROLO DE LÃ DE POLOAMIDO 23 CM SISTEMA ANTI GOTA.	ATLAS	R\$ 12,99	R\$ 6.482,01
15	453	UN	TRINCHA SIMPLES 2½ COM CERDAS GRIS	ATLAS	R\$ 3,97	R\$ 1.798,41
16	432	UN	TRINCHA SIMPLES 2 COM CERDAS GRIS.	ATLAS	R\$ 3,10	R\$ 1.339,20
17	415	UN	TRINCHA MISTA 2½ COM CERDAS MISTA.	ATLAS	R\$ 3,97	R\$ 1.647,55
18	185	UN	CABO EXTENSOR 03 METROS PARA PINTURA	ATLAS	R\$ 21,90	R\$ 4.051,50
19	315	UN	SUPORTE PARA ROLO 23CM SISTEMA GAIOLA	ATLAS	R\$ 5,67	R\$ 1.786,05
20	1.410	UN	FITA CREPE 25X50M	ADERE	R\$ 3,30	R\$ 4.653,00
21	1.100	UN	LIXA FERRO N 220	3M	R\$ 1,93	R\$ 2.123,00
22	2.052	UN	LIXA FERRO N36	3M	R\$ 2,15	R\$ 4.411,80
23	1.315	UN	LIXA D'AGUA N 220	3M	R\$ 1,17	R\$ 1.538,55
24	1.350	UN	LIXA D'AGUA N 150	3M	R\$ 1,30	R\$ 1.755,00
26	280	UN	TINTA ACRILICA, PRIMEIRA LINHA MEMI-BRILHO PREMIUM BRANCO NEVE 18 LITROS, RENDIMENTO MINIMO DE 160 M2 POR DEMÃO POR LATA DE 18 LITROS, OBRIGATORIAMENTE, E FECHANDO COM DUAS DEMAOS, COM CERTIFICADO DA ABRAFATI - LATA COM 18 LITROS.	MAXVINIL	R\$ 169,98	R\$ 47.594,40
27	242	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO A BASE DE SOLVENTE, PARA MADEIRAS E METAIS, ACABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MINIMO DE 40M² POR DEMÃO, POR GALAO 3,6L, COR BRANCO, PRIMEIRA LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001 - GALAO COM 3,6 LITROS	MAXVINIL	R\$ 37,00	R\$ 8.954,00
28	182	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO A BASE DE SOLVENTE, PARA MADEIRAS E METAIS, ACABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MINIMO DE 40M² POR DEMÃO, POR GALAO 3,6L, COR	MAXVINIL	R\$ 37,00	R\$ 6.734,00

			PRETO, PRIMEIRA LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, GALÃO COM 3,6 LITROS			
29	148	UN	TINTA SPRAY USO GERAL 300 ML, SECAGEM EXTRA RAPIDA, ATE 1,5 M2 POR DEMAIO, VERMELHO	COLORGIN	R\$ 12,90	R\$ 1.909,20
30	88	UN	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML PRETO	COLORGIN	R\$ 12,56	R\$ 1.105,28
31	73	UN	TINTA SPRAY USO GERAL 300 ML, SECAGEM EXTRA RAPIDA, ATE 1,5 M2 POR DEMAIO, COR PRETO	COLORGIN	R\$ 12,90	R\$ 941,70
32	66	UN	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML CINZA	COLORGIN	R\$ 12,56	R\$ 828,96
33	85	UN	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML PRATA	COLORGIN	R\$ 22,73	R\$ 1.932,05
34	214	UN	MASSA ACRILICA 20 KG, A BASE DE RESINA ACRILICA, PRIMEIRA LINHA, COM ALTO TEOR DE SOLIDOS, INDICADA PARA SUPERFICIES NAO SELADAS, REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA FINA E CONCRETO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS.	MAXCOLLOR	R\$ 48,96	R\$ 10.477,44
35	233	UN	MASSA CORRIDA PVA 20KG CAIXA	MAXCOLLOR	R\$ 18,90	R\$ 4.403,70
36	98	UN	TAPA TUDO 340 GR	GOL	R\$ 18,00	R\$ 1.764,00
37	143	UN	FUNDO PREPARADOR CONCENTRADO DE PAREDES A BASE DE AGUA, DE PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE, LATA 18 LITROS PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DOS PADROES DA ABNT, COM RENDIMENTO DE 150 A 250 M2 POR DEMAIO	MAXVINIL	R\$ 73,99	R\$ 10.580,57
38	180	UN	THINNER - GALÃO 5 LITROS	GOL	R\$ 35,35	R\$ 6.363,00
40	481	UN	LIXA D AGUA N 180	3M	R\$ 1,20	R\$ 577,20
41	110	UN	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA GRANDE 28X38CM	ATLAS	R\$ 4,31	R\$ 474,10
42	45	UN	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML DOURADO	COLORGIN	R\$ 23,94	R\$ 1.077,30
43	55	UN	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML BRANCO	COLORGIN	R\$ 12,56	R\$ 690,80
44	65	UN	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML AMARELO	COLORGIN	R\$ 12,90	R\$ 838,50
45	60	UN	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML VERDE CLARO	COLORGIN	R\$ 12,55	R\$ 753,00
46	70	UN	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML VERMELHO	COLORGIN	R\$ 12,56	R\$ 879,20
47	60	UN	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML AZUL CLARO	COLORGIN	R\$ 12,56	R\$ 753,60
48	60	UN	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML AZUL ESCURO	COLORGIN	R\$ 12,56	R\$ 753,60
49	50	UN	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML LARANJA	COLORGIN	R\$ 12,56	R\$ 628,00
50	60	UN	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML MARRON	COLORGIN	R\$ 12,56	R\$ 753,60
51	50	UN	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML ROXO	COLORGIN	R\$ 12,56	R\$ 628,00
52	178	UN	CORANTE LIQUIDO VERMELHO	CORAL	R\$ 2,40	R\$ 427,20
53	176	UN	CORANTE LIQUIDO AMARELO	CORAL	R\$ 2,40	R\$ 422,40
54	278	UN	CORANTE LIQUIDO PRETO	CORAL	R\$ 2,40	R\$ 667,20
55	154	UN	CORANTE LIQUIDO AZUL	CORAL	R\$ 2,40	R\$ 369,60
56	81	UN	CORANTE LIQUIDO LARANJA	CORAL	R\$ 2,40	R\$ 194,40
57	106	UN	CORANTE LIQUIDO VIOLETA	CORAL	R\$ 2,40	R\$ 254,40
58	120	UN	CORANTE LIQUIDO OCRE	CORAL	R\$ 2,40	R\$ 288,00
59	184	UN	ROLO DE LA 18 CM - ALTURA DA LA ALTA TENDO 25 MM - PELE DE CARNEIRO	PAG	R\$ 12,00	R\$ 2.208,00
60	171	UN	TRINCHA SIMPLES 1,1/2 COM CERDAS GRIS	ATLAS	R\$ 2,44	R\$ 417,24
61	162	UN	SUPORTE PARA ROLO 10 CM	PAG	R\$ 3,99	R\$ 646,38
62	535	UN	FITA CREPE 45X50	ADERE	R\$ 6,37	R\$ 3.407,95
63	57	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL BRANCO, ACABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MINIMO DE 40M² POR DEMAIO, POR GALÃO 3,6L, COR BRANCO, PADRÃO, 1º LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES - GALÃO COM 3,6 LITROS	MAXVINIL	R\$ 48,00	R\$ 2.736,00
64	470	UN	LIXA DAGUA Nº100	3M	R\$ 1,20	R\$ 564,00
65	104	UN	THINNER GALAO DE 18 LITROS 2750/2800 USO GERAL SEM BENZENO	GOL	R\$ 118,00	R\$ 12.272,00
66	241	UN	SUPORTE PARA ROLO 18 CM SISTEMA GAIOLA	ATLAS	R\$ 5,90	R\$ 1.421,90
67	116	UN	CORANTE LIQUIDO VERDE	CORAL	R\$ 2,40	R\$ 278,40
68	60	UN	RESINA INCOLOR 18 LITROS À BASE DE SOLVENTE	MAXVINIL	R\$ 210,97	R\$ 12.658,20
69	75	UN	RESINA INCOLOR 18 LITROS A BASE DE AGUA	MAXVINIL	R\$ 135,00	R\$ 10.125,00
71	195	UN	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM PARTE INTERNA DO SUPORTE EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO, PODENDO SER O PEGADOR DO CABO EM PLASTICO EM FORMATO DE CONE	ATLAS	R\$ 3,15	R\$ 614,25

72	180	UN	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM PARTE INTERNA DO SUPORTE EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO, PODENDO SER O PEGADOR DO CABO EM PLÁSTICO EM FORMATO DE CONE	ATLAS	R\$ 2,50	R\$ 450,00
73	51	UN	SELADOR ACRILICO ECON. 18 LT	MAXVINIL	R\$ 51,96	R\$ 2.649,96
74	20	UN	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML VERDE ESCURO		R\$ 11,99	R\$ 239,80
VALOR TOTAL	R\$ 752.814,67					

ATA Nº. 244/2016 – ECO MADEIRAS MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME - CNPJ 17.159.995/0001-30, SINOP/MT

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
25	172	BALDE	TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO ACETINADO NA COR BRANCA, PARA ÁREA HOSPITALAR, PAREDES E TETOS, COM BAIXO ODOR, BOA RESISTÊNCIA A MANCHAS E PENETRAÇÃO DE VÁRIOS PRODUTOS, PERMITINDO UMA FÁCIL LIMPEZA (LAVÁVEL), INDICADA PARA ÁREAS SUJEITAS A RESPIGOS OU DERRAMAMENTO DE DESINFETANTES HOSPITALARES, COMO ÁREAS DE PEDIATRIAS, ENFERMARIAS, ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E SALAS DE ESPERA, BALDE CM 18 LITROS.	LINERCRYL	378,00	65.016,00
VALOR TOTAL	R\$ 65.016,00					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 23 DE SETEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 996/2016

DATA: 15 de setembro de 2016

SÚMULA: Interrupção, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 024/2014/SAAES, de 30 de outubro de 2014, e integração no cargo de Auxiliar de Laboratório da servidora CAMILA RODRIGUES DE SOUZA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o inciso III do art. 137, da Lei nº 254, de 29 de março de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida, a pedido, a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 024/2014/SAAES, de 30 de outubro de 2014, e integração no cargo de Auxiliar de Laboratório da servidora CAMILA RODRIGUES DE SOUZA, a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 192/2016

DATA: 16 de setembro de 2016

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 261/2014, de 02 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 261/2014, de 02 de dezembro de 2014, que aprovou a regularização do loteamento denominado “Chácara de Lazer São Cristóvão”.

Art. 2º. Fica concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo à Sônia Maria Buosi Carvalho, inscrita no CPF nº 738.607.359-34, para registrar o empreendimento denominado “Chácara de Lazer São Cristóvão”, aprovado pelo Decreto nº 261/2014, de 02 de dezembro de 2014, no Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor Executivo PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 194/2016

DATA: 19 de setembro de 2016

SUMULA: Promove alterações no Decreto nº. 142/2016, de 28 de junho de 2016, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente para atender o que dispõe a Lei Municipal nº 1639, de 13 de março de 2012;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº. 142/2016, de 28 de junho de 2016, que trata da composição do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 2º. A alínea “D” do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 142/2016, passa a vigorar conforme segue:

“d) Representantes da Procuradoria Jurídica

Titular: Dari Leobet Junior

Suplente: Bruno Zardo”

Art. 3º. A alínea “A” do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 142/2016, passa a vigorar conforme segue:

"a) Representantes do Lions Clube

Titular: Meri Canabarro Birk

Suplente: Pedro Birk"

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 19 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 989/2016**

DATA: 13 de setembro de 2016

SÚMULA: Destitui a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir a servidora que menciona, conforme Lei Complementar nº. 062/2011, a partir de 31 de agosto de 2016, conforme segue:

Matr.	NOME	CARGO	UNIDADE EDUCATIVA
8368	ELAINE DE OLIVEIRA RONQUE	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	EMEB JOSE REINALDO OLIVEIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2016 DE 16/09/2016**

CONTRATO N.º 050/2016 - OBJETO: Aquisição de Veículos Acessíveis de Transporte Escolar Diário de Estudantes, Atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de SINOP-MT. **CONTRATADA:** MARCOPOLO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0008-03. **VALOR TOTAL:** R\$ 186.400,00 (Cento e oitenta e seis mil e quatrocentos reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** ADESAO N° 006 - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2015 PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2015 – FNDE, fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 16/09/2016. **EXECUÇÃO:** 110 (cento e dez) dias. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**PREVISINOP
PORTARIA N° 486/2016**

DATA: 26 de Setembro de 2016

SÚMULA: Designa o servidora Katiuscia Daltoé para exercer a função de Gestora dos Contratos de 26/09/2016 a 25/10/2016 .

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNI-

CIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art.1º. Designar a servidora Katiuscia Daltoé - Diretora de Administração e Contabilidade, matrícula 109-310, a função de Gestora de Contratos, no período de 26/09/2016 a 25/10/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de Setembro de 2016

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 987/2016**

DATA: 13 de setembro de 2016

SÚMULA: Transfere para a inatividade, o servidor EUCLIDES SAVIANO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor EUCLIDES SAVIANO, ocupante do cargo Motorista II, matrícula 2352, Referência CE-10, a partir de 01.09.2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 988/2016**

DATA: 13 de setembro de 2016

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, o servidor que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
10975	GIAN CARLOS FRANCHINI DO AMARAL	ASS. DIV. AUX. FISCAL JUDICIAL	04	06.09.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1000/2016****DATA:** 16 de setembro de 2016**SÚMULA:** Designa a servidora VIVIANE CRISTINA S. DENDENA para a função de Agente de Desenvolvimento, em conformidade com a Lei nº 1278/2010, de 23 de março de 2010, e dá outras providências.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei nº 1278/2010, de 23 de março de 2010 que regulamentou no município o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata a Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006;

Considerando as disposições contidas no art. 18 da referida Lei que trata do Capítulo II – Do Registro e da Legalização, Seção IV – Do Agente de Desenvolvimento;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de Agente de Desenvolvimento a servidora VIVIANE CRISTINA S. DENDENA, matrícula nº 12.222, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração.

Art. 2º. Compete ao Agente de Desenvolvimento:

I – promover a articulação das ações públicas visando o desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas;

II – buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências;

III – organizar Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas;

IV – montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V- manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empresários e empreendedores municipais.

VI – manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º. A designação de que trata a presente não será remunerada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 148/2014, de 26 de fevereiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 1010/2016****DATA:** 22 de setembro de 2016**SUMULA:** Designa o servidor CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS para substituir temporariamente a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação no período que menciona.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e;**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 12263, para substituir temporariamente, nos termos do §1º do Art. 55, Capítulo IV – DA SUBSTITUIÇÃO, da Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993, a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Ivone Latanzi da Costa.

Art. 2º. A substituição temporária de que trata a presente portaria, ocorrerá no período compreendido de **26 a 30 de setembro de 2016**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 22 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 33/2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT****EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 33/2016.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)**Contratado:** Auto Posto Luizão Ltda-ME, C.N.P.J nº 36.881.605/0001-86**OBJETO:** Aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos e maquinários, das Secretarias de Educação e Cultura e Obras e Serviços Urbanos, decorrente da ATA de Registro de preço n.05/2016 e do pregão 09/2016, valor total do contrato **R\$ 563.100,00**. Assinatura do contrato em 12/09/2016, vigência prevista até 31/12/2016.**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016****PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 25/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016****Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Comendador José Pedro Dias nº 979 N, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 37.464.997/0001-40, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Percival Cardoso Nobrega, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, Centro, nesta cidade de Tabaporã – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.174.044-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 544.061.889-91 em exercício, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado as empresas: empresa **01-DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sedena Rodovia BR 480-180, Cidade de Barão

de Cotegipe - RS, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, representada pelo Sr. Aldecir Maciak, brasileiro, casado, portador do C.P.F nº 687.498.990-15 e do RG nº 2058839735-SSP/RS. **02-DELTA MED. COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.835.955/0001-70, com sede na Rua 34, nº 209, quadra 35 LT 01, Setor Santos Dumont, Cidade de Goiânia/GO. Representada pelo senhor, Leonilson Serafim Acordi, brasileiro, portador do RG nº 1186874-0-SSP/MT e do CPF nº 695.251.371-04, empresa **03-CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480,795, Cidade de Cotegipe-RS, nº 795. Representada pelo Sr. Reginaldo Araujo Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Varzea Grande/Mt, portador do RG 08400237 e do CPF 581.052.711-68. Doravante denominadas de **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão na Forma Presencial nº 25/2016, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuro e eventual aquisição de Medicamento de Farmácia Básica, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tabaporã/MT. Conforme especificações e quantitativos abaixo descritos:

EMPRESA: 01-DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Esp.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	70	CX	AAS INF. 100 MG CPR C/1000	SOBRAL	COMP	19,00	1.330,00
3	100	CX	ACIDO FÓLICO 5MG C/500 CPR	NATULAB	COMP	23,00	2.300,00
6	1.000	CX	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG. CPR C/4	DELTA	COMP	1,16	1.160,00
7	70	CX	AMIODARONA 200 MG CX C/ 500 CPR	GEOLAB	COMP	149,00	10.430,00
12	60	CAIXA	APARELHO DE GLICOSE	ARCON	UNID	47,10	2.826,00
14	15	CAIXA	BROMOPRIDA 10 MG C/ 800 CPR	PRATI	COMP	112,80	1.692,00
15	1.000	CAIXA	BROMOPRIDA 4MG/ML-GOTAS 20ML	MARIOL	FRASCO	0,98	980,00
18	30	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR. C/500	TEUTO	COMP	39,50	1.185,00
20	1.000	UNIDADE	CARVEDILOL 12,5MG C/60 CPR	BIOLAB	COMP	11,70	11.700,00
21	7.000	CAIXA	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML - FRASCO	TEUTO	FRASCO	5,95	41.650,00
22	500	UNIDADE	CEFALEXINA 500 MG C/100	MULTILAB	COMP	75,00	37.500,00
24	40	CAIXA	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO COM 300	PRATI	COMP	50,70	2.028,00
27	30	UNIDADE	CLOPRIMAZINA 100 MG C/100 CPR	UNIAO QUIMI-CA	CPR	20,80	624,00
30	80	UNIDADE	DEXAMETASONA 10 G CORTITOP CREME C/ 100	MULTILAB	TUBO	72,00	5.760,00
31	5.000	CAIXA	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XRP 100ML-FRASCO	PRATI	FRASCO	1,04	5.200,00
34	120	UNIDADE	DICLOFENACO SODIO 50 MG CPR C/500	VITAMED	COMP	13,50	1.620,00
36	50	CAIXA	DIGOXINA CPR 0,25 MG C/100	FHARLAB	COMP	4,70	235,00
38	70	UNIDADE	DIPIRONA 500 MG CPR C/500	PRATI	COMP	38,50	2.695,00
39	1.800	CAIXA	ENALAPRIL 10MG CPR C/ 30	MEDIQUIMICA	COMP	1,17	2.106,00
40	1.800	CAIXA	ENALAPRIL 20 MG CPR C/30	CIMED	COMP	1,44	2.592,00
41	350	CAIXA	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR C/ 30	ASPEN	COMP	4,47	1.564,50
46	60	CAIXA	GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR C/1000	MEDIQUIMICA	COMP	23,00	1.380,00
48	100	CAIXA	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR CX C/500	CIMED	COMP	8,50	850,00
51	7.000	UNIDADE	IBUPROFENO 50 MG/ML - C/20ML -FRASCO	NATULAB	FRASCO	1,04	7.280,00
55	150	CAIXA	LEVONOGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG-C/63-CPR	MABRA	COMP	1,89	283,50
56	200	CAIXA	LOSARTANA POTASSIA 50 MG CPR C/300	PRATI	COMP	11,70	2.340,00
57	150	CAIXA	METFORMINA 850 MG C/400 CPR	PRATI	COMP	22,80	3.420,00
60	14	CAIXA	METRONIDAZOL 250MG CPR C/ 600	PRATI	COMP	71,40	999,60
61	2.000	UNIDADE	METRONIDAZOL 500MG/5G-CREME VAG.C/ 10 APLIC. - TUBO	PRATI	TUBO	4,18	8.360,00
63	2.500	UNIDADE	MICONAZOL 20MG/G CREME VAG.C/10 APLIC.- TUBO	PRATI	TUBO	4,89	12.225,00
64	10.000	UNIDADE	NEOMICINA + BACITRAC POM. 10 G - TUBO	PRATI	TUBO	1,20	12.000,00
66	2.700	UNIDADE	NISTATINA CR VAG 25.000UI/G C/10 PALIC. TUBO	TEUTO	TUBO	3,95	10.665,00
69	180	CAIXA	PARACETAMOL 500 MG CPR C /200	HIPOLAB	COMP	9,80	1.764,00
70	10.000	UNIDADE	PARACETAMOL GOTAS 15ML-FRASCO	FARMACE	FRASCO	0,60	6.000,00

74	120	CAIXA	PROPRANOLOL 40 MG COMPR. C/500	SANVAL	COMP	10,00	1.200,00
76	4.000	UNIDADE	REHIDRATANTE ENV 27,9G	NATULAB	ENVELOPE	0,50	2.000,00
77	400	UNIDADE	SALBUTAMOL SPRAY 100MG	GLEN MARK	UNID	7,19	2.876,00
80	160	CAIXA	SINASTATINA 20 MG CPR C/250	SANVAL	COMP	15,75	2.520,00
86	2.500	FRASCO	VALPROATO SODIO 250 MG /5 ML 100 ML	HIPOLABOR	FRASCO	2,36	5.900,00
87	25	CAIXA	VALPROATO DE SODIO 500MG/CPR-C/500	BIOLOR	COMP	342,50	8.562,50
88	250	CAIXA	VALPROATO SODIO 250MG-CPR-C/25	BIOLABOR	COMP	6,75	1.687,50
VR. Contratado R\$ 229.490,60							

EMPRESA: 02- DELTA MED. COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Esp.	R\$ Unit.	R\$ Total
5	5.000	UNIDADE	ALBENDAZOL 400MG SUSP.-10ML	PRATI	COMP	1,04	5.200,00
8	30	CAIXA	AMITRIPTILINA 25 MG COMPR. C/500	TEUTO	COMP	16,36	490,80
9	7.000	CAIXA	AMOXICILINA 250 MG 60 ML SUSP - VD	PRATI	FRASCO	2,33	16.310,00
10	60	UNIDADE	AMOXICILINA 500 MG C/840 CPS	PRATI	COMP	117,00	7.020,00
11	90	CAIXA	ANLODIPINO 10 MG C/500 CPR	GEOLAB	COMP	29,45	2.650,50
17	150	CAIXA	CARBAMAZEPINA 20MG/ ML SUSP 100ML - FRASCO	UNIAO QUIMI-CA	FRASCO	5,63	844,50
25	4.500	CAIXA	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML PED-C/100ML	NATULAB	FRASCO	1,51	6.795,00
26	4.500	UNIDADE	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML ADU-C/120ML- FRASCO	NATULAB	FRASCO	1,65	7.425,00
28	10	CAIXA	CLORPROMAZINA 25 MG CPR C/200	CRISTALIA	COMP	44,61	446,10
32	30	UNIDADE	DIAZEPAN 10 MG CPR C/1000	SANTISA	COMP	39,26	1.177,80
33	6.500	CAIXA	DICLOFENACO DE RESINATO 20 ML-GTS	VITAPAM	FRASCO	2,79	18.135,00
37	7.000	CAIXA	DIPIRONA 500MG/ML GTS 20 ML	SOBRAL	FRASCO	1,27	8.890,00
43	30	CAIXA	FENOBARBITAL 100 MG CPR C/100	TEUTO	COMP	8,51	255,30
44	100	CAIXA	FENOBARBITAL 40 MG - GOTAS	CRISTALIA	FRASCO	2,75	275,00
45	8	UNIDADE	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO C/500	HIPOLAB	COMP	17,02	136,16
47	120	CAIXA	HALOPERIDOL 5 MG CPR C/200	UNIAO QUIMI-CA	COMP	22,38	2.685,60
50	500	CAIXA	IBUPROFENO 300 CPR C/100	MULTILAB	COMP	6,29	3.145,00
53	600	CAIXA	LANCETAS P/MEDIR HGT C/ 20	LABOR	UNID	9,44	5.664,00
54	15	CAIXA	LEVOMEPROMAZINA CPR 100MG C/200	CRISTALIA	COMP	157,07	2.356,05
58	16	CAIXA	METILDOPA 250 MG CPR C/500	TKS	COMP	78,52	1.256,32
59	12	CAIXA	METILDOPA 500 MG CPR C/500	TKS	COMP	117,77	1.413,24
62	3.000	UNIDADE	METRONIDAZOL SUS 100 ML-VIDRO	TEUTO	FRASCO	1,93	5.790,00
73	40	CAIXA	PROMETAZINA 25MG C/200-CPR	CRISTALIA	COMP	14,95	598,00
75	120	CAIXA	RANITIDINA 150 MG CPR C/300	TEUTO	COMP	21,60	2.592,00
78	2.000	UNIDADE	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	PRATI	FRASCO	1,04	2.080,00
79	120	CAIXA	SERINGA 1ML C/AG 13X 4,5 P/INSS C/100	SR	UNID	13,65	1.638,00
81	300	CAIXA	SULF+TRIMETOPRIM 400MG+80MG-C/100- CPR	PRATI	COMP	9,78	2.934,00
82	3.000	UNIDADE	SULF+TRIMETOPRIM SUSP 200MG + 5MG 50ML-FR	TEUTO	FRASCO	0,92	2.760,00
83	70	CAIXA	SULFATO FERROSO 300MG C/500- CPR	NATULAB	COMP	18,53	1.297,10
85	250	CAIXA	TIRAS HGT C/50	ACON	UNID	26,07	6.517,50
Valor contratado		R\$ 118.777,97					

EMPRESA: 03-CENTERMEDI COMERC. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Esp.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	60	CX	AAS 500 MG AD. CPR C/500	IMEC	COMP	15,00	900,00
4	10	CX	ALBENDAZOL 400 MG C/600	GRENN FARMACIA	COMP	288,00	2.880,00
13	1.500	UNIDADE	ATENOLOL 50 MG COMPR. C/ 30	PRATI	COMP	1,20	1.800,00
16	100	UNIDADE	CAPTROPIL 25 MG C/ 600 COMPR.	GEOLAB	COMP	10,50	1.050,00
19	1.000	CAIXA	CARBONATO DE CALCIO+ VITAMINA D -500MG C/10	VITAMED	COMP	0,10	100,00
23	48	CAIXA	CINARIZINA 25 MG CPR C/500	BRAINFARMA	COMP	55,00	2.640,00
29	4.000	CAIXA	DEXAMETASONA 0,1MG/ML XRP. - C/120ML-FRASCO	FARMACE	FRASCO	1,44	5.760,00
35	600	CAIXA	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG CPR C/50	BRAINFARMA	COMP	4,00	2.400,00
49	3.000	CAIXA	HIDROXIDO ALUMINIO + MAGNESIO 100ML FR	IFAL	FRASCO	1,83	5.490,00
65	120	CAIXA	NIFEDIPINA 10 MG COMPR. C/450	BRAINFARMA	COMP	13,50	1.620,00
67	2.000	UNIDADE	OLEO MINERAL 100 ML	MARIOL	FRASCO	2,10	4.200,00
68	70.000	UNIDADE	OMEPRAZOL 20 MG - CPS	PRATI	COMP	0,04	2.800,00
71	70	CAIXA	PREDNISONA 20 MG CPR C/ 100 - CPR	SANVAL	COMP	25,00	1.750,00
84	2.000	UNIDADE	SULFATO FERROSO 300MG/ML - FRASCO	NATULAB	FRASCO	0,79	1.580,00
Valor contratado		R\$ 34.970,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1- Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 25/2016, conforme o quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1—A Secretaria Municipal de Saúde deverá solicitar, **ao Depto de Compras**, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando quantidade e valores para providencia do material.

3.2 - Após o recebimento da solicitação, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais.

3.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - O Governo do Município de Tabapora, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VALIDADE E PAGAMENTOS.

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial da AMM.

5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - **Compete ao órgão gerenciador:**

7.1.1 - Administrar a presente Ata;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.1.3-A referida ATA será acompanhada e fiscalizada na sua totalidade os quantitativos pela a Secretaria de Saúde do Município.

7.2-Compete: ao **ÓRGÃO CONTRATANTE:**

7.2.1 - Requisitar, via sistema, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 - Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 - Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 - Compete ao **FORNECEDOR:**

7.3.1 - Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 - Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4º supracitada;
- e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3- Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tabaporã - Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

TABAPORÃ, 23 DE SETEMBRO DE 2016..

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

CONTRATANTE

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

DELTA MED. COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA

CONTRATADA

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANTONIO BATISTA MOTA. HANNA PAULA LUDKE

CPF: 275.609.611-34 CPF: 036.554.431-02

Parecer:

Assessor Jurídico

Agnaldo Valdir Pires

OAB/MT 10.999-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 038, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ABERTO ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 33 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

O Vereador **SILVIO JOSÉ SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos previsto no art. 2º da Portaria n.º 33, de 23 de agosto 2016.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 116/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 116/2016**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 26/09/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

792 -VIGIA SEMEC							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
38	628	FRANCELIO DE SOUZA CAMPELO	10/09/1981	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
90 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
66	198232	SUELI ANJO DE OLIVEIRA MOREIRA	23/07/1977	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
93	197835	SIDINÉIA MELATO SOCOLOSKI	29/09/1990	1,50	60	61,50	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **27/09/2016 e 28/09/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Setembro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 026/2016 - P S 003/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 026/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a convocação da candidata aprovada/classificada no Processo Seletivo nº 003/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata aprovada/classificada no Processo Seletivo nº. 003/2016, conforme o cargo e candidatos abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **26/09/2016 às 07h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.	699 -TÉCNICO DE RAIÓ - X - LEI 3340/2010 - 200000000003/2016						
Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	INSCRIÇÃO	Prova Objetiva	Resultado
3	270	PATRICIA MARTINS DANTAS	20/02/1989	18131077	DEFERIDO	60	Classificado

Art. 2º. A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 26/09/2016 e 27/09/2016 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

- p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r)** Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u)** Atestado de Vacinação do candidato;
- v)** Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Setembro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SAMAE
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016/
SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **REVOGADO** o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 031/2016/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS**, conforme Parecer Jurídico e Despacho do Diretor Geral do SAMAE que constam no referido Processo Administrativo.

Tangará da Serra/MT, 23 de Setembro de 2016.

EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Coord. do Setor de Licitações-SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/
2016

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, LOTE ÚNICO, PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO CONSTITUÍDO DE HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NO EDITAL E ANEXO.

REQUERENTE: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Presencial nº 14/2016, solicitado pela empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS**.

O requerente solicita esclarecimento acerca do Item 7.2., a) do Anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 14/2016, que faz menção ao Atestado de Capacidade Técnica – Anexo XI. Questiona o requerente a necessidade de firma reconhecida em cartório, alegando que a Lei de Licitações não regrou características exatas do atestado e que deve a exigência ser parcimoniosa/comedida a fim de não restringir a competitividade do certame. Afirma entender que o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público dispensaria o reconhecimento de firma por presumir fé pública, e ao final indaga se o entendimento estaria correto.

Face ao exposto, apresenta-se o seguinte esclarecimento.

O Item 7.2., a) do Anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 14/2016 tem a seguinte redação: “Um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (**NESTE** caso com firma reconhecida em cartório), que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com esta licitação. (Anexo XI).”

Os pronomes podem ser empregados nas frases para substituírem termos e expressões que já foram utilizados, evitando assim a repetição. O pronome **NESTE**, resultado da contração da proposição “em” com o pronome “este”, é empregado para remeter ao termo ou expressão que está mais próximo, no caso em análise, ao atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado.

Em suma, o entendimento da empresa está correto, o **reconhecimento de firma só é necessário para o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado**.

É o esclarecimento.

Cópia desta decisão será enviada, via e-mail aqueles que preencheram o recibo de retirada do edital.

Publique-se no site: <http://www.tangaradaserra.mt.leg.br> para conhecimento dos demais interessados.

Tangará da Serra, 23 de setembro de 2016.

Caio Garcia da Silveira

Pregoeiro da Câmara Municipal de Tangará da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 51/2016

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 51/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 51/2016, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motor e aquisição de peças para os motores pertencentes à frota própria do Município de Terra Nova do Norte-MT, para o período de 12 (doze) meses, com realização prevista para o dia 06 de outubro de 2016, às 8h00min (oito horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 461, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de setembro de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE RESOLUÇÃO N° 03/2016

RESOLUÇÃO n° 03/2016

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Terra Nova do Norte para a Legislatura 2017 a 2020 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação do sobe-rano Plenário a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Terra Nova do Norte para a Legislatura 2017 a 2020 será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte para a Legislatura 2017 a 2020 será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º desta Resolução poderão ser revistos na mesma época da revisão geral anual e no mesmo índice fixado para os Servidores do Poder Legislativo, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 864/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 392369/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **CREONICE DE OLIVEIRA BARBOSA**, Matrícula 8767, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o tempo de serviço prestado constante na certidão de tempo de contribuição do INSS n° 10001050.1.00073/08-8, no período compreendido entre **01.05.1980 a 31.12.1980, 09.02.1998 a 08.06.1998, 09.06.1998 a 06.10.1998 e 07.10.1998 a 31.12.1998**, no total de **569 (quinhentos e sessenta e nove) dias**, correspondendo a **01 (um) ano, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N.04/2016

Processos n. 395104/2016. Aberta a sessão pública para julgamento de habilitação e proposta da Tomada de Preço n. 04/2016 em **23/09/2016** objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Construção da Ponte de Concreto sobre o Córrego Santana, situada na Estrada do Engordador nas seguintes dimensões: 19,70 X 5,40 metros de largura, conforme projeto e planilhas, conforme edital e anexo. A comissão permanente de licitação declarou a INABILITAÇÃO da empresa: Construtora Santa Lucia Ltda/EPP, CNPJ n. 01.982.578/0001-53, não atendeu o item 8.5 alínea "g" do edital, e a empresa Atrativa Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ n. 05.073.316/0001-27 por ter atendido a todos os requisitos do edital dentre seus documentos de habilitação comissão permanente de licitação declarou HABILITADA. Não havendo intenção de recurso, a comissão procedeu a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada e R\$ 513.975,31 (quinhentos e treze mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), e estando a proposta em conformidade a Comissão Permanente de Licitação **declara** a empresa ATRATIVA ENGENHARIA LTDA, **VENCEDORA** do certame. Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2016. Landolfo Lazaro Vilela de Garcia, Presidente CPL.

PORTARIA N° 070/2016

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares n°. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
GONÇALINA AUXILIADORA LEITE RONDON	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	20/02/1995	3A 7M 3D	-	25H	C-09
GONÇALINA AUXILIADORA LEITE RONDON	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	01/01/1987			25H	C - 09
IVANETE RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	22/02/1988	1A 7M 27D		25H	C - 10
ROSANGELA MAGOSSO RAMOS	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	15/02/1992			25H	C - 09
VERA LUCIA BERNARDES PIONEDO	PROFESSORA V A VIII	PROFESSORA V A VIII	28/02/1994			50H	B - 08
JAIRDES SEBASTIANA DA SILVA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	15/02/1989			25H	C - 10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Agosto de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 068/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ESTELA LEITE MACIEL RIBEIRO	Supervisora Escolar	Supervisora Escolar	28/02/1994	12 A 13D	-	50H	C - 08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Agosto de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 073/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
SANDRA NASSARDEN	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	30/08/2002	3A 16D	-	25H	C-06
LUCIENE DA SILVA TAVARES	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	28/02/1994			25H	C - 08
DEISE BENEDITA DA COSTA MARTINS	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	12/06/1995		5M	25H	C - 7
SILMARA LOPES DA COSTA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	29/06/1994		-	25H	C-08
SILMARA LOPES DA COSTA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	23/07/1995				C - 5

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Agosto de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 067/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supra-citadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ELINEY REZENDE FORTES	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	15/02/1992		-	25H	C - 09
MARIA DO ROSARIO DE FATIMA DE OLIVEIRA FROTA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	15/07/1994			25H	C - 08
MARIA AUXILIADORA COELHO SILVA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	28/02/1994			25H	C - 08
ROSEMARY SILVEIRA BARBOSA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	29/07/2004			25H	C - 05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Agosto de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 077/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supra-citadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
NERYNE GUARIM STROBEL FRANSONI	SUPERVISORA	SUPERVISORA	15/02/1992		1A	40H	B- 8

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Agosto de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº065/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supra-citadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CARLOS AUGUSTO DE MAGALHAES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE	06/03/2001	3A 10M 28D	-	30H	B - 08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Agosto de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº066/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efe.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARIA DO CARMO FIGUEIREDO FERREIRA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	01/02/1980		-	25H	B - 10
JUCELIA MARIA BRAGA	PROFESSORA V A VIII	EXONERADA 07/06/2011	30/08/2002		2 A	25H	B - 03
ANANIZA FALCAO DA SILVA	PROFESSORA V A VIII	PROFESSORA V A VIII	24/02/1994			25H	B - 08
MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	15/02/1992			25H	B - 09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Agosto de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 865/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 267328/2014,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 311/2000 que averbou em favor da servidora **ANA LUCIA SILVA LIMA, Matrícula nº 2883, Lotada na Secretaria de Saúde, o tempo de serviço prestado conforme certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.**

Onde se lê: “o tempo de serviço prestado de 07 (Anos), 07 (meses) e 28 (dias) isto é, 3.241 dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.”.

Leia-se: o tempo de serviço prestado, no período compreendido de 08.03.1979 a 25.04.1979, 21.06.1979 a 29.08.1979, 04.06.1984 a 15.08.1984, 01.08.1989 a 30.11.1989, 11.08.1982 a 14.02.1983, 05.09.1984 a 28.09.1984 e 01.02.1986 a 21.09.1993, no total de 3.309 (três mil trezentos e nove) dias líquidos, correspondendo 09 (nove) anos, 00 (zero) meses e 21 (vinte e um) dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 103/2016**

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016/DAEVG

CONTRATO Nº 025/2016 – 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Futura e eventual aquisição de materiais Elétricos/Eletrônicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no Termo de Referência, na Ata e no Edital, que integram este processo licitatório.

Fiscal: Gumercindo Pinto de Souza Filho

RG N.º 022901 SSP/MT CPF N.º 108.352.451-87

END.º: Rua da Urca, 37 Bairro: J. Guanabara

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º1.908

Suplente de Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º510

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 06/2016

Processo: 400055/2016. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 025/2016, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N. 06/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob o regime de execução indireta de empreitada

pelo “PREÇO GLOBAL”, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de construção de rede de tratamento de esgoto (tanques sépticos, filtros anaeróbicos e sumidouros), para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, conforme edital e anexos. Abertura está prevista para dia 13 de outubro de 2016, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, no site à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamento dos custos de R\$ 0,13 por cópia, não restituíveis e gratuitamente e no site: WWW.varzeagrande.mt.gov.br, informações (65) 3688-8020.

Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2016. SILVIO APARECIDO FIDELIS - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº. 039/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

LOTES 01 e 02: GRAFITTE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, **CNPJ:** 22.063.815/0001-52, com o valor total de R\$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais).

LOTE 03: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-ME, **CNPJ:** 102.226.940/0001-57, com o valor total de R\$ 35.800,000 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG. De ciência aos interessados.

Várzea Grande, 23 de Setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 806/2016

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 que “dispõe sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº. 336/2016, que enquadrando os servidores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreira conforme relação abaixo:

NÍVEL MÉDIO / MÉDIO TÉCNICO – ANEXO V

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
WILSON MARCIO DE SIQUEIRA	TÉCNICO AGRÍCOLA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/10/2012	-	-	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Setembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016**

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 063/2016, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação **Pregão Presencial N.º 025/2016**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Realização: 21/09/2016

Horário: 09h00min.

Resultado:

LOTES 01 e 02: GRAFITTE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, **CNPJ:** 22.063.815/0001-52, sendo o **Lote 01** o valor de R\$ 79.500,000 (setenta e nove mil e quinhentos reais), e o **Lote 02** o valor de R\$121.000,00, (cento e vinte um mil reais).

LOTE 03: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-ME, **CNPJ:** 102.226.940/0001-57, com o valor total de R\$ 35.800,000 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).

Várzea Grande, 23 de Setembro de 2016.

CRISTIANE PEREIRA

Pregoeira-DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 07/2016

Processo: 399419/2016. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 025/2016, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N. 07/2016, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE sob o regime de execução indireta de empreitada pelo “PREÇO GLOBAL”, cujo objeto: Contratação de empresa capacitada para execução de limpeza, desobstrução e recuperação de caixas e poços de visita e execução de tampas de concreto, em diversas ruas de Várzea Grande, conforme edital e anexos. Abertura esta prevista para dia 17 de outubro de 2016, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamento dos custos de R\$ 0,13 por cópia, não resti-

tuíveis e gratuitamente ou no site: WWW.varzeagrande.mt.gov.br, informações (65) 3688-8020. Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2016

Luiz Celso Moraes de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 102/2016**

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016/DAEVG

CONTRATO Nº 024/2016 – ATACADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Futura e eventual aquisição de materiais Elétricos/Eletrônicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no Termo de Referência, na Ata e no Edital, que integram este processo licitatório.

Fiscal: Gumercindo Pinto de Souza Filho

RG N.º 022901 SSP/MT CPF N.º 108.352.451-87

END.º: Rua da Urca, 37 Bairro: J. Guanabara

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º1.908

Suplente de Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º510

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 101/2016**

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016/DAEVG

CONTRATO Nº 023/2016 – COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Futura e eventual aquisição de materiais Elétricos/Eletrônicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no Termo de Referência, na Ata e no Edital, que integram este processo licitatório.

Fiscal: Gumercindo Pinto de Souza Filho

RG N.º 022901 SSP/MT CPF N.º 108.352.451-87

END.º: Rua da Urca, 37 Bairro: J. Guanabara

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º1.908

Suplente de Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º510

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 100/2016**

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016/DAEVG

CONTRATO Nº 022/2016 – PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Futura e eventual aquisição de materiais Elétricos/Eletrônicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no Termo de Referência, na Ata e no Edital, que integram este processo licitatório.

Fiscal: Gumercindo Pinto de Souza Filho

RG N.º 022901 SSP/MT CPF N.º 108.352.451-87

END.º: Rua da Urca, 37 Bairro: J. Guanabara

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º1.908

Suplente de Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º510

Art. 2.º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N° 846/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 401312/2016,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **BRUNO CASTRO MELO**, Matrícula 84442, exercendo o cargo de Médico Cirurgião Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal n° 1.164/1991, a vigorar a partir de **06/09/2016 a 06/09/2018**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 844/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 402736/2016,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUIS EDUARDO CUNHA**, Matrícula 84442, exercendo o cargo de Médico Anestesiologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal n° 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/09/2016 a 01/09/2018**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 859/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 326274/2015,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **ROSEMEIRE GONÇALINA DE SOUZA AMARAL**, Matrícula 41376, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no cargo de Auxiliar Administrativo, no período compreendido entre **01.06.1984 a 23.11.1993**, no total de **3.463** (três mil quatrocentos e sessenta e três) dias líquidos, correspondendo **09** (nove) anos, **05** (cinco) meses e **28** (vinte e oito) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 853/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 394987/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARILENE MIRANDA FARIA RONDON**, Matrícula 34025, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Merendeira, o tempo de serviço prestado constante na certidão de tempo de contribuição do Governo do Estado de Mato Grosso, no período compreendido entre **01.03.1975 a 30.11.1975, 01.01.1976 a 31.03.1977, 01.05.1977 a 31.03.1978 e 01.05.1978 a 31.08.1978**, no total de **1.189** (mil cento e oitenta e nove) dias, correspondendo a **03** (três) anos, **03** (três) meses e **04** (quatro) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria, e,

o tempo de serviço prestado constante na certidão de tempo de contribuição do INSS, no período compreendido entre **01.08.1984 a 01.05.1985, 10.12.1973 a 28.02.1975 e 01.10.1979 a 01.07.1980**, no total de **993** (novecentos e noventa e três) dias, correspondendo a **02** (dois) anos, **08** (oito) meses e **23** (vinte e três) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 855/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 377332/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **CARLOS RODRIGUES NASCIMENTO**, Matrícula 6963, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Odontólogo, o tempo de serviço prestado constante na certidão de tempo de contribuição do INSS N° 10001030.100137/09-4, prestados à iniciativa privada no período compreendido entre **01.03.1976 a 30.10.1976, 01.12.1983 a 31.12.1988 e 02.01.1989 a 24.11.1994**, no total de **4.252** (quatro duzentos e cinquenta e dois) dias, correspondendo a **11** (onze) anos, **07** (sete) meses e **22** (vinte e dois) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA N° 854/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 385567/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARIA FRANCISCA MODTKOWSHI**, Matrícula 32748, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Merendeira, o tempo de serviço prestado constante na certidão de tempo de contribuição do INSS N° 10001100.1.00056/16-6, no período compreendido entre **23.11.1977 A 24.12.1977, 31.01.1978 A 31.01.1981, 01.02.1981 A 31.05.1982, 01.06.1982 A 30.08.1983, 01.09.1983 A 02.10.1984, 03.10.1984 A 05.05.1985 E 01.03.1986 A 23.07.1987**, no total de **3.190 (três mil cento e noventa) dias**, correspondendo a **08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 00 (zero) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA N° 856/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 352886/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARIA DE FATIMA MISSAE ADAMA**, Matrícula 32382, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o tempo de serviço prestado constante na certidão de tempo de serviço prestados ao Estado de Mato Grosso, no período compreendido entre **11.02.1985 a 01.02.1986, 03.03.1986 a 30.07.1987 e 29.02.1988 a 31.01.1990**, no total de **1.569 (mil quinhentos e sessenta e nove) dias**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA N° 857/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 394005/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **LIOMA ANNA MARQUES**, Matrícula 27955, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o tempo de serviço prestado constante na certidão de tempo de contribuição do INSS n° 10001100.1.00008/14-5, no período compreendido entre **22.09.1987 a 11.04.1989, 01.03.1983 a 31.03.1984, 05.03.1987 a 31.08.1987, 01.08.1978**

a 30.06.1981 e 07.02.1977 a 17.04.1978, no total de **2.642 (dois mil seiscentos e quarenta e dois) dias**, correspondendo a **07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA N° 858/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 386325/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **VANUZA QUARESMA RIBEIRO DE SOUZA**, Matrícula 46477, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, exercendo o cargo de Guarda Municipal, o tempo de serviço prestado constante na certidão de tempo de contribuição do INSS n° 10001100.1.00097/16-4, no período compreendido entre **01.06.1993 a 02.08.1993, 02.08.1993 a 08.01.1994, 12.04.1994 a 22.08.1994, 20.09.1994 a 12.12.1994, 01.02.1995 a 10/01/1997, 01.09.1997 a 28.03.1998, 01.09.1997 a 28.02.1988 e 01.07.1998 a 05.06.2000**, no total de **2.060 (dois mil e sessenta) dias**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA N° 863/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 392369/2016,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n° 463/2008 que averbou o Tempo de Serviço conforme certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS para efeitos de aposentadoria a servidora **CREONICE DE OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula n° 8767, no cargo de Professor I a IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****PORTARIA N.º 284/2016. DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

LUCIANO MARCOS ALENCAR, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora MAIZA VICENSI WEBER matrícula n° 2704 no cargo de AGENTE SAUDE AMBIENTAL no pe-

período de 02/09/2016 a 30/12/2016 com base no que dispõe o Capítulo I Seção IV Art. 73 Subseção IV da Lei Municipal nº 747///2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/09/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

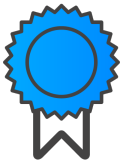
C U M P R A - S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Sep 25 22:31:29 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)